



# Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989–ANO XXV–DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3192–PALMAS, SEXTA-FEIRA, 13 DE SETEMBRO DE 2013 (DISPONIBILIZAÇÃO)

## SEÇÃO I - JUDICIAL

TRIBUNAL PLENO.....	1
2ª CÂMARA CÍVEL.....	2
2ª CÂMARA CRIMINAL.....	3
1º GRAU DE JURISDIÇÃO .....	3
PUBLICAÇÕES PARTICULARES.....	95

## SEÇÃO II - ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA .....	96
DIRETORIA GERAL .....	96

## SEÇÃO I – JUDICIAL

### TRIBUNAL PLENO

SECRETÁRIO: WAGNE ALVES DE LIMA

### Intimação de Acórdão

#### MANDADO DE SEGURANÇA 5002510-20.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

IMPETRANTE: MICKAWBER FELICÍSSIMO DE OLIVEIRA

ADVOGADO: CÉLIO HENRIQUE MAGALHÃES ROCHA e JORGE AUGUSTO MAGALHÃES ROCHA

IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS

RELATOR PARA ACÓRDÃO: DES. LUIZ GADOTTI

**EMENTA:** Direito Constitucional e Direito Administrativo. Ordem impetrada com o objetivo de lograr promoção ao posto de 3º Sargento do Corpo de Bombeiro Militar do Estado do Tocantins, inclusive com efeitos remuneratórios retroativos. Não há direito adquirido àquele que não figura dentro do número de vagas dispostas pela Administração Pública na hipótese em que o critério adotado é tão somente o da antiguidade: disponibilizadas 45 graduações ao posto de 3º Sargento e, por outro lado, ocupando o impetrante a 54ª colocação na lista de antiguidade, não há que se falar em direito líquido e certo à promoção desejada. Ordem denegada.

**ACÓRDÃO:** Sob a Presidência da Desembargadora Ângela Prudente, na 16ª Sessão Ordinária Judicial, realizada em 5.9.2013, o Tribunal Pleno, por maioria de votos, acordara pela denegação da segurança nos termos do voto-vista divergente proferido pelo Desembargador Luiz Gadotti. A divergência fora acompanhada pela Desembargadora Jacqueline Adorno e pelos Desembargadores Ronaldo Eurípedes e Eurípedes Lamounier, e, igualmente, pelos juízes Adelina Gurak, Célia Regina Régis, Helvécio de Brito Maia Neto e Agenor Alexandre. O Desembargador Daniel Negry, Relator, ficara vencido, pois concedera parcialmente a segurança, sob a óptica da existência de direito líquido e certo do impetrante à promoção para 3º Sargento do Corpo de Bombeiro Militar do Estado do Tocantins, inclusive com efeitos remuneratórios retroativos. Abstivera-se de votar,

entretanto, o Desembargador Moura Filho, porque presidira o início do julgamento da ação mandamental. Ausência justificada do Desembargador Marco Villas Boas. Oficiara na qualidade de representante do Ministério Público de cúpula do Estado do Tocantins – Procuradoria-Geral da Justiça, o Promotor de Justiça Marcos Luciano Bignotti. Palmas, 5 de setembro de 2013.

## **2ª CÂMARA CÍVEL**

**SECRETÁRIA: ORFILA LEITE FERNANDES**

### **Intimação de Acórdão**

#### **AGRAVO DE INSTRUMENTO No 5005936-40.2013.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO No 5003299-53.2013.827.2737, DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO

AGRAVANTE: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.

ADVOGADO: ALEXANDRE IUNES MACHADO – GO/17275

AGRAVADO: EMERSON TIAGO CARNEIRO SOUSA

**ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO**

SECRETARIA: 2ª CÂMARA CÍVEL

RELATOR: Des. MARCO VILLAS BOAS

**EMENTA:** AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. PURGAÇÃO DA MORA. PARCELAS VENCIDAS. POSSIBILIDADE. O direito à purgação da mora das parcelas vencidas, ainda que não mais prevista expressamente no Decreto-Lei no 911/69 (com a nova redação dada pela Lei no 10.931/2004), permanece no procedimento da busca e apreensão de bem alienado fiduciariamente como consequência da aplicação de outros diplomas legais, dentre os quais o Código Civil (art. 401, I) e o Código de Defesa do Consumidor (art. 54, §2º), bem como dos princípios da proporcionalidade, razoabilidade e segurança jurídica.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Agravo de Instrumento no 5005936-40.2013.827.0000, em que figuram como agravante Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S.A. e agravado Emerson Tiago Carneiro Sousa. Sob a presidência do Exmo. Sr. Desembargador RONALDO EURÍPEDES, a 3ª Turma da 2ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, conheceu do presente recurso e negou-lhe provimento, mantendo inalterada a decisão recorrida, a qual deferiu a purgação da mora somente em relação às parcelas vencidas, acrescidas dos encargos contratuais, bem como das custas e honorários advocatícios nos termos do voto do relator, lido na assentada de julgamento e que deste passa a fazer parte. Votaram, com o relator, os Exmos. Srs. Desembargadores JACQUELINE ADORNO - Vogal e RONALDO EURÍPEDES - Vogal. Representou a Procuradoria Geral de Justiça a Exma. Sra. ELAINE MARCIANO PIRES. Palmas-TO, 4 de setembro de 2013.v

#### **AGRAVO DE INSTRUMENTO No 5005727-71.2013.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO EXECUÇÃO DE ALIMENTOS No 5007804-14.2013.827.2729, DA 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE PALMAS-TO

AGRAVANTES: I. M. R. e G. M. R REPRESENTADOS POR V. H. M. R.

ADVOGADO: GLÁUCIO HENRIQUE LUSTOSA MACIEL – TO/3579B

AGRAVADO: D. F. R.

**ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO**

SECRETARIA: 2ª CÂMARA CÍVEL

RELATOR: Des. MARCO VILLAS BOAS

**EMENTA:** AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO DE ALIMENTOS. ACORDO. TÍTULO EXECUTIVO. ALTERAÇÃO UNILATERAL. DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO. IMPOSSIBILIDADE. PRINCÍPIO DO CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA. OBSERVÂNCIA. Ante a impossibilidade de se promover a alteração unilateral na forma de pagamento da pensão alimentícia, por inexistir ajuste entre os sujeitos da relação processual de alimentos, deve o alimentante fazer o pagamento na forma avençada (desconto em folha de pagamento de cinco salários mínimos, e o complemento-2,22 salários mínimos - mediante pagamento direto à genitora das crianças, por meio de depósito em conta corrente), até que se estabeleça o contraditório e a devida instrução probatória.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Agravo de Instrumento no 5005727-71.2013.827.0000, em que figuram como agravantes I. M. R. e G. M. R representados por V. H. M. R. e agravado D. F. R. Sob a presidência do Exmo. Sr. Desembargador RONALDO EURÍPEDES, a 3ª Turma da 2ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, negou provimento ao recurso, mantendo inalterada a decisão combatida, nos termos do voto do relator, o qual ratificou o relatório lançado aos autos, lido na assentada de julgamento e que deste passa a fazer parte. Votaram, com o relator, os Exmos. Srs. Desembargadores JACQUELINE ADORNO - Vogal e RONALDO EURÍPEDES - Vogal. Representou a Procuradoria Geral de Justiça a Exma. Sra. ELAINE MARCIANO PIRES. Palmas-TO, 4 de setembro de 2013.v

## 2ª CÂMARA CRIMINAL

SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY

### Despacho

#### INTIMAÇÃO ÀS PARTES: DESPACHO

#### HABEAS CORPUS N.º 5004574-37.2012.827.0000.

IMPETRANTE : DR. CARLOS ALBERTO ALVES DE ARAÚJO OAB/MG 56472.

PACIENTE : ROGÉRIO FREITAS BARROS.

IMPETRADO : JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE WANDERLÂNDIA – TO.

RELATOR : JUIZ CONVOCADO AGENOR ALEXANDRE.

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Juiz Agenor Alexandre da Silva – Relator em substituição, ficam intimadas as partes interessadas nos autos acima epigrafados, do despacho a seguir transcrito: “DESPACHO: 1. DEFIRO o pedido de sustentação oral do advogado (Evento 24).2. A fim de se evitar qualquer nulidade processual, proceda-se a regular intimação do advogado do pedido acima deferido, devendo a mesma constar do sistema dos autos eletrônicos e no diário eletrônico de justiça.3. Ato contínuo, após a regular comprovação da intimação do advogado, devendo para tanto a douta secretaria da 2ª Câmara Criminal certificar nos autos o referido; o feito deverá ser colocado em mesa na sessão criminal imediatamente seguinte, devendo esta informação constar da referida intimação ao causídico.4. Por fim, conforme consta das disposições deste Egrégio Tribunal, conste ainda na intimação do nobre advogado que as sessões criminais acontecem todas as terças-feiras, ressalvados os feriados e outras possíveis interrupções dos serviços regulares, cabendo ao causídico estar atento a tais fatores, pois, conforme acima determinado, o feito será incluído na 1ª sessão criminal subsequente à certificação nos autos de sua efetiva intimação.” Palmas/TO, 10 de setembro de 2013. **AGENOR ALEXANDRE JUIZ CONVOCADO-R E L A T O R.**

## 1º GRAU DE JURISDIÇÃO

### ARAGUACEMA

#### 1ª Escrivania Criminal

#### EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Dr. William Trigilio da Silva, MM. Juiz de Direito Titular da Comarca de Araguacema, Estado do Tocantins na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital com prazo de 15 (quinze) dias virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório da Única Vara Criminal desta Comarca correm os termos da Ação Penal nº5000189-82.2012.827.2704, que a Justiça Pública move contra o acusado **RAIMUNDO NONATO DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, serviço braçal, filho de Maria Luiza de Sousa, nascido aos 14/09/1956 em Filadélfia/TO, portador de CPF nº 016.518.731-00 e RG nº 788.738, SSP/TO, residente em lugar incerto e não sabido., e como o réu não foi encontrado, fica citado e intimado para que, no prazo de **10(dez) dias**, responda à acusação por escrito, por meio de advogado regularmente constituído ou da Defensoria Pública, nos termos do art. 396 e 396-A do CPP, na qual poderá argüir preliminar e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação. Ficando desde logo citado para todos os demais termos e atos do processo. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Araguacema-TO, aos 12 de setembro de 2013. Eu Francisca Maria de M.G.Fraz, Escrivã Substituta, digitei, subscrevi e conferi. William Trigilio da Silva, Juiz de Direito Titular da única Vara Criminal.

## ARAGUAINA

### 2ª Vara Cível

#### INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

**AUTOS Nº 2009.0004.8234-4**

AÇÃO OBRIGAÇÃO DE NÃO FAZER

REQUERENTE: ADOLFO RODRIGUES BORGES

ADVOGADO: DR. NILSON ANTÔNIO A. DOS SANTOS OAB-TO 1938

REQUERIDO: WEVERTON JOSÉ VIEIRA ARAÚJO

ADVOGADO: DR. CARLOS FRANCISCO XAVIER OAB-TO 1622

INTIMAÇÃO do advogado autor para no prazo de 10(dez) dias manifestar interesse no prosseguimento do feito.

### 3ª Vara Cível

#### INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

**Autos nº 2010.0004.7823-5/0 – Ação de Busca e Apreensão GJ**

Requerente: Banco Panamericano S/A

Advogado(a): José Martins - OAB/SP 84.314

Requerido(a): Manoel Jose de Moura

Advogado(a): Josserrand Massimo Volpon OAB/GO 30.669 e Aristela Silva Cardoso OAB/GO 31.501

Intimação acerca do despacho de folha 67. "Intime-se o banco para, em cinco dias, manifestar-se sobre a petição de folhas 63 e seguintes."

**Autos nº 2010.0012.3504-2/0 – Busca e Apreensão, GJ**

Requerente: Aymore Crédito Financiamento e Investimento S/A

Advogado: Alexandre Lunes Machado - OAB/TO 4.110-A

Requerido: Ramilton Lopes de Carvalho

Advogado: Ainda não constituído.

Intimação acerca do despacho de folha 80: "intime-se o banco para dizer, em 72 horas. Se possui interesse no prosseguimento do feito. Nesse lapso deverá pagar a quantia de R\$ 274,93, já atualizada pela calculadora do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios (certidão em anexo)."

**Autos nº 2.695/97– Ação Indenização por ato ilícito em Acidente de Trânsito cumulada com Perdas e Danos e Lucros Cessantes GJ**

Requerente: Auto Locadora Tocantins LTDA

Advogado(a): Antonio Pimentel Neto – OAB/TO 1.130

Requerido(a): Paulo Pereira Costa

Advogado(a): Damon Coelho Lima – OAB/TO 651-A

Intimação acerca do despacho de folha 188 verso: "Intime-se a autora para, em 5 dias, requerer o que for de direito. (advogado à folhas 187)."

**Autos nº5004055-58.2013.827.2706 E-PROC Busca e Apreensão**

Autor: Banco Rodobens S/A

Advogado: Dr. Flávio Lopes Ferraz – OAB/SP 148.100 Dra Maura Poliana Silva Ribeiro – OAB/PA 12008

Requerido: Carlos Henrique Broetto

Advogado: Dr. Sergio dos Reis Junior Ferradoza – OAB/TO 3241

Intimação da parte autora do despacho do evento 9: "Intime-se a parte autora para no prazo de 10 dias promover o andamento do feito, caso permaneça inerte, intime-a pessoalmente para o mesmo ato, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção do presente feito." Fica ainda **INTIMADO** de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização

**Autos nº 2009.0009.3728-7/0 – Ação de Usucapião GJ**

Requerente: Osmarina Coimbra Ribeiro Lima

Advogado(a): Franklin Rodrigues Sousa Lima – OAB/TO 2.579

Requerido(a): Manoel Alves de Sousa e Maria Costa de Sousa

Advogado(a): Cristiane Delfino Rodrigues Lins – OAB/TO 2.119 - B

Intimação acerca do despacho de folha 97: "A parte autora indicou os senhores Marcilon Lima da Silva e Jucelino Gomes como confinantes, contudo, não foi localizado os endereços indicados. E sem intimar a autora para manifestar sobre as presentes certidões, já foi determinado a citação por edital. Sendo assim, intime-se a parte autora para no prazo de 10 dias, indicar corretamente os endereços dos confinantes referentes aos lotes 176 e 200. De igual maneira deverá a parte autora informar seu estado civil, no prazo de 10 dias, sob pena de extinção do presente feito. (artigo 282, inciso II, do CPC). Caso for casada deverá providenciar a inclusão do seu marido ao pólo ativo da presente ação. Revogo a citação por edital dos confiantes, tendo em vista não ter sido esgotado todas as formas de localizá-los. Intimem-se."

**Autos nº 2011.0011.2096-0/0 – Ação de Busca e Apreensão GJ**

Requerente: BV Financeira S/A Credito e Financiamento e Investimento

Advogado(a): Cristiane Belinati Garcia Lopes - OAB/TO 4.258-A

Requerido(a): Regina Celes Bento da Luz

Advogado(a): Ainda não constituído

Intimação acerca da sentença de folhas 80 e 81. "Ex positis, com espeque no inciso VIII do artigo 267 do Código de Processo Civil, extingo o feito sem julgamento do mérito. Eventuais custas em aberto pelo autor. Sem necessidade de aguardar o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se."

**Autos nº 2011.0010.2332-9/0 – Monitória, GJ**

Requerente: HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO

Advogado: Lázaro José Gomes Júnior - OAB/TO 4.562-A

Requerido: Maria do Socorro da Costa Sousa

Advogado: Ainda não constituído.

Intimação acerca do despacho de folha 173: "O decisum já foi proferido a folhas 108 e seguintes. A parte autora já agravou da decisão. E não existe recurso de reconsideração no Código de Processo Civil. Mantenho a decisão. A requerida encontra-se em local não sabido. A certidão do INFOSEG, em anexo, aponta o mesmo endereço da inicial. Cite-se por edital com prazo de publicação de 20 dias. Providencie o autor o determinado no artigo 232 do Código de processo Civil. Intime-se e cumpra-se."

**AUTOS Nº. 2012.0003.0525-6 Ação Declaratória**

Requerente: OSCAR ALOYSIO SCHEIBEL

Advogado: JOSÉ ADELMO DOS SANTOS OAB/TO 301

Requerido: ESPOLIO DE RONAN ARAUJO FILHO

Advogado: ELI GOMES DA SILVA FILHO OAB/TO 2.796-B

Objeto: Intimação do despacho de fls.222-verso. Aguarde-se a realização da audiência. Intime-se.

**1ª Vara Criminal**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS: 2010.0009.0685-7- AÇÃO PENAL.**

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Denunciado: Nathália Gomes Correa

Advogados: Dr. Ricardo Ferreira Rezende, OAB/TO 4342, Drº José Hilário Rodrigues, OAB/TO 652, Drº Humberto Rodrigues Moreira-OAB/TO 18.516.

Intimação: Fica o advogado do denunciado acima mencionado intimado da audiência de instrução e julgamento designada para o dia 23 de outubro de 2013 às 17:00 hs, que se realizará nesta Comarca de Araguaína-TO, bem como da expedição de carta precatória à Comarca de Guaraí-TO, para oitiva da testemunha André Luiz Bonifácio Korczoel, referente aos autos acima mencionado.

**2ª Vara Criminal Execuções Penais**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos: 5010090-34.2013.827.2706 – AÇÃO PENAL**

Autor: JUSTIÇA PÚBLICA.

Réu: JOSE ROBERTO DA SOLIDADE BATISTA.

Advogado (s): Drª. Elza da Silva Leite OAB/TO 5302.

INTIMAÇÃO: Intime-se a nobre causídico acima epigrafado para apresentar resposta a acusação no prazo legal. Araguaína-TO; 12 de setembro de 2013. Dr Antonio Dantas de Oliveira Junior , Juiz de Direito.

**1ª Vara da Família e Sucessões**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS Nº. 2011.0004.8794-1/0.**

AÇÃO: INTERDIÇÃO.

REQUERENTE: FABIANO SANTOS DE CARVALHO FELICIANO.

ADV OGADO (INTIMANDO): DR. MARCELO CARDOSO DE ARAÚJO JÚNIOR - OAB/TO.4369.

REQUERIDA: ALINE SANTOS CARVALHO.

DESPACHO (FL. 67): "Chamo o feito a ordem. Intime-se o curador nomeado, para em dez (10) dias, comparecer em cartório e apresentar os documentos pessoais da interditanda, sob pena de ser destituído do cargo de curador. Araguaína-TO., 29/08/2013. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito."

**AUTOS Nº. 2011.0004.3906-6/0.**

AÇÃO: EXECUÇÃO

REQUERENTE: VITOR TADASHI RANGEL HIMORI

ADVOGADA(INTIMANDA): DRA. CRISTIANE DELFINO RODRIGUES LINS- OAB/TO. 2119.

REQUERIDO: TAMAZ HIMORI

CERTIDÃO: Certifico e dou fé que informo a Vossa senhoria que estes autos foram digitalizados sobre o Nº 5010375-61.2012.827.2706. Araguaína-TO., 12 de setembro de 2013-Patricia Peixoto-Técnica Judiciária.

**PROCESSO Nº 2009.0001.0318-1/0**

Natureza: INVENTÁRIO

Requerente: IARA DOMINGUES SOARES GUIMARÃES

Representante Jurídica: Drª EUNICE FERREIRA DE SOUSA KUHN – OAB/TO. 529

Requerido: ESP. de VALDIMIR LEITE GUIMARÃES

SENTENÇA: "Vistos, etc... Declaro EXTINTO o feito sem resolução do mérito, conforme disposto no art. 267, III, do CPC, uma vez que a parte autora abandonou a causa por mais de 30 (trinta) dias, e não promoveu os atos e diligências que lhe competia.

Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Defiro a gratuidade judiciária. Sem custas. P. R. I. Araguaína/TO, 06 de setembro de 2013. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito”.

**AUTOS Nº. 2010.0006.2780-0/0.**

AÇÃO:RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL.

REQUERENTE: DIVINA VIEIRA.

ADV OGADA (INTIMANDA): DRA. IVAIR MARTINS DOS SANTOS DINIZ - OAB/TO.105-B.

REQUERIDO: ZEFERINO FAVARETTO.

ADVOGADO: DRA. JULIANA CARVALHO PIVA – OAB/TO. 4238.

DESPACHO (FL. 137): “Ouça-se a autora em cinco dias. Araguaína-TO., 30/08/2013. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito.”

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS** O Doutor JOÃO RIGO GUIMARÃES, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de **GUARDA**, processo nº **2012.0002.8016-4/0**, requerido por **M. E. S. DE S.** em face de **P. S. DE S.** e **M. L. S. DE S.**, sendo o presente para **CITAR** os requeridos **VENICIO SOARES DE SOUZA**, brasileiro, maior, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 666.928 SSP/TO., e inscrito no CPF/MF sob o nº 005.592.051-98; e **RAILSON SOARES DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, residentes em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da ação, ficando advertidos de que, querendo, poderá oferecer resposta ao pedido via de advogado habilitado, no prazo de quinze (15) dias, sob pena de revelia e confissão. **DESPACHO:** “Chamo o feito a ordem para determinar a citação dos requeridos por edital, para, em quinze dias, querendo, ofereçam resposta ao pedido, sob pena de revelia e confissão. Araguaína-TO., 29/08/2013. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito”. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei.

**1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos nº 2007.0004.7548-1 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO**

Requerente: MARIA FELIX DA CUNHA

Advogado: MANOEL MENDES FILHO

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerido: CELTINS - CIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PHILIPPE ALEXANDRE CARVALHO BITTENCOURT

**DESPACHO:** Fls. 151/152 – “...Declaro o feito saneado. A hipótese vertente dos autos não comporta julgamento antecipado da lide. As circunstâncias exigem a produção de prova. A parte autora requer a produção de prova oral, consistente na oitiva de testemunhas e prova pericial; a segunda requerida requer o oitiva de testemunhas e o depoimento pessoal da autora. Pois bem. Em relação a pedido de prova pericial, reconheço ser impertinente ao caso, tendo em vista a evidente descaracterização do local do evento provocada pelo decurso de tempo. Destarte, indefiro a respectiva pretensão, sem prejuízo, em face do poder de instrução outorgado ao magistrado, do oportuno reexame da prova, caso eventualmente necessária ao deslinde do feito. Destarte, defiro, apenas, a prova oral, consistente na oitiva das testemunhas e na colheita do depoimento pessoal da autora, a fim de aclarar a controvérsia do feito: fato gerador do incêndio, as possíveis condutas omissivas e/ou comissivas dos requeridos na ocorrência do evento e proporção dos possíveis danos materiais. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 17/10/2013, às 14h00. Intimem-se as partes, patronos e testemunhas.”

**Autos nº 2006.0007.4765-3 – EXECUÇÃO FISCAL**

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: ROGÉRIO DOMINGOS DOS SANTOS

Advogado: ALEXANDRE GARCIA MARQUES

**INTIMAÇÃO:** Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000044-40.2000.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

**Autos nº 2012.0005.2338-5 – OBRIGAÇÃO DE FAZER**

Requerente: ENZO MIGUEL MELO DE MATOS

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

**INTIMAÇÃO:** Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5010366-02.2012.827.2706**, de igual modo, **ficam intimadas de que o feito foi remetido ao TJTO** para julgamento da apelação, através do E-PROC/TJTO, Módulo 2º grau, **onde recebeu a numeração 5007630-44.2013.8.27.0000**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

**Autos nº 2012.0005.4619-9 – AÇÃO ORDINÁRIA**

Requerente: JULIANA OLIVEIRA CUNHA

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Procuradora: LUCIANA VENTURA

SENTENÇA: Fls. 152/153 – “... Ex positis e o mais que dos autos consta, julgo procedente o pedido, pelo que converto em definitiva a liminar concedida e, por consequência, julgo extinto o presente feito com resolução de mérito, ex vi do artigo 269, I, CPC. Na forma do disposto no artigo 475, § 2º, do Código de Processo Civil em vigor, deixo de recorrer de ofício à Superior Instância. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos observadas às cautelas de praxe. Sem custas processuais e honorários advocatícios. P. R. I. e cumpra – se.”

**Autos nº 2011.0008.4513-9 – AÇÃO ORDINÁRIA**

Requerente: ANTONIO PAINS PAMPLONA

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Procuradora: LUCIANA VENTURA

SENTENÇA: Fls. 146/147 – “... Ex positis e o mais que dos autos consta, julgo procedente o pedido, pelo que converto em definitiva a liminar concedida e, por consequência, julgo extinto o presente feito com resolução de mérito, ex vi do artigo 269, I, CPC. Na forma do disposto no artigo 475, § 2º, do Código de Processo Civil em vigor, deixo de recorrer de ofício à Superior Instância. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos observadas às cautelas de praxe. Sem custas processuais e honorários advocatícios. P. R. I. e cumpra – se.”

**Autos nº 2012.0005.0503-4 – AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER**

Requerente: SUELY BORGES DE SOUSA MIRANDA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

SENTENÇA: Fls. 115 – “... Ex positis e o mais que dos autos consta, julgo extinto o presente feito sem resolução de mérito, ex vi do artigo 267, VI, do Código de Processo Civil. Certificado o trânsito em julgado, arquivem – se os autos com as cautelas de praxe. Sem custas e honorários em face da isenção estatal. P. R. I. e cumpra – se.”

**Autos nº 2012.0005.9974-8 – AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER**

Requerente: MARIA DIVINA VIANA SILVA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

SENTENÇA: Fls. 93/94 – “... Ex positis e o mais que dos autos consta, julgo procedente o pedido, pelo que converto em definitiva a liminar concedida e, por consequência, julgo extinto o presente feito com resolução de mérito, ex vi artigo 269, I, do CPC. Na forma do disposto no artigo 475, § 2º, do Código de Processo Civil em vigor, deixo de recorrer de ofício à Superior Instância. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos observadas às cautelas de praxe. Sem custas processuais e honorários advocatícios. P. R. I. e Cumpra-se.”

**Juizado Especial Cível**

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**Ação: Cobrança Nº 14.195/2008**

Reclamante: Neusa Faria Paiva

Advogado: Franklin Rodrigues de Sousa Lima - OAB/TO 2.5794.739-A

Reclamado: Luiz Alberto Florêncio

Advogado: Clever Honório Correia dos Santos OAB/TO 3675

FINALIDADE: INTIMAR as partes e seus advogados para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 10/10/2013, às 16:30 horas, oportunidade em que será realizada audiência UNA. Ficam as partes e seus advogados cientificados de que deverão comparecer à audiência acompanhados de seus clientes que não serão intimados pessoalmente para o ato.

**Ação- Declaratoria de Inexistencia... nº 20.621/2011**

Reclamante: Maria Helena Xavier da Costa

Advogado(a): Carlos Euripedes G. Aguiar - OAB/TO- 1-750

Reclamado(a): Avon Cosméticos LTDA

Advogado(a): Jose Alexandre Camcelo Lisboa Cohen OAB/PA 12.415-A

FINALIDADE- INTIMAR as partes e advogados da sentença em sua parte dispositivo" ISTO POSTO, por tudo mais que dos autos consta, fundamento no artigo 269, III, do Código de Processo Civil, declaro extinto o processo com resolução do mérito, determinando seu arquivamento com as devidas baixas no distribuidor. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se com as devidas baixas.

**Ação- De Manutenção de Posse... nº 19.591/2010**

Reclamante: Marcos Cameiro Dourado

Advogado(a): Cabral Santos Gonçalves - OAB/TO- 448

Reclamado(a): Cristiano Beto Oliveira Filho

Advogado(a): Maiara Brandão da Silva OAB/TO 4.670

FINALIDADE- INTIMAR as partes e advogados da sentença em sua parte dispositivo" *ISTO POSTO*, com arrimo nos argumentos acima Expendidos e com fundamento no art. 269, I, do Código de Processo Civil, *JULGO PROCEDENTE Foi pedido do autor, e determino que o requerido conceda a passagem do autor pela sua propriedade até que este, construa outro acesso. Ficando desde já confirmada a decisão de tutela específica deferida no despacho inicial. Sem custas e honorários nessa fase. Transitado em julgado, intimem-se as partes e expeça mandado de cumprimento da sentença. Cumprida, arquivem-se os autos com baixas.* Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

**Ação- De Execução por Quantia Certa... nº13.413/2008**

Reclamante: M. DE L. P. SANTIAGO –MERCADINHO SANTIAGO

Advogado(a): Clauzi Ribeiro Alves - OAB/TO- 1.683

Reclamado(a): Jalison Marino Lustosa

FINALIDADE- INTIMAR as partes e advogados da sentença em sua parte dispositivo" *ISTO POSTO*, Com arrimo nos argumentos acima expedidos, e com fundamento no art. 794, I, do Código de Processo Civil, *DECLARO EXTINTO a execução, determino o arquivamento dos autos com devidas baixas no distribuidor.* Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Desentranha-se o título e devolva-o ao executado, caso este o requeira.

**Ação- De Obrigação de Fazer... nº 25.104/2012**

Reclamante: Maria do Amparo Araujo

Advogado(a): Arcedino Concesso P. Filho - OAB/TO- 5.037

Reclamado(a): Banco GMAC S/A

Advogado: Marinólia Dias dos Reis OAB/TO 1.597

FINALIDADE- INTIMAR as partes e advogados da sentença em sua parte dispositivo" Ante o exposto, *JULGO PROCEDENTE O PEDIDO* para confirmar a tutela específica deferida à fl. 22, condenando o réu à obrigação de fazer consistente na exclusão definitiva do gravame de alienação fiduciária, bem como, ao pagamento do valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), a título de indenização por danos morais, corrigido pelo INPC/IBGE desde a propositura da ação e com juros de 1% ao mês (CC, art. 406, c/c art. 161, § 1º, do CTN) a partir da citação (CC, art. 405) Em consequência, resolvo o mérito da lide (CPC, art. 269) Esclareço, ainda, que decorrido o prazo de 15 dias do trânsito e julgado desta sentença, sem o cumprimento espontâneo da obrigação, incidirá de pleno direito e independentemente de nova intimação a multa de 10% prevista no art. 475-J do CPC. Isento de custas, nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei nº 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se

**Ação- Anulatória de Debito... nº 19.744/2010**

Reclamante: Otica Provisão LTDA

Advogado(a): Solenilton da Silva Brandão- OAB/TO- 3889

Reclamado(a): CNATE COLUNA NACIONAL DE ANUNCIOS TELEFONICOS

FINALIDADE- INTIMAR as partes e advogados da sentença em sua parte dispositivo" *ISTO POSTO*, por tudo mais que dos autos consta, com arrimo nos argumentos acima expendidos e com lastro nas disposições dos artigos 269, I, c/c art. 43, ambos do Código de Processo Civil, *JULGAM PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos da requerente em consequência declaro nulo o suposto contrato de prestação de serviços ab initio, isto é, desde o início, determinando a devolução do valor pago pela requerente, R\$ 433,80 (pedido implícito e consequência lógica); declarando inexigíveis os débitos que estão sendo exigidos pela requerida. E considerando, a nulidade do contrato e a não prestação de serviços por parte da requerida, determino a restituição dos pagos, R\$ 433,80, devidamente corrigidos pelo INPC. Totalizando R\$ 517,00 (quinhentos e dezessete reais). Sem custas e honorários nesta fase. Art. 55, da lei 9.099/95. Transitada em julgado, intime-se a demandada na pessoa de seu advogado para cumprir a sentença no prazo de 15 dias, sob pena de incorrer na multa do art. 475-J, do CPC. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumprida a sentença, arquivem-se os autos com as devidas baixas.*

**Ação- Ação Indenização de Danos... nº 18.736/2010**

Reclamante: N. M. Ferreira & CIA LTDA-ME

Advogado(a): Cristina Delfino R. Lins- OAB/TO- 2..119-B

Reclamado(a): Fleury Jose Lopes

Advogado: Antonio Pimentel Neto OAB/TO 1.130

FINALIDADE- INTIMAR as partes e advogados da sentença sob a seguinte sentença : Ante o exposto, rejeito as preliminares e a prejudicial de mérito suscitadas pelo demandado e, no mérito, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado por N. M. Ferreira & CIA Ltda. em face de Fleury José Lopes. Em consequência, resolvo o mérito da lide (CPC, art. 269, I). Isento de custas, nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei nº 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

**Ação- Ação Indenizatoria... nº 22.571/2011**

Reclamante: Mateus Freitas da Silva

Advogado(a): André Luiz Barbosa Melo- OAB/TO- 1118

Reclamado(a): Verorica Tereza Carvalho Costa

Advogado: Carlos Eurípedes Gouveia Aguiar OAB/TO 1750

FINALIDADE- INTIMAR as partes e advogados da sentença em sua parte dispositivo” *ISTO POSTO*, com arrimo nos argumentos acima expendidos e lastro nas disposições do art. 269, I, do Código de Processo Civil, julgo parcialmente *PROCEDENTES* os pedidos da autora e, com fundamento no art. 186 c/c 927, ambos do Código Civil *CONDENO* a requerida a pagar ao requerente o valor de R\$ 7.975,00 (sete mil e novecentos e setenta e cinco reais), corrigidos pelo INPC a partir da do acidente e com juros de mora a partir da citação. *Totalizando o valor de R\$ 10.843,00 (dez mil e oitocentos e quarenta e três reais)*, caso a requerente tenha recebido. Julgo improcedente o pedido de indenização por danos morais. Sem custas e honorários nessa fase. Publique-se. Registre-se. Transitada em julgado, intime-se a demandada para no prazo de 15 dias cumprir a sentença sob pena de incorrer na multa prevista no art. 475-J, do Código de Processo Civil, sem prejuízo da atualização dos valores pelo INPC e com juros de mora de 1% ao mês a partir da sentença.

**Ação: Indenização por danos morais. Nº 23.105/2012**

Reclamante: Maria Fabiana Moreira

Advogado: Fabrício Brito – Defensor Público

Reclamado: Revemar Motocenter- R. Motos LTDA

Advogado: Eliania Alves Faria Teodoro – OAB/TO 1464

FINALIDADE: INTIMAR as partes e Advogados da sentença (fls.71/72) a seguir transcrita em sua parte dispositiva: Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para CONDENAR o requerido ao pagamento do valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), a título de indenização por danos morais, corrigido pelo INPC/IBGE desde a propositura da ação e com juros de 1% ao mês (CC, art. 406, c/c art. 161, § 1º, do CTN) a partir da citação (CC, art. 405). Em consequência, resolvo o mérito da lide (CPC, art. 269, I). Esclareço, ainda, que decorrido o prazo de 15 dias do trânsito e julgado desta sentença, sem o cumprimento espontâneo da obrigação, incidirá de pleno direito e independentemente de nova intimação a multa de 10% prevista no art. 475-J do CPC. Isento de custas, nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei nº 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

**Ação: Declaratória de inexistência de débito... Nº 23.032/2012**

Reclamante: Antônio Francisco Lopes

Advogado: Leandro de Oliveira Gundim( Defensoria Pública)

Reclamado: City Lar

Advogado: Fábio Luis Mello de Oliveira – OAB/MT 6848

Reclamado: HSBC Bank Brasil S.A – Banco Múltiplo

Advogado: Murilo Sudré Miranda OAB/TO 1.536

FINALIDADE: INTIMAR as partes e Advogados da sentença (fls.115/116) a seguir transcrita em sua parte dispositiva: *ISTO POSTO*, por tudo mais que dos autos consta, com espeque no artigo 269, I, do Código de Processo Civil, JULGO IMPROCEDENTE os pedidos do requerente por não assistirem razões em seus argumentos. Sem custas e honorários nessa fase. Art. 55, da lei 9.099/95. Transitada em julgado a sentença, arquivem-se os autos com as devidas baixas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

**Ação: Repetição do indébito. Nº23. 693/2012**

Reclamante: Julio Barbosa de Miranda

Advogado: Luciana Oliani Braga – Defensora Pública

Reclamado: Banco GE Capital S.A (G.E Money)

Advogado: Marcos de Rezende Andrade Junior – OAB/SP 188.846

FINALIDADE: INTIMAR o advogado da reclamada da sentença (fls.66/67) a seguir transcrita em sua parte dispositiva: *ISTO POSTO*, com arrimo nos argumentos acima expendidos, escorado nas disposições do art. 269, I, do Código de Processo Civil, julgo IMPROCEDENTES os pedidos da parte autora em decorrência da manifesta improcedência de seus argumentos, em face da inexistência de direito que ampare a sua pretensão. Sem custas e honorários nessa fase. Art. 55, da lei 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se com baixas.

## **Juizado Especial da Infância e Juventude**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 5013000-34.2013.827.2706**

Requerido: E MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA

ADVOGADO: Drª.MICHELINE RODRIGUES NOLASCO MARQUES -OAB/TO-2265-Procuradora do Município.

DESPACHO: Intime-se o Município de Nova Olinda via Diário da Justiça para, querendo, oferecer manifestação prévia acerca do pedido de liminar, no prazo de 72 (setenta e duas) horas. Araguaína, 01 de setembro de 2013. (a)Julianne Freire Marques-Juíza de Direito.

## **ARAGUATINS** **1ª Escrivania Cível**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Proc. nº 2007.0003.9909-2**

Ação: Demarcatória

Requerente: SÔNIA RITA PINHEIRO DE SOUSA E OUTRO

Adv. Wellyngton de Melo, OAB/TO 1437

Requerido (a): JOAQUIM MENDES CARLOS E OUTROS

Adv. Renato Santana Gomes- OAB/TO 243

**INTIMAÇÃO DE DESPACHO:** Manifeste-se o credor em 10 dias. Araguatins/TO, 25.07.2013. José Carlos Tajra Reis Júnior-Juiz de Direito.

### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos nº 2008.0007.8544-6**

Ação: Cobrança

Requerente: TIAGO MILHOMEM CARVALHO

Adv. Dr. Carlos Rangel Bandeira Barros OAB-MA 7080

Requerido: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S.A

Advogada: Dra. Luma Mayara Emmerich OAB-TO 5.143

Ficam as partes e procuradores intimados da r. sentença prolatada nos autos. **DISPOSITIVO:** Nestas condições, HOMOLOGO A EXTRAJUDICIAL, expressa através da petição de fls. 348/350, cujos termos passam a fazer parte integrante desta, e, via de consequência, JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MERITO, com apoio no artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Custas pela seguradora requerida, conforme pactuado no acordo de fls. 349. Expeça-se o competente Alvará Judicial em favor do autor para levantamento da quantia depositada judicialmente. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Decorrido o prazo legal, archive-se com as cautelas de costume. Araguatins/TO 04 de junho de 2013. **OBS:** Fica a procuradora da requerida intimada para providenciar o recolhimento das custas processuais no prazo legal, conforme sentença.

## **ARRAIAS** **1ª Escrivania Cível**

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

Nº do Processo: **5000039-52.2013.827.2709**

Natureza: **Ação de Indenização por Danos Materiais**

Requerente: **Jesus Corte Brito**

Requeridos: **Valdemi da Cunha Santos e outros**

**FAZ SABER**, a todos quantos o presente **EDITAL DE CITAÇÃO** virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processa por este Juízo, no Cartório da Vara Cível, Comarca de Arraias, a Ação de Indenização por Danos Materiais sob o nº. **5000039-52.2013.827.2709**, tendo como requerente Jesus Corte Brito e como requeridos Valdemi da Cunha Santos, Walter Ferreira e Jacson Medina. Nestes autos, o MM. Juiz de Direito desta Vara Cível, através do despacho proferido no evento 3, **DETERMINOU A CITAÇÃO E INTIMAÇÃO** dos requeridos, sendo que **VALDEMI DA CUNHA SANTOS**, RG nº 640.787-SSP/TO e CPF/MF nº 031.491.871-09, atualmente em local incerto e não sabido; a fim de que tome ciência da ação proposta e do despacho proferido no evento 3 dos autos, fora determinada a citação e designação da audiência de conciliação, restou marcada para o **dia 22 de outubro de 2013, às 14h00min.**, no Edifício do Fórum localizado na Rua 18, qd. 46, It. 10, Edifício do Fórum Juiz Alair de Sena Conceição, Bairro Parque das Colinas, Arraias/TO - CEP: 77330-000 – Fone/Fax: (63) 3653-1601, observando que, caso não tenha acordo, a contestação deverá ser apresentada digitalmente até a audiência marcada, ficando desde logo advertido de que, caso, não conteste e nem compareça à referida audiência, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial (Artigos 285 e 319 do CPC, c/c Artigos 18 e 20 da Lei nº.9.099/95) e será proferido julgamento de plano (Art. 18, § 1º da Lei 9.099/95). E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente **EDITAL DE CITAÇÃO** que será publicado no Diário da Justiça e afixado no placar do Fórum desta Comarca, em lugar público de costume, na forma legal. Dado e passado nesta cidade e Comarca, no Cartório da Vara Cível. Eu, Márcio Luís Silva Costa, Escrivão Judicial, digitei. Arraias/TO, 30 de agosto de 2013. **Eduardo Barbosa Fernandes**. Juiz de Direito

# **AUGUSTINÓPOLIS**

## **1ª Escrivania Criminal**

### **EDITAL** **EDITAL DE INTIMAÇÃO**

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Meritíssimo Juiz de Direito Titular desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Serventia Criminal tramitam os autos da ação penal nº 2009.0000.0276-8/0, figurando como acusada MARIA LILIA LOPES DA SILVA, brasileira, solteira, doméstica, nascido aos 07/05/1980, natural de Presidente Dutra - MA, filha de Cícero Caetano da Silva e de Maria Pequena Lopes da Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme certidões do Senhor Oficial de Justiça lançada no rosto da folha 68, por incidência do artigo 129, §9º, do Código Penal Pátrio. Não sendo possível intimá-la pessoalmente, INTIMO-A através do presente edital, a comparecer perante este juízo na sala das audiências do Fórum desta Comarca, no dia 24 de Outubro de 2013, às 15h10min, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento designada nos autos em tela e, ao final ser qualificado e interrogado conforme disciplina a legislação vigente. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos doze dias do mês de setembro de dois mil e treze (12/09/2013). Elaborado por mim, Benonias Ferreira Gomes, Técnico Judiciário, matrícula 43074. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS. Juiz de Direito.

### **AXIXÁ** **1ª Escrivania Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**PROCESSO Nº 2011.0000.8921-0/0 – AÇÃO DE COBRANÇA DPVAT**

REQUERENTE: ANTONIO DE FREITAS NETO

ADVOGADOS: DR. ELISEU RIBEIRO DE SOUSA – OAB/TO 2546 e DRA. CAMILA DECHICHI SEVILHANO – OAB/MA 9465

REQUERIDO: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT

**INTIMAÇÃO PARA OS ADVOGADOS ACIMA:** Por ordem, intimo Vossas Senhorias, a devolver os autos supra no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena, de busca e apreensão, tendo em vista, que está com carga para os mesmos, desde **28//05/2013**. Terezinha Rodrigues Barrozo, Escrivã Judicial, Mat: 36363.

**PROCESSO Nº 2008.0007.6909-2/0 – AÇÃO DE COBRANÇA DPVAT**

REQUERENTE: CLECIONE DE ALMEIDA SILVA

ADVOGADOS: DR. CARLOS RANGEL BANDEIRA NASCIMENTO – OAB/MA 7080 e DR. DÁVIO SÓCRATES DE SOUSA NASCIMENTO – OAB/MA 7082

REQUERIDO: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADOR

**INTIMAÇÃO PARA OS ADVOGADOS ACIMA:** Por ordem, intimo Vossas Senhorias, a devolver os autos supra no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena, de busca e apreensão, tendo em vista, que está com carga para os mesmos, desde **18//06/2013**. Terezinha Rodrigues Barrozo, Escrivã Judicial, Mat: 36363.

#### **APOSTILA**

**PROCESSO Nº 2010.0004.6643-1/0 – AÇÃO ORDINÁRIA PELO RITO SUMÁRIO**

REQUERENTE: RAIMUNDO PEREIRA DE SOUSA

ADVOGADO: DR. WLISSES LEÃO FERNANDES – OAB/MA 7609

REQUERIDO: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS

ADVOGADO: DR. JACÓ CARLOS SILVA COELHO – OAB/TO 3678-A

**DESPACHO:** “Intime-se a parte ré para, no prazo de 5 (cinco) dias, informar se remanesce interesse jurídico pela apreciação dos embargos à execução opostos às fls. 84/92, sob pena de se considerar a perda de objeto dos mesmos. Concomitantemente, intime-se a parte autora para, no mesmo prazo acima, informar se ainda há algo a reclamar nos presentes autos, sob pena de preclusão. Decorrido o prazo acima, à conclusão. Cumpra-se. Axixá do Tocantins/TO, 16 de agosto 2013. JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO, Juiz de Direito.”

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**PROCESSO Nº 2011.0006.4409-5/0 AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO-DPVAT**

REQUERENTE: ADRIELE AMBRÓSIO DA SILVA, representada por sua genitora CLEONIRA DA SILVA

ADVOGADO: DRA JOANETH FERREIRA SANTOS – OAB/MA 4350

REQUERIDO: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT

ADVOGADO: DR. JACÓ CARLOS SILVA COELHO – OAB/TO 3678-A

**DESPACHO:** tudo conforme parte do respeitável despacho transcrito: “Após, intime-se as partes para apresentarem seus memoriais no prazo legal. Em seguida, vista ao Ministério Público. Por fim venham os autos conclusos. Intimados os presentes.

Publicada em audiência. Axixá do Tocantins/TO, 25 de fevereiro de 2013. JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO, Juiz de Direito.”

**PROCESSO Nº 2011.0011.6437-2/0 AÇÃO DE COBRANÇA DE DPVAT**

REQUERENTE: MANOEL LOPES DA SILVA

ADVOGADO: DR. ANDREY ROSE NOGUEIRA MILHOMEM – OAB/MA 9953, DR. PEDRO SAMPAIO PEREIRA – OAB/MA 10.309 e DRA. DULCILLA SEVERA COSTA LIMA – OAB/MA 8370

REQUERIDO: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT

ADVOGADO: DR. JACÓ CARLOS SILVA COELHO– OAB/TO 3678-A

**SENTENÇA:** “ANTE O EXPOSTO, com fulcro nos arts. 3º e 267, VI, do Código de Processo Civil, **DECLARO** a parte autora carecedora de interesse processual e, por conseguinte, **JULGO O PRESENTE FEITO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**. Sem custas e honorários (Lei n. 9.099/95, arts. 54 e 55). Após o trânsito em julgado, **ARQUIVEM-SE** os autos, observadas as formalidades legais. Intimados os presentes. Intime-se o réu conforme o requerimento acima. Decorrido o prazo recursal, arquivem-se, observadas as formalidade legais. Registre-se. Cumpra-se. Axixá do Tocantins/TO, 14 de agosto de 2013. JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO, Juiz de Direito.”

**PROCESSO Nº 2009.0008.1335-9/0 AÇÃO DE COBRANÇA**

REQUERENTE: EDVALDO BATISTA ALVES DA SILVA

ADVOGADO: DR. AMARO DA COSTA DANDA NETO – OAB/MA 7374 e DRA. GABRIELA GONÇALVES FERRAZ – OAB/MA 7111

REQUERIDO: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS

ADVOGADO: DR. JACÓ CARLOS SILVA COELHO– OAB/TO 3678-A

**DECISÃO:** “ANTE O EXPOSTO, com fundamento nos arts. 535 e 536, ambos CPC, **CONHEÇO** e **ACOLHO** os embargos de declaração opostos às fls. 76/79. **DECLARO**, pois, a sentença de fls. 58/61, e **ONDE ESTÁ ESCRITO:** “os documentos juntados aos autos pelo autor [...] são suficientes para convencer este juízo da morte da mãe dos requerentes, pois informaram com exatidão o óbito com o acidente automobilístico” e condeno a ré [...] a pagar aos autores a quantia de R\$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais), consistentes da indenização do seguro obrigatório (DPVAT) por morte deste”; **PASSARÁ A CONSTAR:** “os documentos juntados aos autos pelo autor [...] são suficientes para convencer este juízo de sua invalidez permanente, a qual decorre de acidente automobilístico” e “condeno a ré [...] a pagar ao autor a quantia de R\$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais), consistente da indenização do seguro obrigatório (DPVAT) por invalidez permanente deste”. No mais, persiste a sentença tal como lançada. Intimem-se. Cumpra-se. Axixá do Tocantins/TO, em 11 de setembro de 2013. JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO, Juiz de Direito.”

**PROCESSO Nº 2011.0003.3401-2/0 AÇÃO DECLARATÓRIA C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS**

REQUERENTE: ADAILTON ALVES DE CARVALHO

ADVOGADO: DR. MIGUEL ARCANJO DOS SANTOS – OAB/TO 1671-A

REQUERIDO: LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA

ADVOGADO: DR. MURILO SUDRÉ MIRANDA– OAB/TO 1536

**SENTENÇA:** “ANTE O EXPOSTO, com fulcro no art.269, I, do Código de Processo Civil **JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**. Para tanto, **ACOLHO** parcialmente a pretensão autoral, e, por conseguinte: **a) DECLARO** a inexistência dos negócios jurídicos referente ao apontamento objeto do presente pleito; **b) DETERMINO** que a parte ré que proceda ao cancelamento da inscrição desabonadora ora questionada, se ainda existente; **c) CONDENO** a parte ré ao pagamento, em favor do Autor, do valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), a título de danos morais, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e atualização monetária, segundo o INPC, a partir do arbitramento (REsp n. 903258/RS). Sem custas e honorários, porque incabíveis no 1º grau do rito sumaríssimo (Lei n. 9.099/95, arts. 54 e 55). Transitada em julgado a presente sentença e decorrido o prazo de 6 (seis) meses sem que requerida a execução, **ARQUIVEM-SE** os autos (CPC, art. 475-J, § 5º), com as cautelas legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se as partes. Cumpra-se. Axixá do Tocantins/TO, em 11 de setembro de 2013. JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO, Juiz de Direito.”

**PROCESSO Nº 2011.0000.8926-1/0 AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS**

REQUERENTE: MARIA DE LOURDES PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO: DR. MIGUEL ARCANJO DOS SANOTS – OAB/TO 1671-A

REQUERIDO: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: DR. FRANCISCO O. THOMPSON FLORES – OAB/TO 4601-A

**SENTENÇA:** “ANTE O EXPOSTO, com fulcro no art.269, I, do Código de Processo Civil **JULGO IMPROCEDENTE** o pedido inicial e, por conseguinte, **DECLARO EXTINTO O PRESENTE FEITO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**. **REVOGO** a decisão proferida às fls. 13/14. Após o trânsito em julgado, **ARQUIVEM-SE** os autos, observadas as formalidades legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se as partes. Cumpra-se. Axixá do Tocantins/TO, em 11 de setembro de 2013. JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO, Juiz de Direito.”

## **COLINAS**

### **1ª Vara Cível**

#### **PORTARIA Nº 02/2013**

A Exma. Sra. GRACE KELLY SAMPAIO, Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível da Comarca de Colinas do Tocantins-TO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar Federal nº 35/79 e pelo Código de Organização Judiciária do Estado do Tocantins (Lei Complementar nº 10/96),

CONSIDERANDO que entre os dias 02/12/2013 a 06/12/2013 acontecerá mais uma edição da Semana Nacional da Conciliação, promovida pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

CONSIDERANDO que a solução de processos com a negociação entre as partes propicia a pacificação dos conflitos e promove a transformação da cultura da litigiosidade em diálogo conciliador;

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Judiciário promover o que for necessário para dirimir os litígios postos ao seu exame, e que a forma mais rápida de materializar isto é criando formas de se alcançar a conciliação;

RESOLVE:

1. INTIMAR todos os ADVOGADOS e PARTES que tenham processos tramitando perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Colinas do Tocantins-TO para, caso queiram incluir algum processo em pauta de Audiência de Conciliação durante a Semana Nacional da Conciliação que acontecerá neste ano entre os dias 02/12/2013 a 06/12/2013, requererem tal providência a este Juízo até o dia 01/11/2013.

2. PUBLIQUE-SE esta Portaria no Diário da Justiça Eletrônico, semanalmente, até o dia 01/11/2013.

3. REGISTRE-SE.

4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Colinas do Tocantins-TO, Gabinete do Juízo da 1ª Vara Cível, aos 16 de agosto de 2013. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS N: 2010.0001.5051-5/0**

AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA

REQUERENTE: MARIA ANTONIA LEMES GONÇALVES

ADVOGADO: Dr. Antônio Rogério Barros de Mello – OAB/TO 4.159

REQUERIDO: INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: Procuradoria Federal no Estado do Tocantins

INTIMAÇÃO – DESPACHO FLS. 71: “1. Regularmente intimada às fls. 64/66, a parte autora não compareceu a perícia médica (fls. 69), INTIME-NA para, em 05 dias, requerer o que de direito, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito (art. 267, III, § 1º, CPC). 2. Não havendo manifestação expressa da parte autora no prazo ora fixado, INTIMEM-NA então pessoalmente para, em 48 horas, manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito (art. 267, III, § 1º, CPC). 3. Quedando-se inerte a parte autora, voltem os autos imediatamente CONCLUSOS para sentença extintiva. 4. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 13 de agosto de 2013. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito.”

**AUTOS N: 2008.0004.4831-8/0**

AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA

REQUERENTE: MARIA DE JESUS SOARES

ADVOGADO: Dr. Márcio Augusto Malagoli – OAB/TO 3.685-B e OAB/PA 13.469

REQUERIDO: INSS – INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: Procuradoria Federal no Estado do Tocantins

INTIMAÇÃO – DESPACHO FLS. 104: “1. Regularmente intimada às fls. 99v., a parte autora não compareceu a perícia médica (fls. 101), INTIME-NA para, em 05 dias, requerer o que de direito, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito (art. 267, III, § 1º, CPC). 2. Não havendo manifestação expressa da parte autora no prazo ora fixado, INTIMEM-NA então pessoalmente para, em 48 horas, manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito (art. 267, III, § 1º, CPC). 3. Quedando-se inerte a parte autora, voltem os autos imediatamente CONCLUSOS para sentença extintiva. 4. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 13 de agosto de 2013. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito.”V

**AUTOS N: 2012.0004.6071-5/0**

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTES: A FECOLINAS

ADVOGADO: Dra. Valéria Lopes Brito – OAB/TO 1932

REQUERIDOS: DIOGO LOIOLA RODRIGUES

ADVOGADO: Dra. Amanda Raquel Freire de Magalhães – OAB/TO 5724-B

INTIMAÇÃO – SENTENÇA FLS. 63/64: “DISPOSITIVO Diante do exposto: 1) JULGO PROCEDENTE O PEDIDO da parte autora para CONDENAR a parte ré a pagar-lhe: 2) R\$ 17.638,03 reais, correspondentes ao valor da dívida cobrada, sobre os quais incidirão: a) CORREÇÃO MONETÁRIA pelo índice INPC/IBGE, a partir da data do ajuizamento da ação (art. 1º, § 2º, Lei n. 6.899/81); b) JUROS MORATÓRIOS a partir da data do suprimento da citação (18/06/2013, fls. 57/58), à razão de 1% ao mês (arts. 406 e 407, CC, art. 219, CPC) 3) HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, que fixo em 10% sobre o valor da condenação, atenta ao que dispõe o art. 20, caput e § 3º do CPC, levando em consideração o grau de zelo no trabalho realizado pelo advogado da parte autora, o tempo de duração da lide, a natureza e sumariedade da causa. 4) CUSTAS PROCESSUAIS desembolsadas, inclusive TAXA JUDICIÁRIA, corrigidas monetariamente a partir do mês do respectivo pagamento (art. 2º, do Dec. 86.649/81). 5) CONDENO ainda a parte ré ao pagamento das CUSTAS REMANESCENTES, se houver, que deverão ser recolhidas diretamente ao FUNJURIS. 6) DECLARO EXTINTO o processo com resolução do mérito, com base no art. 269, I, do CPC. 7) Após o trânsito em julgado: 8) ENCAMINHEM-SE os autos à CONDADORIA para cálculo das CUSTAS FINAIS neste processo. 9) Havendo CUSTAS e/ou TAXA JUDICIÁRIA REMANESCENTES, NOTIFIQUE-SE a parte ré, pelo correio (AR), para, em 15 dias, promover o recolhimento dessas despesas processuais, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado relativamente a esse inadimplemento. 10) Após 48 horas do decurso do prazo fixado no item 9 acima, PROMOVA a Serventia as diligências determinadas pelos arts. 5º e seguintes da Resolução-TJTO n. 5, de 22/04/2013, a saber: a) Verificação junto às instituições bancárias autorizadas acerca do adimplemento da obrigação. b) Se constatado o pagamento das despesas processuais, ARQUIVEM-SE os autos. c) Havendo inadimplemento, CERTIFIQUE-SE o fato e REMETAM-SE cópias da certidão: - à CGJUS, para conhecimento (art. 7º, I); - à SECRETARIA DA FAZENDA ESTADUAL para INSCRIÇÃO do débito na DÍVIDA ATIVA e, se for o caso, ajuizamento da execução pela Procuradoria-Geral do Estado (art. 7º, II). d) Em seguida, ARQUIVEM-SE os autos. 11) REGISTRO que o montante da condenação será acrescido de multa de 10% sobre o seu valor, caso a parte ré não efetue o pagamento espontâneo da obrigação no prazo de 15 dias contados do trânsito em julgado desta sentença (art. 475-J, CPC). 12) PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. 13) Após as formalidades legais, ARQUIVEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 13 de agosto de 2013. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito.”

**AUTOS N: 2010.0001.5031-0/0**

AÇÃO PREVIDENCIÁRIA – APOSENTADORIA RURAL POR IDADE

REQUERENTE: ALZIRA LOPES FEITOSA

ADVOGADO: Dr. Anderson Manfrenato – OAB/TO 4.476-A, OAB/SP 234.065-D, Dr. Carlos Eduardo Gadotti Fernandes – OAB/TO 4242-A

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

ADVOGADO: Procuradoria Federal no Estado do Tocantins

INTIMAÇÃO – SENTENÇA FLS. 54/55: “DISPOSITIVO: Diante do exposto: 1. JULGO EXTINTO este processo, sem resolução do mérito, por caracterizado o abandono da causa (art. 267, III e § 1º do CPC). 2. CONDENO a parte autora ao pagamento das CUSTAS PRO-CESSUAIS e TAXA JUDICIÁRIA, que deverão ser recolhidas diretamente aos cofres públicos. 3. Atenta às disposições do art. 19 e 20, caput, do CPC, CONDENO a parte requerente ao pagamento de HONORÁRIOS DE ADVOGADO que ARBITRO em R\$ 1.000,00 reais, levando em consideração o trabalho realizado pelo advogado, o tempo de duração da lide, a natureza e o valor da causa. 4. Considerando que a parte autora demanda sob o amparo da JUSTIÇA GRATUITA, atenta às disposições dos artigos 11, § 2º, e 12 da Lei 1.060/50, REGISTRO que as despesas processuais a cujo pagamento foi condenada - custas processuais, taxa judiciária e honorários advocatícios - somente poderão ser cobradas mediante comprovação de que perdeu a condição de necessitada, dentro do prazo de 05 anos, após o que essa dívida estará prescrita. 5. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. 6. Após as formalidades legais, ARQUIVEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 14 de agosto de 2013. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito.”

**AUTOS N: 2006.0006.7671-3**

AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA

REQUERENTE: BRAZ PEREIRA DE SOUSA

ADVOGADO: Dr. Alexandre Augusto Forcinitti Valera – OAB/TO 3.407

REQUERIDO: INSS

ADVOGADO: Procuradoria Federal no Estado do Tocantins

INTIMAÇÃO – SENTENÇA FLS. 118/119: “DISPOSITIVO 1. Diante do exposto, com fulcro no art. 158, parágrafo único, c/c art. 267, VIII, ambos do CPC, HOMOLOGO o pedido de DESISTÊNCIA da ação e JULGO EXTINTO o processo sem resolução do mérito. 2. Atenta às disposições do art. 26, caput, CPC, CONDENO a parte autora ao pagamento das CUSTAS e HONORÁRIOS de advogado. 3. ARBITRO os HONORÁRIOS DE ADVOGADO em R\$ 800,00 reais, atenta ao que dispõe o art. 20, caput e § 4º, do CPC, levando em consideração a natureza, simplicidade, sumariedade e valor da causa. 4. Considerando que a parte autora demanda sob o amparo da JUSTIÇA GRATUITA, atenta às disposições dos artigos 11, § 2º, e 12 da Lei 1.060/50, REGISTRO que as despesas processuais a cujo pagamento foi condenada - custas e honorários de advogados - somente poderão ser cobradas mediante comprovação de que perdeu a condição de necessitada, dentro do prazo de 05 anos, após o que essa dívida estará prescrita. 5. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. 6. Após as formalidades legais, ARQUIVEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 05 de agosto 2013. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito.”

**AUTOS N: 2011.0003.2121-0/0**

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: DIVINO BISPO SOUTO E MARIA DO ESPÍRITO SANTO VIEIRA PAJAÚ SOUTO

ADVOGADO: Dr. Paulo César Monteiro Mendes Júnior – OAB/TO 1800

REQUERIDO: MARCILIO FERREIRA LIMA e OUTROS

ADVOGADO: Dr. Marcos Antonio de Sousa – OAB/TO 834

ATO ORDINATÓRIO: “Nos termos do inciso XIV, item 2.6.22, Seção 6, capítulo 2, do Provimento 002/11 da CGJUS/TO intimo a parte autora na pessoa de seu representante legal, para se manifestar sobre a certidão de fls. 86, no prazo de 5 dias (art. 398, CPC). Colinas do Tocantins-TO, 12/09/2013. DAIANA TAÍSE PAGLIARINI, TÉCNICO JUDICIÁRIO.”

**2ª Vara Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 585/13R**

Fica a parte exequente, por seu advogado, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

**1. AUTOS nº. 2010.0008.5670-1/0**

AÇÃO: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXEQUENTE: ROSEMILTO ALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO: Dr. Josias Pereira da Silva, OAB/TO 1677

EXECUTADO: PARQUE DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA CRISTALÂNDIA

INTIMAÇÃO/ADVOGADO: “Intimo o exequente na pessoa de seu advogado para providenciar o recolhimento das despesas atinentes ao cumprimento da carta precatória a ser enviada ao Juízo da Comarca de Cristalândia-TO, a fim de que, após o recolhimento das verbas esta Escrivania possa fazer o peticionamento eletrônico naquele Juízo”.v

**BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 584/13R**

Fica a parte executada, por seu advogado, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

**1. AUTOS nº. 2008.0007.9239-3/0**

AÇÃO: EXECUÇÃO FORÇADA

EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: Dr. Osmarino José de Melo, OAB/TO 779-B

EXECUTADO: JR MOREIRA E FILHO LTDA E OUTROS

ADVOGADO: Dr. Francisco José de Sousa Borges, OAB/TO 413-A

INTIMAÇÃO/ADVOGADO: “Intimo o executado na pessoa de seu advogado para providenciar o recolhimento das despesas atinentes ao cumprimento da carta precatória a ser enviada ao Juízo da Comarca de Filadélfia-TO, a fim de após o recolhimento das verbas esta Escrivania possa fazer o peticionamento eletrônico naquele Juízo”.v

**DESPACHO****BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 590/13R**

Fica a parte autora, por seu advogado, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

**1. AUTOS nº. 2011.0010.1440-0/0**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA

ADVOGADO: Drª. Maria Lucilia Gomes, OAB/TO 2489-A

REQUERIDO: MARCIO DOS REIS NUNES DE SOUSA

INTIMAÇÃO/DESPACHO: “Tendo transcorrido o prazo requerido em fl. 76, INTIME-SE o requerente para dar prosseguimento no feito no que se refere à constituição do réu em mora no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção e arquivamento (art. 267, III do CPC). Intime-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 31 de maio de 2013. (ass) José Carlos Ferreira Machado – Juiz de Direito Substituto respondendo 2ª Vara Cível”.v

**BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 580/13R**

Fica a parte exequente, por seu advogado, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

**1. AUTOS nº. 2008.0002.9239-3/0**

AÇÃO: EXECUÇÃO FORÇADA

EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: Dr. Osmarino José de Melo, OAB/TO 779-B

EXECUTADO: JR MOREIRA E FILHO LTDA E OUTROS

INTIMAÇÃO/DESPACHO: "...Intime-se a parte exeqüente para, no prazo de 10 (dez) dias, requerer o que lhe for de direito em relação ao imóvel penhorado a fl. 28 (imóvel rural lote 97), descrito às fls. 35/36. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 24 de julho de 2013. (ass) José Carlos Ferreira Machado – Juiz de Direito Substituto".v

### **BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 578/13 I**

#### **1. AUTOS nº. 2009.0004.6372-2/0**

AÇÃO: REITENGAÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: CIA ITAULEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL

ADVOGADO: Dr José Carlos Skrzyszowski Junior , OAB/TO 5395-A 1932

REQUERIDO: JORGE LANE DIAS MOREIRA

ADVOGADO: Dr. Lázaro Divino Borges OAB-GO 22.454 e/ou Dra. Francelurdes Albuquerque de Araújo OAB-TO 1296-B

INTIMAÇÃO/DESPACHO: "Sobre o pedido de desistência de fls. 94 manifeste a parte requerida no prazo de 05 (cinco) dias (art. 267 § 4º do CPC sob pena de aceitação tácita. Intime-se. Cumpra-se Colinas do Tocantins 31 de julho de 2013 ass Jose Carlos Ferreira Machado Juis Substituto respondendo pela 2ª Vara Cível.

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (trinta) DIAS**

**Autos nº 5002081-62.2013.827.2713**

Ação de Usucapião Ordinário

Requerente: **AILTON RODRIGUES DA SILVA**

Requerido: **LUPA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA e TECPLAN ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS GERAIS LTDA**

**CITAÇÃO DOS REQUERIDOS E CONFINANTES** proprietário do lote 15: **LUPA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.265.312/0001-52, **TECPLAN ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS GERAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.890.269/0001-90, ambas com sede na cidade de Goiânia, representadas por **LUIS PARGENDLER**, com registro no CREA sob o nº 1.216 7ª Região – PR, CIC 012.903.471-15 e por **JOSUÉ GUDIS PARGENDLER**, com registro no CREA sob o nº 2289/AP 15ª Região, CIC nº 169.065.601-82, ambos brasileiros, casados, engenheiros civis, residentes na cidade de Goiânia, endereço desconhecido; e **EDISON POVOA DO NASCIMENTO**, CI.RG nº 45.047 SSP/GO, CIC nº 021.576.401-34, brasileiro, advogado, casado com **MARIA DE FATIMA PASSOS DO NASCIMENTO**, residente em Goiânia-GO, atualmente com endereço incerto e não sabido, e da **Confinante** Proprietária do Lote n. 13 (lateral esquerda): **DIVINA RAIMUNDA NONATO**, brasileira, solteira, carteira de Identidade nº 2.345.997 SSP/GO, CPF nº 414.303.011-04 endereço incerto e não sabido, para querendo contestar a presente ação, no prazo de 15 dias contados do termino do prazo fixado no presente edital, pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato narrada na inicial. Ficam ainda citados os de **EVENTUAIS TERCEIROS INTERESSADOS**, fim de que, querendo, venham oferecer contestação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia, nos autos da ação de Usucapião em epígrafe que tem por objeto o seguinte bem imóvel, a saber: "**Lote Urbano n. 14, Quadra 01, situado na Rua Presidente Dutra, n. 1890, Setor Araguaia I, Colinas do Tocantins-TO**, com área total de 468,52 m², dividindo com o lote nº 13 na lateral esquerda e 15 na lateral direita e aos fundos com a Rua Pastor Nelson Rodrigues de Lima . DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Colinas do Tocantins, aos cinco (06) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e treze (2013). Eu, Ivonete Aparecida Betiol), Téc. Judiciário, digitei e subscrevi. (ass) **JOSE CARLOS FERREIRA MACHADO** Juiz Substituto respondendo 2ª Vara Cível.

### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 592/13 C**

Fica a parte autora por seu advogado, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

#### **1. AUTOS nº 2011.0011.5867-4/0R**

AÇÃO: ORDINÁRIA DE REVISÃO CONTRATUAL

REQUERENTE: MARIA DO CARMO SOUZA MACIEL

ADVOGADO: Dr. Washington Luiz Campos Ayres, OAB/TO 2683

REQUERIDO: BANCO ITAULEASING S/A

INTIMAÇÃO/DESPACHO: "INTIME-SE a parte autora para, em 05 dias, manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito (art. 267, III, § 1º, CPC). Não havendo manifestação expressa da parte autora no prazo ora fixado, proceda a sua intimação pessoalmente para, em 48 horas, manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito (art. 267, III, § 1º, CPC). Quedando-se inerte a parte autora, voltem os autos imediatamente CONCLUSOS para sentença extintiva. Intime-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 27 de agosto de 2013. (ass) José Carlos Ferreira Machado - Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 2º Vara Cível-Portaria nº278/2012 – DJ-e nº 2870 de 10/05/2012".

**BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 591/13 C**

Fica a parte autora e seu advogado, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

**1. AUTOS Nº 2008.0002.0757-4/0**

AÇÃO: EXECUÇÃO FORÇADA

EXEQUENTE: ISAURA MILHOMEM CORREIA

ADVOGADO: Dr. Marcos Antônio de Sousa, OAB/TO- 834 e outro.

EXECUTADO: ALDEMIR SOUSA DOS SANTOS

INTIMAÇÃO/DESPACHO: "INTIME-SE a parte autora para, em 05 dias, manifestar interesse no prosseguimento do feito, no que pertine ao cumprimento da Carta Precatória de fl. 53, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito (art. 267, III, § 1º, CPC). Não havendo manifestação expressa da parte autora no prazo ora fixado, proceda a sua intimação, que devera ser pessoalmente para, em 48 horas, manifestar interesse no prosseguimento do feito, no que pertine ao cumprimento da Carta Precatória de fl. 53, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito (art. 267, III, § 1º, CPC). Quedando-se inerte a parte autora, voltem os autos imediatamente CONCLUSOS para sentença extintiva. Cumpra-se. Colinas do Tocantins- TO, 21 de agosto de 2013, (ass) José Carlos Ferreira Machado - Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 2º Vara Cível-Portaria nº278/2012 – DJ-e nº 2870 de 10/05/2012".

**BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 583/13 C**

Ficam as partes por seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

**1. AUTOS nº 2012.0003.2987-2/0**

AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL

REQUERENTE: TEODOMIRO SILVA RODRIGUES JUNIOR

ADVOGADO: Drª. Cândida Dettenborn Nobrega, OAB/TO 4890

REQUERIDO: B V FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO: Dr. Celso Marcon, OAB/TO 4.009-A

INTIMAÇÃO/DESPACHO: "Intimem-se as partes para que, em 10 (dez) dias, especifiquem de forma fundamentada as provas que ainda pretendem produzir, sob pena de julgamento antecipado da lide. Caso seja requerido, inclua-se o feito em pauta de audiência de conciliação instrução e julgamento, devendo as partes apresentar em tempo hábil o rol de testemunhas (art. 407 do CPC). Caso pretendem produzir novas provas documentais (art. 397 do CPC), que venham anexas à manifestação. Não havendo manifestação das partes ou, ainda, no caso de ser requerido o julgamento antecipado da lide, retornem os autos conclusos para sentença. Intimem-se. Cumpra-Se. Colinas do Tocantins/TO, 26 de agosto de 2013. (ass) José Carlos Ferreira Machado - Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 2º Vara Cível-Portaria nº278/2012 – DJ-e nº 2870 de 10/05/2012".

**BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 586/13 C**

Ficam as partes por seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

**1. AUTOS nº 2010.0005.6437-9/0**

AÇÃO: REVISIONAL DE CONTRATO BANCARIOS

REQUERENTE: MARCO ANTONIO LIMA LAGO

ADVOGADO: Drª. Flaviana Magna S. S. Rocha, OAB-TO 2268

REQUERIDO: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO: Drª Louise Rainer Pereira Gionédís, OAB/TO 8.123.

INTIMAÇÃO/DESPACHO: " Tendo em vista que o acórdão já transitou em Julgado (fl. 270/281), deu parcial provimentos ao recurso interposto. Intimem-se, pois, a parte autora para no prazo de 06 (seis) meses, requerer o cumprimento da sentença, nos termos do Acórdão alhures auferido, sob pena de arquivamento (art. 475-J § 5º do CPC). Cumpra-se Colinas do Tocantins, 21 de agosto de 2013. (ass) José Carlos Ferreira Machado - Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 2º Vara Cível-Portaria nº278/2012 – DJ-e nº 2870 de 10/05/2012".

**BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 581/13 C**

Fica a parte autora, por seu advogado, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

**AUTOS nº 2011.0005.3958-5/0**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO FINASA S/A

ADVOGADO: Dr. Marcos André Cordeiro dos Santos, OAB/TO 3.627

REQUERIDO: WESTER CUSTODIO DA SILVA

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: "...Diante do exposto, com fundamento no art. 267, III, §§ 1º e 2º do Código de Processo Civil, **Julgo Extinto o Processo**, sem julgamento de mérito, condenando a parte autora, ao pagamento das custas e despesas processuais finais, acasos existentes. Revogo liminar de fls. 33/34. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Após o Transito em Julgado, e recolhida as custas finais, Arquivem-se. Colinas do Tocantins-TO, em 21 de agosto de 2013. (ass) José Carlos Ferreira Machado - Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 2º Vara Cível-Portaria nº278/2012 – DJ-e nº 2870 de 10/05/2012”.

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 579/13 C**

Fica a parte autora por seu advogado, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

##### **1. AUTOS nº 2008.0005.7137-3/0**

AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA

REQUERENTE: MARIA DE JESUS BARROS DA SILVA MARÇAL

ADVOGADO: Dr. Marcio augusto Malagoli, OAB/TO 3685

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: "...Ante o exposto, REJEITO o pedido de Concessão de Aposentadoria por invalidez ou Auxílio Doença, na condição de Seguradora Especial, formulado pela senhora **MARIA DE JESUS BARROS DA SILVA MARÇAL** em face do **Instituto Nacional do Seguro Social - INSS**, extinguindo-se o feito, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, I do CPC. Condeno a parte autora às custas processuais e ao pagamento de honorários advocatícios, estes fixados no valor de R\$1.000,00 (um mil reais), considerando a natureza e simplicidade da causa (art. 20 §4º, CPC), mas referidos valores somente poderão ser cobrados se provado for que a requerente perdeu a condição de necessitada, nos termos do art. 11 e 12 da Lei nº 1.060/50. Após o trânsito em julgado, cumprido as formalidades de estilo, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Comarca de Colinas do Tocantins/TO, 31 de julho de 2013. . (ass) José Carlos Ferreira Machado - Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 2º Vara Cível-Portaria nº278/2012 – DJ-e nº 2870 de 10/05/2012”.

#### **ATO ORDINATÓRIO**

##### **BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 589/13 I**

Fica a parte autora e seu advogado, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

##### **1. AUTOS nº. 2011.0003.7320-2/0**

E-PROC nº 5000222-79.2011.827.2713 Chave 140637892713

AÇÃO: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

REQUERENTE: FECOLINAS

ADVOGADO: Drª Valéria Lopes Brito, OAB/TO 1932

REQUERIDO:TALITA DE SOUSA NUNES

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: "Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente por esta forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão arquivados.v

##### **BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 588/13 I**

Fica a parte autora e seu advogado, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

##### **1. AUTOS nº. 2011.0003.7328-8/0**

E-PROC nº 5000221-94.2011.827.2713 Chave 101905824813

AÇÃO: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

REQUERENTE: FECOLINAS

ADVOGADO: Drª Valéria Lopes Brito, OAB/TO 1932

REQUERIDO: IZABEL CRISTINA MARTINS MEDEIROS BARBOSA

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: "Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente por esta forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão arquivados.v

**BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 587/13 I**

Fica a parte autora e seu advogado, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

**1. AUTOS nº. 2011.0005.4778-2/0**

E-PROC nº 5000220-12.2011.827.2713 Chave 782373993413

AÇÃO: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

REQUERENTE: FECOLINAS

ADVOGADO: Drª Valéria Lopes Brito, OAB/TO 1932

REQUERIDO: ALINE ALVES DA COSTA

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: "Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente por esta forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão arquivados.v

**BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 582/13 I**

Fica a parte autora e seu advogado, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

**1. AUTOS nº. 2011.0005.4830-4/0**

E-PROC nº 5000211-50.2011.827.2713 Chave 699891801213

AÇÃO: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

REQUERENTE: FECOLINAS

ADVOGADO: Drª Valéria Lopes Brito, OAB/TO 1932

REQUERIDO: WALTEIR JUSTINO DE FARIA

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: "Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente por esta forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão arquivados.v

**1ª Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****BOLETIM EXPEDIENTE 596/13 – Cjr**

EDITAL DE CITAÇÃO **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA** - PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS.O DOUTOR, **JACOBINE LEONARDO**, Juiz de Direito desta Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, através deste **CITA JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, brasileiro, casado, documentos pessoais desconhecidos, o qual encontra-se residindo atualmente em lugar incerto e não sabido, de todos os termos da presente ação, podendo contestar, se quiser, no prazo de 15 (quinze) dias, **AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE, requerida por IVANILTON DA SILVA E SOUSA, em seu desfavor, advertindo-o** de que não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos narrados pela parte autora, (artigos 285 e 319 do CPC). Colinas do Tocantins, aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze (20.08.2013).v

**BOLETIM EXPEDIENTE 594/13 – Cjr**

Ficam os advogados das partes abaixo identificados, intimados do teor do r. despacho proferido por este Juízo, nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

**Autos n. 2011.0011.6028-8 (8329/11)**

Ação: Investigação de Paternidade c/c Alimentos

Requerente: L. S. S. rep./genitora Maria Valeria Dias dos Santos

Requerido: Silverio Moura

Advogado: Dra. Suelene Garcia Martins, OAB/TO 4605

Acerca da data designada para coleta do material genético destinado à realização do exame pericial de DNA, a ser realizada no dia 29/10/2013, às 14:00 horas, no CDA Laboratório, sito nesta urbe.v

**BOLETIM EXPEDIENTE 593/13 – Cjr**

Ficam os advogados das partes abaixo identificados, intimados do teor do r. despacho proferido por este Juízo, nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

**Autos n. 2012.0003.2940-6 (8585/12)**

Ação: Investigação de Paternidade c/c Alimentos

Requerente: G. P. rep./genitora Deuseni Pereira da Silva

Requerido: J. S. S. rep./genitora Joana Darc da Silva

Advogado: Dr. Bernardino Cosobeck da Costa, OAB/TO 4138

Acerca da data designada para coleta do material genético destinado à realização do exame pericial de DNA, a ser realizada no dia 29/10/2013, às 09:30 horas, no CDA Laboratório, sito nesta urbe.v

**BOLETIM EXPEDIENTE 592/13 – Cjr**

Ficam os advogados das partes abaixo identificados, intimados do teor do r. despacho proferido por este Juízo, nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

**Autos n. 2011.0010.1445-1 (8255/11)**

Ação: Investigação de Paternidade c/c Alimentos

Requerente: A. B. S. e Outra rep./genitora Maria Dalva Costa do Nascimento

Advogado: Dra. Myrian Nydes Monteiro da Rocha, OAB/TO 1698

Requerente: José Wilson Gomes da Silva

Acerca da data designada para coleta do material genético destinado à realização do exame pericial de DNA, a ser realizada no dia 29/10/2013, às 09:00 horas, no CDA Laboratório, sito nesta urbe.v

**EDITAL DE CITAÇÃO****BOLETIM EXPEDIENTE 595/13 – Cjr**

EDITAL DE CITAÇÃO DE **MARIA HELENA SECUNDO DA SILVA** - PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS. O DOUTOR, **JACOBINE LEONARDO**, Juiz de Direito desta Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, através deste **CITA MARIA HELENA SECUNDO DA SILVA**, brasileira, casada, doméstica, a qual encontra-se residindo atualmente em lugar incerto e não sabido, de todos os termos da presente ação, podendo contestar, se quiser, no prazo de 15 (quinze) dias, a **AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO n. 2011.0004.5655-8 (7932/11)**, requerida por **ANTONIO GERALDO DE SOUSA**, em seu desfavor, advertindo-a de que não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos narrados pelo autor, (artigos 285 e 319 do CPC). Colinas do Tocantins, aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e onze (13.06.2011).v

**BOLETIM EXPEDIENTE 591/13 – Cjr**

EDITAL DE CITAÇÃO DE **ANTONIO VITOR DE SOUZA**- PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS. O DOUTOR, **JACOBINE LEONARDO**, Juiz de Direito desta Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, através deste **CITA ANTONIO VITOR DE SOUZA**, brasileiro, casado, o qual encontra-se residindo atualmente em lugar incerto e não sabido, de todos os termos da presente ação, podendo contestar, se quiser, no prazo de 15 (quinze) dias, a **AÇÃO DE DIVÓRCIO JUDICIAL LITIGIOSO**, requerida por **MARIA ARGENTINA DE SOUZA**, em seu desfavor, advertindo-a de que não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos narrados pelo autor, (artigos 285 e 319 do CPC). Colinas do Tocantins, TO, aos quatro (04) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e treze (2013).

**COLMEIA****1ª Escrivania Cível****ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS Nº: 2007.0008.6023-7/0**

Ação: MONITÓRIA

Requerente: PASSOS AUTOS PEÇAS

Adv. do Reqte: LUCAS MARTINS PEREIRA

Requerido: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANORTE - TOCANTINS

Adv. Da Reqda: NÃO CONSTITUIDO

PARTE FINAL DA DECISÃO: **“É o Relatório. Fundamento e Decido.** É cediço que se a Fazenda Pública não apresentar embargos, constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial, convertendo-se o mandado inicial em mandado executivo, prosseguindo-se, igualmente, no caso de quantia certa, o rumo traçado pelo art. 730 e seguintes, devendo adequar-se, no particular, às regras do art. 1.102c, caput, parte final, e § 3º, parte final, todos do Código de Processo Civil, protraindo-se o pagamento pelo precatório nos termos do art. 100, da CF/88. Nesse sentido: *PROCESSUAL CIVIL. AJUIZAMENTO DE AÇÃO MONITÓRIA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA. POSSIBILIDADE. ART. 1.102A, 'B' E 'C', E PARÁGRAFOS, DO CPC. “1. A norma que introduziu a ação monitoria no Código Processual Civil (art. 1.102a, 'b' e 'c', e parágrafos) revelou-se absolutamente omissa quanto à possibilidade de ser utilizada frente à Fazenda Pública, ou por ela. Pelo fato do regime brasileiro de execução contra o Estado possuir características especiais, conferindo-lhe privilégios materiais e processuais que são indiscutíveis, evidencia-se, inobstante tais peculiaridades, que os preceitos legais instituidores do procedimento monitorio não comportam uma leitura isolada, necessitando que sejam cotejados com os demais comandos do nosso ordenamento jurídico a fim de que se*

torne viável a aplicação do mesmo em face dos entes públicos. “2. Não havendo óbice legal expresso contra a sua utilização perante a Fazenda, não cabe ao intérprete fazê-lo, face ao entendimento de que é regra de hermenêutica jurídica, consagrada na doutrina e na jurisprudência, a assertiva de que ao intérprete não cabe distinguir quando a norma não o fez, sendo inconcebível interpretação restritiva na hipótese. “3. A decisão proferida em sede do procedimento monitorio (art. 1.102b, do CPC) tem eficácia de título executivo judicial, mesmo quando não haja interposição de embargos. A necessidade de observância da disciplina do art. 730, do CPC, não induz o raciocínio de que a execução pressupõe título judicial (REsp nº 42.774-6/SP, Rel. Min. Costa Leite, DJU 19/09/94). “4. Embora parte da doutrina irresigne-se contra a expedição iníto litis do mandado de pagamento ou de entrega da coisa contra o Estado, tal argumento deve sofrer atenuações em sua interpretação. Nada impede que a Fazenda reconheça o seu débito e efetue a obrigação exigida pelo credor, cumprindo voluntariamente a ordem injuntiva, sem desprezar o sistema do precatório. Para tanto, basta o reconhecimento da condição de devedora. “5. Não cumprido o mandado para pagamento ou entrega da coisa, à Fazenda é facultado o oferecimento de embargos (art. 1.102c do CPC). Tal hipótese evidencia-se mais tranqüila, eis que estes serão processados pelo procedimento ordinário, assegurando-se amplamente o contraditório e ensejando a possibilidade de farta discussão dos fatos, ampliando sobremaneira o âmbito cognitivo do magistrado e a defesa da devedora. Se rejeitados os embargos, após submissão da sentença ao duplo grau de jurisdição, prossegue-se a execução, em caso de quantia certa, de acordo com os termos do art. 730 e seguintes, do CPC, e em obediência ao sistema dos precatórios previsto no art. 100, da CF/88. ”6. Se a Fazenda não apresentar embargos, constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial, convertendo-se o mandado inicial em mandado executivo, prossequindo-se, igualmente, no caso de quantia certa, o rumo traçado pelo art. 730 e seguintes, devendo adequar-se, no particular, às regras do art. 1.102c, caput, parte final, e § 3º, parte final, todos do CPC, protraindo-se o pagamento pelo precatório nos termos do art. 100, da CF/88. “7. Na hipótese de não interposição de embargos, com a conseqüente conversão do mandado de pagamento em título executivo, comungo do entendimento que defende a possibilidade de, nos casos em que a Fazenda figurar no pólo passivo da demanda, haver reapreciação da decisão pelo Tribunal. Assim, resguardadas estarão as prerrogativas do Estado de que contra ele não prevalece a regra da confissão ficta e a incidência dos efeitos da revelia, por se tratar de direito indisponível (art. 320, II, do CPC). 8. Recurso especial improvido.” (acórdão relatado pelo Min. José Delgado no bojo do Resp. 281483/RJ) (grifos nossos). Em sendo assim, reconheço, na forma do artigo 1102, letra “c” do Código de Processo Civil, em face da não oposição de embargos pelo devedor, A CONSTITUIÇÃO DE PLENO DIREITO DE TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL, do pedido contido na ação monitoria, motivo pelo qual converto o mandado inicial em mandado executivo. Condeno o réu ao pagamento das despesas processuais e honorários advocatícios que fixo em 10% sobre o valor do débito atualizado. Submeto a presente decisão ao duplo grau obrigatório. P. R. I. Colméia, 08 de agosto de 2013. **MARCELO LAURITO PARO**Juiz de Direito

## **CRISTALÂNDIA**

### **1ª Escrivania Criminal**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS: 2008.0000.2726-6/0 – AÇÃO PENAL**

Autor: Ministério Público

Réu: Fábio Júnior de Moura Soares

Advogado: Dra. Juscelir Magnago Oliari – OAB/TO nº 1.103

INTIMAÇÃO: Fica o Advogado constituído, supramencionado, intimado da expedição de Carta Precatória para a Comarca de Gurupi/TO para oitiva de testemunha, sendo a mesma protocolada sob o nº 5008040-84.2013.827.2722. Eu, Diego Cristiano Inácio Silva, Técnico Judiciário de 1ª Instância, digitei.v

## **DIANÓPOLIS**

### **Vara Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS nº 174/93 – AÇÃO PAULIANA**

Requerente: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Advogada: Dra. Elaine Ayres Barros – OAB/TO nº 2402

Requerido: WILSON DAL MAS E OUTROS

Advogado: Dr. Silvio Romero Alves Póvoa – OAB/TO nº 2.301-A

DESPACHO: “1. Certifique a Escrivania a tempestividade do recurso de apelação e após das contrarrazões à apelação. 2. Recebo o recurso de apelação, se tempestivo, nos efeitos devolutivo e suspensivo (art. 520, CPC), tempestivamente interposto pelo apelante. 3. Intime-se o(a) apelado(a), para, querendo, apresentar as contrarrazões no prazo legal (art. 518, CPC). 4. Após, com ou sem as contrarrazões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, com as nossas homenagens. Dianópolis-TO, 23 de maio de 2013. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito”. Eu, Carla Cavallari Cavalcanti, Técnica Judiciária, digitei.

#### **AUTOS nº 2010.0005.6287-2 – RECLAMAÇÃO TRABALHISTA**

Reclamante: MARIA BONFIM NUNES DOS SANTOS

Advogada: Dra. Edna Dourado Bezerra – OAB/TO nº 2456

Reclamado: MUNICÍPIO DE NOVO JARDIM-TO

Advogado: Dr. Tenner Aires Rodrigues – OAB/TO nº 4282

DESPACHO: “1. Certifique a Escrivania a tempestividade do recurso de apelação e após das contrarrazões à apelação. 2. Recebo o recurso de apelação, se tempestivo, nos efeitos devolutivo e suspensivo (art. 520, CPC), tempestivamente interposto pelo apelante. 3. Intime-se o(a) apelado(a), para, querendo, apresentar as contrarrazões no prazo legal (art. 518, CPC). 4. Após, com ou sem as contrarrazões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, com as nossas homenagens. Dianópolis-TO, 23 de maio de 2013. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito”. Eu, Carla Cavalari Cavalcanti, Técnica Judiciária, digitei.

#### **AUTOS nº 2010.0005.6288-0 – RECLAMAÇÃO TRABALHISTA**

Reclamante: WELLIA CARVALHO DA SILVA

Advogada: Dra. Edna Dourado Bezerra – OAB/TO nº 2456

Reclamado: MUNICÍPIO DE NOVO JARDIM-TO

Advogado: Dr. Tenner Aires Rodrigues – OAB/TO nº 4282

DESPACHO: “1. Certifique a Escrivania a tempestividade do recurso de apelação e após das contrarrazões à apelação. 2. Recebo o recurso de apelação, se tempestivo, nos efeitos devolutivo e suspensivo (art. 520, CPC), tempestivamente interposto pelo apelante. 3. Intime-se o(a) apelado(a), para, querendo, apresentar as contrarrazões no prazo legal (art. 518, CPC). 4. Após, com ou sem as contrarrazões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, com as nossas homenagens. Dianópolis-TO, 23 de maio de 2013. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito”. Eu, Carla Cavalari Cavalcanti, Técnica Judiciária, digitei.

#### **AUTOS nº 4.615/01 – MONITÓRIA**

Requerente: PALMEIRAS DIESEL LTDA

Advogada: Dra. Érika Costa Guanaes – OAB/TO nº 1.718

Requerida: CINTIA HELENA COSTA MARTINS

Advogado: Não constituído

SENTENÇA: “Trata-se de ação monitória, proposta pela requerente em desfavor da requerida acima exposta. Intimada a requerente para, no prazo de 5 (cinco) dias, requerer o que for de direito, ela ficou-se inerte. É o relato do necessário. Fundamento e decido. Dispõe o art. 267, inciso III do Código de Processo Civil: Art. 267. Extingue-se o processo, sem resolução de mérito: III – quando, por não promover os atos e diligências que lhe competir, o autor abandonar a causa por mais de 30 (trinta) dias;” Verifica-se que a parte requerente deixou transcorrer o prazo sem se manifestar nos autos. Dessa forma, considerando o abandono da autora de sua obrigação com o processo, a extinção do feito é a medida que se impõe. Neste sentido: Extinção sem julgamento do mérito. Abandono da causa pelo autor. Decretação somente possível por ser exclusivo da parte o ato ou diligência, que, omitido, inviabilizaria o julgamento da lide. Omissão na realização de prova pericial destinada a comprovar fato constitutivo de direito que a tanto não equivale. Princípio do impulso oficial consagrado pelo novo estatuto processual aplicável também às provas. Inteligência do art. 267, III do CPC (RT 671/132). Ante o exposto, JULGO EXTINTA ESTA AÇÃO MONITÓRIA, embasado no art. 267, III, do Código de Processo Civil. Custas pela parte requerente. Sem honorários. Com o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Dianópolis-TO, 20 de maio de 2013. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito”. Eu, Carla Cavalari Cavalcanti, Técnica Judiciária, digitei.

#### **AUTOS nº 4.702/01 – ORDINÁRIA DE COBRANÇA**

Requerente: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: Dr. Adriano Tomasi – OAB/TO nº 1007

Requerido: JOSÉ ALVES DA CRUZ

Advogada: Dra. Edna Dourado Bezerra – OAB/TO nº 2456

SENTENÇA: “... As partes representadas por seus procuradores realizaram acordo juntado às fls. 129/130. É o relatório. Decido. Prevê o art. 158 do Código de Processo Civil: Art. 158. Os atos das partes, consistentes em declarações unilaterais ou bilaterais de vontade, produzem imediatamente a constituição, a modificação ou a extinção de direitos processuais. Posto isso, HOMOLOGO, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, a transação celebrada entre as partes acima epigrafadas, cujas cláusulas e condições fazem parte integrante desta decisão. Em consequência, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo, com resolução do mérito, na forma do artigo 794, inciso II, do Código de Processo Civil. Custas processuais pelo requerido, devendo cada parte arcar com os honorários advocatícios de seu patrono. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquite-se. Dianópolis-TO, 23 de maio de 2013. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito”. Eu, Carla Cavalari Cavalcanti, Técnica Judiciária, digitei.

#### **AUTOS nº 2007.0004.1637-0 – CAUTELAR INOMINADA**

Requerente: BLEMES MARKS DIAS DOS SANTOS

Advogado: Dr. Paulo Sandoval Moreira – OAB/TO nº 1.535-B e OAB/BA nº 24225

Requerido: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Advogado: Não constituído

SENTENÇA: “... Trata-se de ação cautelar proposta pela parte requerente acima identificada. Mesmo sem haver o recolhimento das custas processuais a liminar requestada foi analisada e indeferida, certificando posteriormente a Escrivã que as custas

processuais nunca foram recolhidas, fl. 46v. É a síntese do necessário. DECIDO. Dispõe o art. 257 do CPC que “Será cancelada a distribuição do feito que, em trinta (30) dias, não for preparado no cartório que deu entrada”. Trata-se, indubitavelmente, de extinção do processo sem julgamento do mérito (CPC, art. 267, XI). O Requerente ajuizou o presente processo em 21.6.2007 e até a presente data não efetuou o recolhimento das custas processuais e a taxa judiciária, mesmo intimado para tanto. Ante o exposto, determino o cancelamento da distribuição, com fulcro no artigo 257 do Código de Processo Civil. Remetam-se os autos ao distribuidor para que proceda ao cancelamento da distribuição, em seguida arquivando-se o feito. Desde já autorizo o desentranhamento da documentação, mediante substituição por cópia. Dianópolis, 23 de maio de 2013. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito”. Eu, Carla Cavalari Cavalcanti, Técnica Judiciária, digitei.

#### **AUTOS nº 3.547/98 – EXECUÇÃO FORÇADA**

Exequente: ERAZMO RAMOS

Advogado: Dr. Francisco Marcolino Rodrigues – OAB/TO nº 178-B

Executado: OSVALDO MINGUINI

Advogado: Dr. Jales José Costa Valente – OAB/TO nº 450-B

SENTENÇA: “... Pude verificar que o exequente não manifesta interesse no prosseguimento do feito, estando o processo paralisado por prazo superior a 30 dias, pendendo de diligência que lhe cabia. A extinção sem mérito deste feito é a medida que se impõe: Neste sentido: Extinção sem julgamento do mérito. Abandono da causa pelo autor. Decretação semente possível por ser exclusivo da parte o ato ou diligência, que, omitido, inviabilizaria o julgamento da lide. Omissão na realização de prova pericial destinada a comprovar fato constitutivo de direito que a tanto não equivale. Princípio do impulso oficial consagrado pelo novo estatuto processual aplicável também às provas. Inteligência do art. 267, III do CPC (RT 671/132). Ante o exposto, JULGO EXTINTO O FEITO, sem resolução do mérito, embasado no art. 267, inciso III, e § 1º, do Código de Processo Civil. Sem custas pelo exequente e honorários que fixo em R\$ 678,00 a teor do que dispõe o art. 20, § 4º do CPC. Com o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Dianópolis-TO, 22 de maio de 2013. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito”. Eu, Carla Cavalari Cavalcanti, Técnica Judiciária, digitei.

#### **AUTOS nº 2009.0000.1830-3 – BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: BANCO FINASA S/A

Advogado: Dr. Murillo Odani de Oliveira – OAB/GO nº 24.784

Requerido: PAULO RODRIGUES DOS SANTOS

Advogado: Não constituído

DESPACHO: “1. Intime-se o exequente para se manifestar acerca de certidão de fls. 26v, informando endereço atualizado do executado. 2. Intimem-se. Cumpra-se. Dianópolis-TO, 22 de maio de 2013. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito”. Eu, Carla Cavalari Cavalcanti, Técnica Judiciária, digitei.

#### **Autos n. 2011.0010.7215-0 EXECUÇÃO FISCAL**

Exequente: MUNICIPIO DE DIANÓPOLIS-TO

Adv: FELICIO CORDEIRO DA SILVA OAB/TO Nº 4547

Executado: ALOÍSIO CAMILO DE FRANÇA

Adv: NÃO CONSTITUIDO

PROVIMENTO 002/2011

Fica o(a) advogado(a) do(a) requerente intimado(a) para no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar nos autos, requerendo o que de direito. Dianópolis, 12 de setembro de 2013. Mário Sérgio Melo Xavier, Auxiliar Judiciário.

## **FIGUEIRÓPOLIS**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS: 2011.0001.5872-7**

**AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA**

Apelante: CRIVI CABRAL GAROTI

Advogado: MARCOS PAULO FAVARO OAB/TO 4.128-A E OAB/SP 220.832

Apelado: INSS

**INTIMAÇÃO:** Fica a parte autora juntamente com seu advogado, acima, intimados da **DECISÃO:** Trata-se de Recurso de Apelação interposto por Crivi Cabral Garoti em face de Instituto Nacional do Seguro Social. **Decido.** Da análise dos autos, verifica-se que o presente Recurso de Apelação não preenche um dos requisitos de admissibilidade, notadamente quanto à tempestividade. O prazo para interpor recurso é de 15 dias, conforme art. 508 do Código de Processo Civil. Com efeito, a sentença recorrida foi publicada no Diário da Justiça do Estado do Tocantins de 27.05.2013 (f. 59), o prazo para recorrer teve início no dia seguinte e expirou no dia 11.06.2013, A petição do presente recurso foi protocolizada no dia 18.06.2013, portanto, fora do prazo legal (f. 60). Pelo exposto, não conheço do presente recurso de apelação. Intime-se. Figueirópolis/TO, 30 de agosto de 2013. Wellington Magalhães – Juiz de Direito

**AUTOS: 2011.0008.9154-8**

**AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS**

REQUERENTE: EZEQUIEL DA COSTA SILVA

REQUERIDO: SUBMARINO – B2W COMPANHIA GLOBAL DO VAREJO

Advogado: RODRIGO HENRIQUE COLNAGO OAB/SP 145.521

**INTIMAÇÃO:** Ficam as partes juntamente com seus advogados, acima, intimados da **DECISÃO:** Trata-se de Recurso Inominado interposto por B2W Companhia Global do Varejo em face de Ezequiel da Costa Silva. **Decido.** Da análise dos autos, verifica-se que o presente Recurso Inominado não preenche um dos requisitos de admissibilidade, notadamente quanto à tempestividade. O prazo para interpor recurso é de 10 dias, conforme art. 42, da Lei 9.099/95 (Juizados Especiais). Com efeito, a sentença recorrida foi publicada no Diário da Justiça do Estado do Tocantins de 26.06.2013 (f. 85), o prazo para recorrer teve início no dia seguinte e expirou no dia 08.07.2013, portanto, fora do prazo legal (f. 86). Pelo exposto, não conheço do presente recurso inominado. Intime-se. Figueirópolis/TO, 30 de agosto de 2013. Wellington Magalhães – Juiz de Direito

**Autos: nº 2010.0003.7803-6**

Ação: Previdenciária

**Apelante: INSS**

**Apelado: MARIA BISPO DE OLIVEIRA**

Advogado: **CLEBER ROBSON DA SILVA OAB/TO 4289A**

Intimado da seguinte decisão “*Recebo em seus regulares efeitos, o recurso de apelação, interposto pelo INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL, porque se reveste de tempestividade e adequação, satisfazendo os demais pressupostos objetivos e subjetivos de admissibilidade. Na parte em que fora concedido à tutela antecipada, qual seja, na determinação da imediata implantação do benefício previdenciário, recebo a apelação apenas no efeito devolutivo, com fulcro no artigo 520, inciso VII, do Código de Processo Civil. Se atribuir efeito suspensivo, a tutela antecipada concedida na sentença perderia totalmente sua razão de ser. Como exposto na sentença, restou demonstrado de forma clara e patente o direito da parte requerente ao benefício e, além disso, dúvida na há no fundado receio de dano irreparável, uma vez que restou demonstrado em audiência que se trata de pessoa humilde e trabalhadora rural. Ademais, a fome e a dor não esperam. Intimem-se a parte recorrida para, no prazo de quinze dias, apresentar contrarrazões. Esgotados o prazo ou oferecida à resposta, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com as nossas homenagens. Providencie a escrivania a digitalização dos autos.* Figueirópolis/TO, 04 de setembro de 2013. Wellington Magalhães – Juiz de Direito.

## **FORMOSO DO ARAGUAIA**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos n. 1826/1999**

**Ação : Execução por quantia certa-T. Extrajudicial**

Reqte: Banco Bradesco S/A

Adv: Milton Costa- OAB-34B

Reqdo: José Agripino Gomes e outros

Adv. Fernando Palmas Pimenta Fulan- OAB-TO 1530

Proceder a Intimação dos Advogados referente a Expedição de Carta Precatória à Comarca de Miranorte, devendo a parte requerida recolher as custas processuais. Formoso do Araguaia-TO, 12 de setembro de 2013, Eu Luciran de Lima, Analista Judiciária de 2ª Instância que Digitei. Portaria nº 823/2013-GAPRE, Diário da Justiça

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS Nº. 2012.0001.6124-6**

**AÇÃO: Mandado de segurança**

Impetrante: Maria Cleria Rodrigues de Souza Teixeira e outros

Advogado (a): Hélia Nara Parente Santos OAB-TO 2079

Impetrado: Prefeitura Municipal – Pedro Rezende Tavares

Advogado (a): Paulo Leniman Barbosa Silva –OAB/TO 1176-B

Advogado: Esly Barbosa Caldeira- OAB-TO 4.388

**DECISÃO:** “Vistos, etc., Tendo em vista que os embargos de declaração ofertados às fls. 180/188 possuem caráter infringente, uma vez que pretendem obter efeito modificativo da sentença prolatada às fls. 170/178, necessária se faz a oitiva da parte contrária em obediência ao princípio da ampla defesa. Nesse sentido: “... embargos de divergência providos. (STJ-ERESP 1070698/BA, Rel. Ministra MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA, CORTE ESPECIAL, julgado em 20/02/2013, DJE 28/02/2013). Desse modo, intime-se a parte requerida para, no prazo legal, se manifestar acerca dos embargos de declaração oferecidos pela parte autora. Após, volvam-me os autos conclusos. Cumpra-se. Formoso do Araguaia-TO, 17 de julho de 2013. Luciano Rostirolla-Juiz de Direito.

**Cartório da Família e 2ª Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS N. 1418/02**

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A

**ADVOGADO: CARLOS CESAR DE SOUSA – OAB/TO 480 e/ou SERGIO ANTONIO MARTINS – OAB/GO 16652 e/ou ALESSANDRA NEVES DOS SANTOS – OAB/GO 19.741 e/Ou GUSTAVO AMATO PISSINI – OAB/TO 4694-A**

REQUERIDO: EDISON ROBERTO DISCONSI DE SÁ e outros

Fica a parte AUTORA cientificada do teor do despacho de fls. 234, seguir transcrito:**INTIMAÇÃO desp. Fls. 234:** “Intime-se pessoalmente a parte autora para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, impulsionar o feito, bem como para requerer o que de direito, sob pena de extinção. Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, voltem-me os autos conclusos. Cumpra-se. Formoso do Araguaia, 09 de maio de 2013. (ass) Luciano Rostirolla – Juiz de Direito.”**AUTOS N. 387/98**

AÇÃO: EXECUÇÃO

REQUERENTE: DISBER – DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS RIBEIRO LTDA

**ADVOGADO: DODANIM ALVES DOS REIS – OAB/TO 796**

REQUERIDO: RANDAL PINHEIRO

Fica a parte AUTORA intimada do teor do despacho de fls. 37v, a seguir transcrito:**INTIMAÇÃO desp. Fls. 37v:** “Intime-se o autor pessoalmente e seu advogado, via diário da justiça, para dar prosseguimento do feito, sob pena de extinção, no prazo de cinco dias. Após, conclusos. Formoso do Araguaia, 31/05/2013. (ass) Luciano Rostirolla – Juiz de Direito.”**AUTOS N. 1020/01**

AÇÃO: INSOLVENCIA CIVIL

REQUERENTE: DISBER – DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS RIBEIRO LTDA

**ADVOGADO: DODANIM ALVES DOS REIS – OAB/TO 796**

REQUERIDO: RANDAL PINHEIRO

**ADVOGADO: AELITON DE AQUINO GOMES – OAB/TO 929**Ficam as partes cientificadas do teor do despacho de fls. 54, seguir transcrito:**INTIMAÇÃO desp. Fls. 54:** “Intime-se pessoalmente a parte autora para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, impulsionar o feito, bem como para requerer o que de direito, sob pena de extinção. Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, voltem-me os autos conclusos. Cumpra-se. Formoso do Araguaia, 27 de maio de 2013. (ass) Luciano Rostirolla – Juiz de Direito.”**AUTOS N. 1811/2004**

AÇÃO: CIVIL DE REPARAÇÃO DE DANO POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

REQUERENTE: O MUNICÍPIO DE FORMOSO DO ARAGUAIA

**ADVOGADO: JOSÉ AUGUSTO BEZERRA LOPES – OAB/TO 2308-B e/ou ROGÉRIO BEZERRA LOPES – OAB/TO 4193-B e/Ou VILMA ALVES DE SOUZA BEZERRA – OAB/GO 4056-A**

REQUERIDO: DOMINGOS PEREIRA COELHO

**ADVOGADO: WILMAR RIBEIRO FILHO – OAB/TO 644**Ficam as partes AUTORA/REQUERIDA intimadas a especificarem no feito as provas que pretendem produzir, no prazo de 10 (dez) dias, consoante os termos da decisão de fls. 259/260, a seguir transcrita em sua parte final:**INTIMAÇÃO decisão de fls. 259/260, parte final:** “... Especifiquem as partes, inclusive o Ministério Público, as provas que pretendem produzir, em 10 (dez) dias. Intime-se. Cumpra-se. Formoso do Araguaia, 10 de janeiro de 2011. (ass) Marcio Soares da Cunha – Juiz Substituto.”**AUTOS N. 2006.0000.7990-1**

AÇÃO: BUSCA E APREENSAO

REQUERENTE: BANCO BRADESCO

**ADVOGADO: MARIA LUCILIA GOMES – OAB/TO 2489-A e/ou FABIANO FERRARI LENCI – OAB/TO 3019-A e/ou SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO 4093**

REQUERIDO: JOSÉ MARIA BARROS FIGUEIREDO

**ADVOGADO: ROSANIA RODRIGUES GAMA – OAB/TO 2945-B**Fica a parte AUTORA cientificada do teor do despacho de fls. 93, abaixo transcrito:**INTIMAÇÃO desp. Fls. 93:** “Intime-se pessoalmente a parte autora para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, impulsionar o feito, bem como para requerer o que de direito, sob pena de extinção. Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, voltem-me os autos conclusos. Observe a escrivania o disposto no item 6.4.4 do Provimento n. 02/2011 da Corregedoria Geral da Justiça do

Estado do Tocantins, devendo promover seu integral cumprimento. Cumpra-se. Formoso do Araguaia/To, 12 de agosto de 2013. (ass) Luciano Rostirolla – Juiz de Direito.”

**AUTOS N. 11/97**

AÇÃO: EXECUÇÃO FORÇADA CONTRA DEVEDOR SOLVENTE

REQUERENTE: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A

**ADVOGADO: WILMAR RIBEIRO FILHO – OAB/TO 644**

REQUERIDO: ANTONIO JOSÉ GALDINO

ADVOGADO: VENANCIA GOMES NETA – OAB/TO 83-B

Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito em 10 dias, a teor do despacho de fls. 53, abaixo transcrito:

**INTIMAÇÃO desp. Fls. 53:** “Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, impulsionar o feito, bem como para requerer o que de direito. Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, voltem-me os autos conclusos. Cumpra-se. Formoso do Araguaia/To, 12 de agosto de 2013. (ass) Luciano Rostirolla – Juiz de Direito.”

**AUTOS N. 12/97**

AÇÃO: INCIDENTAL DE EMBARGOS DO DEVEDOR

REQUERENTE: AFONSO GOMES DA SILVA e outra

**ADVOGADO: VENANCIA GOMES NETA – OAB/TO 83-B**

REQUERIDO: BANCO MERCANTIL DO BRASIL

Fica a parte AUTORA cientificada do teor do despacho de fls. 110, abaixo transcrito:

**INTIMAÇÃO desp. Fls. 110:** “Intime-se pessoalmente a parte autora para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, impulsionar o feito, bem como para requerer o que de direito, sob pena de extinção. Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, voltem-me os autos conclusos. Observe a escrivania o disposto no item 6.4.4 do Provimento n. 02/2011 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins, devendo promover seu integral cumprimento. Cumpra-se. Formoso do Araguaia/To, 12 de agosto de 2013. (ass) Luciano Rostirolla – Juiz de Direito.”

**AUTOS N. 2007.0003.6852-9**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL

**ADVOGADO: ANTONIO PEREIRA DA SILVA - OAB/TO 17 e/ou FABIO LEMOS DA SILVA – OAB/TO 3923**

EXECUTADO: OSMAR MAIER KLUG

ADVOGADO: ROSANIA RODRIGUES GAMA – OAB/TO 2945-B e/ou WILMAR RIBEIRO FILHO – OAB/TO 644

Ficam as partes cientificadas do teor do despacho de fls. 45, abaixo transcrito:

**INTIMAÇÃO desp. Fls. 45:** “Intime-se pessoalmente a parte autora para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, impulsionar o feito, bem como para requerer o que de direito, sob pena de extinção. Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, voltem-me os autos conclusos. Observe a escrivania o disposto no item 6.4.4 do Provimento n. 02/2011 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins, devendo promover seu integral cumprimento. Cumpra-se. Formoso do Araguaia/To, 12 de agosto de 2013. (ass) Luciano Rostirolla – Juiz de Direito.”

**AUTOS N. 250/97**

AÇÃO: PRESTAÇÃO DE CONTAS

REQUERENTE: MARIA DE FÁTIMA LOPES LIMA

**ADVOGADO: MANOEL BONFIM FURTADO CORREIA – OAB/TO 327-A e/ou NAIR R. FREITA CALDAS – OAB/TO 1047**

REQUERIDO: FERNANDO CARVALHO PEREIRA

ADVOGADO: WILMAR RIBEIRO FILHO – OAB/TO 644

Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito em 10 dias, a teor do despacho de fls. 44, abaixo transcrito:

**INTIMAÇÃO desp. Fls. 44:** “Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, impulsionar o feito, bem como para requerer o que de direito. Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, voltem-me os autos conclusos. Cumpra-se. Formoso do Araguaia/To, 17 de julho de 2013. (ass) Luciano Rostirolla – Juiz de Direito.”

**AUTOS N. 251/97**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXEQUENTE: JOÃO BECKMANN DA COSTA ARAUJO

**ADVOGADO: JANILSON RIBEIRO COSTA – OAB/TO 734**

EXECUTADO: FERNANDO CARVALHO PEREIRA

Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito em 10 dias, a teor do despacho de fls. 51, abaixo transcrito:

**INTIMAÇÃO desp. Fls. 51:** “Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, impulsionar o feito, bem como para requerer o que de direito. Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, voltem-me os autos conclusos. Cumpra-se. Formoso do Araguaia/To, 17 de julho de 2013. (ass) Luciano Rostirolla – Juiz de Direito.”

**AUTOS N. 1257/2002**

AÇÃO: CAUTELAR INOMINADA C/C PEDIDO LIMINAR

REQUERENTE: HELDER MARTINS

**ADVOGADO: IBANOR OLIVEIRA – OAB/TO 128-B e/ou MEYRE HELLEN MESQUITA MENDES –OAB/GO 20202**

REQUERIDO: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

ADVOGADO: PAULA SOUZA CABRALA (Procuradora do Estado)

Fica a parte **REQUERENTE/DEVEDORA** intimada a efetuar o pagamento da dívida, cujo calculo consta às fls. 138 do feito, no prazo de 15 dias, a teor do despacho de fls. 143, a seguir transcrito:

**INTIMAÇÃO desp. Fls. 143:** “1. Intime-se a parte devedora para efetuar o pagamento da dívida no prazo de 15 (quinze) dias, esclarecendo que o inadimplemento da obrigação implicará na multa automática de 10% do valor do débito (CPC, art. 475-J). 2. Fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor da execução, para o caso de pronto e integral pagamento (CPC, art. 652-A). 3. O oficial de justiça, não encontrando a parte devedora, arrestar-lhe-a tantos bens quantos bastem para garantir a execução, devendo, ainda, nos 10 (dez) dias seguintes à efetivação do arresto, procurar o Executado por três vezes em dias distintos e intimar a exequente para o fim do art. 654 do CPC. 4. Não sendo pago o débito, nem garantida a execução, o Oficial de Justiça deverá fazer a penhora dos bens conhecidos do devedor, procedendo-se desde logo à avaliação, devendo o valor constar do termo ou auto de penhora, dele intimando-se, na mesma oportunidade, o executado e seu cônjuge, se casado for. 5. Advirta-se que o executado poderá, querendo, oferecer impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, contados do depósito integral da dívida ou da juntada aos autos do mandado de intimação da penhora de bens suficientes para a satisfação do débito (CPC, 475-J, § 1º). 6. Concedo ao senhor oficial de justiça, as prerrogativas do artigo 172, § 2º do CPC. Cumpra-se. Formoso do Araguaia/TO, 22 de maio de 2013. (ass) Luciano Rostirolla – Juiz de Direito.”

**AUTOS N. 883/2000**

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR

REQUERENTE: LUIZ FERNANDO LOBO TOURINHO e outros

**ADVOGADO: INIMÁ FERREIRA – OAB/GO 6712 e/ou JUAREZ MIRANDA PIMENTEL – OAB/TO 324-B**

REQUERIDO: COOPERATIVA MISTA RURAL VALE DOS JAVAES LTDA

**ADVOGADO: PAULO SAINT MARTIN DE OLIVEIRA – OAB/TO 1648 e/ou HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS – OAB/TO 53-B**

Ficam as partes científicas do teor do despacho de fls. 156, abaixo transcrito:

**INTIMAÇÃO desp. Fls. 156:** “Intime-se pessoalmente a parte autora para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, impulsionar o feito, bem como para requerer o que de direito, sob pena de extinção. Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, voltem-me os autos conclusos. Observe a escrivania o disposto no item 6.4.4 do Provimento n. 02/2011 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins, devendo promover seu integral cumprimento. Cumpra-se. Formoso do Araguaia/To, 12 de agosto de 2013. (ass) Luciano Rostirolla – Juiz de Direito.”

**AUTOS N. 2009.0004.7106-7**

AÇÃO: CAUTELAR DE ARRESTO

REQUERENTE: DIVINO ORLANDO ALVES

**ADVOGADO: JÚLIO CESAR BAPTISTA DE FREITAS – OAB/TO 1361**

REQUERIDO: ROBERTO JESUS RODRIGUES

Fica a parte AUTORA científica do teor do despacho de fls. 57, abaixo transcrito:

**INTIMAÇÃO desp. Fls. 57:** “Intime-se pessoalmente a parte autora para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, impulsionar o feito, bem como para requerer o que de direito, sob pena de extinção. Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, voltem-me os autos conclusos. Cumpra-se. Formoso do Araguaia/To, 22 de maio de 2013. (ass) Luciano Rostirolla – Juiz de Direito.”

**AUTOS N. 2006.0006.4869-8**

AÇÃO: CANCELAMENTO DE PROTESTO

REQUERENTE: MARCIO CARNEIRO COSTA OLIVEIRA

**ADVOGADO: WILMAR RIBEIRO FILHO – OAB/TO 644 e/ou FÁBIO LEONEL FILHO – OAB/TO 3512**

REQUERIDO: MARCIO GOMES ASSIS

Fica a parte AUTORA científica do teor do despacho de fls. 61, abaixo transcrito:

**INTIMAÇÃO desp. Fls. 61:** “Intime-se pessoalmente a parte autora para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, impulsionar o feito, bem como para requerer o que de direito, sob pena de extinção. Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, voltem-me os autos conclusos. Cumpra-se. Formoso do Araguaia/To, 18 de julho de 2013.”

**AUTOS N. 2007.0003.6838-3**

AÇÃO: BUSCA E APREENSAO

REQUERENTE: GENI DA SILVA MARTINS

**ADVOGADO: JOSÉ MACIEL DE BRITO - OAB/TO 1218**

REQUERIDO: ALAN KENNEDY ALCANJO DOS SANTOS

Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, em 5 dias, a teor do despacho de fls. 12v, a seguir transcrito:

**INTIMAÇÃO desp. Fls. 12v:** “Ante o decurso do prazo, intime-se a parte autora pessoalmente e seu advogado via diário para se manifestar, no prazo de 5 (cinco) dias, se tem interesse no feito. Formoso do Araguaia/TO, 31/05/2013. (ass) Luciano Rostirolla – Juiz de Direito.”

**AUTOS N. 2007.0005.9217-8**

AÇÃO: CAUTELAR DE ARRESTO

REQUERENTE: MORJUBE CANDIDO DE CASTRO

**ADVOGADO: FLÁVIA BARROS DA SILVA – OAB/TO 3640**

REQUERIDO: ONOFRA DE FÁTIMA SANTOS

Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, em 10 dias, a teor do despacho de fls. 17, a seguir transcrito:

**INTIMAÇÃO desp. Fls. 17:** “Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, impulsionar o feito, bem como para requerer o que de direito, sob pena de extinção. Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, voltem-me conclusos. Cumpra-se. Formoso do Araguaia/TO, 10 de junho de 2013. (ass) Luciano Rostirolla – Juiz de Direito.”

**AUTOS N. 2007.0007.5851-3**

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

REQUERENTE: MORJUBE CANDIDO DE CASTRO

**ADVOGADO: FLÁVIA BARROSA DA SILVA – OAB/TO 3640**

REQUERIDO: ONOFRA DE FÁTIMA SANTOS

**ADVOGADO: ROSANIA RODRIGUES GAMA – OAB/TO 2945-B**

Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, em 10 dias, a teor do despacho de fls. 31v, a seguir transcrito:

**INTIMAÇÃO desp. Fls. 31v:** “Intime-se a parte autora para se manifestar no feito no prazo de dez dias, sob pena de extinção. 11.0.2013. (ass) Juiz de Direito.”

**AUTOS N. 1931/04**

AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIRO

EMBARGANTE: VANDERLEY GONÇALVES BARBOSA

**ADVOGADO: CIRAN FAGUNDES BARBOSA – OAB/TO 919**

EMBARGADO: DONGUIMAR ALVES BERZERRA

ADVOGADO: JOANA D'ARC PESSOA DE VASCONCELOS – OAB/TO 1855-B

Ficam as partes intimadas a se manifestarem no feito, em 10 dias, a teor do despacho de fls. 66, a seguir transcrito:

**INTIMAÇÃO desp. Fls. 66:** “Intimem-se as partes para, no prazo de 10 (dez) dias, especificarem as provas que pretendem produzir, justificando-as. Cumpra-se. Formoso do Araguaia/TO, 21 de maio de 2013.”

**AUTOS N. 2011.0009.6463-4**

AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIROS

EMBARGANTES: ALDENOR SOARES DA SILVA e AMELIA CIRQUEIRA MACHADO

**ADVOGADO: HÉLIA NARA PARENTE SANTOS JÁCOME – OAB/TO 2079**

EMBARGADO: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

ADVOGADO: SEBASTIAO ALVES ROCHA (Procurador do Estado)

Ficam as partes intimadas a se manifestarem no feito, em 10 dias, a teor do despacho de fls. 47, a seguir transcrito:

**INTIMAÇÃO desp. Fls. 47:** “Intimem-se as partes para, no prazo de 10 (dez) dias, especificarem as provas que pretendem produzir, justificando-as. Cumpra-se. Formoso do Araguaia/TO, 21 de maio de 2013.”

**AUTOS N. 2005.0003.0898-8**

AÇÃO: REIVINDICATÓRIA

REQUERENTE: VALDENORA MOREIRA BARROS

**ADVOGADO: NAIR ROSA FREITA CALDAS – OAB/TO1047 e/ou JAQUELINE DE KÁSSIA RIBEIRO DE PAIVA – OAB/TO 1775 e/ou JOSÉ MACIEL DE BRITO – OAB/TO 1218**

REQUERIDO: ROSENO ALVES DOS SANTOS

**ADVOGADO: JEANE JAQUES LOPES DE CARVALHO – OAB/TO 1882**

Ficam as partes científicadas do teor do despacho de fls. 67, abaixo transcrito:

**INTIMAÇÃO desp. Fls. 67:** “Intime-se pessoalmente a parte autora para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, impulsionar o feito, bem como para requerer o que de direito, sob pena de extinção. Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, voltem-me os autos conclusos. Cumpra-se. Formoso do Araguaia/To, 17 de julho de 2013.”

**AUTOS N. 2012.0001.1226-1**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXEQUENTE: SERPIL MOVEIS LTDA

**ADVOGADO: CHEILA CRISTINA SCHMITZ – OAB/SC 32.810**

EXECUTADO: GRACIELE DA SILVA OLIVEIRA

Fica a parte EXEQUENTE cientificada do teor do despacho de fls. 43, abaixo transcrito:

**INTIMAÇÃO desp. Fls. 43:** “Intime-se pessoalmente a parte autora para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, impulsionar o feito, bem como para requerer o que de direito, sob pena de extinção. Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, voltem-me os autos conclusos. Cumpra-se. Formoso do Araguaia/To, 17 de julho de 2013.”

## **GOIATINS**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **INTIMAÇÃO ÀS PARTES**

**Autos: 2010.0008.6239-6/0 – Divórcio Litigioso**

Requerente: Israel da Silva Miranda

Requerido: Adriana Cardoso dos Santos.

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam as partes INTIMADAS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000245.38.2010.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 12 de setembro de 2013.

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos 1.860/04 - Ação Ordinária de Restituição de Valores**

Requerente: Município de Goiatins Tocantins

Adv. Dr.: Fernando Henrique Avelar de Oliveira OAB/MA 3435

Adv. Dr.: Fernando Henrique Avelar de Oliveira Filho OAB/TO 5496

Requerido: Porto e Fernandes Ltda.

Adv. Dr.: Wilson Lopes Filho OAB/MA 4431

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam os advogados INTIMADOS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000011.66.2004.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 12 de setembro de 2013.

**Autos 2009.0003.9512-3/0– Ação de Usucapião**

Requerente: Horácio Dias e outra

Adv. Dr.: Franklin Rodrigues Sousa Lime OAB/TO 2579

Requerido: Neide Aparecida Moradore Wessel e outro

Adv. Dr.: Nilson Antonio Araújo dos Santos OAB/TO 1938

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam om advogadom INTIMADOS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000343.57.2009.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 12 de setembro de 2013.

**Autos 2010.0001.5943-1/0– Reintegração de Posse**

Requerente: Alcoa Alumínio S/A e outros

Adv.: Guilherme Schneider Burigo OAB/TO 4902A

Requerido: Rosirene Barros Oliveira

OBJETO: INTIMAÇÃO: Fica o advogado INTIMADO a tomar conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000335.46.2010.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 12 de setembro de 2013.

**Autos 2008.0005.7858-0/0– Reparação de Danos Morais e Materiais**

Requerente: Manoel Domingos de Barros e outro

Adv.: Emerson Cotini OAB/TO 2098

Requerido: Bunge Alimentos S/A

OBJETO: INTIMAÇÃO: Fica o advogado INTIMADO a tomar conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000082.29.2008.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 12 de setembro de 2013.

**Autos 2011.0007.9465-8/0– Execução Fiscal**

Requerente: A União

Adv.: João Gomes Dutra Neto PU 1742394

Requerido: Luzimar Lopes da Silva – ME e outro

OBJETO: INTIMAÇÃO: Fica o advogado INTIMADO a tomar conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000359.40.2011.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 12 de setembro de 2013.

**Autos 1.776/04– Execução Fiscal**

Requerente: Fazenda Publica Estadual

Adv.: Procuradoria do Estado do Tocantins

Requerido: Olimpio Barbosa Neto

OBJETO: INTIMAÇÃO: Fica o advogado INTIMADO a tomar conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000036.79.2004.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 12 de setembro de 2013.

**Autos 1.443/02 – Execução Fiscal**

Requerente: Fazenda Publica Estadual

Adv.: Procuradoria do Estado do Tocantins

Requerido: Natanael Lopes Bezerra

OBJETO: INTIMAÇÃO: Fica o advogado INTIMADO a tomar conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000022.66.2002.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 12 de setembro de 2013.

**Autos 2009.0010.2943-0/0 – Execução Fiscal**

Requerente: Fazenda Publica Estadual

Adv. Dr.: André Luiz de M. Gonçalves 8786623

Requerido: P.A,Silva Leite

OBJETO: INTIMAÇÃO: Fica o advogado INTIMADO a tomar conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000298.53.2009.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 12 de setembro de 2013.

**Autos 2009.0007.9922-4/0 – Ação de Usucapião**

Requerente: Alfredo Machado da Luz e outra

Adv. Dr.: Leandro Finelli OAB/TO 2135A

Requerido: Nermisio Machado de Miranda e outra

OBJETO: INTIMAÇÃO: Fica o advogado INTIMADO a tomar conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000299.38.2009.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 12 de setembro de 2013.

**APOSTILA****Autos 2007.0007.1508-3/0 – Ação Monitória**

Requerente: Leônidas Lima dos Santos

Adv. Dr.: Cristiane Delfino Rodrigues Lins OAB/TO 2119

Requerido: Sebastião Inácio de Souza

OBJETO: INTIMAÇÃO: Fica o advogado INTIMADO a tomar conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000105.09.2007.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 12 de setembro de 2013.

**GUARAÍ**  
**1ª Vara Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos: 2009.0001.6128-9**

Ficam as partes INTIMADAS através de seus advogados, do r. Despacho abaixo transcrito:

Ação de Execução de Sentença.

Exequente: Sergio Ademir Maccagnan.

Advogado: Dr. Ildefonso Domingos Ribeiro Neto - OAB/TO 372

Executados: José Pedro Marson e Marcos Antonio Novo.

Advogado: Dr. Juarez Ferreira – OAB/TO 3405-A

Despacho de fl. 487-v: “Primeiramente, manifestem-se as partes, observando-se que o documento retro data de 16/07/2013. I. Guaraí, 12/09/2013 (Ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi – Juíza de Direito.”

**Autos: 2009.0009.0379-0**

Fica a parte requerente intimada através de seu advogado, do r. despacho abaixo transcrito:

Ação Sumária de Aposentadoria por Idade Rural

Autor: Iracy Francisca dos Santos

Advogado(s): Dr. Heraldo Pereira de Lima - OAB/TO 4841-A

Requerido: INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social

Despacho de fl. 116-v: “Considerando certidão retro, remetam-se os autos nos termos de fls. 115, in fine; bem como manifeste-se a parte autora primeiramente. I. Guaraí, 11/09/2013. Ass. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi – Juíza de Direito.”

**Autos: 2007.0010.4881-0**

Fica a parte requerente intimada através de seu advogado, do r. despacho abaixo transcrito:

Ação Reivindicatória de Aposentadoria por Idade

Requerente: Gercina Rafachine da Silveira

Advogado: Dr.Carlos Eduardo Gadotti Fernandes - OAB/TO 4242-A

Requerido: INSS – Instituto Nacional do Seguro Social

Despacho de fl. 197-v: “Primeiramente, presentes os pressupostos de admissibilidade recursal, recebo o recurso de apelação retro interposto em seu duplo efeito, determinando assim a intimação da parte contrária para, se desejando, apresentar contrarrazões no prazo legal. No ensejo, independente daquelas, após expiração do prazo supra, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal 1ª Região. Guaraí, 11/09/2013. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi – Juíza de Direito”

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

EDITAL DE CITAÇÃO – N.º 040/2013 - Prazo: 30(trinta) dias. Autos nº 2010.0012.2696-5. A Doutora Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi, Juíza de Direito na 1ª. Vara Cível da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe são conferidas na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Serventia Judicial da 1ª Vara Cível, processam-se os autos da Ação Monitória com Pedido de Antecipação de Tutela, proposta pelo Lucivânia Pessoa Bordin em desfavor de Juliano Bordin, tendo o presente Edital a finalidade de CITAR o Requerido Juliano Bordin, brasileiro, separado judicialmente, motorista, RG nº 6063583618 SSP-RS, CPF nº 577.122.710-20, para, caso queira, pagar o valor declinado na exordial ou oferecer embargos, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de constituir-se de pleno direito o título executivo judicial. Ressalta-se que, caso o requerido cumpra a obrigação no prazo acima mencionado, ficará isento das custas processuais e honorários advocatícios. Para a hipótese de não pagamento, foram fixados em R\$ 1.000,00(mil reais), os honorários advocatícios. Tudo nos termos da petição inicial de fls. 02/06, emenda à inicial, decisão de fls. 45/52 e despacho de fls. 79, dos quais ficará, desde já, INTIMADO. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou que se fosse expedido o presente Edital que será devidamente publicado e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, aos 12/09/2013. Eu \_\_\_\_\_ Vânia Ferreira da Silva Rocha, Técnica Judiciária de 1ª instância, digitei. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi - Juíza de Direito.

**RETIFICAÇÃO**

**Autos: 2012.0002.0425-5/0 – Busca e Apreensão**

Fica o advogado da parte requerente, abaixo identificado, intimado dos atos processuais abaixo relacionados:

Requerente: Aymoré, Crédito, Financiamento e Investimento S/A

Advogado(s): Dr. Alexandre lunes Machado OAB/GO nº 17.275

Requerido: Natan Barbosa Cardoso

DECISÃO de fls. 33/37: “Primeiramente, ao compulsar os autos em epígrafe, vislumbra-se o instrumento público de mandato e de substabelecimento, respectivamente, de fls. 09/13 e 19/20, cuidam de simples fotocópias não autenticadas, configurando assim, em que pese entendimento atual do Colendo Superior Tribunal de Justiça, uma irregularidade na representação processual da parte requerente, pois um dos pressupostos processuais subjetivos (representação por advogado) não foi preenchido, corretamente, pela mesma(...). Logo, a fim de se comprovar a legítima outorga de poderes ao causídico atuante no presente feito, impõe-se a aplicação do artigo 13, caput e inciso I, do CPC, determinando-se a intimação do requerente para regularização da representação postulatória, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inexistência do ato processual praticado às fls. 02/04; ressaltando-se que com fulcro no artigo 301, § 4º, do CPC, o juiz conhecerá de ofício acerca do defeito de representação. Concomitantemente, suspendo o feito.(...) Intime-se. Guaraí, 20/04/2012. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi - Juíza de Direito.”

**Juizado Especial Cível e Criminal**

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**Processo nº: 5000249-67.2013.827.2721**

Requerente: Maria Rejane Silva

Advogado: Dr. Helder Barbosa Neves – OAB/TO 4916

1º Requerido: E. M. Nunes Alencar & Cia Ltda – EPP

Advogado: Sem assistência

2º Requerido: Sony Brasil Ltda.

Advogados: Dr. Marcelo Miguel Alvim Coelho – OSB/SP 156.347 Dr. Andres Caton Kopper Delgado – OAB/TO 2472-  
SENTENÇA CIVEL Nº 40/09 Vistos,Relatório dispensado (artigo 38, da Lei 9.099/95).Passo a deliberar. Analisada a documentação acostada aos autos (evento 1), verifica-se que foi instaurado uma reclamação perante o PROCON e que a 2ª requerida, Sony Brasil Ltda., entabulou acordo extrajudicial (evento 1 – ANEXOPETINI4) com a Autora se comprometendo em devolver o valor pago pelo produto que apresentou vício. Por este acordo, verifica-se que a 2ª requerida assumiu a

responsabilidade advinda pelo vício apresentado no produto. Em razão disso, excluo a 1ª requerida do pólo passivo da presente demanda. Prosseguindo-se na análise do conjunto probatório dos autos, constata-se que a Sony Brasil não cumpriu o referido acordo, o que levou a Autora a ajuizar a presente ação. Verifica-se que em audiência (evento 11), a empresa Sony Brasil não apresentou proposta de acordo. Em sede de contestação (evento 8), limitou-se a manifestar interesse na tentativa de conciliação, requerendo prazo de 30 (trinta) dias (apenas para troca do produto ou restituição do valor pago), bem como requerendo a improcedência do pedido de indenização por danos morais. Todavia, não teceu esclarecimentos acerca dos fatos, nem apresentou provas excludentes de sua responsabilidade. Ademais, observo que já transcorreu o prazo previsto na contestação e a Requerida não cumpriu a proposta de efetivar um novo acordo com a Requerente (evento 17). Desta forma, a atitude da empresa Requerida caracteriza total descaso à Consumidora, ora Autora, porquanto, até a presente data, não houve cumprimento do primeiro acordo e tampouco foi entabulado novo acordo e mais, sequer houve informação acerca do produto que apresentou vício e foi encaminhado para a assistência técnica ainda no mês de julho de 2011. Registro que o prazo legal para sanar o vício (30 dias – art. 18 §1º da Lei 8.078/90) já transcorreu sem nenhuma manifestação da Requerida sobre o defeito apresentado no aparelho de som adquirido pela Autora. Logo, o pedido de restituição do valor pago pelo produto merece deferimento, porquanto em consonância com o previsto pelo artigo 18, §1º, inciso II, da Lei 8.078/90. Em relação ao pedido de indenização por danos morais, verifico que a atitude da 2ª requerida Sony Brasil Ltda ultrapassa o mero aborrecimento, porquanto demonstra infringência ao Código de Proteção e Defesa do Consumidor, por não ter solucionado o problema no prazo previsto pela Lei 8.078/90. Além disso, fez a Autora acionar o PROCON e o Poder Judiciário. Por toda a *via crucis* percorrida pela Autora, verifico que a atitude da requerida enseja indenização por danos morais. Neste sentido há precedente: EMENTA: CIVIL. CDC. CONSUMIDOR. PRELIMINARES DE ILEGITIMIDADE PASSIVA E DECADÊNCIA. REJEITADAS. PRODUTO DE CONSUMO DURÁVEL. VÍCIO OCULTO. INTELIGÊNCIA DO ART. 26, § 3º, LEI 8.078/90. DECADÊNCIA. PRAZO QUE SE INICIA DO CONHECIMENTO DO VÍCIO, INDEPENDENTE DO PRAZO DE GARANTIA DO PRODUTO. DANO MORAL CONFIGURADO. APLICAÇÃO DOS PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE. SENTENÇA MANTIDA. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. I. Preliminares: 1. A decadência, no caso, opera-se em 90 (noventa dias), contados da data em que o vício veio ao conhecimento do consumidor (CDC - Art. 26, § 3º: "Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidenciado o defeito"). 2. Alegação de ilegitimidade passiva. Detém legitimidade passiva a empresa fornecedora do produto pelos defeitos apresentados, notadamente se o consumidor a procurou por diversas vezes para solucionar o problema e porque a vendedora participa da cadeia de empresas que forneceram produto ao consumidor (responsabilidade solidária). Preliminares rejeitadas. II. Mérito: 1. Em se tratando de vício de qualidade no produto o art. 18 da Lei n. 8.078/90 determina que os fornecedores respondam solidariamente por defeitos que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam, podendo o consumidor, se não sanado o vício no prazo máximo de trinta dias, exigir, alternativamente e à sua escolha: I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso; II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos; III - o abatimento proporcional do preço. 2. A sentença monocrática aplicou corretamente a lei consumerista ao impor à empresa fornecedora a obrigação de restituir ao consumidor o valor despendido, R\$149,99 (cento e quarenta e nove reais) na aquisição do produto e ao pagamento de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) a título de indenização por danos morais. 3. Se as circunstâncias peculiares da lide demonstram a violação a direito da personalidade do consumidor, configura-se o dano moral passível de indenização, a saber: as tentativas frustradas em solucionar o simples problema; a injustificável recusa da empresa fornecedora em atender à lícita demanda do consumidor com eficiência, adequação e rapidez, como bem salientado pelo Ilustre Juiz sentenciante; e o evidente menosprezo aos claros direitos do consumidor pela empresa fornecedora, que encontraram guarida apenas com a demanda deflagrada perante o Judiciário; configuram um quadro de circunstâncias especiais com impacto suficiente para violar a dignidade do consumidor, um dos atributos de sua personalidade, rendendo ensejo à reparação do dano moral. 4. Observados critérios de razoabilidade e proporcionalidade que informam a fixação da indenização pelo dano moral, com a inteligência judicial que considera as circunstâncias da lide, as condições socioeconômicas das partes, bem como, o grau de culpa do causador do dano, a gravidade e intensidade da ofensa moral. 5. Recurso conhecido e improvido. Sentença mantida por seus próprios fundamentos, com súmula de julgamento servindo de acórdão, na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95. Condenação da recorrente ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios em 10% do valor da condenação. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos. Acordam os Juízes de Direito integrantes da 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, à unanimidade, em conhecer do recurso e NEGAR-LHE PROVIMENTO, para manter incólume a r. sentença vergastada. Sucumbência pela recorrente. Fixado o prazo de quinze (15) dias para o pagamento, sob pena de incorrer na multa do artigo 475-J do Código de Processo Civil. Participaram do julgamento, os Senhores Juízes Sandalo Bueno do Nascimento - Presidente e Relator, Ana Paula Brandão Brasil e Fábio Costa Gonzaga - Membros. Palmas-TO, 1º de março de 2011/RECURSO INOMINADO Nº 032.2010.902.116-5/Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Palmas (Sistema Projudi). Negritei. Ante o exposto, com fundamento nas razões de fato e de direito expendidas e provas apresentadas e nos termos do artigo 269, inciso I, CPC, com resolução do mérito, julgo procedente o pedido da autora MARIA REJANE SILVA em face de SONY BRASIL LTDA e: I – excluo do pólo passivo a 1ª requerida E. M. Nunes Alencar & Cia Ltda – EPP; II – condeno a empresa SONY BRASIL LTDA a restituir o valor de R\$800,00 (oitocentos reais), referente ao valor pago pelo produto, devidamente atualizado desde o desembolso e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês desde a citação (15.02.2013 – evento 6); III – condeno a empresa SONY BRASIL LTDA a pagar indenização por danos morais, a qual fixo no valor de R\$1.000,00 (mil reais). Transitada em julgado, intime-se o Requerido para, em 15 (quinze) dias, voluntariamente cumprir a sentença, efetivando o pagamento do valor total da condenação. Não havendo pagamento espontâneo do valor da condenação no prazo fixado, o montante da condenação será acrescido de: correção monetária e juros

moratórios equivalente a um por cento (1%) ao mês, até a data do efetivo pagamento, bem como, da multa de dez por cento (10%) sobre o valor total da condenação, conforme previsto no art. 475-J do Código de Processo Civil. Decorrido o prazo fixado para pagamento espontâneo, efetuado este ou não, manifeste-se a Requerente. Sem custas e honorários nesta fase (artigo 55, da Lei 9.099/95). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Guarai, 12 de setembro de 2013. Marcelo Eliseu Rostirolla **Juiz de Direito em substituição Portaria 651/2013**

**Processo nº: 5000330-16.2013.827.2721**

Requerente: Paulo de Sousa Ferreira

Advogado: Dr. Manoel Carneiro Guimarães - OAB/TO 1686

Requerida: Teresa Aparecida dos Santos-ME – Auto Escola Tocantins

Advogado: Dr. Jocélio Nobre da Silva – OAB/TO 3766

SENTENÇA CIVEL Nº 41/09 Vistos etc, Relatório dispensado (artigo 38, da Lei 9.099/95). Passo a deliberar. Ressalto, inicialmente, que o pedido da parte Requerida em audiência (evento 17) não merece acolhimento, porquanto nos termos do disposto pelos artigos 28 e 29, ambos da Lei 9.099/95, a prova poderá ser colhida até a audiência de instrução e julgamento, ocasião em que as partes poderão se manifestar sobre os documentos apresentados. Logo, não há que se falar em desconsideração da referida documentação (evento 15), uma vez que foi oportunizado à Requerida impugná-la. Em relação ao mérito, infere-se das certidões positivas do protesto (evento 15) a existência de dois apontamentos referentes aos títulos nº 0272 e 0270, vencidos em 29.09.2007 e 29.07.2008, respectivamente, sendo ambos no valor de R\$110,00 (cento e dez reais), figurando a empresa Requerida como credora. Consta-se da inicial (evento 1 – INIC1, fls. 02) a informação do Autor de que realmente era devedor dos referidos títulos e que, antes mesmo de efetuar o pagamento, os protestos já haviam sido lavrados. Logo, há que se concluir que os protestos foram legítimos por configurarem exercício regular do direito da credora, ora Requerida, ante a inadimplência do Autor. Nestes termos, antes de se adentrar sobre a responsabilidade da baixa dos protestos, há que se analisar a efetiva quitação dos títulos. Infere-se do procedimento administrativo instaurado perante o PROCON (evento 1 – ANEXOPET) que o Autor efetuou o pagamento das duas parcelas em atraso, no dia 17.05.2010, mediante depósito em conta corrente da Requerida, e requereu desta a baixa do protesto. Todavia, não acostou aos autos o comprovante deste depósito, tendo sido esta uma das razões do indeferimento do pedido de liminar (evento 5). Verifica-se que a empresa Requerida limitou-se a alegar (contestação - evento 13) a falta de comprovante de pagamento, a responsabilidade do devedor em promover a baixa do protesto e a contestar o pedido de indenização por danos morais em razão da ausência do ato ilícito. Todavia, em momento algum contestou o procedimento instaurado perante o PROCON, que indica que houve contato com a Requerida através da funcionária Roneide (Rose), a qual repassou o número da conta para pagamento e recebeu o fax do comprovante de depósito, comprometendo-se em efetivar a baixa dos apontamentos negativos (evento 1 – ANEXOSPETINI2 – fls. 3/5). Mais ainda, não juntou o extrato bancário referente ao mês do alegado pagamento para comprovar a alegação de que o Requerente ainda se encontra inadimplente em relação aos referidos títulos protestados. Ademais, infere-se que a Requerida equivocou-se ao se referir às parcelas que não foram adimplidas, mencionando as parcelas dos meses de agosto/2010 e setembro/2010, que também não foram comprovadas, em total divergência com os meses de vencimento dos títulos protestados (29.09.2007 e 29.07.2008). Desta forma, verifica-se que a Requerida não se desincumbiu do ônus da prova que lhe competia, porquanto não apresentou nenhuma prova desconstitutiva do direito que o Requerente alega possuir, nos termos previstos pelo artigo 333, inciso II do CPC. Portanto, ante o que foi elucidado, o convencimento deste juízo é de que houve pagamento dos títulos protestados no dia 17.05.2010, via PROCON. Em relação à responsabilidade pela baixa do protesto, verifica-se que o Autor efetuou o pagamento e a Requerida não lhe forneceu a carta de quitação ou anuência para possibilitar o cancelamento do protesto e o resgate dos títulos. Não obstante a Requerida alegar em contestação que o Autor não comprovou tê-la procurado e solicitado a carta de anuência, verifica-se que não restou comprovado que a Requerida a emitiu logo que recebeu os valores referente aos títulos, ônus que lhe competia em razão da quitação do débito. Assim, como transferir para o Requerente o ônus da referida baixa se a empresa Requerida não lhe disponibilizou os meios para tanto? Neste sentido, a manutenção do protesto por 4 (quatro) anos, após o pagamento, afigura-se indevida. Portanto, a requerida não pode se eximir de sua responsabilidade objetiva (artigo 14 da Lei 8.078/90). O pedido de indenização por danos morais deve ser deferido, porquanto a manutenção de restrição negativa em nome do autor após a quitação da dívida é capaz de causar transtornos e ferir direitos da personalidade o que enseja indenização por danos morais. Assim tem decidido a jurisprudência: CIVIL. DIREITO DO CONSUMIDOR. PAGAMENTO DE TÍTULOS PROTESTADOS. MANUTENÇÃO DO NOME DO CONSUMIDOR NOS CADASTROS NEGATIVOS. QUITAÇÃO FEITA NO ESTABELECIMENTO COMERCIAL. DEVER DE BAIXA DO NOME DO CONSUMIDOR. FALHA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. RESPONSABILIDADE CIVIL CONFIGURADA. DANO MORAL. INDENIZAÇÃO CABÍVEL. QUANTUM DEVIDO. NATUREZA PUNITIVO-PEDAGÓGICA DA SANÇÃO. RECURSO IMPROVIDO. 1. Tratando-se a demanda de relação de consumo, o seu exame deve ser feito à luz do Código de Defesa do Consumidor a fim de verificar se foi legítima a manutenção do nome da parte nos cadastros dos órgãos de restrição, sendo cabível a inversão do ônus da prova. 2. Comprovado que o pagamento dos títulos protestados fora feito, extingue-se a obrigação que originou a inscrição, devendo a empresa proceder ao levantamento da respectiva restrição creditícia, sob pena de agir de forma ilícita, principalmente porque a quitação fora realizada no próprio estabelecimento comercial. 3. Além disso, não obstante tenha emitido carta de quitação, a recorrente não demonstrou ter disponibilizado à autora todos os documentos exigidos para o levantamento do protesto e, portanto, não pode se eximir de sua responsabilidade objetiva. De igual forma, também não produziu nenhuma prova de fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito da consumidora, segundo preceitua o artigo 333, inciso II do Código de Processo Civil. 4. Em que pesem as alegações da empresa no sentido de ter sido o banco o responsável pela negativação, o art. 7º,

parágrafo único, do CDC estabelece que, havendo mais de um autor dos danos ao consumidor, ambos respondem solidariamente. Assim, sendo inquestionável que a manutenção da negativação era ilegítima, não se pode afastar a responsabilidade civil do estabelecimento comercial. 5. A manutenção do nome da autora em cadastros de proteção ao crédito, após o pagamento da dívida, configura negativação indevida que, por si só, é capaz de causar transtorno e ferir os direitos da personalidade, tendo em vista atingir a reputação e o nome da pessoa natural. 6. O valor da indenização por dano moral obedece à finalidade punitiva e também pedagógica e deve ser fixada em valor razoável, que não configure enriquecimento indevido, atendendo à dupla finalidade da sanção. 7. Conhecido do recurso, a sentença restou mantida. 8. Custas e honorários pela recorrente, nos moldes do art. 55, da Lei 9.099/95, estes fixados em 10% sobre o valor da condenação devidamente atualizado. É como voto. 9. Acórdão lavrado nos termos do art. 46 da Lei 9.099/95. (Acórdão n. 341897, 20070710269812ACJ, Relator ROBSON BARBOSA DE AZEVEDO, 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Distrito Federal, julgado em 09/12/2008, DJ 17/02/2009 p. 185) Ante o exposto, com fundamento nas razões de fato e de direito expendidas e provas apresentadas e, nos termos do que dispõe o artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, com resolução do mérito, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido do autor PAULO DE SOUSA FERREIRA em face de TERESA APARECIDA DOS SANTOS-ME (Auto Escola Tocantins) e: I - declaro indevida a manutenção dos protestos lavrados em nome do Autor referentes aos títulos nº 0272 e nº 0270, vencidos em 29.09.2007 e 29.07.2008, respectivamente, ambos no valor de R\$110,00 (cento e dez reais), em razão da quitação e determino o imediato cancelamento dos referidos protestos. Para tanto, sirva cópia desta como carta de quitação a fim de o Autor providencie junto ao Cartório do 2º Tabelionato de Notas, Títulos e Documentos da Cidade de Colméia/TO o cancelamento dos protestos e baixa junto aos cadastros restritivos de crédito. II - condeno a empresa TERESA APARECIDA DOS SANTOS-ME (Auto Escola Tocantins) a pagar indenização por danos morais, a qual fixo no valor de R\$3.000,00 (três mil reais). Transitada em julgado, intime-se o Requerido para, em 15 (quinze) dias, voluntariamente cumprir a sentença efetivando o pagamento do valor total da condenação. Não havendo pagamento espontâneo do valor da condenação no prazo fixado, o montante da condenação será acrescido de: atualização; juros moratórios equivalente a um por cento (1%) ao mês e multa de dez por cento (10%) sobre o valor total da condenação (art. 475 – J, CPC). Depois de transcorrido o prazo fixado para o cumprimento espontâneo da sentença, manifeste-se o Autor sobre a necessidade de execução. Sem custas e honorários nesta fase, conforme artigo 55, da Lei 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Guaraí, 12 de setembro de 2013. Marcelo Eliseu Rostirolla Juiz de Direito em substituição Portaria 651/2013

**Processo nº: 5000448-89.2013.827.2721**

Requerente: Kelson Silva de Castro

Advogado: Dr. José Ferreira Teles - OAB/TO 1746

Requerida: Autovia Veículos Peças e Serviços Ltda.

Advogados: Dr. Marcos André Cordeiro dos Santos – OAB/TO 3627

Dr. Carlos Gabino de Sousa Júnior – OAB/TO 4590

SENTENÇA CIVEL Nº 42/09 Vistos etc, Relatório dispensado (artigo 38, da Lei 9.099/95). Decido. Análise, inicialmente, as preliminares argüidas pela empresa Requerida (pedido de denúncia à lide da fabricante e ilegitimidade passiva). Alega a requerida ser parte ilegítima a figurar no pólo passivo da presente ação, sob a alegação de que a culpa pelo atraso da entrega da peça de reposição (lanterna traseira) no veículo do Autor, a teor do que dispõe o artigo 32 do CDC, é da fabricante. Entretanto, ressalto que, nos termos do que dispõe o artigo 18, do Código de Defesa do Consumidor, o fornecedor responde solidariamente com o fabricante pelos defeitos relativos aos fornecimentos de produtos ou serviços, tais como os vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor. Ademais, destaco que *“o art. 32 não regula o dever de assistência técnica, pois este é inerente aos sistemas de distribuição e fornecimento de bens de consumo e não se reduz ao fabricante e importador, mas atinge toda a cadeia de fornecimento”* (Comentários ao Código de Defesa do Consumidor. 3.ed. São Paulo: RT, 2010.p. 692). Neste sentido, há precedente: EMENTA: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS. DEMORA NO CONSERTO DO VEICULO. AUSÊNCIA DE PEÇAS DISPONÍVEIS. VIOLAÇÃO AO DISPOSTO NO ART. 32, DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. FALHA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA. SOLIDARIEDADE ENTRE A FABRICANTE E A CONCESSIONÁRIA. LEGITIMIDADE PASSIVA. SENTENÇA CASSADA. - Nos termos do que dispõe o artigo 18, do Código de Defesa do Consumidor, o fornecedor responde solidariamente com o fabricante pelos defeitos relativos ao fornecimento de produtos ou serviços, tais como os vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor. - Descumprindo a fabricante o dever legal que lhe é imposto - assegurar a oferta de componentes e peças de reposição (art. 32, do CDC) - e a concessionária, que não prestou adequadamente o serviço de assistência técnica, permanecendo com o veículo por 04 (quatro) meses sem informar ao consumidor o motivo da demora, mister reconhecer a responsabilidade entre elas. - Incumbe ao consumidor, em caso de responsabilidade solidária, escolher se ajuizará a ação contra a fabricante e a concessionária, ou apenas contra uma delas. - Legitimidade passiva da fabricante. Sentença cassada. Apelação cível 1.0145.09.558575-1/001 / 5585751-11.2009.8.13.0145 - 16ª CÂMARA CÍVEL – TJMG/ Juiz de Fora/MG 15/03/2013 (data publicação do acórdão) Portanto, rejeito as preliminares suscitadas. Adentro à análise do mérito. Verifico que as circunstâncias da lide demonstraram a violação a direito da personalidade do autor, porquanto os fatos ultrapassaram o mero aborrecimento e simples transtorno, além de ter infringido as normas de proteção ao Consumidor. Como se constata dos autos, o autor efetuou o pagamento da peça de reposição em seu veículo (lanterna traseira esquerda) no dia 11.01.2013 (evento1) e somente veio a ter a peça recolocada em 03.03.2013, conforme alegado pelo Autor em audiência e não contestado pela empresa Requerida (evento15). Cumpre registrar que as alegações da empresa Requerida não procedem, porquanto na qualidade de

revendedora de veículos e peças, não prestou adequadamente o serviço de assistência técnica, omitindo informações sobre o prazo para recolocação das peças e eventual indisponibilidade desta, fazendo o Autor deslocar-se de Guaraí para Palmas para obter a informação do atendente de que não havia localizado a referida peça. Observo que o autor aguardou por aproximadamente 02 (dois) meses para o recebimento e recolocação da peça necessária ao conserto de seu carro, o qual teve que ficar parado, evitando circulação, ante a ausência de luz traseira. Não restam dúvidas de que a conduta da empresa Requerida enseja indenização por danos morais, em especial pela demora da entrega da peça de reposição (lanterna traseira), a qual foi paga à vista. Assim, descumpriu a Requerida a regra do artigo 32 da Lei 8.078/95. Neste sentido, a orientação da jurisprudência: APELAÇÕES CÍVEIS. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS. CONCERTO DE VEÍCULO. ATRASO NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. INDISPONIBILIDADE DE PEÇAS. RECURSO DA SEGURADORA E DO AUTOR: INTERPOSIÇÃO ANTES DO JULGAMENTO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. AUSÊNCIA DE REITERAÇÃO. INTEMPESTIVIDADE. NÃO CONHECIMENTO. APELAÇÃO DA VOLKSWAGEN: LEGITIMIDADE PASSIVA RECONHECIDA. RELAÇÃO CONSUMERISTA. OBRIGAÇÃO SOLIDÁRIA ENTRE A FABRICANTE E A CONCESSIONÁRIA. PREVISÃO LEGAL. ENTENDIMENTO JURISPRUDENCIAL. PRELIMINAR REJEITADA. DEMORA EXCESSIVANA NA CONCLUSÃO DO SERVIÇO PELA CONCESSIONÁRIA DECORRENTE DO ATRASO NA ENTREGA DE PEÇAS PELA FABRICANTE. DEVER DE FORNECER. ART. ART. 32 DO CDC. RESPONSABILIDADE CONFIGURADA. PRIVAÇÃO DO USO DO AUTOMÓVEL. SITUAÇÃO DESAGRADÁVEL E DESCONFORTÁVEL. CIRCUNSTÂNCIAS FÁTICAS QUE ULTRAPASSAM O MERO ABORRECIMENTO. DANOS MORAIS CONFIGURADOS. VALOR INDENIZATÓRIO FIXADO DENTRO DOS LIMITES DA RAZOABILIDADE E DA PROPORCIONALIDADE. SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA RECONHECIDA E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS COMPENSADOS POR MEIO DE DECISÃO SUPERVENIENTE. PRETENSÃO RECURSAL PREJUDICADA. CORREÇÃO MONETÁRIA. TERMO INICIAL PRETENDIDO EQUIVALENTE AO DETERMINADO NA SENTENÇA. AUSÊNCIA DE INTERESSE RECURSAL. JUROS DE MORA. ALTERAÇÃO, DE OFÍCIO, DO TERMO INICIAL. RELAÇÃO CONTRATUAL. INCIDÊNCIA A PARTIR DA CITAÇÃO. ART. 219 DO CPC E ARTS. 397 E 405 DO CC. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME. (TJSE - 2011223176 SE, Relator: DESA. SUZANA MARIA CARVALHO OLIVEIRA, Data de Julgamento: 14/08/2012, 1ª. CÂMARA CÍVEL) DIREITO DO CONSUMIDOR. VEÍCULO IMPORTADO. DEMORA NO CONCERTO. FALTA DE PEÇA Descumprem a regra do art. 32 do CDC fabricante de veículo estrangeiro e seu concessionário local que demoram 54 dias para substituir caixa de câmbio avariada, ante a falta da peça em estoque. Violação da boa-fé objetiva e descumprimento de dever anexo legalmente previsto. Evidência do dano moral sofrido pelo proprietário do veículo, que se viu injustamente privado dele por largo período de tempo. Transtorno, incômodos e frustrações acarretadas ao consumidor e a sua família. ritérios para a fixação do "quantum" reparatório. Apelo provido. (Apelação Cível Nº 70004790044, Sexta Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Antônio Guilherme Tanger Jardim, Julgado em 27/11/2002) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO - CONCERTO DE VEÍCULO - DEMORA POR FALTA DE PEÇAS - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO - RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DA IMPORTADORA E DA CONCESSIONÁRIA - PEDIDO DE REEMBOLSO DE DESPESAS COM TÁXI PELO PERÍODO EM QUE O VEÍCULO FICOU PARALISADO POR FALTA DE PEÇA DE REPOSIÇÃO - INDENIZAÇÃO DEVIDA - RECURSO IMPROVIDO. São solidariamente responsáveis a importadora e a concessionária pelo fornecimento de peças de reposição de veículo entregue para conserto, cabendo ao consumidor escolher qual delas irá acionar judicialmente. É cabível indenização de despesas com transporte pelo tempo em que o veículo ficou paralisado quando a demora na prestação do serviço se dá em virtude da indisponibilidade de peças de reposição. (TJSP, 992050090738 SP, Relator: Luís de Carvalho, Data de Julgamento: 28/04/2010, 29ª Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 05/05/2010). Ante o exposto, com fundamento nas razões de fato e de direito expendidas e provas apresentadas e, nos termos do que dispõe o artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, com resolução do mérito, JULGO PROCEDENTE o pedido de indenização por danos morais pleiteados por KELSON SILVA DE CASTRO em face de AUTOVIA VEÍCULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, condenando esta a pagar indenização, a qual fixo no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais). Transitada em julgado, intime-se o Requerido para, em 15 (quinze) dias, voluntariamente cumprir a sentença, efetivando o pagamento do valor total da condenação. Não havendo pagamento espontâneo do valor da condenação no prazo fixado, o montante da condenação será acrescido de: correção monetária e juros moratórios equivalente a um por cento (1%) ao mês, até a data do efetivo pagamento, bem como, da multa de dez por cento (10%) sobre o valor total da condenação, conforme previsto no art. 475-J do Código de Processo Civil. Decorrido o prazo fixado para pagamento espontâneo, efetuado este ou não, manifeste-se a Requerente. Sem custas e honorários nesta fase, conforme artigo 55, da Lei 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Guaraí, 12 de setembro de 2013. Marcelo Eliseu Rostirolla Juiz de Direito em substituição Portaria 651/2013

## **GURUPI**

### **1ª Vara Cível**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**Ação: Cumprimento de Sentença – 5.908/03**

Exequente: José Viltamar da Silva

Advogado(a): Ibanor de Oliveira OAB-TO 129-B

Executado: Cerâmica Augusta

Advogado(a): Sávio Barbalho OAB-TO 747

INTIMAÇÃO: "Vistos, etc...Isto posto, rejeito a impugnação ao valor da avaliação, acolhendo o laudo de avaliação. No tocante a adjudicação, acolho o pedido do credor, podendo o devedor evitá-la desde que deposite o valor em espécie, o que se trata de

solução mas justa, uma vez que entende que o valor esteja baixo. Aguarde-se o depósito pelo prazo de 05 (cinco) dias, em seguida, decorrido "in albis", lavre-se o auto de adjudicação e expeça-se a carta de adjudicação. Gurupi-TO. Gurupi-TO., 09/09/2012. Adriano Morelli – Juiz de Direito.”

**Ação – Declaratória de Inexistência de Débito c/c Indenização por Dano Moral e Pedido de Antecipação de Tutela – 2009.0008.1770-2**

Requerente: João Alves da Silva

Advogado(a): Cristiana Lopes Vieira OAB-TO 2608

Requerido: Banco Panamericano S/A

Advogado(a): Annette Riveros OAB-TO 3066

INTIMAÇÃO: “Vistos, etc...Sendo assim, julgo extinto o processo, com supedâneo no art. 794, inciso I, do CPC. Fica a Escrivania autorizada a expedir os necessários ofícios e/ou alvarás que afigurem necessários. PRI. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, de pois de efetuadas as baixas de estilo. Cumpra-se. Gurupi-TO., 28/08/2013. Adriano Morelli – Juiz de Direito.”

**Ação: Execução – 2010.0011.1109-2**

Exequente: Maria Alves Moreira Chagas

Advogado(a): Elyedson Pedro Rodrigues Silva OAB-TO 4389

Executado: Tim Celular

Advogado(a): Marcel Davidmann Papadopol OAB-TO 4987

INTIMAÇÃO: Fica a parte executada, intimada para que no prazo 15 (quinze) dias, impugnar a penhora via BacenJud, no valor R\$ 21.430,74 (vinte e um mil, quatrocentos e trinta reais e setenta e quatro centavos), para os fins de mister.

**Ação: Ordinária – 2008.0011.1617-3**

Requerente: Adrião Pereira da Silva

Advogado: Elyedson Pedro Rodrigues Silva OAB-TO 4389

Requerido: Banco do Brasil S/A

Advogado: Antônio Pereira da Silva OAB-TO 17

INTIMAÇÃO: Fica a parte executada, intimada para que no prazo 15 (quinze) dias, impugnar a penhora via BacenJud, no valor R\$ 98.934,47 (noventa e oito mil, novecentos e trinta e quatro reais e quarenta e sete centavos), para os fins de mister.

**Ação: Reparação de Danos – 5.430/01**

Requerente: Raimunda Gomes Capistrano

Advogado: Lourival Barbosa Santos OAB-TO 513-B

Requerido: Transbrasiliana Transporte e Turismo Ltda

Advogado: Alessandra Pires de Campos OAB-GO 14.580 e Adão Gomes Bastos OAB-TO 818

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas da designação dos dia 05/11 e 20/11/2013, sempre às 13 horas e 30 minutos para a realização da 1ª e 2ª praças determinadas às fls. 951, bem como, fica ainda a parte autora intimada para comparecer em cartório para fins de retirada e publicação do edital de praça, sob pena de não realização das referidas praças.

**Ação: de Indenização por Danos Morais– 2012.0001.6590-0**

Requerente: Antonia de Sousa Viana

Advogado: Maria Valderícia P. Moraes

Requerido: Banco do Brasil

Advogado: Gustavo Amato Pissini OAB/TO4694-A

INTIMAÇÃO: Juiz ADRIANO MORELLI em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5003879-65.2012.827.2722, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no arquivo próprio.

**2ª Vara Cível**

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos n.º: 2011.0007.1636-3/0**

Ação: Civil Pública

Requerente: O Ministério Público do Estado do Tocantins

Advogado(a): Dr. Pedro Evandro de Vicente Rufato

Requerido(a): Marcos Paulo Ribeiro Moraes

Advogado(a): Dra. Jaqueline de Kássia Ribeiro de Paiva

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerida intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, proceder ao pagamento da importância de R\$ 24,96 (vinte e quatro reais e noventa e seis centavos), referente à locomoção do Oficial de Justiça, mediante depósito ou transferência junto ao Banco do Brasil S.A., agência 0794-3, conta corrente n.º 49.118-7, juntando-se o comprovante nos autos.

**Autos n.º: 2008.0003.5491-7**

Ação: Civil Pública

Requerente: Ministério Público

Advogado(a): Dr. Pedro Evandro de Vicente Rufato

Requerido(s): Cleber Otoni de Sousa

Advogado(a): Dr. Ibanor Antônio de Oliveira

Requerido(s): Tania Maria Sandes Ponciano e Dayse Sandes Ponciano

Advogado(s): Dr. José Tito de Sousa e Dr. Jerônimo Ribeiro Neto

INTIMAÇÃO: Fica o advogado Dr. Ibanor Antônio de Oliveira intimado para manifestar sobre a certidão constante de fls. 112 dos autos.

**Autos n.º: 2008.0003.5491-7**

Ação: Civil Pública

Requerente: Ministério Público

Advogado(a): Dr. Pedro Evandro de Vicente Rufato

Requerido(s): Cleber Otoni de Sousa

Advogado(a): Dr. Ibanor Antônio de Oliveira

Requerido(s): Tania Maria Sandes Ponciano e Dayse Sandes Ponciano

Advogado(s): Dr. José Tito de Sousa e Dr. Jerônimo Ribeiro Neto

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas da audiência redesignada para o dia 25 de setembro, às 17:00 horas, a realizar-se na sala de audiência da 2ª vara cível do fórum desta comarca.

**3ª Vara Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS Nº: 2014/03- Ação de Ressarcimento de Danos provocados em Acidente Automobilístico**

REQUERENTE: DELVAIR NETO DA SILVA

ADVOGADO: Dra. Suéllen Siqueira Marcelino Marques, OAB/TO nº 3989

REQUERIDO: NELSON DE SOUZA PAIVA

ADVOGADO: Dra. Roberta Naves Gomes Borges, OAB/GO 14.875

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas da parte final da decisão proferida pelo MM. Juiz de Direito, às fls. 748/752, cujo teor segue transcrito: "Isto posto, por não perceber qualquer prejuízo ao requerido, já que os valores arbitrados na decisão agravada ainda não são objeto da execução, deixo de acolher as razões do agravo retido, mantenho a decisão agravada. Intime a autora a se manifestar em 10 (dez) dias. A pedido do requerido agravante, sem suspender o andamento da penhora que se fará via carta precatórias a Comarca de Porangatu -GO, designo audiência de tentativa de conciliação para o dia 14 de outubro às 16 horas. Intime. Cumpra. Gurupi, 10 de setembro de 2013. Edimar de Paula, Juiz de Direito.

**1ª Vara da Família e Sucessões****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Processo: 2012.0004.9521-7/0**

Autos: NEGATÓRIA DE PATERNIDADE C/C ANULAÇÃO DE REGISTRO DE NASCIMENTO C/C EXONERAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Requerente: G. R. da S.

Advogado: Defensoria Pública de Gurupi - TO

Requerido: L. M. de S. N.

Advogado: Dr. IRAN RIBEIRO – OAB/TO 4585

INTIMAÇÃO: Ficam as partes e o advogado intimado para comparecer na sala de audiências da Vara de Família e Sucessões desta Comarca, Fórum Local, para ter lugar a audiência de conciliação designada nos autos em epígrafe para o dia 22/10/2013, às 16:30 horas.

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO****AUTOS Nº: 5001089-11.2012.827.2722– ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

Ação: Interdição

Requerente: FABIA REGINA DA SILVA

Requerido: LAURENTINO PEREIRA DA SILVA

FINALIDADE: Publicação da sentença.

SENTENÇA: "Vistos, etc.(...) DECIDO. (...) Ante o exposto, **DECRETO A INTERDIÇÃO** da parte demandada com espeque do artigo 1.767, III, do Código Civil, e, de acordo com o artigo 1.775, § 1º, do mesmo "codex", nomeando-lhe Curadora, em caráter definitivo a autora devendo a curadora prestar compromisso na forma da Lei, estando vedada a assunção de ônus e gravame em nome desta, sem a devida autorização judicial. Em obediência ao disposto no artigo 1.184 do código de processo Civil e no artigo

9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil desta Comarca, no livro "E", nos termos da Lei de Registro Público e publique-se no Diário da justiça na forma da lei. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. **EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO - Juíza de Direito.**"

**AUTOS Nº: 5001869-48.2012.827.2722**

Ação: Substituição de Curador de Interdito

Requerente: RAFFAEL DA SILVA LIMA

Requerido: CREUZA LOPES DA SILVA

FINALIDADE: Publicação da sentença.

SENTENÇA: "Vistos, etc.(...) DECIDO. (...) No presente feito, constata-se que a curatelada foi interditada, teve nomeada para exercer o encargo a pessoa de LUZIA LOPES DA SILVA, sendo que esta veio a falecer, deixando-a destarte sem representação legal, sendo esta reivindicada por seu filho, que não demonstra estar inapto ao exercício do múnus. Desta forma, tendo em vista que o pedido encontra arrimo no artigo 1.767 do Código Vil pátrio, e face ao exposto, **NOMEIO CURADOR RAFFAEL DA SILVA LIMA**. Expeça-se os competentes mandados. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. **EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO - Juíza de Direito.**"

**AUTOS Nº: 2011.0004.3673-5/0**

Ação: Substituição de Curador

Requerente: CEZARINA CERQUEIRA DA ROCHA

Requerido: SHERLY CIRQUEIRA DA SILVA

FINALIDADE: Publicação da sentença.

SENTENÇA: "Vistos, etc.(...) DECIDO. (...) Ante o exposto, **SUBSTITUO DEFINITIVAMENTE** a Sra. Francisco da Silva do cargo de curador tendo em vista a interditada está residindo com a requerente, nomeando-lhe Curadora, em caráter definitivo sua mãe **CEZARINA CERQUEIRA DA ROCHA**, devendo a curadora prestar compromisso na forma da Lei. Em obediência ao disposto no artigo 1.184 do Código de Processo civil e no artigo 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil desta Comarca, no livro "E", nos termos da Lei de Registro Público e publique-se no Diário da Justiça na forma da lei. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se Gurupi, 5 de agosto de 2013. (a) **EDILENE PEREIRA DE AMORIM A. NATÁRIO - Juíza de Direito.**"

**AUTOS Nº: 2011.0009.2645-7/0**

Ação: Substituição de Curador com Pedido de Liminar

Requerente: JOEL FRANCISCO DE SOUZA

Requerido: ALZIRA FRANCISCA DE SOUSA

FINALIDADE: Publicação da sentença.

SENTENÇA: "Vistos, etc.(...) DECIDO. (...) Ante o exposto, **SUBSTITUO DEFINITIVAMENTE** a Sra. Maria Divina Lopes do cargo de curadora, nomeando-lhe Curadora, em caráter definitivo seu irmão **JOEL FRANCISCO DE SOUSA**, devendo o curador prestar compromisso na forma da Lei. Em obediência ao disposto no artigo 1.184 do Código de Processo Civil e no artigo 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil desta Comarca, no livro "E", nos termos da Lei de Registro Público e publique-se no Diário da Justiça na forma da lei. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se Gurupi, 2 de agosto de 2013. (a) **EDILENE PEREIRA DE AMORIM A. NATÁRIO - Juíza de Direito.**"

## **1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

Autos: **5000055-50.2002.827.2722- EXECUÇÃO FISCAL**

Nº antigo do Processo: **10.446/2002**

Exequente: **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**

Executado: **P. J. REIS (CNPJ nº 25.084.518/0001-81)**

Executado: **PROCÓPIO JOAO DOS REIS (CPF sob nº 457.175.911-87)**

Intimação: **DESPACHO**

"... Isto posto. Atendendo determinação judicial, INTIMO, as partes acima identificadas para que tomem ciência da digitalização e cadastramento da presente Execução Fiscal no Sistema E-proc TJTO, a qual foi autuada sob o nº **5000055-50.2002.827.2722**. Chave: **313532384113**, oportunidade em que após esta publicação os autos serão BAIXADOS POR DIGITALIZAÇÃO." INTIMO ainda, as partes executadas para que tomem ciência do despacho juntado no evento 01 (um), documento 08, segue transcrito a parte dispositiva: "Cls... 1 – Certifique a tempestividade do recurso de apelação, em caso positivo, recebo a apelação em seu efeito devolutivo e suspensivo; 2 – Já em caso negativo, desentranhe-se o recurso; 3 – Se cumprido o item 1 deste despacho, intime-se o executado para apresentar contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias; 4 – Superando o prazo, com ou sem resposta, subam ao E. Tribunal de Justiça do estado do Tocantins com nossas homenagens. "Intime-se." Cumpra-se. Gurupi/TO 12 de setembro de 2013. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

**Autos: 5000056-35.2002.827.2722 – EXECUÇÃO FISCAL**Nº antigo do Processo: **10.799/2002**Exequente: **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**Executado: **CIBRASIL IND COM E RESPRESENTANCOES LTDA (CNPJ nº 03.565.524/0001-89)**Executado: **CLAUDIO MOREIRA AVILEZ (CPF sob nº 460.157.448-04)**Executado: **ADELAIDE APARECIDA DE A. P. MENDES**Intimação: **DESPACHO**

“... Isto posto. Atendendo determinação judicial, INTIMO, as partes acima identificadas para que tomem ciência da digitalização e cadastramento da presente Execução Fiscal no Sistema E-proc TJTO, a qual foi autuada sob o nº **5000056-35.2002.827.2722**. Chave: **836892025613**, oportunidade em que após esta publicação os autos serão BAIXADOS POR DIGITALIZAÇÃO.” INTIMO ainda, as partes executadas para que tomem ciência do despacho juntado no evento 01 (um), documento 08, segue transcrito a parte dispositiva: “Cls... 1 – Certifique a tempestividade do recurso de apelação, em caso positivo, recebo a apelação em seu efeito devolutivo e suspensivo; 2 – Já em caso negativo, desentranhe-se o recurso; 3 – Se cumprido o item 1 deste despacho, intime-se o executado para apresentar contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias; 4 – Superando o prazo, com ou sem resposta, subam ao E. Tribunal de Justiça do estado do Tocantins com nossas homenagens. “Intime-se.” Cumpra-se. Gurupi/TO 12 de setembro de 2013. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

**Autos: 5000057-20.2002.827.2722 – EXECUÇÃO FISCAL**Nº antigo do Processo: **10.384/2002**Exequente: **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**Executado: **WC NOLETO ME (CNPJ nº 37.247.095/0001-52)**Executado: **WILSON CORREA NOLETO (CPF sob nº 328.532.381-72)**Intimação: **DESPACHO**

“... Isto posto. Atendendo determinação judicial, INTIMO, as partes acima identificadas para que tomem ciência da digitalização e cadastramento da presente Execução Fiscal no Sistema E-proc TJTO, a qual foi autuada sob o nº **5000057-20.2002.827.2722**. Chave: **613144622513**, oportunidade em que após esta publicação os autos serão BAIXADOS POR DIGITALIZAÇÃO.” INTIMO ainda, as partes executadas para que tomem ciência do despacho juntado no evento 01 (um), documento 08, segue transcrito a parte dispositiva: “Cls... 1 – Certifique a tempestividade do recurso de apelação, em caso positivo, recebo a apelação em seu efeito devolutivo e suspensivo; 2 – Já em caso negativo, desentranhe-se o recurso; 3 – Se cumprido o item 1 deste despacho, intime-se o executado para apresentar contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias; 4 – Superando o prazo, com ou sem resposta, subam ao E. Tribunal de Justiça do estado do Tocantins com nossas homenagens. “Intime-se.” Cumpra-se. Gurupi/TO 12 de setembro de 2013. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

**Autos: 5000058-05.2002.827.2722 – EXECUÇÃO FISCAL**Nº antigo do Processo: **10.887/2002**Exequente: **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**Executado: **BELARMINA PINTO DA SILVA (CNPJ nº 26.640.557/0001-80)**Executado: **BELARMINA PINTO DA SILVA (CPF sob nº 301.208.451-72)**Intimação: **DESPACHO**

“... Isto posto. Atendendo determinação judicial, INTIMO, as partes acima identificadas para que tomem ciência da digitalização e cadastramento da presente Execução Fiscal no Sistema E-proc TJTO, a qual foi autuada sob o nº **5000058-05.2002.827.2722**. Chave: **606138662513**, oportunidade em que após esta publicação os autos serão BAIXADOS POR DIGITALIZAÇÃO.” INTIMO ainda, as partes executadas para que tomem ciência do despacho juntado no evento 01 (um), documento 08, segue transcrito a parte dispositiva: “Cls... 1 – Certifique a tempestividade do recurso de apelação, em caso positivo, recebo a apelação em seu efeito devolutivo e suspensivo; 2 – Já em caso negativo, desentranhe-se o recurso; 3 – Se cumprido o item 1 deste despacho, intime-se o executado para apresentar contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias; 4 – Superando o prazo, com ou sem resposta, subam ao E. Tribunal de Justiça do estado do Tocantins com nossas homenagens. “Intime-se.” Cumpra-se. Gurupi/TO 12 de setembro de 2013. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

**Autos: 5000005-68.1995.827.2722 – EXECUÇÃO FISCAL**Nº antigo do Processo: **4.982/1999**Exequente: **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**Executado: **TOCANTINS COMERCIO DE GRÃOS LTDA (CNPJ nº 25.046.798/0001-33)**Executado: **ELDA JOSE COSTA (CPF sob nº 191.426.251-49)**Executado: **CARIOLANO CAXETA RAMOS (CPF sob nº 069.194.721-04)**Executado: **AURELINO LUIZ DE FREITAS**Intimação: **DESPACHO**

“... Isto posto. Atendendo determinação judicial, INTIMO, as partes acima identificadas para que tomem ciência da digitalização e cadastramento da presente Execução Fiscal no Sistema E-proc TJTO, a qual foi autuada sob o nº **5000005-68.1995.827.2722**. Chave: **956443576613**, oportunidade em que após esta publicação os autos serão BAIXADOS POR DIGITALIZAÇÃO.” INTIMO ainda, as partes executadas para que tomem ciência do despacho juntado no evento 01 (um), documento 08, segue transcrito a parte dispositiva: “Cls... 1 – Certifique a tempestividade do recurso de apelação, em caso positivo, recebo a apelação em seu efeito devolutivo e suspensivo; 2 – Já em caso negativo, desentranhe-se o recurso; 3 – Se cumprido o item 1 deste despacho, intime-se o executado para apresentar contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias; 4 – Superando o prazo, com ou sem resposta, subam ao E. Tribunal de Justiça do estado do Tocantins com nossas homenagens. “Intime-se.” Cumpra-se. Gurupi/TO 12 de setembro de 2013. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

**Autos: 5000003-64.1996.827.2722 – EXECUÇÃO FISCAL**

Nº antigo do Processo: **7.235/1999**

Exequente: **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**

Executado: **TOCANTINS COMERCIO DE GRÃOS LTDA (CNPJ nº 25.046.798/0001-33)**

Executado: **MANOEL LOPES DOS SANTOS (CPF sob nº 194.526.241-91)**

Executado: **BENEDITO JOSIMA DA ABADIA (CPF sob nº 434.504.741-20)**

Intimação: **DESPACHO**

“... Isto posto. Atendendo determinação judicial, INTIMO, as partes acima identificadas para que tomem ciência da digitalização e cadastramento da presente Execução Fiscal no Sistema E-proc TJTO, a qual foi autuada sob o nº **5000003-64.1996.827.2722**. Chave: **129591506213**, oportunidade em que após esta publicação os autos serão BAIXADOS POR DIGITALIZAÇÃO.” INTIMO ainda, as partes executadas para que tomem ciência do despacho juntado no evento 01 (um), documento 08, segue transcrito a parte dispositiva: “Cls... 1 – Certifique a tempestividade do recurso de apelação, em caso positivo, recebo a apelação em seu efeito devolutivo e suspensivo; 2 – Já em caso negativo, desentranhe-se o recurso; 3 – Se cumprido o item 1 deste despacho, intime-se o executado para apresentar contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias; 4 – Superando o prazo, com ou sem resposta, subam ao E. Tribunal de Justiça do estado do Tocantins com nossas homenagens. “Intime-se.” Cumpra-se. Gurupi/TO 12 de setembro de 2013. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

**Autos: 5000006-53.1995.827.2722 – EXECUÇÃO FISCAL**

Nº antigo do Processo: **6.717/1999**

Exequente: **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**

Executado: **TOCANTINS COMERCIO DE GRÃOS LTDA (CNPJ nº 25.046.798/0001-33)**

Executado: **MANOEL LOPES DOS SANTOS (CPF sob nº 194.526.241-91)**

Executado: **BENEDITO JOSIMA DA ABADIA (CPF sob nº 434.504.741-20)**

Intimação: **DESPACHO**

“... Isto posto. Atendendo determinação judicial, INTIMO, as partes acima identificadas para que tomem ciência da digitalização e cadastramento da presente Execução Fiscal no Sistema E-proc TJTO, a qual foi autuada sob o nº **5000006-53.1995.827.2722**. Chave: **631149642113**, oportunidade em que após esta publicação os autos serão BAIXADOS POR DIGITALIZAÇÃO.” INTIMO ainda, as partes executadas para que tomem ciência do despacho juntado no evento 01 (um), documento 08, segue transcrito a parte dispositiva: “Cls... 1 – Certifique a tempestividade do recurso de apelação, em caso positivo, recebo a apelação em seu efeito devolutivo e suspensivo; 2 – Já em caso negativo, desentranhe-se o recurso; 3 – Se cumprido o item 1 deste despacho, intime-se o executado para apresentar contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias; 4 – Superando o prazo, com ou sem resposta, subam ao E. Tribunal de Justiça do estado do Tocantins com nossas homenagens. “Intime-se.” Cumpra-se. Gurupi/TO 12 de setembro de 2013. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

**Autos: 5000059-87.2002.827.2722 – EXECUÇÃO FISCAL**

Nº antigo do Processo: **10.625/2002**

Exequente: **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**

Executado: **COMERCIO DE LATARIAS E ACESSORIAS P. VEICULOS LTDA (CNPJ nº 37.243.318/0001-03)**

Executado: **MARIA LUCIA SOUZA PINTO (CPF sob nº 198.519.011-72)**

Executado: **SEBASTIANA DE SOUZA PINTO (CPF sob nº 323.284.359-04)**

Intimação: **DESPACHO**

“... Isto posto. Atendendo determinação judicial, INTIMO, as partes acima identificadas para que tomem ciência da digitalização e cadastramento da presente Execução Fiscal no Sistema E-proc TJTO, a qual foi autuada sob o nº **5000059-87.2002.827.2722**. Chave: **516484782213**, oportunidade em que após esta publicação os autos serão BAIXADOS POR DIGITALIZAÇÃO.” INTIMO ainda, as partes executadas para que tomem ciência do despacho juntado no evento 01 (um), documento 08, segue transcrito a parte dispositiva: “Cls... 1 – Certifique a tempestividade do recurso de apelação, em caso positivo, recebo a apelação em seu efeito devolutivo e suspensivo; 2 – Já em caso negativo, desentranhe-se o recurso; 3 – Se cumprido o item 1 deste despacho, intime-se o executado para apresentar contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias; 4 – Superando o prazo, com ou sem

resposta, subam ao E. Tribunal de Justiça do estado do Tocantins com nossas homenagens. "Intime-se." Cumpra-se. Gurupi/TO 12 de setembro de 2013. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

**Autos: 5000037-92.2003.827.2722 – EXECUÇÃO FISCAL**

Nº antigo do Processo: **11.681/2002**

Exequente: **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**

Executado: **KENIA ALVES MARTINS DE LIMA (CPF sob nº 129.158.821-4)**

Intimação: **DESPACHO**

"... Isto posto. Atendendo determinação judicial, INTIMO, as partes acima identificadas para que tomem ciência da digitalização e cadastramento da presente Execução Fiscal no Sistema E-proc TJTO, a qual foi autuada sob o nº **5000037-92.2003.827.2722**. Chave: **669885874813**, oportunidade em que após esta publicação os autos serão BAIXADOS POR DIGITALIZAÇÃO." INTIMO ainda, as partes executadas para que tomem ciência do despacho juntado no evento 01 (um), documento 08, segue transcrito a parte dispositiva: "Cls... 1 – Certifique a tempestividade do recurso de apelação, em caso positivo, recebo a apelação em seu efeito devolutivo e suspensivo; 2 – Já em caso negativo, desentranhe-se o recurso; 3 – Se cumprido o item 1 deste despacho, intime-se o executado para apresentar contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias; 4 – Superando o prazo, com ou sem resposta, subam ao E. Tribunal de Justiça do estado do Tocantins com nossas homenagens. "Intime-se." Cumpra-se. Gurupi/TO 12 de setembro de 2013. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

**Autos: 5000060-72.2002.827.2722 – EXECUÇÃO FISCAL**

Nº antigo do Processo: **10.376/2002**

Exequente: **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**

Executado: **DOM SALERNO RESTAURANTE LTDA (CNPJ sob nº 01.061.441/0001-66)**

Executado: **PASQUAL SALERNO NETO (CPF sob nº 494.219.114-90)**

Executado: **HRAZI ALI MUSSI**

Intimação: **DESPACHO**

"... Isto posto. Atendendo determinação judicial, INTIMO, as partes acima identificadas para que tomem ciência da digitalização e cadastramento da presente Execução Fiscal no Sistema E-proc TJTO, a qual foi autuada sob o nº **5000060-72.2002.827.2722**. Chave: **120874452413**, oportunidade em que após esta publicação os autos serão BAIXADOS POR DIGITALIZAÇÃO." INTIMO ainda, as partes executadas para que tomem ciência do despacho juntado no evento 01 (um), documento 08, segue transcrito a parte dispositiva: "Cls... 1 – Certifique a tempestividade do recurso de apelação, em caso positivo, recebo a apelação em seu efeito devolutivo e suspensivo; 2 – Já em caso negativo, desentranhe-se o recurso; 3 – Se cumprido o item 1 deste despacho, intime-se o executado para apresentar contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias; 4 – Superando o prazo, com ou sem resposta, subam ao E. Tribunal de Justiça do estado do Tocantins com nossas homenagens. "Intime-se." Cumpra-se. Gurupi/TO 12 de setembro de 2013. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

**Autos: 5000061-57.2002.827.2722– EXECUÇÃO FISCAL**

Nº antigo do Processo: **10.487/2002**

Exequente: **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**

Executado: **UBIRAMAR JOSE DE FREITAS (CNPJ sob nº 36.988.863/0001-66)**

Intimação: **DESPACHO**

"... Isto posto. Atendendo determinação judicial, INTIMO, as partes acima identificadas para que tomem ciência da digitalização e cadastramento da presente Execução Fiscal no Sistema E-proc TJTO, a qual foi autuada sob o nº **5000061-57.2002.827.2722**. Chave: **663800410113**, oportunidade em que após esta publicação os autos serão BAIXADOS POR DIGITALIZAÇÃO." INTIMO ainda, as partes executadas para que tomem ciência do despacho juntado no evento 01 (um), documento 08, segue transcrito a parte dispositiva: "Cls... 1 – Certifique a tempestividade do recurso de apelação, em caso positivo, recebo a apelação em seu efeito devolutivo e suspensivo; 2 – Já em caso negativo, desentranhe-se o recurso; 3 – Se cumprido o item 1 deste despacho, intime-se o executado para apresentar contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias; 4 – Superando o prazo, com ou sem resposta, subam ao E. Tribunal de Justiça do estado do Tocantins com nossas homenagens. "Intime-se." Cumpra-se. Gurupi/TO 12 de setembro de 2013. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

**Autos: 5000003-69.1993.827.2722– EXECUÇÃO FISCAL**

Nº antigo do Processo: **4.840/1999**

Exequente: **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**

Executado: **MUNDIAL LATAS GURUPI LTDA (CNPJ sob nº 03.309.762/0001-62)**

Executado: **MILTON INACIO DOS R. JUNIOR (CPF sob nº 265.337.311-49)**

Executado: **FLOREMISE JOSE DA CRUZ (CPF sob nº 130.741.641-15)**

Intimação: **DESPACHO**

“... Isto posto. Atendendo determinação judicial, INTIMO, as partes acima identificadas para que tomem ciência da digitalização e cadastramento da presente Execução Fiscal no Sistema E-proc TJTO, a qual foi autuada sob o nº **5000003-69.1993.827.2722**. Chave: **735675120013**, oportunidade em que após esta publicação os autos serão BAIXADOS POR DIGITALIZAÇÃO.” INTIMO ainda, as partes executadas para que tomem ciência do despacho juntado no evento 01 (um), documento 08, segue transcrito a parte dispositiva: “Cls... 1 – Certifique a tempestividade do recurso de apelação, em caso positivo, recebo a apelação em seu efeito devolutivo e suspensivo; 2 – Já em caso negativo, desentranhe-se o recurso; 3 – Se cumprido o item 1 deste despacho, intime-se o executado para apresentar contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias; 4 – Superando o prazo, com ou sem resposta, subam ao E. Tribunal de Justiça do estado do Tocantins com nossas homenagens. “Intime-se.” Cumpra-se. Gurupi/TO 12 de setembro de 2013. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

**Autos: 5000062-42.2002.827.2722 – EXECUÇÃO FISCAL**

Nº antigo do Processo: **10.486/2002**

Exequente: **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**

Executado: **RIBEIRO E RODRIGUES LTDA (CNPJ sob nº 00.520.472/0001-75)**

Executado: **GILBERTO RODRIGUES RIBEIRO (CPF sob o nº 265.285.761-49)**

Executado: **GERSON RODRIGUES RIBEIRO (CPF sob nº 470.672.331-00)**

Intimação: **DESPACHO**

“... Isto posto. Atendendo determinação judicial, INTIMO, as partes acima identificadas para que tomem ciência da digitalização e cadastramento da presente Execução Fiscal no Sistema E-proc TJTO, a qual foi autuada sob o nº **5000062-42.2002.827.2722**. Chave: **271284571913**, oportunidade em que após esta publicação os autos serão BAIXADOS POR DIGITALIZAÇÃO.” INTIMO ainda, as partes executadas para que tomem ciência do despacho juntado no evento 01 (um), documento 08, segue transcrito a parte dispositiva: “Cls... 1 – Certifique a tempestividade do recurso de apelação, em caso positivo, recebo a apelação em seu efeito devolutivo e suspensivo; 2 – Já em caso negativo, desentranhe-se o recurso; 3 – Se cumprido o item 1 deste despacho, intime-se o executado para apresentar contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias; 4 – Superando o prazo, com ou sem resposta, subam ao E. Tribunal de Justiça do estado do Tocantins com nossas homenagens. “Intime-se.” Cumpra-se. Gurupi/TO 12 de setembro de 2013. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

**Autos: 5000063-27.2002.827.2722 – EXECUÇÃO FISCAL**

Nº antigo do Processo: **10.477/2002**

Exequente: **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**

Executado: **VALDEMIRO GOMES FEITOSA (CNPJ sob nº 02.050.383/0001-38)**

Intimação: **DESPACHO**

“... Isto posto. Atendendo determinação judicial, INTIMO, as partes acima identificadas para que tomem ciência da digitalização e cadastramento da presente Execução Fiscal no Sistema E-proc TJTO, a qual foi autuada sob o nº **5000063-27.2002.827.2722**. Chave: **583149319813**, oportunidade em que após esta publicação os autos serão BAIXADOS POR DIGITALIZAÇÃO.” INTIMO ainda, as partes executadas para que tomem ciência do despacho juntado no evento 01 (um), documento 08, segue transcrito a parte dispositiva: “Cls... 1 – Certifique a tempestividade do recurso de apelação, em caso positivo, recebo a apelação em seu efeito devolutivo e suspensivo; 2 – Já em caso negativo, desentranhe-se o recurso; 3 – Se cumprido o item 1 deste despacho, intime-se o executado para apresentar contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias; 4 – Superando o prazo, com ou sem resposta, subam ao E. Tribunal de Justiça do estado do Tocantins com nossas homenagens. “Intime-se.” Cumpra-se. Gurupi/TO 12 de setembro de 2013. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

**Autos: 5000064-12.2002.827.2722 – EXECUÇÃO FISCAL**

Nº antigo do Processo: **10.375/2002**

Exequente: **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**

Executado: **WALCAR COM DE PEÇAS P VEICULOS LTDA (CNPJ sob nº 37.315.538/0001-03)**

Executado: **JOSE CARLOS MIOSSO (CPF sob nº 435.726.939-34)**

Executado: **MARIA LUCIA DE ALMEIDA (CPF sob nº 288.803.071-34)**

Intimação: **DESPACHO**

“... Isto posto. Atendendo determinação judicial, INTIMO, as partes acima identificadas para que tomem ciência da digitalização e cadastramento da presente Execução Fiscal no Sistema E-proc TJTO, a qual foi autuada sob o nº **5000064-12.2002.827.2722**. Chave: **519851926313**, oportunidade em que após esta publicação os autos serão BAIXADOS POR DIGITALIZAÇÃO.” INTIMO ainda, as partes executadas para que tomem ciência do despacho juntado no evento 01 (um), documento 08, segue transcrito a parte dispositiva: “Cls... 1 – Certifique a tempestividade do recurso de apelação, em caso positivo, recebo a apelação em seu efeito devolutivo e suspensivo; 2 – Já em caso negativo, desentranhe-se o recurso; 3 – Se cumprido o item 1 deste despacho, intime-se o executado para apresentar contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias; 4 – Superando o prazo, com ou sem resposta, subam ao E. Tribunal de Justiça do estado do Tocantins com nossas homenagens. “Intime-se.” Cumpra-se. Gurupi/TO

12 de setembro de 2013. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

**Autos: 5000019-37.2004.827.2722– EXECUÇÃO FISCAL**

Nº antigo do Processo: **12.279/2004**

Exequente: **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**

Executado: **C. M. DA SILVA (CNPJ sob nº 01.351.649/0001-10)**

Executado: **CLEUZA MARIA DA SILVA (sob o nº 167.795.761-15)**

Intimação: **DESPACHO**

“... Isto posto. Atendendo determinação judicial, INTIMO, as partes acima identificadas para que tomem ciência da digitalização e cadastramento da presente Execução Fiscal no Sistema E-proc TJTO, a qual foi autuada sob o nº **5000019-37.2004.827.2722**. Chave: **666417349513**, oportunidade em que após esta publicação os autos serão BAIXADOS POR DIGITALIZAÇÃO.” INTIMO ainda, as partes executadas para que tomem ciência do despacho juntado no evento 01 (um), documento 08, segue transcrito a parte dispositiva: “Cls... 1 – Certifique a tempestividade do recurso de apelação, em caso positivo, recebo a apelação em seu efeito devolutivo e suspensivo; 2 – Já em caso negativo, desentranhe-se o recurso; 3 – Se cumprido o item 1 deste despacho, intime-se o executado para apresentar contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias; 4 – Superando o prazo, com ou sem resposta, subam ao E. Tribunal de Justiça do estado do Tocantins com nossas homenagens. “Intime-se.” Cumpra-se. Gurupi/TO 12 de setembro de 2013. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

**Autos: 5000065-94.2002.827.2722– EXECUÇÃO FISCAL**

Nº antigo do Processo: **10.643/2002**

Exequente: **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**

Executado: **GARRA SOM COM VAREJ PESCA E ACES P VEICULOS LTDA (CNPJ sob nº 02.309.258/0001-08)**

Executado: **RISIMEIRE FATIMA DOS SANTOS (sob o nº 808.083.281-15)**

Executado: **VOLNEI JOSE SNOVARSKI (sobe nº 357.789.890-91)**

Intimação: **DESPACHO**

“... Isto posto. Atendendo determinação judicial, INTIMO, as partes acima identificadas para que tomem ciência da digitalização e cadastramento da presente Execução Fiscal no Sistema E-proc TJTO, a qual foi autuada sob o nº **5000065-94.2002.827.2722**. Chave: **128274407213**, oportunidade em que após esta publicação os autos serão BAIXADOS POR DIGITALIZAÇÃO.” INTIMO ainda, as partes executadas para que tomem ciência do despacho juntado no evento 01 (um), documento 08, segue transcrito a parte dispositiva: “Cls... 1 – Certifique a tempestividade do recurso de apelação, em caso positivo, recebo a apelação em seu efeito devolutivo e suspensivo; 2 – Já em caso negativo, desentranhe-se o recurso; 3 – Se cumprido o item 1 deste despacho, intime-se o executado para apresentar contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias; 4 – Superando o prazo, com ou sem resposta, subam ao E. Tribunal de Justiça do estado do Tocantins com nossas homenagens. “Intime-se.” Cumpra-se. Gurupi/TO 12 de setembro de 2013. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

**Autos: 5000066-79.2002.827.2722– EXECUÇÃO FISCAL**

Nº antigo do Processo: **10.176/2002**

Exequente: **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**

Executado: **BRASIL COMERCIO DE CEREAIS LTDA (CNPJ sob nº 38.134.219/0001-56)**

Executado: **JOAO BATISTA FERREIRA (sob o nº 159.490.791-91)**

Executado: **AMARILDO PINHEIRO LEÃO (sobe nº 434.143.971-53)**

Intimação: **DESPACHO**

“... Isto posto. Atendendo determinação judicial, INTIMO, as partes acima identificadas para que tomem ciência da digitalização e cadastramento da presente Execução Fiscal no Sistema E-proc TJTO, a qual foi autuada sob o nº **5000066-79.2002.827.2722**. Chave: **460709228113**, oportunidade em que após esta publicação os autos serão BAIXADOS POR DIGITALIZAÇÃO.” INTIMO ainda, as partes executadas para que tomem ciência do despacho juntado no evento 01 (um), documento 08, segue transcrito a parte dispositiva: “Cls... 1 – Certifique a tempestividade do recurso de apelação, em caso positivo, recebo a apelação em seu efeito devolutivo e suspensivo; 2 – Já em caso negativo, desentranhe-se o recurso; 3 – Se cumprido o item 1 deste despacho, intime-se o executado para apresentar contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias; 4 – Superando o prazo, com ou sem resposta, subam ao E. Tribunal de Justiça do estado do Tocantins com nossas homenagens. “Intime-se.” Cumpra-se. Gurupi/TO 12 de setembro de 2013. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

**Autos: 5000067-64.2002.827.2722– EXECUÇÃO FISCAL**

Nº antigo do Processo: **10.860/2002**

Exequente: **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**

Executado: **J. O. N. DE CARVALHO (CNPJ sob nº 07.239.910/0001-31)**

Executado: **JOSE ORLANDO NORONHA DE CARVALHO (sob o nº 360.091.051-53)**

**Intimação: DESPACHO**

“... Isto posto. Atendendo determinação judicial, INTIMO, as partes acima identificadas para que tomem ciência da digitalização e cadastramento da presente Execução Fiscal no Sistema E-proc TJTO, a qual foi autuada sob o nº **5000067-64.2002.827.2722**. Chave: **933575422713**, oportunidade em que após esta publicação os autos serão BAIXADOS POR DIGITALIZAÇÃO.” INTIMO ainda, as partes executadas para que tomem ciência do despacho juntado no evento 01 (um), documento 08, segue transcrito a parte dispositiva: “Cls... 1 – Certifique a tempestividade do recurso de apelação, em caso positivo, recebo a apelação em seu efeito devolutivo e suspensivo; 2 – Já em caso negativo, desentranhe-se o recurso; 3 – Se cumprido o item 1 deste despacho, intime-se o executado para apresentar contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias; 4 – Superando o prazo, com ou sem resposta, subam ao E. Tribunal de Justiça do estado do Tocantins com nossas homenagens. “Intime-se.” Cumpra-se. Gurupi/TO 12 de setembro de 2013. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

**Autos: 5000007-38.1995.827.2722 – EXECUÇÃO FISCAL**Nº antigo do Processo: **6.712/1999**Exequente: **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**Executado: **PROPE - COM. VAREJISTA DE CALÇADOS LTDA (CNPJ sob nº 38.137.279/0001-22)**Executado: **VALDILENE DE ALMEIDA XAVIER (sob o nº 599.799.091-53)**Executado: **LINETE CORREIA PEREIRA SAVAL****Intimação: DESPACHO**

“... Isto posto. Atendendo determinação judicial, INTIMO, as partes acima identificadas para que tomem ciência da digitalização e cadastramento da presente Execução Fiscal no Sistema E-proc TJTO, a qual foi autuada sob o nº **5000007-38.1995.827.2722**. Chave: **616544821913**, oportunidade em que após esta publicação os autos serão BAIXADOS POR DIGITALIZAÇÃO.” INTIMO ainda, as partes executadas para que tomem ciência do despacho juntado no evento 01 (um), documento 08, segue transcrito a parte dispositiva: “Cls... 1 – Certifique a tempestividade do recurso de apelação, em caso positivo, recebo a apelação em seu efeito devolutivo e suspensivo; 2 – Já em caso negativo, desentranhe-se o recurso; 3 – Se cumprido o item 1 deste despacho, intime-se o executado para apresentar contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias; 4 – Superando o prazo, com ou sem resposta, subam ao E. Tribunal de Justiça do estado do Tocantins com nossas homenagens. “Intime-se.” Cumpra-se. Gurupi/TO 12 de setembro de 2013. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

**Autos: 5000004-20.1994.827.2722 – EXECUÇÃO FISCAL**Nº antigo do Processo: **5.728/1999**Exequente: **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**Executado: **A ESTRUTURAL COMERCIO E INDUSTRIA LTDA (CNPJ sob nº 03.441.383/0001-21)****Intimação: DESPACHO**

“... Isto posto. Atendendo determinação judicial, INTIMO, as partes acima identificadas para que tomem ciência da digitalização e cadastramento da presente Execução Fiscal no Sistema E-proc TJTO, a qual foi autuada sob o nº **5000004-20.1994.827.2722**. Chave: **225825178613**, oportunidade em que após esta publicação os autos serão BAIXADOS POR DIGITALIZAÇÃO.” INTIMO ainda, as partes executadas para que tomem ciência do despacho juntado no evento 01 (um), documento 08, segue transcrito a parte dispositiva: “Cls... 1 – Certifique a tempestividade do recurso de apelação, em caso positivo, recebo a apelação em seu efeito devolutivo e suspensivo; 2 – Já em caso negativo, desentranhe-se o recurso; 3 – Se cumprido o item 1 deste despacho, intime-se o executado para apresentar contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias; 4 – Superando o prazo, com ou sem resposta, subam ao E. Tribunal de Justiça do estado do Tocantins com nossas homenagens. “Intime-se.” Cumpra-se. Gurupi/TO 12 de setembro de 2013. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

**Autos: 5000005-05.1994.827.2722 – EXECUÇÃO FISCAL**Nº antigo do Processo: **5.729/1999**Exequente: **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**Executado: **A ESTRUTURAL COMERCIO E INDUSTRIA LTDA (CNPJ sob nº 03.441.383/0001-21)****Intimação: DESPACHO**

“... Isto posto. Atendendo determinação judicial, INTIMO, as partes acima identificadas para que tomem ciência da digitalização e cadastramento da presente Execução Fiscal no Sistema E-proc TJTO, a qual foi autuada sob o nº **5000005-05.1994.827.2722**. Chave: **559978871813**, oportunidade em que após esta publicação os autos serão BAIXADOS POR DIGITALIZAÇÃO.” INTIMO ainda, as partes executadas para que tomem ciência do despacho juntado no evento 01 (um), documento 08, segue transcrito a parte dispositiva: “Cls... 1 – Certifique a tempestividade do recurso de apelação, em caso positivo, recebo a apelação em seu efeito devolutivo e suspensivo; 2 – Já em caso negativo, desentranhe-se o recurso; 3 – Se cumprido o item 1 deste despacho, intime-se o executado para apresentar contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias; 4 – Superando o prazo, com ou sem resposta, subam ao E. Tribunal de Justiça do estado do Tocantins com nossas homenagens. “Intime-se.” Cumpra-se. Gurupi/TO 12 de setembro de 2013. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

**Autos: 5000038-77.2003.827.2722 – EXECUÇÃO FISCAL**

Nº antigo do Processo: 11.197/2003

Exequente: **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**Executado: **SILPNEUS COMERCIO & TRANSPORTE LTDA (CNPJ sob nº 26.638.536/0001-20)**Executado: **SILMONDES CARNEIRO BORGES (sob o nº 123.268.446-53)**Executado: **MARCIA DE OLIVEIRA (sob o nº 449.315.146-34)**Intimação: **DESPACHO**

“... Isto posto. Atendendo determinação judicial, INTIMO, as partes acima identificadas para que tomem ciência da digitalização e cadastramento da presente Execução Fiscal no Sistema E-proc TJTO, a qual foi autuada sob o nº **5000038-77.2003.827.2722**. Chave: **914141639713**, oportunidade em que após esta publicação os autos serão BAIXADOS POR DIGITALIZAÇÃO.” INTIMO ainda, as partes executadas para que tomem ciência do despacho juntado no evento 01 (um), documento 08, segue transcrito a parte dispositiva: “Cls... 1 – Certifique a tempestividade do recurso de apelação, em caso positivo, recebo a apelação em seu efeito devolutivo e suspensivo; 2 – Já em caso negativo, desentranhe-se o recurso; 3 – Se cumprido o item 1 deste despacho, intime-se o executado para apresentar contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias; 4 – Superando o prazo, com ou sem resposta, subam ao E. Tribunal de Justiça do estado do Tocantins com nossas homenagens. “Intime-se.” Cumpra-se. Gurupi/TO 12 de setembro de 2013. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

**Autos: 5000068-49.2002.827.2722– EXECUÇÃO FISCAL**

Nº antigo do Processo: 10.049/2002

Exequente: **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**Executado: **COMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS S/A (CNPJ sob nº 37.393.618/0002-50)**Executado: **MARCILON JOSE ALVES (sob o nº 232.989.871-15)**Executado: **MOACIR JOSE ALVES (sob o nº 290.674.051-91)**Executado: **VILMAR ALVES DA SILVA (sob o nº 371.189.191-87)**Advogado: **JOAQUIM LUIZ DA SILVEIRA OAB/GO 24.356**Intimação: **DESPACHO**

“... Isto posto. Atendendo determinação judicial, INTIMO, as partes acima identificadas para que tomem ciência da digitalização e cadastramento da presente Execução Fiscal no Sistema E-proc TJTO, a qual foi autuada sob o nº **5000068-49.2002.827.2722**. Chave: **576106428013**, oportunidade em que após esta publicação os autos serão BAIXADOS POR DIGITALIZAÇÃO.” INTIMO ainda, as partes executadas para que tomem ciência do despacho juntado no evento 01 (um), documento 08, segue transcrito a parte dispositiva: “Cls... 1 – Certifique a tempestividade do recurso de apelação, em caso positivo, recebo a apelação em seu efeito devolutivo e suspensivo; 2 – Já em caso negativo, desentranhe-se o recurso; 3 – Se cumprido o item 1 deste despacho, intime-se o executado para apresentar contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias; 4 – Superando o prazo, com ou sem resposta, subam ao E. Tribunal de Justiça do estado do Tocantins com nossas homenagens. “Intime-se.” Cumpra-se. Gurupi/TO 12 de setembro de 2013. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS: 2009.0012.0004-0 AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA**

Requerente: MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rep. Jurídico: JOSÉ AUGUSTO BEZERRA LOPES OAB/TO 2308

Requerido: VALTER ARAÚJO RODRIGUES

INTIMAÇÃO: Intimo a parte Requerente para que tome ciência do despacho de fls 42 que segue transcrito: “Cls...Atenda-se a cota ministerial com urgência tendo em vista tratar-se de processo incluído na meta 18 do CNJ. Intime-se. Cumpra-se Gurupi-TO, 24 de Abril de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

**AUTOS: 2009.0012.0004-0 AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA**

Requerente: MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rep. Jurídico: JOSÉ AUGUSTO BEZERRA LOPES OAB/TO 2308

Requerido: VALTER ARAÚJO RODRIGUES

INTIMAÇÃO: Intimo a parte Requerente para dar cumprimento aos mandados.

**AUTOS: 2009.0002.3435-9 AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA**

Requerente: MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rep. Jurídico: JOSÉ AUGUSTO BEZERRA LOPES OAB/TO 2308

Requerido: VALTER ARAÚJO RODRIGUES

INTIMAÇÃO: Intimo a parte Requerente para dar cumprimento aos mandados.

**AUTOS: 2009.0012.8019-2 AÇÃO MONITORIA**

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4.372

Requerido: BRUNO ANTONIO DA SILVA

INTIMAÇÃO: Intimo o requerente para que tome ciência do despacho de fls 30 que segue transcrito: "Cls... Processo já sentenciado, indefiro o pedido de fls. 29. Cumpra-se as formalidades descritas na parte final da sentença exarada fls 26/27. Gurupi-TO, 12 de agosto de 2013."

**AUTOS: 2009.0004.4195-8 AÇÃO MONITORIA**

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4.372

Requerido: HELOISA DE LIMA TEODORO

Requerido: ALEXANDRE HENRIQUE DE LIMA TEODORO

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que tomem ciência do despacho de fls 48. que segue o despacho transcrito: "Cls... Defiro o pedido de suspensão do feito pelo prazo de 06 meses, o qual, transcorrido abra-se vistas à requerente. Cumpra-se. Gurupi-TO, 12 de agosto de 2013.

**AUTOS: 2008.0003.1451-6 AÇÃO DE INDENIZAÇÃO**

Requerente: HELDAI FERREIRA DE BRITO

Rep. Jurídico: MÁRIO ANTÔNIO SILVA CAMARGOS OAB/TO 37

Rep. Jurídico: MARISE VILELA LEO CAMARGOS OAB/TO 3800

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Rep. Jurídico: PROCURADOR DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que tomem ciência da sentença de fls. 108/109 que segue a parte dispositiva transcrita: "Vistos, etc... Tendo em vista o abandono da causa por mais de 30(trinta) dias pelo requerente, como se observa claramente no presente feito, ressalvando que o autor foi devidamente intimado para se manifestar no presente caderno processual na pessoa do seu procurador, e, também pessoalmente, assim, com fulcro no art. 267, III' do CPC, julgo extinto o processo, pelo autor abandonar a causa por mais de 30(trinta) dias. Sem custas por expressa disposição legal e honorária. Depois de certificado o trânsito em julgado, archive-se. P.R.I. Cumpra-se. Em Gurupi, 08 de agosto de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.

**AUTOS: 2010.0005.2755-4 AÇÃO MONITORIA**

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4.372

Requerido: SARAH LORENA INACIA FRUGERI

Rep. Jurídico: LUIZ CARLOS LACERDA CABRAL OAB/TO 812

INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerida para que tome ciência do despacho de fls 52 que segue transcrito: "Cls... Antes de sentenciar os embargos, dou por bem intimar a requerida da contraproposta apresentada pela requerente nas razões da impugnação aos embargos, devendo manifestar nos autos no prazo de dez dias. Passado o prazo, com ou sem manifestação, volvam-me conclusos. Cumpra-se Gurupi-TO, 08 de agosto de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.

**Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Fica a parte abaixo identificada, intimada dos atos processuais abaixo relacionados:

**AUTOS: 2012.0005.9523-8 – AÇÃO PENAL**

Denunciado: ÁTILLA LOUZEIRO

Advogado: DR.º JOEGE BARROS OAB/TO 1.490

Vítima: Luzamor de Souza Saraiva

DESPACHO: "Intimo Vossa Senhoria para apresentação das razões recursais no prazo do Art. 600 do Código de Processo Penal."

**ITACAJÁ****1ª Escrivania Criminal****SENTENÇA****AUTOS Nº 5000072-97.2013.827.2723**

AÇÃO: TERMO CIRCUNSTANCIADO

VÍTIMA: ANTONIA DIAS DA SILVA

AUTOR DO FATO: RONALDO COELHO DE SOUZA

SENTENÇA I – RELATÓRIO. Trata-se de Termo Circunstanciado de Ocorrência em desfavor de RONALDO COELHO DE SOUZA. Parecer ministerial pela extinção da punibilidade ante o decurso do prazo de suspensão condicional do processo sem a sua revogação, nos termos do artigo 89, § 5º da Lei 9.099/95. II- FUNDAMENTAÇÃO Assiste razão ao Parquet. Nos termos do artigo 84

da Lei 9.099/95 “Art. 89. Nos crimes em que a pena mínima cominada for igual ou inferior a um ano, abrangidas ou não por esta Lei. o Ministério Público, ao oferecer a denúncia, poderá propor a suspensão do processo, por dois a quatro anos, desde que o acusado não esteja sendo processado ou não tenha sido condenado por outro crime, presentes os demais requisitos que autorizariam a suspensão o condicional da pena (art. 77 do Código Penal). (...) § 5o Expirado o prazo sem revogação, o Juiz declarará extinta a punibilidade. u No caso verifica-se dos autos que não houve a revogação do benefício. III – DISPOSITIVO Com essas considerações, reconheço a prescrição e JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE de RONALDO COELHO DE SOUZA com fundamento no artigo 89, § 5o da Lei 9.099/95. Arquivem-se com as devidas baixas e anotações. P.R.I.C. Itacajá. 11 de setembro de 2013. Marcelo Biseu Rostirolla, Juiz de Direito.

**AUTOS Nº 5000240-02.2013.827.2723**

AÇÃO: TERMO CIRCUNSTANCIADO

VÍTIMA: JOSÉ ARAÚJO DA SILVA

AUTOR DO FATO: JEFTE DE CÁSSIO ALVES DE SOUSA RODRIGUES

SENTENÇA - Trata-se de Termo Circunstanciado de Ocorrência destinado a apurar suposto delito de ameaça praticado por JEFTE DE CASSIO ALVES DE SOUSA RODRIGUES. Designada audiência preliminar não houve acordo entre as partes (evento 30). Com vistas o representante ministerial (evento 32) requereu o arquivamento destes autos em razão da insuflência de elementos bastantes para a formação da opinio delicti acusatória e considerando a inexistência de outras provas a serem produzidas, com a ressalva do artigo 18 do Código de Processo Penal. Acolho o parecer ministerial e determino o ARQUIVAMENTO dos presentes autos, podendo a autoridade policial proceder novas pesquisas, se de outras provas tiver notícia. Após as formalidades legais, procedam as comunicações necessárias. P.R.I. Pedro Afonso, 12 de setembro de 2013. Juiz Milton Lamenha de Siqueira, Juiz de Direito em substituição.

## **ITAGUATINS**

### **1ª Escrivania Cível**

**SENTENÇA****EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA****AUTOS: 2011.0004.2137-1/0 – Ação de Alimentos**

Requerente: R.R.L, representado por sua mãe, Maria das Dores do Rosario

Requerido: Renildo Leal de Lima

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “... Portanto, levando em conta a necessidade do autor e as poucas condições econômicas do réu é que **JULGO PROCEDENTE** o pedido inicial, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil, condenando o requerido **RENILDO LEAL DE LIMA** ao pagamento de alimentos no importe de **30% (trinta por cento) do salário mínimo**, a sua filha **RENATA DO ROSARIO DE LIMA**, os quais deverão pagos até o dia 30 de cada mês, diretamente em conta a ser fornecida pela representante do autor. Registro, ainda, que em caso de mudança na situação financeira do requerido, “poderá o interessado reclamar ao juiz, conforme as circunstâncias, exoneração, redução ou majoração do encargo”, conforme prevê o artigo 1.699 do Código Civil. Custas e honorários pelo requerido no valor de R\$ 1.000,00 Publique-se. Registre-se e intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos. Cumpra-se. Itaguatins-TO, 26 de agosto de 2013. Baldur Rocha Giovannini, Juiz de Direito”.

## **MIRACEMA**

### **1ª Vara Cível**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS: (2396/00)**

AÇÃO: EMBARGOS À EXECUÇÃO

EMBARGANTE: FIRMA COMERCIAL FRANCISCO CARLOS MOTA, MARIA DE JESUS RODRIGUES E F. COM. RIBEIRO E VIANA LTDA

ADVOGADO: DR. JOSÉ PEREIRA DE BRITO

EMBARGADO: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

ADVOGADO: DR. JOSÉ FREDERICO FLEURY CURADO BROM

ADVOGADO: DR. ANTONIO REIS CALÇADO JUNIOR

ADVOGADO: DRA. KEYLA MÁRCIA GOMES ROSAL

ADVOGADO: DRA. ELAINE AYRES BARROS

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “... Indefiro o pedido de prorrogação de prazo de fls. 123, por ausência de embasamento legal. Intime-se. Miracema do Tocantins, 09 de setembro de 2013. (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito”.

**AUTOS: (2395/00)**

AÇÃO: EXECUÇÃO FORÇADA

REQUERENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

ADVOGADO: DR. JOSÉ FREDERICO FLEURY CURADO BROM

ADVOGADO: DR. ANTONIO REIS CALÇADO JUNIOR

ADVOGADO: DRA. KEYLA MÁRCIA GOMES ROSAL

ADVOGADO: DRA. ELAINE AYRES BARROS

REQUERIDO: FIRMA COMERCIAL FRANCISCO CARLOS MOTA, MARIA DE JESUS RODRIGUES E F. COM. RIBEIRO E VIANA LTDA

ADVOGADO: DR. JOSÉ PEREIRA DE BRITO

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "... Aguarde-se comunicação do julgamento do Agravo de Instrumento. Cumpra-se e Intimem-se. Miracema do Tocantins, 09 de setembro de 2013. (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

### **EDITAL**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS. O DOUTOR ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO**, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc... **FAZ SABER** a quanto o presente edital de intimação de sentença com prazo de 20 dias, extraído dos autos nº (3665/06) Ação Monitória. Requerente: Cooperforte – Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Funcionários Públicos Federais Ltda. Requerido: Joana Emília Ramos Lima, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente **INTIMADA: A SRA. JOANA EMÍLIA RAMOS LIMA, brasileira, bancária, CPF 952.283.651-68**, estando em lugar incerto e não sabido, por todo o conteúdo de da **SENTENÇA** de fls. 69 a seguir transcrito: "...Assim sendo com fundamento no artigo 269 III do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO o presente processo com julgamento de mérito. Custas pela requerida. Honorários conforme acordado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Certificado o trânsito em julgado, arquivem-se com as cautelas legais. Miracema do Tocantins, 26 de julho de 2013. (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. **DADO E PASSADO** nesta cidade de Miracema do Tocantins, 12/09/2013. Eu \_\_Telma Ribeiro Alves conferi e o digitei.

### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS Nº: 3512/05**

**AÇÃO: RITO SUMÁRIO DE COBRANÇA DE SALÁRIO**

**REQUERENTE: WILLIAN MARLOWE PASTANA PEREIRA**

**ADVOGADO: DR. FLÁVIO SUARTE**

**REQUERIDO: MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS**

**ADVOGADO: DR. THIAGO FRANCO DE OLIVEIRA**

**INTIMAÇÃO:** Fica o advogado da parte requerida intimado do despacho de fls. 93. **DESPACHO:** "Após o pagamento das custas, archive-se. Caso não tenham sido pagas, intime-se o requerido para que efetue o pagamento no prazo de 48 horas, e findo o prazo sem pagamento, anote-se na distribuição. Miracema do Tocantins, 01 de março de 2011. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito". Outrossim, fica V.Sa. intimado para proceder o pagamento das custas finais no valor de R\$ 174, 85 (cento e setenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos) e taxa judiciária no valor de R\$ 71,19 (setenta e um reais e dezenove centavos), juntando-se comprovante nos autos.

## **1ª Vara Criminal**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AÇÃO PENAL N. 3865/05**

**Pronunciado: PEDRO ALVES DOS SANTOS E IRAPUA ALVES DE SOUSA**

**Advogado: Dr. Josiran Bezerra OAB/TO N° 2240 e Dr. Flávio Suarte – OAB/TO N° 2137.**

**Intimação:** Ficam Vossas Senhorias devidamente intimado a emitirem ou não a respectiva concordância na desistência das testemunhas Ruticléia de Tal, Saulo Bezerra Azevedo, Wilian Feitosa da Silva, Joana Bezerra de Azevedo, Eliosmar Bezerra de Azevedo e Guiomar de tal.

## **Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Fica o advogado abaixo identificado, intimado do despacho: (Intimações conforme o provimento 009/08 - CGJ/TO).

**Autos nº 5804/11 (2011.0002.5061-5)**

**Ação:** Inventário

**Requerente:** H.C.A.S., R.L.A.S., L.B.A.S. repr. pelo pai Jano Ricardo Pereira Santos

**Requerido:** Espólio de Maria Izabel de Aquino Neta Santos

**Advogada:** Dr. RILDO CAETANO DE ALMEIDA OAB/TO 310

**INTIMAÇÃO:** do Advogado para tomar conhecimento do respeitável despacho a seguir transcrito: "...Intime-se o Inventariante pessoalmente e por seu advogado para conhecimento do documento de fls 83, da Junta Comercial do Estado, bem como para que tomem as providências necessárias à regularização do registro no prazo de 20 dias, sob pena de revogação do despacho de fls. 71. Em seguida, considerando que a Fazenda Pública não concordou com os valores atribuídos aos bens (fls. 94), acrescido do fato de haver herdeiros menores, proceda-se a avaliação dos bens do espólio. Cumpra-se e intimem-se. Miracema do Tocantins, em 29 de maio de 2013. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

Fica a advogada abaixo identificada, intimada do despacho: (Intimações conforme o provimento 009/08 - CGJ/TO).

**Autos nº 6115/11 (2011.0010.1090-1)****Ação:** Retificação de Registro de Nascimento**Requerente:** Iliane Pereira dos Santos**Advogada:** Dra. PATRICIA JULIANA PONTES RAMOS MARQUES OAB/TO 4661**INTIMAÇÃO:** da Advogada para tomar conhecimento do respeitável despacho a seguir transcrito: "...Aberta a audiência, esta não se realizou em razão da ausência da requerente. Pelo MM Juiz foi proferido o seguinte despacho: Dê-se vista a advogada da autora. Miracema do Tocantins, em 13 de agosto de 2013. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

Fica a advogada abaixo identificada, intimada do despacho: (Intimações conforme o provimento 009/08 - CGJ/TO).

**Autos nº 6302/12 92012.0002.6003-1)****Ação:** Substituição de Curatela**Requerente:** Raimundo Pereira Batista**Requerida:** Maria da Paz Pereira da Silva**Interditanda:** Maria do Bonfim Pereira da Silva**Advogada:** Dra. MARIA EDITH ALVES DO NASCIMENTO**INTIMAÇÃO:** da Advogada para tomar conhecimento do respeitável despacho a seguir transcrito: "...Nomeio defensor dativo à lide a ilustre Advogada Dra. Maria Edite Alves do Nascimento, dê-se vista dos autos a mesma para apresentar defesa no prazo legal. Intimem-se. Miracema do Tocantins, em 29 de julho de 2013. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

Fica a advogada abaixo identificada, intimada do despacho: (Intimações conforme o provimento 009/08 - CGJ/TO).

**Autos nº 5943/11 (2011.0006.5938-6)****Ação:** Negatória de Paternidade**Requerente:** Eugênio Gomes da Silva**Requeridos:** C.F.C.S. repr. por Angélica Cristina Coimbra dos Santos**Advogada:** Dra. PATRICIA JULIANA PONTES RAMOS MARQUES OAB/TO 4661**INTIMAÇÃO:** da Advogada para tomar conhecimento do respeitável sentença a seguir transcrita: "...Diante da prova documental apresentada, exame de D.N.A., da concordância da requerida com o pedido e do parecer favorável do Representante do Ministério Público, julgo procedente o pedido para determinar a exclusão do nome de EUGÊNIO GOMES DA SILVA como pai do menor CARLOS FELIPE COIMBRA DA SILVA na certidão de nascimento, bem como dos avós paternos, passando o menor a chamar-se CARLOS FELIPE COIMBRA DOS SANTOS expedindo-se para tanto mandado ao Cartório de Registro Civil desta cidade, para proceder às devidas retificações. Sendo ação afeta a Vara da Infância e juventude, não há condenação em custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e após o trânsito em julgado, expeça-se o mandado, e cumprido este, arquivem-se. Miracema do Tocantins, em 24 de abril de 2013. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

Fica o advogado abaixo identificado, intimado do despacho: (Intimações conforme o provimento 009/08 - CGJ/TO).

**Autos nº 5475/10 (2010.0004.9697-7)****Ação:** Interdição**Requerente:** Eva Alves de Lira**Interditanda:** Maria Lúcia Alves de Lira**Advogado:** Dra. PATRICIA JULIANA PONTES RAMOS MARQUES OAB/TO 4661**INTIMAÇÃO:** da Advogada para tomar conhecimento do respeitável sentença a seguir transcrita: "Isto posto, julgo procedente o pedido e decreto a interdição de MARIA LÚCIA ALVES LIRA, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, II do Código Civil, e nomeio-lhe curadora sua mãe EVA ALVES LIRA, a qual deverá ser intimada a prestar o compromisso no prazo de 05 (cinco) dias, conforme determina o art. 1187 do CPC, dispensada a especialização de hipoteca legal (art. 1.190, CPC). obedecendo o disposto no art. 1.184 do Código de Processo Civil, inscreva-se o presente no Registro de pessoas Naturais e publique-se na imprensa e no órgão oficial, por três vezes, com intervalo de 10 dias. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se, e após o trânsito em julgado, cumprido o mandado de inscrição, arquivem-se, observando-se as formalidades legais. Miracema do Tocantins, em 15 de abril de 2013. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

Fica o advogado abaixo identificado, intimado do despacho: (Intimações conforme o provimento 009/08 - CGJ/TO).

**Autos nº 5763/11 (2011.0001.3177-2)****Ação:** Guarda**Requerente:** Teo da Silva Barbosa e Luziangela Ribeiro Guedes**Requerido:** Fabricia Alves Monteiro**Advogado:** Dr. ADÃO KLEPA OAB/TO 917-A**INTIMAÇÃO:** do Advogado para tomar conhecimento do respeitável sentença a seguir transcrita: "Pelo exposto, com fundamento 269, I e 1.103 e segts do CPC, e nos artigos 33 e 34 da Lei 8.069/90, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO DA INICIAL, para em consequência, conceder a GUARDA de GABRIEL ALVES MONTEIRO em favor de TEO DA SILVA BARBOSA E LUZIANGELA

RIBEIRO GUEDES, devendo os requerentes ser intimados para prestarem compromisso legal, em conformidade com as determinações contidas no art. 32 do mencionado diploma. Expeça-se o termo competente. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Arquivem-se em seguida, feitas as anotações e baixas de praxe. Miracema do Tocantins, em 23 de abril de 2013. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito”.

Fica o advogado abaixo identificado, intimado do despacho: (Intimações conforme o provimento 009/08 - CGJ/TO).

**Autos nº 3534/04**

**Ação:** Separação Judicial conv. em Sep. Consensual

**Requerente:** Rosilene Bandeira Maranhão Sousa

**Requerido:** José Alves de Sousa

**Advogado:** Dr. ADÃO KLEPA OAB/TO 917-A

Dra. BÁBARA H. LIS DE FIGUEIREDO OAB/ 099-B

**INTIMAÇÃO:** do Advogado para tomar conhecimento do respeitável sentença a seguir transcrita: “...Diante do exposto, DECLARO extinto o presente feito, com julgamento do mérito, com base no artigo 269, III do Código de processo Civil. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Arquivem-se em seguida, feitas as anotações e baixas de praxe. Miracema do Tocantins, em 04 de outubro de 2012. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito”.

Fica o advogado abaixo identificado, intimado do despacho: (Intimações conforme o provimento 009/08 - CGJ/TO).

**Autos nº 5314/09 (2009.0012.4898-1)**

**Ação:** Alvará Judicial

**Requerente:** Goianir da Silva e outros

**Advogado:** Dr. JOSIRAN BARREIRA BEZERRA OAB/TO 2240

**INTIMAÇÃO:** do Advogado para tomar conhecimento do respeitável sentença a seguir transcrita: “...Diante do exposto, com fundamento no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito. Sem custas e honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado, arquivando-se com as cautelas inerentes. Miracema do Tocantins, em 08 de outubro de 2012. (a) Dr. André Fernandes Gigo Leme Netto – Juiz de Direito”.

Fica o advogado abaixo identificado, intimado do despacho: (Intimações conforme o provimento 009/08 - CGJ/TO).

**Autos nº 5193/09 (2009.0008.3202-7)**

**Ação:** Guarda

**Requerente:** Raimunda Santos Oliveira

**Requerido:** Rodrigo Raimundo de Almeida Moraes e Michelle Oliveira Cavalcante

**Advogado:** Dr. FLÁVIO SUARTE PASSOS OAB/TO 2137

**INTIMAÇÃO:** do Advogado para tomar conhecimento do respeitável sentença a seguir transcrita: “...Por todo o exposto, e em decorrência da mudança da situação fática havida, defiro o pedido de revogação da guarda de fls. 44, com base no art. 35 c/c art. 169, parágrafo único, do ECA. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado, arquivando-se com as cautelas inerentes. Miracema do Tocantins, em 18 de outubro de 2012. (a) Dr. Marcello Rodrigues de Ataídes – Juiz de Direito”.

**ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO (Art.1.184 do CPC)**

**(1ª PUBLICAÇÃO)**

O Doutor André Fernando Gigo Leme Netto, MM. Juiz de Direito da Vara de Família, Infância e juventude e 2º do Cível, desta cidade e comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos o quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiver que por este Juízo e Cartório se processaram os autos de Interdição nº 5475/10 (2010.0004.9697-7) tendo como requerente Eva Alves de Lira e Interditanda Maria Lúcia Alves de Lira e que as fls. 31/32, pelo MM. Juiz de Direito foi decretada a INTERDIÇÃO DE MARIA LÚCIA ALVES DE LIRA, conforme teor da parte conclusiva da sentença a seguir transcrita: “Isto posto, julgo procedente o pedido e decreto a interdição de MARIA LÚCIA ALVES LIRA, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, II do Código Civil, e nomeio-lhe curadora sua mãe EVA ALVES LIRA, a qual deverá ser intimada a prestar o compromisso no prazo de 05 (cinco) dias, conforme determina o art. 1187 do CPC, dispensada a especialização de hipoteca legal (art. 1.190, CPC) obedecendo o disposto no art. 1.184 do Código de Processo Civil, inscreva-se o presente no Registro de pessoas Naturais e publique-se na imprensa e no órgão oficial, por três vezes, com intervalo de 10 dias. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se, e após o trânsito em julgado, cumprido o mandado de inscrição, archive-se, observando-se as formalidades legais. Miracema do Tocantins, em 15 de abril de 2013. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito”. **DADO E PASSADO** nesta cidade de Miracema do Tocantins-TO, aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze (12.09.2013).

## **NATIVIDADE**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

A Doutora EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA - Juíza de Direito desta Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, na forma da lei etc...FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania Cível se processam aos termos da Ação de Divórcio nº **5000556-03.2013.827.2727** na qual figura como requerente Felisberto Alves da Silva em desfavor de Joana D'arc Santos da Silva, e por meio deste, **CITAR** a requerida **JOANA D'ARC SANTOS DA SILVA**, qualificação e domicílio ignorado, conforme informações nos autos, para tomar conhecimento da presente ação acima mencionada, bem como, para querendo contestar no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de presumirem-se verdadeiros os fatos alegados na inicial (art.285 e 319, ambos do CPC). E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo.Natividade, Estado do Tocantins, aos dez dias do mês de setembro de dois mil e treze(10/9/2013). Eu, Lenis de Souza Castro – Técnico Judiciário, digitei.Edssandra Barbosa da Silva.Juíza de Direito

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE INTERDIÇÃO**

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE INTERDIÇÃO**

A Doutora EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA – Juíza de Direito desta Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, na forma da lei etc...

**FAZ SABER** a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Cível tramitam os autos n. 5000112-67.2013.827.2727 – ação de INTERDIÇÃO proposta por JESUMAR BATISTA BORGES em face de **TAYRONNE LIRA BORGES**, brasileiro, solteiro, natural de Goiânia - GO, filho de Jesumar Batista Borges e Maria da Penha Lira Borges, RG. n.º 979.310 SSP-TO, residente e domiciliado na avenida V-3, s/n.º, setor Ginásial, Natividade – TO, em cujo feito foi decretada, por sentença, a interdição do requerido Tayronne Lira Borges declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil em razão de ser portador de deficiência mental grave, nomeando-lhe curador o seu genitor, Sr. JESUMAR BATISTA BORGES, pelo que, expediu-se o presente edital que será publicado nos termos do artigo 1.184 do Código de Processo Civil. Natividade – TO, 3 de setembro de 2013. Eu, \_\_\_\_\_ Onildo Pereira da Silva – Escrivão Judicial, digitei. **Edssandra Barbosa da Silva** Juíza de Direito.

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **AUTOS: 2010.0000.6515-1 – AÇÃO DECLARATÓRIA**

Requerente: Mara Leila de Souza

Advogado: Dr. Marcony Nonato Nunes - OAB/TO 1980

Requerido: Nilzo Rodrigues da Cruz

Defensoria Pública

**OBJETO: Intimo** a autora da parte conclusiva da sentença: ...III – **DISPOSITIVO** Ante o exposto, **HOMOLOGO A DESISTÊNCIA** e, por conseguinte, com fundamento no artigo 267, VIII, c/c o parágrafo único do art. 158, ambos do Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO**, sem resolução do mérito. Sem custas e sem honorários advocatícios, haja vista a gratuidade da justiça. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Transcorrido o prazo de lei, após as anotações de praxe e a devida baixa, **arquivem-se** os autos. Natividade (TO), 09 de setembro de 2013. (a) Edssandra Barbosa da Silva Juíza de Direito.

#### **AUTOS: 2009.0000.6102-0 – AÇÃO MANUTENÇÃO DE POSSE**

Requerente: Florentino Alves de Souza

Advogado: Defensoria Pública

Requerido: João de Almeida e Luzia Moreira de Almeida

Advogado: Joaquim Luiz da Silveira - OAB/GO 24.356

**DESPACHO:** Melhor compulsando os autos verifico que os requeridos residem na Comarca de Santa Teresinha de Goiás, sendo que até o momento não há informações acerca do cumprimento da Carta Precatória expedida para a citação dos mesmos. Diante disso, **cancelo** a audiência de justificação prévia designada para o dia 24 de setembro de 2013, às 09h. Solicitem-se informações acerca do cumprimento da Carta Precatória supramencionada. Com as informações, conclua-se. Natividade, 11 de setembro de 2013. Edssandra Barbosa da Silva. Juíza de Direito.

#### **AUTOS: 2010.0009.3876-7 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: Fundo de Investimento em Direitos Creditícios não Padronizados PCG

Advogado: Alexandre Lunes Machado - OAB/TO 4110

Requerido: Fábio Marcelino Nunes Martins

**OBJETO:** “3.Acerca do pedido de fls.47, concedo ao autor o prazo de 10 (dez) dias indicar a localização do veículo objeto do presente feito ou requerer o que entender de direito, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito.”

**AUTOS: 2009.0000.6112-8 – AÇÃO DE NULIDADE DE NEGÓCIO**

Requerente: Iracema Braga Leite

Advogado: Almir Braga Leite - OAB/GO 18224

Requerido: Jezu Gonçalves Pires

Advogado: Ademilson Costa – OAB/TO 1.767

**OBJETO:** Intima-se a parte requerida, na pessoa de seu advogado, para apresentar alegações finais no prazo de 05 (cinco) dias, com termo inicial no dia **17 de setembro de 2013**, nos termos do despacho proferido em audiência às fls. 120/121.**AUTOS: 2008.0010.4695-7 – AÇÃO DE COBRANÇA**

Requerente: MARIA DAS DORES ARAÚJO GONÇALVES

Advogado: Estácio Costa e Sá OAB/GO 26882

Requerido: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

**INTIMAR:** Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000005-96.2008.827.2727, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no S-PROC. Informo, ainda que estes autos foram remetidos para o Tribunal de Justiça nesta data para apreciação do recurso de apelação, recebendo a numeração:5007778-55.2013.827.0000.Escritania Cível de Natividade/TO, Natividade-TO, 12 de setembro de 2013. Lenis de Souza Castro- Técnico Judiciário.**AUTOS: 2010.0010.9645-0 – AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA**

Requerente: Município de Natividade

Advogado: Márcia Regina Pareja Coutinho – OAB/TO 614

Requerido: Mosário Fernandes Vieira

Advogado: Antonio Dutra de Miranda. - OAB/GO 16.256

**OBJETO:** Intima-se o requerido para que comprove, no prazo de 10 (dez) dias, os supostos gastos com pagamento de pessoal, nos termos do despacho de fl. 90v.**AUTOS: 2007.0005.6606-1 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA**

Requerente: Município de Natividade

Advogado: Márcia Regina Pareja Coutinho – OAB/TO 614

Requerido: Francisco Rodrigues Neto

Advogado: Adriano Freitas Camapum Vasconcelos. - OAB/TO 4424

**OBJETO:** Intimação das partes acerca do despacho de fl. 135v., a seguir: “**DESPACHO** 1. Regularize-se a conclusão do feito. 2. Intimem-se as partes e o MP para alegações finais no prazo sucessivo de 05 dias. Nat., 09/09/13. (a) Edssandra Barbosa da Silva – Juíza de Direito”.**1ª Escrivania Criminal****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS: 2007.0002.1041-0 – AÇÃO PENAL****Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO****Acusado: MOSÁRIO FERNANDES VIEIRA****Advogado: DR. ADEMÍLSON FERREIRA COSTA OAB/TO 1767****INTIMAÇÃO:** Intimo V. S<sup>a</sup> do despacho que redesignou a audiência de instrução e julgamento para o dia **24 de setembro de 2013, às 9h30min.****AUTOS: 2006.0000.0533-9 – AÇÃO PENAL****Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO****Acusado: VITAL JOSÉ RODRIGUES****Advogado: DR. THIAGO JAYME RODRIGUES DE CERQUEIRA OAB/TO 4997-A****INTIMAÇÃO:** Intimo V. S<sup>a</sup> para o oferecimento das alegações finais na forma de memoriais, no prazo e na forma legais.**PALMAS****3ª Vara Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS Nº: 3097/03 (2004.0.5123-7) – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (COBRANÇA)**

Requerente: Banco da Amazônia S/A

Advogado(a): Dr. Pompílio Lustosa Messias Sobrinho, Dr<sup>a</sup>. Ester de Castro Nogueira Azevedo, Dr. Laurêncio Martins da Silva

Requerido: José Henrique Rodrigues

Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Fica a parte autora intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, proceder ao recolhimento das custas de locomoção.”

**AUTOS Nº: 2011.0003.5817-3 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

Exequente: Encanel Comércio de materiais de construção Ltda

Advogado(a): Dr. Murilo Sudré Miranda

Executado: Anatolio Campos de Souza Neto

Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Fica a parte autora intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, proceder ao recolhimento das custas de locomoção.”

**AUTOS Nº: 2007.0005.0988-2/0 - MONITÓRIA**

Requerente: HSBC Bank Brasil S/A – Banco Múltiplo

Advogado(a): Dr<sup>a</sup>. Cristiana Vasconcelos Borges Martins

Requerido: Luis Fabiano Verissimo

Advogado(a): Defensoria Pública

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: “(...) À vista do exposto, julgo **IMPROCEDENTES** os embargos e declaro constituído de pleno direito os documentos (contrato de abertura de crédito) apresentados na inicial em título executivo judicial, nos termos do artigo 1102-C § 3º do Código de Processo Civil, quantia a ser atualizada segundo o INPC e acrescida de juros moratórios de 1% ao mês, a partir da data da citação, até o efetivo embolso do credor. Dessa forma, converto o mandado de pagamento em mandado executivo. Condeno, ainda, o demandado a reembolsar a promovente pelo valor das despesas iniciais e taxa judiciária já recolhidas, além do pagamento das custas remanescentes, e honorários que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, corrigidos monetariamente (pelo INPC), a partir da data do ajuizamento da presente demanda (STJ, Súmula 14). P.R.I. Palmas, 30 de agosto de 2013. Juiz Prolator João Alberto Mendes Bezerra Jr.”

**AUTOS Nº: 2007.0004.1285-4/0 – RESCISÃO CONTRATUAL**

Requerente: Juliano de Jesus Gomes Vasconcelos

Advogado(a): Dr. Wylkyson Gomes de Sousa e Outro

Requerido: Consorcio Nacional Honda Ltda.

Advogado(a): Dr. Keyla Márcia Gomes Rosal e Outro

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: “(...) Desta forma, **JULGO IMPROCEDENTE** o pedido do autor, com fundamento no artigo 269, I do Código de Processo Civil. Condeno o promovente em custas e honorários de sucumbência, estes arbitrados em R\$ 500,00 (quinhentos reais), na forma do art. 20, § 4º do CPC, ficando, porém, sua execução condicionada ao disposto no art. 12 da Lei 1.060/50. Oportunamente, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. P.R.I. Palmas, 27 de agosto de 2013. Juiz Prolator João Alberto Mendes Bezerra Jr.”

**AUTOS Nº: 2098/2001 – BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: Banco Bradesco S/A

Advogado(a): Dr. Osmarino José de Melo

Requerido: Maria Chavier dos Santos

Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: “Vistos, etc. (...) Ante o exposto, **JULGO EXTINTO** o processo, com fundamento no artigo 267, III, do Código de Processo Civil. (...) Condeno a parte promovente ao pagamento das custas processuais. Oportunamente, arquivem-se os presentes autos com as anotações de estilo. P. R. I. Palmas, 03 de setembro de 2013. Juiz Prolator João Alberto Mendes Bezerra Jr.”

**AUTOS Nº: 2514/02 (2008.0003.2251-9/0) – DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO C/C COBRANÇA DE ALUGUÉIS VENCIDOS**

Requerentes: Marília Vitorassi Ernesto e Natallya Vitorassi Ernesto (representadas por Juliana Ernesto da Silva)

Advogado(a): Dr. Marcos Garcia de Oliveira

Requerido: Neyre Joaquim da Silva Me.

Advogado(a): Defensoria Pública

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: “(...) Logo, comprovada a desocupação dos imóveis, já em nome de terceiros, mas não demonstrada pelas autoras a existência da relação locatícia, o que lhes incumbia, a teor do disposto no art. 333, I do CPC, não há alternativa, senão **JULGAR IMPROCEDENTES** os pedidos veiculados à exordial. Condeno as autoras ao pagamento das custas do processo, já recolhidas à fl. 19. Oportunamente, arquivem-se os autos. Sentença publicada em audiência. Procedam-se, todavia, às intimações necessárias. Palmas, 29 de agosto de 2013. Juiz Prolator João Alberto Mendes Bezerra Jr.”

**AUTOS Nº: 2008.0004.2456-7/0 – BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento

Advogado(a): Dr<sup>a</sup>. Patrícia Alves Moreira Marques

Requerido: Prante & Cia Ltda EPP (representada por Álvaro Antônio Pereira de Castro e Juliana Gomes do Nascimento)

Advogado(a): Dr. Luiz Jorge Aragão

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: “Vistos, etc. (...) Ante o exposto, **JULGO EXTINTO** o processo, com fundamento no artigo 267, III, do Código de Processo Civil. (...) Condeno a parte promovente ao pagamento das custas processuais. Oportunamente, arquivem-se os presentes autos com as anotações de estilo. P. R. I. Palmas, 04 de setembro de 2013. Juiz Prolator João Alberto Mendes Bezerra Jr.”

#### **AUTOS Nº: 2786/2002 (2005.0000.4462-0) – BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: Banco Bradesco S/A

Advogado(a): Dr<sup>a</sup>. Maria Lucília Gomes e Outros

Requerido: Geuze Uilton Rocha Avelino

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: “Vistos, etc. (...) Ante o exposto, **JULGO EXTINTO** o processo, com fundamento no artigo 267, III, do Código de Processo Civil. (...) Condeno a parte promovente ao pagamento das custas processuais. Oportunamente, arquivem-se os presentes autos com as anotações de estilo. P. R. I. Palmas, 03 de setembro de 2013. Juiz Prolator João Alberto Mendes Bezerra Jr.”

#### **AUTOS Nº: 2008.0010.3927-6/0 – BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: Aymoré, Crédito, Financiamento e Investimento S/A

Advogado(a): Dr. Alexandre lunes Machado

Requerido: Creones Aires Ribeiro

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: “Vistos, etc. (...) Ante o exposto, **JULGO EXTINTO** o processo, com fundamento no artigo 267, III, do Código de Processo Civil. (...) Condeno a parte promovente ao pagamento das custas processuais. Oportunamente, arquivem-se os presentes autos com as anotações de estilo. P.R.I. Palmas, 04 de setembro de 2013. Juiz Prolator João Alberto Mendes Bezerra Jr.”

#### **AUTOS Nº: 2009.0006.5340-8/0 - DECLARATÓRIA**

Requerente: Thiago Nogueira Aquino

Advogado(a): Dr. Vinicius Coelho Cruz

Requerido: Vivo

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-DECISÃO: “(...) Assim, intime-se o executado, na pessoa de seu procurador, para, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar o valor de **R\$ 11.529,15 (onze mil quinhentos e vinte nove reais e quinze centavos)**, conforme cálculos juntados pela parte exequente à fl. 58 (excluindo-se a multa de 10%), na forma do art. 475-B do CPC, sob pena de aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, nos termos do artigo 475-J, *caput*, do CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. Caso a parte devedora não efetue o pagamento dentro dos 15 (quinze) dias acima fixados, determino a realização da penhora via *BACENJUD*, na forma do art. 655-A do CPC, conforme requerido no pedido de cumprimento de sentença. Palmas, 04 de setembro de 2013. Juiz Prolator João Alberto Mendes Bezerra Jr.”

#### **AUTOS Nº: 2007.0010.6052-8/0 – RESCISÃO DE CONTRATO C/C CANCELAMENTO DE AVERBAÇÃO, INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS E ANTECIPAÇÃO DE TUTELA**

Requerente: José Carlos Marinho Sabóia

Advogado(a): Dr. Carlos Antônio Nascimento

Requerido: José Humberto Alves Timoteo

Advogado(a): Dr. Henrique José Auerswald Júnior

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: “(...) Ante o exposto, **HOMOLOGO O ACORDO** acima mencionado, com força de sentença, para que possa surtir seus jurídicos e legais efeitos. Julgo extinto o processo com julgamento de mérito, com fulcro no artigo 794, inciso II, do Código de Processo Civil. Assim, **JULGO EXTINTA** a presente demanda. Condeno a parte executada ao pagamento das custas processuais. Remetam-se os autos à Contadoria Judicial, para que se apure o valor das custas finais. (...) Expeça-se ofício ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca para que se proceda ao levantamento da penhora sobre os imóveis de fl. 122. Oportunamente, arquivem-se os autos com as anotações de estilo. P. R. I. C. Palmas, 24 de julho de 2013. Juiz Prolator Manuel de Faria Reis Neto.”

#### **AUTOS Nº: 2006.0004.6665-4/0 – DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO E PEDIDO LIMINAR DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA C/C INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS**

Requerente: Marledes José Hilário

Advogado(a): Dr. Túlio Dias Antônio

Requerido: Itália – Brasília Veículos Ltda

Advogado(a): Dr. Luiz Gustavo Muglia e Outros

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: “(...) Ante o exposto, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES** os pedidos para, ratificando os termos da liminar de fls. 39/41, declarar cancelado o protesto em apreço, ao tempo em que declaro, outrossim, a inexistência do débito

respectivo. Deixo, contudo, de condenar a promovida em perdas e danos. Custas *ex lege*, devendo a requerida pagar à promovente 50% do valor das despesas adiantadas por esta última, suportando cada uma das partes com os honorários de seus advogados que considero compensados, tanto por tanto, na forma do art. 21, *caput* do CPC. Sentença publicada em audiência, saindo os presentes devidamente intimados. Intime-se a parte promovida da presente sentença, na forma do art. 236 do CPC. Palmas, 29 de agosto de 2013. Juiz Prolator João Alberto Mendes Bezerra Jr.”

#### **AUTOS Nº: 2006.0006.8266-7/0 – REPARAÇÃO DE DANOS**

Requerente: Sílvia Maria Costa Lopes

Advogado(a): Dr. Adenilson Carlos Vidovix, Dr. Leonardo da Costa Guimarães e Dr<sup>a</sup>. Valéria de Souza Oliveira Borges

Requerido: José Rodrigues Lima Filho e Maria de Fátima Lima Cardoso

Advogado(a): Dr. Herbert Brito Barros

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: “(...) Preliminarmente, afasto a arguição da demandante de que os efeitos da revelia devem atingir a segunda demandada (e esposa do primeiro requerido), MARIA DE FÁTIMA LIMA CARDOSO. (...) À vista do exposto, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE** o pedido veiculado pela autora, para condenar os demandados, tão-somente, a lhe restituírem a quantia de **R\$ 50.975,93 (cinquenta mil, novecentos e setenta e cinco reais e noventa e três centavos)**, valor efetivamente gasto com a edificação da acessão feita no imóvel dos promovidos, **corrigido monetariamente, pelo INPC/IBGE, a partir de 22/08/2011** (STJ, Súmula 43), e incidindo juros de mora a partir da intimação desta sentença. Cada parte arcará com os honorários de seus respectivos advogados que considero compensados, tanto por tanto, na forma do art. 21, *caput* do CPC. Custas pelos promovidos, tendo em vista ser a demandante beneficiária da assistência judiciária gratuita (fl. 48), nos termos do art. 12 da Lei nº 1.060/1950. P. R. I. Palmas, 05 de setembro de 2013. Juiz Prolator João Alberto Mendes Bezerra Jr.”

### **5ª Vara Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Ação: Declaratória de Inexistência de Débito c/c Indenização e Danos Morais – 143/02 (Apenso: 144/02)**

Requerente: LOGOS IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA LTDA

Advogado: IRAMAR ALESSANDRA MEDEIROS ASSUNÇÃO

Requerido: INGRAM MICRO BRASIL LTDA

Advogado: THIAGO PEREZ RODRIGUES DA SILVA

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Dispensável relatório, posto que se trata de mera sentença extintiva. (...). Tendo em vista o valor depositado, bem como o pagamento adicional acordado entre as partes, às 227/228, com a devida comprovação às fls. 249/250, **declaro extinta a execução**, nos termos do art. 794, I, do CPC. Sem honorários. Custas, se houverem, a cargo da parte autora, conforme consignado pela própria parte às fls. 228, item 6, do acordo. **Expeça-se alvará do valor bloqueado**, em favor da parte autora, **após abatimento do valor das custas**. P.R.I. Após as formalidades legais arquivem-se estes autos. Palmas, 10 de setembro de 2013. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito”.

**Ação: Reintegração de Posse – 2007.0004.1355-9**

Requerente: PUREZA FERREIRA DA LUZ

Advogado: MARCIO RODRIGUES DE CERQUEIRA

Requerido: EDUARDO SILVEIRA SANTOS, MARIA APARECIDA GARCIA SILVEIRA, SÉRGIO GARCIA SILVEIRA E NARA NICEIA COELHO GARCIA SILVEIRA

Advogado: LINDINALVO LIMA LUZ E ANDRÉ MAILDE VIEIRA DE LIMA LUZ

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “**Designo audiência de conciliação** e fixação dos pontos controvertidos, se houver, para o dia **27/09/2013, às 17:00 horas**. Reservo-me a faculdade de, sendo o caso, julgar antecipadamente a lide, inclusive em audiência. Intimem-se as partes. Palmas, 06 de setembro de 2013. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito”.

**Ação: Revisão de Cláusulas Contratuais – 2007.0005.0096-6**

Requerente: DIEGO BARROS DE ABREU

Advogado: JOSÉ ATILA DE SOUSA PÓVOA E MARCELO DE SOUZA TOLEDO SILVA

Requerido: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: CIRO ESTRELA NETO

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Intime-se a **requerida** para que no **prazo de 10 dias**, subscreva ou ratifique a peça de contestação que se encontra apócrifa, após, venham-me conclusos. Palmas, 06 de setembro de 2013. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito”.

**Ação: Busca e Apreensão – 2009.0001.2639-4**

Requerente: BANCO ITAUCARD S/A

Advogado: CELSO MARCON

Requerido: ANTONIO VANDERSON DOS SANTOS

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: “Fica intimada a parte **AUTORA**, para no prazo legal, promover o recolhimento das custas finais remanescentes no valor de R\$ 23,99 sob pena de inclusão do seu nome na dívida ativa do Estado.”

**Ação: Busca e Apreensão – 2009.0001.4834-7**

Requerente: BV FINANCEIRA S/A – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado: ALEXANDRE ROMANI PATUSSI

Requerido: WEULER RODRIGUES COSTA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “O feito foi ajuizado no ano de 2009, sendo deferida a liminar de apreensão que ficou frustrada, haja vista não localização do bem e do réu. Após localização de novo endereço, pelo sistema infoseg, a parte autora foi intimada para recolher as custas de diligência/locomoção, todavia, quedou-se inerte, tendo solicitado que este juízo publicasse a conta corrente e o valor das custas de locomoção. Eis o relatório, em breve resumo. Passo a decidir. O pedido da parte autora para que se publicasse a conta corrente e o valor das custas de locomoção é totalmente desprovido de amparo processual, já que incumbe a parte, providenciar tais diligências. Ademais, além de obrigação afeta a sua responsabilidade é importante lembrar que a providência é de seu interesse. Assim, uma vez não providenciado pela parte o recolhimento das custas o feito deve ser extinto. (...). Pelo exposto, **JULGO EXTINTO** o processo sem resolução de mérito. Sem custas, nem honorário. P.R.I. Palmas, 28 de agosto de 2013. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito”.

**Ação: Busca e Apreensão – 2009.0001.4970-0**

Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A

Advogado: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES

Requerido: FABIO MENDES RUFINO

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “No despacho inicial foi determinado a parte autora promovesse adequações à inicial. O requerente foi devidamente intimado para promover a emenda, todavia quedou-se inerte. Eis o relatório. Passo a decidir. Uma vez não sanadas as irregularidades apontadas não há como o feito ter prosseguimento. (...). Pelo exposto, indefiro a inicial e declaro **extinto o processo** sem resolução de mérito. Sem custas, nem honorários. Após as formalidades legais, arquivem-se os autos. P.R.I. Palmas, 28 de agosto de 2013. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito”.

**Ação: Busca e Apreensão – 2009.0001.5106-2**

Requerente: BANCO ITAUCARD S/A

Advogado: CELSO MARCON, SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA E NÚBIA CONCEIÇÃO MOREIRA

Requerido: RUBENS SEVERINO DOS SANTOS

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “O feito foi ajuizado no ano de 2009, sendo deferida a liminar de apreensão que ficou frustrada, haja vista não localização do bem e do réu. Após solicitação da parte autora foi procedida a busca pelo endereço da parte requerida que indicou endereço distinto do apontado na inicial. A parte autora foi então intimada para recolher as custas de diligência/locomoção, todavia, quedou-se inerte. Eis o relatório, em breve resumo. Passo a decidir. Uma vez não providenciado pela parte o recolhimento das custas o feito deve ser extinto. (...). Pelo exposto, **JULGO EXTINTO** o processo sem resolução de mérito. Sem custas, nem honorário. P.R.I. Palmas, 28 de agosto de 2013. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito”.

**Ação: Busca e Apreensão – 2009.0001.8630-3**

Requerente: BV FINANCEIRA S/A – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES E PAULO HENRIQUE FERREIRA

Requerido: WELTON JUNIOR DO NASCIMENTO AGUIAR

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “O feito foi ajuizado no ano de 2009, sendo deferida a liminar de apreensão que ficou frustrada, haja vista não localização do bem e do réu. A parte autora instada a se manifestar apresentou então novo endereço para nova tentativa de apreensão, sendo posteriormente intimada para recolher as custas de diligência/locomoção, todavia, quedou-se inerte. Eis o relatório, em breve resumo. Passo a decidir. Uma vez não providenciado pela parte o recolhimento das custas o feito deve ser extinto. (...). Pelo exposto, **JULGO EXTINTO** o processo sem resolução de mérito. Sem custas, nem honorário. P.R.I. Palmas, 28 de agosto de 2013. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito”.

**Ação: Cautelar Sustação de Protesto – 2011.0004.9661-4**

Requerente: EDUARDO CESAR DUTRA

Advogado: RÔMULO ALAN RUIZ

Requerido: PRECIL PRÉ MOLDADOS DE CIMENTO LTDA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: “Fica intimada a parte **AUTORA**, para no prazo legal, promover o recolhimento das custas finais remanescentes no valor de R\$ 23,00 sob pena de inclusão do seu nome na dívida ativa do Estado.”

**Ação: Declaratória – 2011.0005.1987-8**

Requerente: MARCIA REGINA PAREJA COUTINHO

Advogado: MARINÓLIA DIAS DOS REIS

Requerido: BRASIL TELECOM CELULAR S/A, NOVA DENOMINAÇÃO, OI BRASIL TELECOM S/A

Advogado: JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM E BETHÂNIA R. PARANHOS INFANTE

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Dispensável relatório, posto que se trata de mera sentença extintiva. (...). As partes apresentaram às fls. 111 composição amigável, tendo a executada cumprido espontaneamente o pactuado. Portanto, tendo em vista o adimplemento do crédito, **declaro extinta a execução**, nos termos do art. 794, I, do CPC. Expeça-se alvará em favor da autora para levantamento dos valores depositados às fls. 115. P.R.I. Palmas, 1º de abril de 2013. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito”.

**Ação: Busca e Apreensão – 2011.0005.2002-7**

Requerente: BANCO ITAUCARD S/A

Advogado: CELSO MARCON E NÚBIA CONCEIÇÃO MOREIRA

Requerido: LEDES CLEBER ALESSANDRO SILVA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: “Fica intimada a parte **AUTORA**, para no prazo legal, se manifestar acerca da certidão do oficial de justiça de fls. 52.”

**Ação: Revisional de Contrato Bancário – 2011.0005.4511-9**

Requerente: WESLEY GONÇALVES DA SILVA

Advogado: ELTON TOMAZ DE MAGALHÃES

Requerido: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado: JOSÉ MARTINS

INTIMAÇÃO: DECISÃO: “Relatório dispensável. O Recurso da requerida é próprio e tempestivo. Recebo-o em seu duplo efeito, face o que dispõe o art. 520, caput do CPC. A parte autora não apresentou contrarrazões, mesmo intimada para tanto. Encaminhem-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça deste Estado. Palmas, 26 de junho de 2013. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito”.

**Ação: Declaratória – 2011.0005.4526-7**

Requerente: JONATA SOARES DA SILVA

Advogado: ARTHUR TERUO ARAKAKI

Requerido: BANCO ITAULEASING S/A

Advogado: CELSO MARCON

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Trata-se ação Declaratória c/c Consignação em Pagamento. A ação foi proposta por Jonata Soares da Silva em face de Banco Itaú Leasing S/A. Pelo exposto, **JULGO PROCEDENTES** os pedidos para declarar o direito do autor de reaver todo valor residual garantido que depositou, ao final do contrato se optar por devolver o bem ou se o contrato for devolvido por qualquer outra razão. O requerido deverá devolver todo o valor do VRG no prazo máximo de **15 dias úteis**, a partir da entrega do veículo pelo autor, assim que resolvido o contrato. O valor do VRG deverá ser corrigido monetariamente (IPC), a partir das datas de seus pagamentos. Condeno ainda a requerida ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes que, desde já, fixo em R\$ 1.000,00. Declaro **extinto o processo** com resolução de mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC. Palmas, 26 de fevereiro de 2013. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito”.

**Boletim de Intimação nº 52/13**

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados, tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

**Ação: Declaratória – 2005.0001.8369-7**

Requerente: FREDERICO SCHAZMANN JUNIOR

Advogado: PERICLES LANDGRAF ARAUJO DE OLIVEIRA

Requerido: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Recurso que preenche seus requisitos objetivos e subjetivos, inclusive a tempestividade. Recebo-o no seu duplo efeito. Subam os autos ao Tribunal de Justiça. Palmas, 06 de setembro de 2013. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito”.

**Ação: Busca e Apreensão – 2008.0008.8986-1**

Requerente: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

Advogado: ALEXANDRE IUNES MACHADO

Requerido: ROGÉRIO SANTOS DE OLIVEIRA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Haja vista que ainda não houve a citação, é possível a mudança do pólo ativo da demanda. Contudo, deve a parte comprovar a cessão, o que não foi feito. O feito tramita desde 2008, sem que a parte requerida tenha sido localizada. Requereu, então, a parte autora a suspensão provisória do feito. Ressalto que o feito não pode ficar sem prazo determinado aguardando impulso por parte da requerente. Por isso, **intime-se a parte autora**, por meio de sua procurador (a) (via diário), para que, no **prazo fatal de 5 dias**, dizer se tem interesse no prosseguimento do feito e em caso positivo deve

impulsionar a lide. (...). Advirta-se a parte autora de que, caso o requerido seja localizado e o bem não, solicite a conversão em depósito, sob pena de, já intimada através deste, o feito ser extinto. Após, voltem-me conclusos os autos. Palmas, 28 de agosto de 2013. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito”.

**Ação: Busca e Apreensão – 2008.0008.8996-1**

Requerente: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

Advogado: ALEXANDRE IUNES MACHADO

Requerido: ROGÉRIO SANTOS DE OLIVEIRA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Haja vista que ainda não houve a citação, é possível a mudança do pólo ativo da demanda. Contudo, deve a parte comprovar a cessão, o que não foi feito. O feito tramita desde 2008, sem que a parte requerida tenha sido localizada. Requereu, então, a parte autora a suspensão provisória do feito. Ressalto que o feito não pode ficar sem prazo determinado aguardando impulso por parte da requerente. Por isso, **intime-se a parte autora**, por meio de sua procurador (a) (via diário), para que, no **prazo fatal de 5 dias**, dizer se tem interesse no prosseguimento do feito e em caso positivo deve impulsionar a lide. (...). Advirta-se a parte autora de que, caso o requerido seja localizado e o bem não, solicite a conversão em depósito, sob pena de, já intimada através deste, o feito ser extinto. Após, voltem-me conclusos os autos. Palmas, 28 de agosto de 2013. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito”.

**Ação: Indenização por Danos Morais – 2008.0010.6361-4**

Requerente: JOÃO ALVES DE ARÁUJO

Advogado: CÉLIO HENRIQUER MAGALHÃES ROCHA

Requerido: BANCO ABN AMRO REAL S/A

Advogado: LÁZARO JOSÉ GOMES JUNIOR

Requerido: SERASA S/A

Advogado: MARCUS FÁBIO DA SILVA PIRES E MIRIAM PERON PEREIRA CURIATI

Requerido: SPC BRASIL

Advogado: CAMILA MOREIRA PORTILHO

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Dispensável relatório, posto que se trata de mera sentença extintiva. (...). O crédito da exequente foi satisfeito por meio de depósito judicial conforme demonstrado às fls. 223/266. Tendo em vista o pagamento do valor da condenação e que houve expressa concordância da parte autora do valor depositado, **declaro extinta a execução**, nos termos do art. 794, I, do CPC. Expeça-se alvará do valor depositado em favor da parte autora. P.R.I. (...). Palmas, 17 de maio de 2013. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito”.

## **1ª Vara da Família e Sucessões**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

#### **EDITAIS DE INTIMAÇÃO COLETIVA COM PRAZO DE 20 DIAS**

**AUTOS Nº: 2010.0001.8604-8/0**

Ação: HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

Requerente: JOSE LUCIANO DE AZEVEDO JUNIOR

Advogado: DRA. FILOMENA AIRES G. NETA

FINALIDADE: INTIMAR os requerentes, para em 48:00 horas, diligenciar pelo prosseguimento do feito, sob pena de extinção. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Silmara Sousa Cruz Mota, Escrivã o digitei e subscrevi. Palmas/TO., 09 de Setembro de 2013.

**AUTOS Nº: 2011.0003.9254-1/0**

Ação: RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Requerente: PEDRO JOSE LUZ NETO

Advogado: DR. LUISMAR OLIVEIRA DE SOUSA

Requerido: L. M. M.

Advogado: DRA. FILOMENA AIRES G. NETA

FINALIDADE: INTIMAR a parte autora, para em 48:00 horas, diligenciar pelo prosseguimento do feito, sob pena de extinção. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Silmara Sousa Cruz Mota, Escrivã o digitei e subscrevi. Palmas/TO., 09 de Setembro de 2013

**AUTOS Nº: 2011.0003.9410-2/0**

Ação: ALIMENTOS

Requerente: PEDRO JOSE LUZ NETO e ANA LUIZA MOREIRA LUZ

Advogado: DR. LUISMAR OLIVEIRA DE SOUSA

Requerido: L. M. M.

Advogado: DRA. FILOMENA AIRES G. NETA

FINALIDADE: INTIMAR a parte autora, para em 48:00 horas, diligenciar pelo prosseguimento do feito, sob pena de extinção. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Silmara Sousa Cruz Mota, Escrivã o digitei e subscrevi. Palmas/TO., 09 de Setembro de 2013

**AUTOS Nº: 2011.0002.8080-8/0**

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: MIRIAN WEBER MORAIS

Advogado: DRA. ARLETE KELLEM DIAS MUNIS

Requerido: J. M. Q.

Advogado: GIOVANNI T. DE S. CASTRO

FINALIDADE: INTIMAR a parte autora, para em 48:00 horas, diligenciar pelo prosseguimento do feito, sob pena de extinção. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Silmara Sousa Cruz Mota, Escrivã o digitei e subscrevi. Palmas/TO., 09 de Setembro de 2013.

**ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

**EDITAIS DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

**AUTOS Nº: 2010.0006.8673-3/0**

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Exequente: BIANCA RODRIGUESMACHADO CARNEIRO

Executado: DIEGO VINICIUS CARNEIRO VALADARES

FINALIDADE: CITAÇÃO por este edital de DIEGO VINICIUS CARNEIRO, brasileiro, para tomar conhecimento da existência da ação judicial acima descrita, em razão de a Parte Exequente ter afirmado não saber o lugar onde a Parte Executada se encontra (art. 231, inciso II do CPC), bem como, para em 03 (três) dias, efetuar o pagamento das prestações alimentícias referentes aos meses de março a junho de 2010, bem como daquelas vencidas durante o curso do processo, com as devidas atualizações, provar que o pagamento já ocorreu ou justificar a impossibilidade de efetuá-lo, sob pena de prisão civil pelo prazo de 60 (sessenta dias). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Silmara Sousa Cruz Mota, Escrivã o digitei e subscrevi. Palmas/TO., 13 de setembro de 2013.

**2ª Vara da Família e Sucessões**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos: 2008.0009.1186-7/0**

Ação: GUARDA

Requerente(s): E. L. B.

Advogado(a): DR JOSE LAERTE DE ALMEIDA OAB-TO 96-A

Requerido(s): E. L. B. e OUTROS

FINALIDADE: "Fica a autora intimada para atualizar o endereço do requerida E. L. B. ou requerer o que entender de direito."

**Autos: 2008.0007.9532-8/0**

Ação: REVISÃO DE ALIMENTOS

Requerente(s): R. R. dos S.

Advogado(a): DRA JULIANA BEZERRA DE MELO PEREIRA OAB-TO 2674

Requerido(s): A. C. de L. dos S. e A. de L. dos S.

FINALIDADE: "Ficam a procuradora do autor intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, juntar aos autos documentos que comprovem as alegações contidas na inicial, inclusive quanto aos filhos adquiridos após a composição firmada junto ao juízo de Porto Nacional (fl. 11), possibilitando o enfrentamento da matéria postulada."

**Autos: 2008.0002.7877-3/0**

Ação: ALVARÁ JUDICIAL

Requerente(s): E. G. L. e OUTROS

Advogado(a): DR. ANDRE RICARDO TANGANELLI OAB-TO 3245

Requerido(s): Espólio de CARMOSINA MACHADO LIMA

FINALIDADE: "Fica a parte autora intimada para dar andamento aos autos, sob pena de extinção de processo no prazo de 05 (cinco) dias."

**Autos: 2008.0003.6515-3/0**

Ação: REVISÃO DE ALIMENTOS

Requerente(s): C. M. C. F.

Advogado(a): DR VINICIUS COELHO CRUZ OAB-TO 1654

Requerido(s): M. M. S.

FINALIDADE: "Fica o autor intimado para juntar aos autos cópia da sentença revisanda."

**Autos: 2008.0002.4345-7/0**

Ação: ALIMENTOS

Requerente(s): L. R. L. e G. R. L.

Advogado(a): DR MESSIAS GERALDO PONTES OAB-TO 252-B,

Requerido(s): E. de S. L.

FINALIDADE: "Ficam os autores intimados para atualizarem seu endereço, bem como o endereço do requerido ou requerer o que entenderem de direito."

**AUTOS: 2008.0010.1023-5/0**

Ação: SEPARAÇÃO LITIGIOSA

Requerente(s): E. G. L. B.

Advogado(a): DR. RUBERVAL SOARES COSTA OAB/TO 931

Requerido(s): M. B. B.

FINALIDADE: "Fica a parte autora intimada para atualizar seu endereço nos autos, bem como dizer se persiste interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção do processo (CPC, art. 267, III, c/c art. 238, parágrafo único), devendo, em caso afirmativo, indicar o endereço atual do requerido para o fim de viabilizar sua citação porquanto não foi localizado naquele indicado na inicial."

**AUTOS: 2008.0001.5563-9/0**

Ação: CAUTELAR DE SEPARAÇÃO DE CORPOS

Requerente(s): C. C. F.

Advogado(a): DR. RUBERVAL SOARES COSTA OAB/TO 931

Requerido(s): P. G. de D. S. F.

FINALIDADE: "Fica a parte autora intimada para se manifestar e/ou requerer o que entender de direito."

**AUTOS: 2008.0001.9443-0/0**

Ação: DIVORCIO JUDICIAL LITIGIOSO

Requerente(s): M. P. dos S. P.

Advogado(a): DR. FABIO BARBOSA CHAVES OAB/TO 1987

Requerido(s): D. R. P.

FINALIDADE: "Fica a parte autora intimada para atualizar o endereço do requerido para fins de sua citação ou requerer o que entender de direito."

**AUTOS: 2008.0009.0784-3/0**

Ação: RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Requerente(s): J. T. N.

Advogado(a): DR. JOSÉ LAERTE DE ALMEIDA OAB/TO 96-A

Requerido(s): F. B. M. J.

FINALIDADE: "Fica a parte autora intimada para dizer se persiste interesse no prosseguimento do feito, devendo, em caso afirmativo, atualizar seu endereço nos autos, sob pena de extinção do processo por abandono da causa (CPC, art. 267, III, § 1º c/c 238, parágrafo único)."

**Autos: 2008.0000.9504-0/0**

Ação: PROTESTO CONTRA ALIENAÇÃO DE BENS

Requerente(s): W. S. de S. LTDA

Advogado(a): DRA MICHELE KURILLOS OBEID OAB-SP 206.107, DR LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO OAB-TO 136.470

Requerido(s): Espólio de L. E. dos S.

FINALIDADE: "Fica a autora intimada para proceder ao preparo da ação em 30 (trinta) dias ou requerer o que entender de direito".

**Autos: 2008.0000.9506-7/0**

Ação: EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

Requerente(s): A. F. de M.

Advogado(a): DR. AGERBON FERNANDES DE MEDEIROS OAB-TO 840

Requerido(s): W. L. da S. M.

FINALIDADE: "Fica o exequente intimado para proceder ao preparo da ação ou requerer o que entender de direito".

**Autos: 2008.0004.6839-4/0**

Ação: ALVARÁ

Requerente(s): J. H. V. e M. R. C.

Advogado(a): DR. DUARTE NASCIMENTO OAB-TO 329-A

FINALIDADE: "Ficam os requerentes intimados para apresentarem a prestação de contas do alvará judicial levantado."

**Autos: 2008.0001.5725-9/0**

Ação: ALIMENTOS

Requerente(s): D. M. V. e R. G. M. V.

Advogado(a): DR EDER MENDONÇA DE ABREU OAB-TO 1087

Requerido(s): J. V.

FINALIDADE: "Ficam os requerentes intimados para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, manifestarem se persiste interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção do processo por abandono da causa (CPC, art. 267, II, III e § 1º), devendo, em caso afirmativo, atualizarem seu endereço nos autos, bem como indicarem o atual endereço onde possa ser localizado o demandado para o fim de viabilizar sua citação."

**Autos: 2008.0005.3864-3/0**

Ação: REVISÃO DE ALIMENTOS

Requerente(s): I. D. dos S. Y. e OUTRA

Advogado(a): DRA ELIZABETE ALVES LOPES OAB-TO 3282

Requerido(s): P. R. Y.

FINALIDADE: "Fica a autora intimada para atualizar o endereço do réu nos autos ou requerer o que entender de direito."

**Autos: 2008.0009.2387-3/0**

Ação: SEPARAÇÃO LITIGIOSA

Requerente(s): H. D. dos S.

Advogado(a): DRA ELISABETH BRAGA DE SOUSA OAB-TO 2457

Requerido(s): S. A. de M.

FINALIDADE: "Fica o autor intimado para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, manifestar se persiste interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção do processo por abandono da causa, devendo, em caso afirmativo, atualizar seu endereço nos autos, bem como indicar o atual endereço da requerida para o fim de viabilizar sua citação."

**Autos: 2008.0007.3647-0/0**

Ação: REVISÃO DE ALIMENTOS

Requerente(s): J. P. S. e L. M. A. S.

Advogado(a): DR WILSON LOPES FILHO OAB-TO 4005-A, DRA ROSANGELA BAZAIA OAB-SP 80824

Requerido(s): K. K. L. S.

FINALIDADE: "Ficam os autores intimados para juntarem aos autos cópia da sentença revisanda ou requerer o que entender de direito."

**Autos: 2008.0007.0870-0/0**

Ação: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

Requerente(s): L. N. dos S.

Advogado(a): DRA ALINE GRACIELLE DE BRITO GUEDES OAB-TO 3755

Requerido(s): M. C. P.

FINALIDADE: "Fica a autora intimada para manifestar sobre o laudo pericial no prazo de 05 (cinco) dias."

**Autos: 2008.0004.1562-2/0**

Ação: REVISÃO DE ALIMENTOS

Requerente(s): J. N. de S.

Advogado(a): DRA MARINÓLIA DIAS DOS REIS OAB-TO 1597

Requerido(s): R. F. dos S. S.

FINALIDADE: "Fica o autor intimado para atualizar o endereço do requerido ou requerer o que entender de direito."

**Autos: 2008.0002.0115-0/0**

Ação: SEPARAÇÃO

Requerente(s): V. C. T.

Advogado(a): DR. MAURICIO HAEFFNER OAB-TO 3245

Requerido(s): N. da C. O.

FINALIDADE: "Tendo decorrido o prazo de suspensão, fica a requerente intimada para requerer o que entender de direito."

**Autos: 2008.0008.9359-1/0**

Ação: INTERDIÇÃO

Requerente(s): M. da C. B. dos S.

Advogado(a): DR SALVADOR FERREIRA DA SILVA JUNIOR OAB-TO 3643

Requerido(a): E. B. dos S.

FINALIDADE: "Fica a requerente e seu procurador, intimados para, dizer se persiste interesse no prosseguimento do feito, devendo atualizar seu endereço nos autos, sob pena de extinção do processo."

**Autos: 2008.0007.9529-8/0**

Ação: INVENTÁRIO

Requerente(s): R. B. A. e OUTROS

Advogado(a): DR MARCELO SOARES OLIVEIRA OAB-TO 1694-B

FINALIDADE: "Ficam os requerentes intimados para, atenderem ao despacho de fls. 20v, bem como atualizarem seu endereço ou requererem o que entender de direito."CPC

**Autos: 2008.0000.9651-9/0**

Ação: INTERDIÇÃO

Requerente(s): E. D. e M. I. A. A. D.

Advogado(a): DR. HUGO BARBOSA MOURA OAB-TO 3083

Requerido(s): M. A. D.

FINALIDADE: "Tendo em vista que transcorrido mais de dois anos sem que os autores tenham procurado o presente feito, ficam os mesmos intimados para dizer se persiste interesse no prosseguimento do feito ou requererem o que entender de direito."

**Autos: 2008.0007.3716-6/0**

Ação: GUARDA

Requerente(s): C. M. T.

Advogado(a): DR BOLIVAR CAMELO ROCHA OAB-TO 210-B

Requerido(a): C. M. P.

Advogado(s): DR. FABIANO ANTONIO NUNES DE BARROS OAB-TO 257-A

FINALIDADE: "Fica o autor intimado para apresentar o seu memorial em 10 (dez) dias e em seguida fica a requerida intimada com a mesma finalidade e prazo, tudo em atendimento ao princípio constitucional do contraditório."

**AUTOS: 2008.0004.7128-0/0**

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente(s): R. B. A. G.

Advogado(a): DR. RENATO GODINHO OAB/TO 2550

Requerido(s): E. G. L.

FINALIDADE: "Ficam a parte e seu patrono intimados para juntar memória atualizada do *quantum debeat* em razão de ainda haver crédito remanescente nos autos ou requerer o que entender de direito."**Autos: 2008.0010.6359-2/0**

Ação: INVENTARIO

Requerente(s): M. B. S.

Advogado(a): DR SOLANO DONATO CARNOT DAMACENA OAB-TO 2433

FINALIDADE: "Fica a autora intimada para apresentar as últimas declarações no prazo de 10 (dez) dias (CPC, art. 1012)."

**Autos: 2008.0002.8007-7/0**

Ação: RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL POST MORTEM

Requerente(s): D. R. de S.

Advogado(a): DR AURI-WULANGE RIBEIRO JORGE OAB-TO 2260

Requerido(s): L. R. C. e OUTROS

FINALIDADE: "Fica a autora intimada para manifestar acerca da contestação apresentada pelos requeridos."

**Autos: 2008.0008.1475-6/0**

Ação: GUARDA

Requerente(s): M. G. E.

Advogado(a): DR. ARAMY JOSÉ PACHECO OAB-TO 3737

Requerido(s): M. E. B.

FINALIDADE: "Fica a requerente intimada para manifestar interesse no andamento do feito, devendo, para tanto, fornecer seu atual endereço."

**Autos: 2008.0005.1545-7/0**

Ação: GUARDA

Requerente(s): L. M. da S.

Requerido(a): J. P. de A.

Advogado(a): DR MARCELO SOARES OLIVEIRA OAB-TO 1694-B

FINALIDADE: "Fica o procurador, intimado para, no prazo de 05 (cinco) dias, regularizar sua representação processual nos autos, sob pena de ser decretada revelia do requerido. (CPC, art. 13, II)."

**Autos: 2008.0005.1462-0/0**

Ação: CAUTELAR

Requerente(s): R. da S. A.

Advogado(s): DRA LILIAN ABI JAUDI-BRANDÃO OAB-TO 1824

Requerido(s): F. H. G. S.

FINALIDADE: "Fica a requerente intimada para manifestar acerca da contestação do requerido."

**Autos: 2008.0003.2490-2/0**

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente(s): V. M. da S.

Advogado(s): DR EUCARIO SCHNEIDER OAB-TO 878-B

Requerido(s): E. B. da S.

FINALIDADE: "Fica a requerente intimada para manifestar acerca da contestação do requerido."

**Autos: 2008.0002.4614-6/0**

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente(s): B. S. B. e B. S. B.

Advogado(s): DR CARLOS ANTONIO DO NASCIMENTO OAB-TO 1555, DR KELVIN KENDI INUMARU OAB-GO 30.139

Requerido(s): R. A. B.

FINALIDADE: "Tendo em vista a devolução da carta precatória de prisão sem o devido cumprimento, ficam as requerentes intimadas para dizerem sobre eventual adimplemento do débito alimentar pelo devedor, bem como para indicarem o atual endereço do devedor para o fim de viabilizar o cumprimento do decreto prisional."

**Autos: 2008.0000.9129-0/0**

Ação: JUSTIFICAÇÃO JUDICIAL

Requerente(s): R. da C. G.

Advogado(a): DR ROGERIO BEIRIGO DE SOUZA OAB-TO 1545-B

Requerido(a): G. R. T.

FINALIDADE: "Fica a requerente intimada para atualizar o endereço dos herdeiros do falecido para fins de citação ou requerer o que entender de direito."

**Autos: 2008.0002.0480-0/0**

Ação: EXECUÇÃO DE SENTENÇA

Requerente(s): G. C. N. C.

Advogado(a): DR CLOVIS TEIXEIRA LOPES OAB-TO 875

Requerido(a): C. N. C. e I. N. C.

FINALIDADE: "Tendo decorrido o prazo de suspensão, fica o credor intimado para dizer sobre o cumprimento do acordo pelos devedores"

**Autos: 2008.0003.6733-4/0**

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente(s): E. V. A. dos S.

Advogado(s): DR ELIAS JOÃO ELIAS DIB OAB-TO 333-B, DRA MAGNA MARINA TAVARES DIB OAB-TO 410

Requerido(s): J. F. A. da S.

FINALIDADE: "Tendo em vista que transcorrido mais de dois anos sem que a exeqüente tenha procurado o presente feito, bem como os autos das Execuções de Alimentos nºs 2008.0003.6735-0 e 2006.0003.0990-7, em apensos, fica a mesma, através de seus patronos, intimada para dizer se persiste interesse no prosseguimento dos feitos, devendo requerer o que entender de direito."

**Autos: 2008.0002.4275-2/0**

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente(s): K. P. C.

Advogado(a): DR DANIEL DOS SANTOS BORGES OAB-TO 2238

Requerido(a): A. J. D. N.

FINALIDADE: “Fica a parte credora intimada para atualizar o valor do *quantum debeatur*, para que seja expedido a carta precatória de citação.”

**Autos: 2008.0005.3859-7/0**

Ação: SEPARAÇÃO LITIGIOSA

Requerente(s): G. de B. M. F. e J. M. C.

Advogado(a): DR MARCIO FERREIRA LINS OAB-TO 2587

Requerido(a): E. F. C. M.

FINALIDADE: “Fica a parte intimada para regularizar sua representação processual nos autos, ratificando os termos do acordo de fls. 169/170, para fins de sua homologação.”

**Autos: 2023/02**

Ação: INVENTARIO E PARTILHA

Requerente(s): L. G. de C.

Requerido(s): I. G. P. e I. G. P.

Advogado(a): DRA ELISABETE SOARES DE ARAÚJO OAB-TO 3134-A

FINALIDADE: “Ficam os herdeiros intimados para manifestarem sobre as últimas declarações apresentadas pela inventariante às fls. 466/469.”

**Autos: 2008.0000.2920-0**

Ação: EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA

Requerente(s): R. S. dos S.

Advogado(a): DRA CLAUDIA MARIA LEMES COSTA OAB-SP 116.691

FINALIDADE: “Fica a procuradora intimada para subscrever a inicial no prazo de 05 (cinco) dias.”

**Autos: 2008.0010.3670-6**

Ação: ALVARÁ JUDICIAL

Requerente(s): L. C. S.

Advogado(a): DR PUBLIO BORGES ALVES OAB-TO 2365, DRA SHEILA MARISE NOGUEIRA BENIZ PARENTE OAB-TO 5032

FINALIDADE: “Fica a requerente, através de seus procuradores, intimada para no prazo de 05 (cinco) dias prestar contas do valor levantado através do alvará de fl. 36.”

**Autos: 2006.0008.5011-0/0**

Ação: ALIMENTOS

Requerente(s): A. C. A. S.

Advogado(a): DRA LEOCADIA DA SILVA ALEXANDRE OAB-TO 5398-B

Requerido(a): R. R. de A.

Advogado(a): DR. REMILSON AIRES CAVALCANTE OAB-TO 1253, DR. RONALDO ANDRÉ MORETTI CAMPOS OAB-TO 2255-B

FINALIDADE: “Ficam as partes e seus patronos intimados para, apresentarem as alegações finais – primeiro a requerente.”

**Autos: 2011.0007.2457-9/0**

Ação: EXONERAÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente(s): E. S. R.

Advogado(a): DRA YNARA PINHEIRO FERREIRA OAB-TO 4406, DR CICERO TENORIO CAVALCANTE OAB-TO 811

Requerido(a): W. F. da R. e L. F. da R.

FINALIDADE: “Ficam os patronos intimados para, em 10 (dez) dias, regularizarem a representação processual, sob pena de indeferimento.”

**Autos: 2005.0001.5740-8/0**

Ação: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

Requerente(s): G. H. R. S.

Advogado(s): DRA DENISE KNEWITZ OAB-TO 3158

Requerente(s): A. M. B. dos S.

FINALIDADE: “Tendo em que decorreu o prazo de suspensão sem manifestação do autor, fica o mesmo intimado para requerer o que entender de direito.”

**Autos: 2007.0003.0589-6/0**

Ação: ALVARÁ JUDICIAL

Requerente(s): K. R. de M.

Advogado(s): DRA MYCHELYNE LIRA SIQUEIRA FORMIGA OAB-PB 9128

FINALIDADE: "Fica a requerente intimada para comprovar a propriedade do terreno que busca autorização judicial para venda, bem assim que LUCIANA venha aos autos através de procurador legalmente habilitado."

**Autos: 2008.0000.9530-0/0**

Ação: SEPARAÇÃO CONSENSUAL

Requerente(s): H. S. G.

Advogado(s): DRA ANA PAULA CAVALCANTE OAB-TO 2688

FINALIDADE: "Fica a requerente intimada para dizer se houve a escrituração do lote localizado na ACSV SO 101, Lote 02, nesta capital, em seu nome e, conseqüentemente, o cumprimento integral dos termos do acordo de fl. 36."

**Autos: 2008.0002.8642-3/0**

Ação: EXECUÇÃO

Requerente(s): H. F. F.

Advogado(s): DR PABLO VINICIUS FELIX DE ARAÚJO OAB-TO 3976

Requerido(s): M. G. F. de S.

FINALIDADE: "Fica o requerente intimado para dizer sobre o cumprimento integral do acordo de fls. 55/56."

**Autos: 2006.0002.5041-4/0**

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente(s): C. L. V.

Advogado(s): DR ANDRE RICARDO TANGANELI OAB-TO 2315

Requerido(s): A. P. V.

FINALIDADE: "Fica o credor intimado para mencionar e nominar mês a mês e ano a ano, as prestações executadas, vencidas e não pagas."

**Autos: 2008.0007.0846-8/0**

Ação: ALVARÁ JUDICIAL

Requerente(s): C. L. da S.

Advogado(s): DRA DENISE MARTINS SUCENA PIRES OAB-TO 1609

FINALIDADE: "Fica a advogada intimada para juntar declaração firmada pela viúva e os herdeiros de suas anuências com a transferência da propriedade da motocicleta para o adquirente."

**Autos: 2008.0002.0453-2/0**

Ação: REGULAMENTAÇÃO DE VISITAS

Requerente(s): D. A. da S.

Advogado(s): DRA EULERLENE ANGELIM GOMES FURTADO OAB-TO 2060

Requerido(s): S. M. de O.

FINALIDADE: "Fica a advogada intimada para, em 10 (dez) dias, regularizar sua representação processual nos autos, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito (CPC, art. 267, IV, § 3º)."

**Autos: 2008.0001.0020-6/0**

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente(s): J. V. R. R. V.

Advogado(s): DRA EULERLENE ANGELIM GOMES FURTADO OAB-TO 2060

Requerido(s): F. R. V.

FINALIDADE: "Fica a representante do incapaz intimada para informar se tem interesse no prosseguimento da execução, ou se, de fato, objetiva sua extinção."

**Autos: 2008.0009.3767-1/0**

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente(s): J. V. R. R. V.

Advogado(s): DRA EULERLENE ANGELIM GOMES FURTADO OAB-TO 2060

Requerido(s): F. R. V.

FINALIDADE: "Fica o requerente intimado para juntar o original do termo de acordo de fls. 70/72 e ainda, através de sua representante legal para que preste declaração com firma reconhecida de haver recebido os depósitos de fls. 73/79."

**Autos: 2007.0009.5052-0/0**

Ação: REVISÃO DE ALIMENTOS

Requerente(s): J. V. R. R. V.

Advogado(s): DRA EULERLENE ANGELIM GOMES FURTADO OAB-TO 2060

Requerido(s): F. R. V.

FINALIDADE: "Fica o requerente intimado para juntar o acordo que pretende a homologação, pois o requerimento de fls. 84, veio sozinho, sem o principal, ou seja, a petição de acordo de revisão de alimentos."

**Autos: 2008.0000.2779-7/0**

Ação: REVISÃO DE ALIMENTOS

Requerente(s): F. F. dos S. N.

Advogado(s): DR TÚLIO DIAS ANTONIO OAB-TO 2698, DR. VICTOR HUGO S. S. ALMEIDA OAB-TO 3085

Requerido(s): F. H. G. S.

FINALIDADE: "Ficam os procuradores intimados para provarem que cientificaram o mandante da sua renúncia, conforme determina o art. 45 do CPC. Enquanto a cientificação não ocorrer o advogado renunciante continua representando o autor, conforme dispositivo legal e entendimento consagrado no STJ."

### **3ª Vara da Família e Sucessões**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

**Autos nº: 2010.0011.6157-0/0**

Ação: Reconhecimento e Dissolução de União Estável

Requerente: M.A. DE A.S.

Advogado(a): Aloísio Lepre de Figueiredo

Requerido(a): A.P. DE B.

Advogado(a): José Antônio Alves Teixeira

Despacho : "Em atendimento a cota Ministerial (fls. 198), designo audiência de instrução e julgamento para o dia 29/10/2013, às 14:00 horas, devendo as partes ser intimadas a comparecerem acompanhadas de suas testemunhas. Intimem-se, inclusive o MPE. Para racionalização dos atos, cópia deste despacho servirá como mandado. Cumpra-se. Palmas, 02 de setembro de 2013. Aline Bailão Iglesias, Juíza de Direito em substituição."

#### **APOSTILA**

A Excelentíssima Senhora **Doutora Aline Marinho Bailão Iglesias**, MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito em substituição na 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. Faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania da 3ª Vara de Família e Sucessões processam os termos da Ação de **EXECUÇÃO DE ALIMENTOS** registrada sob o nº **2008.0000.9857-0/0**, ap. **2008.0000.9845-7/0** e **2009.0000.0827-7/0**, que tem como requerentes **M.E.M.L.C**, representada por sua genitora **PATRICIA MACENA LINO TOLEDO**, portadora do **RG nº 405.306 2º via SSP/TO** e **CPF nº 977.445.651-34**, residente e domiciliadas na **DDR NW 04, Lt. 17, Aurenny I, em Palmas/TO**, que se encontram em lugar incerto e não sabido, conforme certidão nos autos, para dar prosseguimento do feito em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local, tudo na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze (15.08.2013). Raimunda Pinto de Sousa. Técnica Judiciária o digitei.

### **2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS: 1021/00 - ANULATÓRIA**

Requerente: ELETROMÓVEIS TOCANTINS

Adv.: VANDERLEY ANICETO DE LIMA – OAB/TO 843-A

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: ANDRÉ LUIZ MATTOS GONÇALVES – PROCURADOR GERAL DO ESTADO

DESPACHO: "À vista dos esclarecimentos de fls. 895, manifeste-se a parte autora, em cinco (5) dias. Intime-se. Palmas – TO em 03 de setembro de 2013. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito."

**AUTOS: 4262/03 – NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA**

Requerente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PUBLIO BORGES ALVES – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Requerido: MATEUS DI TADEU ROSA

Adv.: JOÃO ROSA JUNIOR – OAB/TO 755-B

DESPACHO: "Sobre a certidão retro, ouça-se a parte autora, em cinco (5) dias. Intime-se. Palmas -TO, em 02 de setembro de 2013. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito."

**AUTOS: 2004.0000.3998-9 – AÇÃO DECLARATÓRIA**

Requerente: TEWAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

Adv.: MURILO SUDRÉ MIRANDA – OAB/TO 1536; MAURO JOSÉ RIBAS – OAB/TO 753; ADRIANO GUINZELLI – OAB/TO2025

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: ANDRÉ LUIZ MATTOS GONÇALVES – PROCURADOR GERAL DO ESTADO

DESPACHO: “Tendo em vista a Instrução Normativa nº1/2013 que regulamenta a digitalização dos processos judiciais em meio físico e a autuação no sistema e-Proc/TJTO quando houver execução ou cumprimento de sentença, devolvo os autos ao cartório para que sejam digitalizados, observando-se todos os procedimentos previstos na referida Instrução. Cumpra-se. Palmas – TO, em 15 de maio de 2013. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito.”

**AUTOS: 2004.0000.5570-4 - INDENIZAÇÃO**

Requerente: ADÃO BATISTA DE OLIVEIRA

Requerente: LAZARA APAREECIDA DOS SANTOS

Requerente: RICARDO MAURICIO F. AFIUNE

Adv.: HAMILTON DE PAULA BERNARDO – OAB/TO 2622

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: ANDRÉ LUIZ MATTOS GONÇALVES – PROCURADOR GERAL DO ESTADO

DESPACHO: “Tendo em vista a Instrução Normativa nº1/2013 que regulamenta a digitalização dos processos judiciais em meio físico e a autuação no sistema e-Proc/TJTO quando houver execução ou cumprimento de sentença, devolvo os autos ao cartório para que sejam digitalizados, observando-se todos os procedimentos previstos na referida Instrução. Cumpra-se. Palmas – TO, em 15 de maio de 2013. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito.”

**AUTOS: 2005.0001.5644-4 – AÇÃO DECLARATÓRIA**

Requerente: JEREMIAS MONSUETH ALVES

Adv.: AFONSO JOSÉ LEAL BARBOSA – OAB/TO 2177; LEONARDO DA COSTA GUIMARÃES – OAB/TO

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: ANDRÉ LUIZ MATTOS GONÇALVES – PROCURADOR GERAL DO ESTADO

DESPACHO: “Tendo em vista a Instrução Normativa nº1/2013 que regulamenta a digitalização dos processos judiciais em meio físico e a autuação no sistema e-Proc/TJTO quando houver execução ou cumprimento de sentença, devolvo os autos ao cartório para que sejam digitalizados, observando-se todos os procedimentos previstos na referida Instrução. Cumpra-se. Palmas – TO, em 15 de maio de 2013. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito.”

**AUTOS: 2006.0002.1028-5 – DECLARATÓRIA**

Requerente: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: ANDRÉ LUIZ MATTOS GONÇALVES – PROCURADOR GERAL DO ESTADO

Requerido: TANIA MARA PEREIRA SANDES

DESPACHO: “Tendo em vista a Instrução Normativa nº1/2013 que regulamenta a digitalização dos processos judiciais em meio físico e a autuação no sistema e-Proc/TJTO quando houver execução ou cumprimento de sentença, devolvo os autos ao cartório para que sejam digitalizados, observando-se todos os procedimentos previstos na referida Instrução. Cumpra-se. Palmas – TO, em 15 de maio de 2013. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito.”

**AUTOS: 2006.0009.0655-7 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO**

Requerente: EDER SOUSA BORGES

Adv.: HAMILTON DE PAULO BERNARDO – OAB/TO 2622-A

Requerido: : ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: ANDRÉ LUIZ MATTOS GONÇALVES – PROCURADOR GERAL DO ESTADO

DESPACHO: “Tendo em vista a Instrução Normativa nº1/2013 que regulamenta a digitalização dos processos judiciais em meio físico e a autuação no sistema e-Proc/TJTO quando houver execução ou cumprimento de sentença, devolvo os autos ao cartório para que sejam digitalizados, observando-se todos os procedimentos previstos na referida Instrução. Cumpra-se. Palmas – TO, em 15 de maio de 2013. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito.”

**AUTOS:2011.0003.5965-0 – EMBARGOS À EXECUÇÃO**

Embargante: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: ANDRÉ LUIZ MATTOS GONÇALVES – PROCURADOR GERAL DO ESTADO

Requerido: EDER SOUSA BORGES

Adv.: HAMILTON DE PAULO BERNARDO – OAB/TO 2622-A

DESPACHO: “Tendo em vista a Instrução Normativa nº1/2013 que regulamenta a digitalização dos processos judiciais em meio físico e a autuação no sistema e-Proc/TJTO quando houver execução ou cumprimento de sentença, devolvo os autos ao cartório para que sejam digitalizados, observando-se todos os procedimentos previstos na referida Instrução. Cumpra-se. Palmas – TO, em 15 de maio de 2013. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito.”

**AUTOS: 2004.0001.1589-8 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE**

Requerente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PUBLIO BORGES ALVES – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Requerido: FRANCISCO DAS CHAGAS FREITAS LIMA

Adv.: NÃO CONSTITUÍDO

DESPACHO: “Tendo em vista a Instrução Normativa nº1/2013 que regulamenta a digitalização dos processos judiciais em meio físico e a autuação no sistema e-Proc/TJTO quando houver execução ou cumprimento de sentença, devolvo os autos ao cartório para que sejam digitalizados, observando-se todos os procedimentos previstos na referida Instrução. Cumpra-se. Palmas – TO, em 15 de maio de 2013. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito.”

**AUTOS: 2008.0003.6497-1 – EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS**

Requerente: JULIMAR ALVES DA ROCHA

Adv.: RONNIE QUEIROZ SOUZA – OAB/TO 3707-B

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: ANDRÉ LUIZ M. GONÇALVES – PROCURADOR GERAL DO ESTADO

DESPACHO: “Tendo em vista a Instrução Normativa nº1/2013 que regulamenta a digitalização dos processos judiciais em meio físico e a autuação no sistema e-Proc/TJTO quando houver execução ou cumprimento de sentença, devolvo os autos ao cartório para que sejam digitalizados, observando-se todos os procedimentos previstos na referida Instrução. Cumpra-se. Palmas – TO, em 15 de maio de 2013. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito.”

**AUTOS: 2004.0000.3003-5 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS**

Requerente: SERGIO DELUCA; EUCLIDES DA MOTA E SILVA; ANILCE MARIA BATISTA DE CASTRO; DILMA GARCIA

Adv.: GERMIRO MORETTI – OAB/TO 385; FRANCISCO DELIANE E SILVA – OAB/TO 735

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: ANDRÉ LUIZ M. GONÇALVES – PROCURADOR GERAL DO ESTADO

DESPACHO: “Tendo em vista a Instrução Normativa nº1/2013 que regulamenta a digitalização dos processos judiciais em meio físico e a autuação no sistema e-Proc/TJTO quando houver execução ou cumprimento de sentença, devolvo os autos ao cartório para que sejam digitalizados, observando-se todos os procedimentos previstos na referida Instrução. Cumpra-se. Palmas – TO, em 15 de maio de 2013. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito.”

**AUTOS: 3876/03 – ANULAÇÃO DE REGISTROS PÚBLICOS**

Requerente: FRANCISCO DE ASSIS

Adv.: RODRIGO COELHO – OAB/TO 1931; FRANCISCO DE ASSIS FILHO – OAB/TO 2083

Requerido: CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS DE TAQUARALTO

Adv.: GUILHERME TRINDADE MEIRA CASTRO – OAB/TO 3680-A

Requerido: CARTÓRIO DO 2º TAVBELIONATO DE NOTAS

Adv.: PHILLIPPE D'AGNOL – OAB/TO 4395-A E ADRIANO GUINZELLI – OAB/TO 2025

Requerido: CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMAS

Adv.: JOÃO FRANCISCO DE SOUZA PARENTE – OAB/TO 964

Requerido: ANTÔNIO FARIAS PEREIRA LEITE

Adv.: DIVINO JOSÉ RIBEIRO – OAB/TO 121-B

Requerido: ALFREDO ZAGALLO DOS SANTOS NETO, JONEY NUNES WOLNEY DE MELLO E SUA ESPOSA LUSIA DE QUEIROZ WOLNEY

Adv.: JORGE VICTOR ZAGALLO – OAB/TO 2762

Requerido: DESPACHO: “Tendo em vista a Instrução Normativa nº1/2013 que regulamenta a digitalização dos processos judiciais em meio físico e a autuação no sistema e-Proc/TJTO quando houver execução ou cumprimento de sentença, devolvo os autos ao cartório para que sejam digitalizados, observando-se todos os procedimentos previstos na referida Instrução. Cumpra-se. Palmas – TO, em 15 de maio de 2013. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito.”

**AUTOS: 1000/00 - INDENIZAÇÃO**

Requerente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PUBLIO BORGES ALVES – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Requerido: PONTUAL COMÉRCIO DE MÁQUINAS E SUPRIMENTOS LTDA.

Adv.: ZELINO VITOR DIAS – OAB/TO 727

DESPACHO: “Tendo em vista a Instrução Normativa nº1/2013 que regulamenta a digitalização dos processos judiciais em meio físico e a autuação no sistema e-Proc/TJTO quando houver execução ou cumprimento de sentença, devolvo os autos ao cartório para que sejam digitalizados, observando-se todos os procedimentos previstos na referida Instrução. Cumpra-se. Palmas – TO, em 15 de maio de 2013. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito.”

**AUTOS: 042/99 – DECLARATÓRIA C/C RECEBIMENTO DE DIFERENÇAS DE SALDOS ATRASADOS**

Requerente: BERENICE RAMALHO DOS SANTOS

Adv.: FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES - OAB/TO 413-A

Requerido: GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS; POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: ANDRÉ LUIZ MATTOS GONÇALVES – PROCURADOR GERAL DO ESTADO

DESPACHO: “Tendo em vista a Instrução Normativa nº1/2013 que regulamenta a digitalização dos processos judiciais em meio físico e a autuação no sistema e-Proc/TJTO quando houver execução ou cumprimento de sentença, devolvo os autos ao cartório para que sejam digitalizados, observando-se todos os procedimentos previstos na referida Instrução. Cumpra-se. Palmas – TO, em 15 de maio de 2013. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito.”

**AUTOS: 1022/00 - ANULATÓRIA**

Requerente: ELETROMÓVEIS TOCANTINS LTDA.

Adv.: VANDERLEY ANICETO DE LIMA – OAB/TO 843-A

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: ANDRÉ LUIZ MATTOS GONÇALVES – PROCURADOR GERAL DO ESTADO

DESPACHO: “Tendo em vista a Instrução Normativa nº1/2013 que regulamenta a digitalização dos processos judiciais em meio físico e a autuação no sistema e-Proc/TJTO quando houver execução ou cumprimento de sentença, devolvo os autos ao cartório para que sejam digitalizados, observando-se todos os procedimentos previstos na referida Instrução. Cumpra-se. Palmas – TO, em 15 de maio de 2013. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito.”

**AUTOS: 608/99 - REGRESSIVA**

Requerente: O MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PUBLIO BORGES ALVES – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Requerido: CONSTRUTORA C.R.F. LTDA

Adv.: MAURO JOSÉ RIBAS – OAB/TO 753-B

DESPACHO: “Tendo em vista a Instrução Normativa nº1/2013 que regulamenta a digitalização dos processos judiciais em meio físico e a autuação no sistema e-Proc/TJTO quando houver execução ou cumprimento de sentença, devolvo os autos ao cartório para que sejam digitalizados, observando-se todos os procedimentos previstos na referida Instrução. Cumpra-se. Palmas – TO, em 15 de maio de 2013. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito.”

**AUTOS: 752/99 - INDENIZAÇÃO**

Requerente: BRADESCO SEGUROS S/A

Adv.: CELSO GONÇALVES BENJAMIM – OAB/GO 3411; MARINÓLIA DIAS DOS REIS – OAB/TO 1597 E OUTROS

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: ANDRÉ LUIZ M. GONÇALVES – PROCURADOR GERAL DO ESTADO

DESPACHO: “Intime-se a parte autora, na pessoa do seu procurador judicial para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento do débito fixado na sentença de fls. 93/94, sob pena de incidência da multa de 10% sobre o montante da condenação, nos termos do artigo 475-j, do CPC. Cumpra-se. Palmas – TO em 15 de maio de 2013. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito.”

**AUTOS: 598/99 - REGRESSIVA**

Requerente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PUNLIO BORGES ALVES – PROCURADOR GERAL DO ESTADO

Requerido: CONSTRUTORA PALMENSE LTDA.

Adv.: TÚLIO JORGE CHEGURY – OAB/TO 1425-A

DESPACHO: “Tendo em vista a Instrução Normativa nº1/2013 que regulamenta a digitalização dos processos judiciais em meio físico e a autuação no sistema e-Proc/TJTO quando houver execução ou cumprimento de sentença, devolvo os autos ao cartório para que sejam digitalizados, observando-se todos os procedimentos previstos na referida Instrução. Cumpra-se. Palmas – TO, em 15 de maio de 2013. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito.”

**AUTOS: 4265/03 – AÇÃO ANULATÓRIA DE NOTIFICAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA ADMINISTRATIVA**

Requerente: VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.

Adv.: GERRSON JOÃO BORELLI – OAB/SP164174; MARCIA AYRES DA SILVA – OAB/TO 1724

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: ANDRE LUIZ MATTOS GONÇALVES – PROCURADOR GERAL DO ESTADO

DESPACHO: “Tendo em vista a Instrução Normativa nº1/2013 que regulamenta a digitalização dos processos judiciais em meio físico e a autuação no sistema e-Proc/TJTO quando houver execução ou cumprimento de sentença, devolvo os autos ao cartório para que sejam digitalizados, observando-se todos os procedimentos previstos na referida Instrução. Cumpra-se. Palmas – TO, em 15 de maio de 2013. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito.”

**AUTOS: 2004.0001.0559-0 - DECLARATÓRIA**

Requerente: E J ROCHA

Adv.: MARCOS FERREIRA DAVI – OAB/TO 2420

Requerido: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PUBLIO BORGES ALVES – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

DESPACHO: “Tendo em vista a Instrução Normativa nº1/2013 que regulamenta a digitalização dos processos judiciais em meio físico e a atuação no sistema e-Proc/TJTO quando houver execução ou cumprimento de sentença, devolvo os autos ao cartório para que sejam digitalizados, observando-se todos os procedimentos previstos na referida Instrução. Cumpra-se. Palmas – TO, em 15 de maio de 2013. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito.”

**AUTOS: 2006.0003.1630-0 – CAUTELAR INOMINADA**

Requerente: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EMPRESAS DE LIMPEZA PÚBLICA E RESÍDUOS ESP. - ABRELPE

Adv.: CARLOS ROBERTO VIEIRA DA SILVA FILHO – OAB/SP 164530; MARCELO CÉSAR CORDEIRO – OAB/TO 1556-B

Requerido: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Adv.: PUBLIO BORGES ALVES – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

DESPACHO: “Tendo em vista a Instrução Normativa nº1/2013 que regulamenta a digitalização dos processos judiciais em meio físico e a atuação no sistema e-Proc/TJTO quando houver execução ou cumprimento de sentença, devolvo os autos ao cartório para que sejam digitalizados, observando-se todos os procedimentos previstos na referida Instrução. Cumpra-se. Palmas – TO, em 15 de maio de 2013. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito.”

**AUTOS: 1508/01 - REGRESSIVA**

Requerente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PUBLIO BORGES ALVES – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Requerido: CONSTRUTORA COESA ENGENHARIA LTDA.

Adv.: NÃO CONSTITUÍDO

DESPACHO: “Tendo em vista a Instrução Normativa nº1/2013 que regulamenta a digitalização dos processos judiciais em meio físico e a atuação no sistema e-Proc/TJTO quando houver execução ou cumprimento de sentença, devolvo os autos ao cartório para que sejam digitalizados, observando-se todos os procedimentos previstos na referida Instrução. Cumpra-se. Palmas – TO, em 15 de maio de 2013. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito.”

**AUTOS: 400/99 - REGRESSIVA**

Requerente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PUBLIO BORGES ALVES – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Requerido: COSTA E GUIMARÃES

Adv.: CÍCERO TENÓRIO CAVALCANTE – OAB/TO 811

DESPACHO: “Tendo em vista a Instrução Normativa nº1/2013 que regulamenta a digitalização dos processos judiciais em meio físico e a atuação no sistema e-Proc/TJTO quando houver execução ou cumprimento de sentença, devolvo os autos ao cartório para que sejam digitalizados, observando-se todos os procedimentos previstos na referida Instrução. Cumpra-se. Palmas – TO, em 15 de maio de 2013. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito.”

**AUTOS: 3486/02 – AÇÃO ANULATÓRIA DE DÉBITO E REVISIONAL DE LANÇAMENTO C/ CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**

Requerente: VALDINEZ FERREIRA DE MIRANDA

Adv.: ADVOGANDO EM CAUSA PRÓPRIA

Requerido: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE PALMAS

Adv.: PUBLIO BORGES ALVES – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

DESPACHO: “Tendo em vista a Instrução Normativa nº1/2013 que regulamenta a digitalização dos processos judiciais em meio físico e a atuação no sistema e-Proc/TJTO quando houver execução ou cumprimento de sentença, devolvo os autos ao cartório para que sejam digitalizados, observando-se todos os procedimentos previstos na referida Instrução. Cumpra-se. Palmas – TO, em 15 de maio de 2013. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito.”

**AUTOS: 2005.0002.0028-1 - CAUTELAR**

Requerente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PUBLIO BORGES ALVES – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Requerido: BRASIL TELECOM S/A

Adv.: SEBASTIÃO ALVES ROCHA – OAB/TO 50-A; DAYANE RIBEIRO MOREIRA – OAB/TO 3048 E OUTROS

DESPACHO: “Tendo em vista a Instrução Normativa nº1/2013 que regulamenta a digitalização dos processos judiciais em meio físico e a atuação no sistema e-Proc/TJTO quando houver execução ou cumprimento de sentença, devolvo os autos ao cartório para que sejam digitalizados, observando-se todos os procedimentos previstos na referida Instrução. Cumpra-se. Palmas – TO, em 15 de maio de 2013. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito.”

**AUTOS: 022/99**

Requerente: LUZIA MARTINS DA SILVA E OUTROS

Adv.: BRISOLA GOMES DE LIMA – OAB/TO 783-B

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: ANDRÉ LUIZ MATTOS GONÇALVES – PROCURADOR GERAL DO ESTADO

DECISÃO: “Ante o exposto, indefiro os pedidos formulados pelo Estado do Tocantins às fls. 555/556 e 572/577. Entretanto, considerando que no Relatório de Atualização do Débito apresentado pela Contadoria Judicial às fls. 537/543 não consta de maneira expressa qual foi o índice de atualização aplicado, entendo prudente determinar realização de novos cálculos, desta vez consignando de maneira clara e específica a utilização do índice INPC-IBGE, e , ainda, atendendo-se aos parâmetros estabelecidos na sentença de fls. 312/324, com as correções determinadas no acórdão de fls. 455/456. Apresentados os novos cálculos, colha-se a manifestação das partes, no prazo de cinco dias, e venham-me os autos conclusos. Intimem-se e cumprase. Palmas – TO, em 23 de agosto de 2013. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito.”

**AUTOS: 2004.0001.0191-9 – AÇÃO REPARATÓRIA DE DANOS MORAIS, ESTÉTICOS E MATERIAIS**

Requerente: JOSÉ PEREIRA FERREIRA

Adv.: MARCELO SOARES OLIVEIRA – OAB/TO 1694

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: ANDRÉ LUIZ M. GONÇALVES – PROCURADOR GERAL DO ESTADO

DECISÃO: “Por próprio e tempestivo, recebo o recurso de apelação interposto pela Fazenda Pública Estadual, em seus efeitos legais. Verificada a tempestividade, recebo o recurso adesivo da parte autora, nos mesmos moldes do recurso de apelação da parte ré. Vista para contrarrazões no prazo legal. Após, com ou sem contrarrazões, colha-se o parecer do Ministério Público. Em seguida, encaminhem-se estes autos, com as homenagens deste Juízo, ao Egrégio Tribunal de justiça, para os fins de mister. Intimem-se e cumprase. Palmas - TO, em 14 de agosto de 2013. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito.”

**AUTOS: 021/99 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO**

Requerente: PEDRO GOMES MONTEIRO

Adv.: CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO – OAB/TO 1555

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: ANDRÉ LUIZ M. GONÇALVES – PROCURADOR GERAL DO ESTADO

DECISÃO: “Por próprio e tempestivo, recebo o recurso de apelação interposto pela Fazenda Pública Estadual, em seus efeitos legais. Intime-se a parte apelada para apresentar suas contrarrazões, no prazo e na forma da lei. Juntadas estas aos autos, colha-se o parecer do Ministério Público. Após, encaminhem-se estes autos, com as homenagens deste Juízo, ao Egrégio Tribunal de justiça, para os fins de mister. Intimem-se e cumprase. Palmas – TO, em 14 de agosto de 2013. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito.”

**AUTOS: 2005.0000.7341-7 – AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE**

Requerente: FLAVIO TAKASHI INOMATA

Adv.: ALEXANDRE BOCHI BRUM – OAB/TO 2295-B

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS E COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS - CODETINS

Adv.: ANDRÉ LUIZ M. GONÇALVES – PROCURADOR GERAL DO ESTADO

DESPACHO: “ Em face do exaurimento da prestação jurisdicional materializado pelo acórdão proferido às fls. 306, sobrevindo, inclusive, o seu trânsito em julgado, determino o arquivamento do feito, com as baixas e anotações devidas. Cumpra-se. Palmas – TO, em 15 de agosto de 2013. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito.”

**AUTOS: 2008.0002.3806-2 – AÇÃO DE CONHECIMENTO**

Requerente: LEONARDO RAFAEL DE OLIVEIRA ROSA

Adv.: MARCOS ATAIDE CAVALCANTE – OAB/DF 11618; MARCOS VINICIUS BARROZO CAVALCANTE – OAB/DF 19850

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: ANDRÉ LUIZ M. GONÇALVES – PROCURADOR GERAL DO ESTADO

DESPACHO: “Intime-se o requerido para informar o resultado final do Certame e se já houve a nomeação dos aprovados, em dez (10) dias. Palmas – TO, EM 12 DE AGOSTO DE 2013. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito.”

**AUTOS: 1665/01 – AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE**

Requerente: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS - CODETINS

Adv.: ANDRÉ LUIZ M. GONÇALVES – PROCURADOR GERAL DO ESTADO

Requerido: SESO SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS S/C LTDA; FRANCISCO ARISTOTELES S. DA S. BRAGA E TANIA OLIVEIRA.

Adv.: DOMINGOS CORREIA DE OLIVEIRA – OAB/TO 192-B

DESPACHO: “Intime-se o autor para manifestação sobre petição de fls. 106/108, no prazo de 10 (dez) dias. Após, volvam-me conclusos os autos. Intimem-se e cumprase. Palmas – TO, em 26 de agosto de 2013. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito.”

**AUTOS: 2006.0003.9041-0 – AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

Requerente: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: ANDRÉ LUIZ MATTOS GONÇALVES – PROCURADOR GERAL DO ESTADO

Requerido: ANISIO ANTONIO DA SILVA

Adv.: ANDRÉ MAILDE VIEIRA DE LIMA LUZ – OAB/TO 5015

DESPACHO: “Defiro o pedido de vista dos autos formulado às fls. 49, pelo prazo de 5 (cinco) dias, conforme requerido. Intime-se e cumpra-se. Palmas – TO, em 08 de agosto de 2013. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito.”

**AUTOS: 2006.0003.5863-0 – AÇÃO ORDINÁRIA**

Requerente: FRANCISCO AMILSON GABRIEL TURÍBIO

Adv.: WYLKYSON GOMES DE SOUSA – OAB/TO 2838

Requerido: INSS – INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL

Adv.: PROCURADORIA FEDERAL – ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO

DESPACHO: “Intime-se a parte autora para, em 5 (cinco) dias, providenciar a juntada aos autos dos comprovantes dos valores levantados, com posterior encaminhamento à Superior Instância. Junte-se aos autos cópia do ofício endereçado, nesta data, à Sua Excelência a Desembargadora Presidente do Tribunal de Justiça. Intime-se e cumpra-se. Palmas – TO, em 01 de julho de 2013. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito.”

**AUTOS: 2010.0012.5339-3 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA**

Requerente: O MINISTÉRIO PÚBLICO

Adv.: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR – PROMOTOR DE JUSTIÇA

Requerido: O MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO – PÚBLIO BORGES ALVES

DESPACHO: “Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, em tríduo. Intime-se e cumpra-se. Palmas – TO, em 21 de junho de 2013. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito.”

**AUTOS: 95/99 – AÇÃO ORDINÁRIA**

Requerente: BANCO DE CRÉDITO REAL DE MINAS GERAIS

Adv.: ADÉL FERES – OAB/GO 5140; FRANCISCO ASSIS PACHECO – OAB/TO 149-B; ALMIR SOUSA DE FARIA – OAB/TO1705-B

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: ANDRÉ LUIZ MATTOS GONÇALVES – PROCURADOR GERAL DO ESTADO

Litiscorrente: ANTÔNIO PALAZZO

Adv.: ANTONIO PALAZZO – ADVOGANDO EM CAUSA PRÓPRIA

DESPACHO: “Por próprios e tempestivos, recebo os recursos de apelação interpostos pelo requerente (fls. 591/607), e pelo requerido o Estado do Tocantins (fls. 620/625), em seus efeitos legais. Considerando que o Estado do Tocantins já apresentou suas contrarrazões, determino a intimação dos demais apelados para que se manifestem sobre a apelação do Estado requerido, no prazo e na forma da lei. Juntadas estas aos autos, colha-se o parecer do Ministério Público. Após, encaminhem-se estes autos, com as homenagens deste Juízo, ao Egrégio Tribunal de justiça. Para os fins de mister. Intimem-se e cumpra-se. Palmas –TO, em 02 de maio de 2013. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito.”

**AUTOS: 2010.0007.8583-9 – AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS E/OU MATERIAIS**

Requerente: ADRIANO JOSÉ VIEIRA

Adv.: RONEI FRANCISCO DINIZ ARAÚJO – OAB/TO 4158; RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA – OAB/TO 4052; E OUTROS

Requerido: MUNICÍPIO DE MIRANORTE

Adv.: DIVINO JOSÉ RIBEIRO – OAB/TO 121-B

DECISÃO: “(...) ANTE O EXPOSTO, fundamentado nas disposições do artigo 322, c/c § 2º, do artigo 475 do Código de Processo Civil, deixo de receber o recurso de apelação interposto pelo Município de Miranorte, por ser intempestivo. Decorrido o prazo para a interposição de eventual recurso desta decisão, certifique a escrivania sobre o trânsito em julgado da sentença de fls. 68/69, e, em caso positivo, intime-se o autor para requerer o que entender de direito, sob pena de arquivamento. Intimem-se e cumpra-se. Palmas – TO, em 27 de maio de 2013. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito.”

**AUTOS: 2005.0001.6067-0 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS**

Requerente: TIZIANO CALASTRI

Adv.: MARCELO TOLEDO – OAB/TO 2512-A

Requerido: ALBERTINO PEREIRA SANTIAGO

Adv.: ÉDISON FERNANDES DE DEUS

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: ANDRÉ LUIZ MATTOS GONÇALVES – PROCURADOR GERAL DO ESTADO

DECISÃO: “O relatório é prescindível por se tratar de decisão interlocutória. A alegada irregularidade na intimação do acórdão não tem o condão de autorizar a desconstituição, por este juízo singular, da certificação do trânsito em julgado do julgamento

proferido pela Superior Instância, afigurando-se inadequada a via eleita para a discussão do vício retro mencionado. Desta forma, indefiro o pedido de fls.252/253. Decorrido o prazo para eventual recurso, sem manifestação das partes, arquivem-se os autos, após as baixas e anotações devidas. Intime-se e cumpra-se. Palmas – TO, em 31 de maio de 2013. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito.”

**AUTOS: 2011.0003.8289-9 – OBRIGAÇÃO DE FAZER**

Requerente: WLADEMIR COSTA DE OLIVEIRA

Adv.: IWACE ANTONIO DE SANTANA – OAB/GO 11047; CRISTIENE PEREIRA DA SILVA – OAB/GO 21768-A; E OUTRA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: ANDRE LUIZ MATTOS GONÇALVES – PROCURADOR GERAL DO ESTADO

DESPACHO: “Intimem-se as partes para, no prazo de 03 dias, especificarem as provas que ainda pretendem produzir. Palmas – TO, em 21 de maio de 2013. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito.”

**AUTOS: 3272/02 – AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS**

Requerente: MILTON SOARES PORTO

Adv.: MARCELO SOARES OLIVEIRA – OAB/TO 1694-B

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: ANDRE LUIZ MATTOS GONÇALVES – PROCURADOR GERAL DO ESTADO

DESPACHO: “Intimem-se as partes do retorno dos autos para requererem o que de direito, no prazo de 05 dias. Não havendo manifestação, arquivem-se com as cautelas de praxe. Palmas – TO, em 12 de maio de 2013. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito.”

**AUTOS: 1117/00 – MANDADO DE SEGURANÇA**

Impetrante: ZULMIRA LUIZ DE FREITAS FERREIRA

Adv.: JAIR DE ALCÂNTARA PANIAGO – OAB/TO 102-A E OUTROS

Impetrado: PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO TOCANTINS - IPETINS

Adv.: ANDRE LUIZ MATTOS GONÇALVES – PROCURADOR GERAL DO ESTADO

DESPACHO: “Dê-se ciência às partes para se manifestarem sobre o retorno dos presentes autos da Superior Instância, afim de que possam requerer o que for de direito, no prazo de 05 (cinco) dias.” Intime-se. Palmas – TO, em 26 de junho de 2013. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito.”

**AUTOS: 2006.0005.6912-7 - REQUERIMENTO**

Requerente: ALDACIR RODRIGUES DE OLIVEIRA (DAURITA BATISTA DE SOUSA)

Adv.: AFONSO JOSÉ LEAL BARBOSA – OAB/TO 2177

Adv.: ALCIDINO DE SOUZA FRANCO – OAB/TO 2616-A

Requerido: INSS – INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

Adv.: ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO – PROCURADORIA GERAL FEDERAL – PROC. FEDERAL NO EST. DO TO

DESPACHO: “Considerando a anuência tácita da parte requerida, defiro a sucessão processual do autor pela esposa (viúva), nos termos do art. 1060 do Código de Processo Civil, devendo a escritania adotar as providências necessárias à correta anotação na capa dos autos. Intimem-se as partes para especificarem as provas que ainda pretendem produzir, justificando a sua pertinência, no prazo de 05 (cinco) dias. Cumpra-se. Palmas – TO, em 26 de junho de 2013. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito.”

**AUTOS: 2006.0001.8749-6 – MANDADO DE SEGURANÇA**

Impetrante: FERNANDO RODRIGUES BRAGA

Adv.: CARLOS AUGUSTO DE SOUZA PINHEIRO – OAB/TO 1540-A E OUTROS

Impetrado: COORDENADOR DA DIVIDA ATIVA DA DIR. DA RECEITA DA SEC. DA FAZ. DO ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: ANDRE LUIZ MATTOS GONÇALVES – PROCURADOR GERAL DO ESTADO

DESPACHO: “Em face do exaurimento da prestação jurisdicional materializado pelo acórdão proferido às fls. 136, sobrevindo, inclusive, o trânsito em julgado (fls.185), determino o arquivamento do feito, com as baixas e anotações devidas. Cumpra-se. Palmas – TO, em 28 de junho de 2013. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito.”

**AUTOS: 2009.0006.2392-4 - ORDINÁRIA**

Requerente: NEYLAN SOUZA CERQUEIRA

Adv.: NEREU RIBEIRO SOARES – OAB/TO 4657

Requerido: O ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: ANDRE LUIZ MATTOS GONÇALVES – PROCURADOR GERAL DO ESTADO

DESPACHO: “Intimem-se as partes para, no prazo de 03 (três) dias, especificarem as provas que ainda pretendem produzir. Cumpra-se. Palmas – TO, em 25 de junho de 2013. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito.”

**AUTOS: 2007.0009.5062-7 – MANDADO DE SEGURANÇA**

Impetrante: JOÃO CARLOS MACHADO DE SOUSA

Adv. em causa própria: JOÃO CARLOS MACHADO DE SOUSA – OAB/TO 3951

Impetrado: PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO TOCANTINS - IGEPREV

Adv.: ANDRÉ LUIZ MATTOS GONÇALVES – PROCURADOR GERAL DO ESTADO

DESPACHO: “Em face do exaurimento da prestação jurisdicional materializado pelo acórdão de fls. 184/185, sobrevindo o trânsito em julgado, conforme certidão de fls.190 determino o arquivamento do feito, com as baixas e anotações devidas. Cumpra-se. Palmas – TO, em 10 de junho de 2013. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito.”

**AUTOS: 2008.0009.9335-9 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA**

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: MIGUEL BATISTA DE SIQUEIRA FILHO – PROMOTOR DE JUSTIÇA

Requerido: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS - UNITINS

Adv.: ADRIANO BUÇAR VASCONCELOS – OAB/TO 4113-B E OUTRO

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: ANDRE LUIZ M. GONÇALVES – PROCURADOR GERAL DO ESTADO

DESPACHO: “Dê-se ciência às partes para se manifestarem sobre o retorno dos presentes autos da Superior Instância, afim de que possam requerer o que for de direito, no prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se. Palmas – TO, em 26 de junho de 2013. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito.”

**AUTOS: 2008.0009.0772-0 – AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE**

Requerente: LEILA SOARES DO CARMO CARDEAL

Adv.: JOCÉLIO NOBRE DA SILVA – OAB/TO 3766

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: ANDRE LUIZ M. GONÇALVES – PROCURADOR GERAL DO ESTADO

DESPACHO: “Em face do exaurimento da prestação jurisdicional materializado pelo acórdão de fls. 389/390, sobrevindo o trânsito em julgado, conforme certidão de fls.412 determino o arquivamento do feito, com as baixas e anotações devidas. Cumpra-se. Palmas – TO, em 10 de junho de 2013. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito.”

**AUTOS: 2005.0000.6090-0 – REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS E/OU MATERIAIS**

Requerente: JONAS RAFAEL DE SOUSA BRITO

Adv.: MARCELO SOARES OLIVEIRA – OAB/TO 1694-B

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: ANDRE LUIZ MATOS GONÇALVES – PROCURADOR GERAL DO ESTADO

DESPACHO: “Em face do exaurimento da prestação jurisdicional materializado pelo acórdão de fls. 124, sobrevindo, inclusive, o trânsito em julgado (fls.126), determino o arquivamento do feito, com as baixas e anotações devidas. Cumpra-se. Palmas – TO, em 11 de junho de 2013. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito.”

**AUTOS: 2004.0000.1533-8 – AÇÃO CIVIL DE REPARAÇÃO DE DANOS**

Requerente: ESTADO DO TOCANTINS (SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE)

Adv.: ANDRE LUIZ MATOS GONÇALVES – PROCURADOR GERAL DO ESTADO

Requerido: EDUARDO NOVAES MEDRADO DOS SANTOS

Adv.: FERNANDO MARCHESINI – OAB/TO 2188

DESPACHO: “Dê-se ciência às partes para se manifestarem sobre o retorno dos presentes autos da Superior Instância, afim de que possam requerer o que for de direito, no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se. Palmas – TO, em 18 de junho de 2013. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito.”

**AUTOS: 2011.0007.2967-8 – MANDADO DE SEGURANÇA**

Requerente: SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA

Adv.: LEANDRO JEFERSON CABRAL DE MELLO – OAB/TO 3683

Adv.: ALESSANDRA ROSE DE ALMEIDA BUENO – OAB/TO 2992-B

Adv.: YUN KI LEE – AOB/SP 131693 E EDUARDO LUIZ BROCK – OAB/SP 91311 E OUTROS

Requerido: ATO DO SUPERINTENDENTE DA SUP. DE PRO DIREITOS E DEVERES NAS RELAÇÕES DE CONSUMO DO TOCANTINS

Adv.: ANDRE LUIZ MATOS GONÇALVES – PROCURADOR GERAL DO ESTADO

DECISÃO: “Por próprio e tempestivo, recebo o recurso de apelação interposto pela impetrante, em seu efeito devolutivo. Intime-se a parte apelada para. Caso queira, apresentar suas contrarrazões. Juntadas estas aos autos, colha-se o parecer do Ministério Público. Após, encaminhem-se estes autos ao Egrégio Tribunal de justiça, com as homenagens deste Juízo. Intimem-se e cumpra-se. Palmas – TO, em 03 de junho de 2013. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito.”

**AUTOS: 2007.0002.5883-9 - ORDINÁRIA**

Requerente: ANA LUCIA WENDLING AQUINO E OUTROS

Adv.: ROGÉRIO BEIRIGO DE SOUZA – OAB/TO 1545-B

Requerido: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS - TO

Adv.: ANDRÉ LUIZ MATOS GONÇALVES – PROCURADOR GERAL DO ESTADO

DESPACHO: “Intimem-se as partes para se manifestarem sobre o retorno dos autos a esta instância, requerendo o que de direito, no prazo de 10 (dez) dias. Decorrido o prazo acima assinalado, sem manifestação das partes, remetam-se à Contadoria Judicial para o cálculo das custas finais, intimando-se a parte sucumbente para o seu respectivo recolhimento, nos termos da Resolução nº05/2013-TJTO. Cumpra-se. Palmas – TO, em 10 de julho de 2013. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito.”

**AUTOS: 2007.0001.3210-0 - ORDINÁRIA**

Requerente: ADEMIR ANTÔNIO DE OLIVEIRA

Adv.: JOSÉ ÁTILA DE SOUSA PÓVOA – OAB/TO 1590

Requerido: O ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: ANDRÉ LUIZ MATOS GONÇALVES – PROCURADOR GERAL DO ESTADO

DESPACHO: “Intimem-se as partes para se manifestarem sobre o retorno dos autos a esta instância, requerendo o que de direito, no prazo de 10 (dez) dias. Decorrido o prazo acima assinalado, sem manifestação das partes, remetam-se à Contadoria Judicial para o cálculo das custas finais, intimando-se a parte sucumbente para o seu respectivo recolhimento, nos termos da Resolução nº05/2013-TJTO. Cumpra-se. Palmas – TO, em 10 de julho de 2013. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito.”

**AUTOS: 2007.0001.1667-8 - ORDINÁRIA**

Requerente: ANTONIO PEREIRA DA CRUZ

Adv.: JOSÉ ÁTILA DE SOUSA PÓVOA – OAB/TO 1590

Requerido: O ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: ANDRÉ LUIZ MATOS GONÇALVES – PROCURADOR GERAL DO ESTADO

DESPACHO: “Intimem-se as partes para se manifestarem sobre o retorno dos autos a esta instância, requerendo o que de direito, no prazo de 10 (dez) dias. Decorrido o prazo acima assinalado, sem manifestação das partes, remetam-se à Contadoria Judicial para o cálculo das custas finais, intimando-se a parte sucumbente para o seu respectivo recolhimento, nos termos da Resolução nº05/2013-TJTO. Cumpra-se. Palmas – TO, em 10 de julho de 2013. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito.”

**AUTOS: 2010.0002.0134-9 – AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**

Requerente: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: ANDRÉ LUIZ MATOS GONÇALVES – PROCURADOR GERAL DO ESTADO

Requerido: ELZA MARIA ARRUDA DA LUZ E ESPOLIO DE ANTONIO DIAS DA SILVA E OUTROS

Adv.: TATIANA CLEMER DAS NEVES – OAB/TO 3866

Adv.: JUNIOR PEREIRA DE JESUS – OAB/SP 280642

DESPACHO: “ Colha-se o pronunciamento do Ministério Público, no prazo legal. Cumpra-se. Palmas – TO, em 03 de julho de 2013. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito.”

**AUTOS: 2009.0010.8564-0 – AÇÃO ORDINÁRIA**

Requerente: ELIANA SOLANGE BRANCO OLIVEIRA DE CASTRO

Adv.: DANIELA MARQUES DO AMARAL – DEFENSORA PÚBLICA

Requerido: UNITINS – FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS

Adv.: ADRIANO BUCAR VASCONCELOS – OAB/TO 2438

DESPACHO: “ Intimem-se as partes para especificarem as provas que ainda pretendem produzir, em tríduo. Cumpra-se. Palmas – TO, em 03 de julho de 2013. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito.”

**AUTOS: 1015/00 – AÇÃO ANULATÓRIA DE AUTUAÇÃO FISCAL**

Requerente: AUTO POSTO MOURÃO LTDA.

Adv.: VANDERLEY ANICETO DE LIMA – OAB/TO 843-A E OUTRO

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: ANDRÉ LUIZ MATOS GONÇALVES – PROCURADOR GERAL DO ESTADO

DESPACHO: “Dê-se ciências às partes para se manifestarem sobre o retorno dos presentes autos da Superior Instância, afim de que possam requerer o que for de direito, no prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se. Palmas – TO, em 29 de julho de 2013. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito.”

**AUTOS: 2011.0007.2312-2 – RETIFICAÇÃO DE REGISTRO DE NASCIMENTO**

Requerente: VILDE DOS ANJOS ARAUJO

Adv.: DANIELA MARQUES DO AMARAL – DEFENSORA PÚBLICA

DESPACHO: “Colha-se o pronunciamento do Ministério Público, no prazo legal. Intime-se e cumpra-se. Palmas- TO, em 10 de julho de 2013. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito.”

**AUTOS: 2011.0007.2763-2 – OBRIGAÇÃO DE FAZER**

Requerente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PUBLIO ALVES BORGES – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Requerido: DIVINA MARTINS

DESPACHO: “Sobre a certidão de fls.41-v, manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias. Intimem-se e cumpra-se. Palmas – TO, em 17 de julho de 2013. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito.”

**AUTOS: 3857/03 – AÇÃO DEMOLITÓRIA**

Requerente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO – PÚBLIO ALVES BORGES

Requerido: VALDER CIANO RODRIGUES DE ASSUNÇÃO

Requerido: MARIA DA PIEDADE PERES VARGAS SILVA

Adv.: DANIELA MARQUES DO AMARAL – DEFENSORA PÚBLICA

DESPACHO: “Em face do exaurimento da prestação jurisdicional materializado pelo acórdão proferido às fls.96/97, sobrevindo, inclusive, o seu trânsito em julgado (fls.40), e mantendo-se silente o autor, mesmo após sua regular intimação (fls.105), determino o arquivamento do feito, com as baixas e anotações devidas. Cumpra-se. Palmas – TO, em 03 de julho de 2013. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito.”

**AUTOS: 2011.0008.3178-2 – AÇÃO DECLARATÓRIA**

Requerente: DANILO ARGOLLO BRAGANÇA

Adv.: JULIANO LEITE DE MORAIS – OAB/TO 4240

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: PROCURADOR GERAL DO ESTADO – ANDRÉ LUIZ MATOS GONÇALVES

DESPACHO: “Ciente da interposição do agravo. Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos, bem como porque a peça recursal não trouxe qualquer elemento novo a ensejar a reconsideração da decisão agravada. Intime-se a parte autora para se manifestar sobre a contestação apresentada (fls. 62/72), no prazo de 10 (dez) dias. Após, colha-se o pronunciamento do Ministério Público. Intimem-se e cumpra-se. Palmas – TO, em 10 de julho de 2013. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito.”

**AUTOS: 2006.0006.9705-2 – AÇÃO DE REVISÃO DE BENEFÍCIOS**

Requerente: DJALMA PEREIRA LIMA

Adv.: BENEDITO DOS SANTOS GONÇALVES – OAB/TO 618

Adv.: CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO – OAB/TO 1555

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Requerido: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerido: IGEPREV – INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: PROCURADOR GERAL DO ESTADO – ANDRÉ LUIZ MATOS GONÇALVES

DESPACHO: “Intime-se a parte autora para se manifestar sobre os documentos apresentados pelo Estado requerido às fls. 229/392, no prazo de 10 (dez) dias. Cumpra-se. Palmas – TO, em 03 de julho de 2013. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito.”

**AUTOS: 2006.0005.0400-9 – AÇÃO DE CONHECIMENTO**

Requerente: ANTONIO JULIO FERREIRA GOMES

Adv.: TIAGO AIRES DE OLIVEIRA – OAB/TO 2347

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: PROCURADOR GERAL DO ESTADO – ANDRÉ LUIZ MATOS GONÇALVES

DESPACHO: “Intime-se a parte autora. Por carta com AR e via Diário da Justiça, para, em 48 horas, manifestar interesse no prosseguimento do feito, pena de extinção. Cumpra-se. Palmas - TO, em 09 de outubro de 2012. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito.”

**AUTOS: 2006.0005.6508-3 – AÇÃO DE DEPÓSITO**

Requerente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Adv.: PROCURADOR GERAL DO ESTADO – ANDRÉ LUIZ MATOS GONÇALVES

Requerido: SOUZA COMERCIO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA.

DESPACHO: “Intime-se a parte autora para manifestar se ainda há interesse no prosseguimento do feito, em 48 horas. Palmas - TO, em 09 de outubro de 2012. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito.”

**AUTOS: 2006.0004.8921-2 – RECLAMAÇÃO TRABALHISTA**

Reclamante: MARIA ANTONICE DOS SANTOS

Adv.: MARIO ROBERTO DE AZEVEDO BITTENCOURT – OAB/TO 2226-B

Reclamado: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO – PÚBLIO BORGES ALVES

DECISÃO: “Ratifico os atos já praticados. Intimem-se as partes para especificar as provas que ainda pretendem produzir, em dez (10) dias. Cumpra-se. Palmas - TO, em 09 de outubro de 2012. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito.”

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

O Dr. **Sandalo Bueno do Nascimento**, MM. Juiz de Direito Titular da 2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos desta Comarca, Capital do Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. Determina a **CITAÇÃO** de **IBERÊ MONTEIRO DO ESPÍRITO SANTO, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.949.181-91 E SUA MULHER**, brasileiros, casados, ele publicitário, ela do lar, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação civil pública, decorrente de atos de improbidade administrativa, em trâmite neste Juízo e autuada sob o Protocolo Único nº 161/99, em que figura como requerente **ESTADO DO TOCANTINS E A COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS - CODETINS**, e como requeridos **MOISÉS NOGUEIRA AVELINO e OUTROS**, tendo como objeto a “condenação dos requeridos na hipótese do artigo 10, incisos VIII, da Lei de Improbidade Administrativa, ao ressarcimento integral do dano, perda dos bens ou valores acrescidos ilicitamente ao patrimônio, se concorrer esta circunstância, perda da função pública, suspensão dos direitos políticos por oito (8)anos, pagamento de multa civil de duas (2)vezes o valor do dano e proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de cinco (5)anos”, para caso queira, se manifestar no prazo de 20 (vinte) dias, na forma e no prazo do art. 17 §7, da Lei 8.429/92. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placard do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Escrivania da 2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, sediada na 502 Sul, Avenida Teotônio Segurado, s/n, Paço Municipal, Palácio Marquês de São João da Palma, 2º andar, Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze (10/09/2013). Eu, \_\_\_\_\_ Cláudia Bizinotto Kertsz de Oliveira, Escrivã, que digitei e subscrevo. Sandalo Bueno do Nascimento-Juiz de Direito

**3ª Vara da Fazenda e Registros Públicos****ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****Autos nº 232/2002**

Ação : DESAPROPRIAÇÃO POR UTILIDADE PÚBLICA

Requerente: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

Requerido : JOSÉ TECHIO

Advogado: MARCIO GONÇALVES

**ATO PROCESSUAL:** “(...). Nos termos do Provimento 002/2011-CGJ, Ficam as partes litigantes dos autos devidamente intimados para no prazo de 15 (dez) dias sob pena de Arquivamento, manifestar nos autos acerca do retorno dos autos que se encontravam no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, à 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos”. Palmas-TO, 13 de **Setembro** de 2013.**Autos nº 700/2002**

Ação : CIVIL DE REPARAÇÃO DE DANOS

Requerente: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

Requerido :ANABAN EDUARDO DA SILVA E RIUZA FERREIRA JACEVICIUS

Advogado: ADWARDYS BARROS VINHAL

**ATO PROCESSUAL:** “(...). Nos termos do Provimento 002/2011-CGJ, Ficam as partes litigantes dos autos devidamente intimados para no prazo de 15 (dez) dias sob pena de Arquivamento, manifestar nos autos acerca do retorno dos autos que se encontravam no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, à 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos”. Palmas-TO, 13 de **Setembro** de 2013.**Autos nº 2010.0005.1611-0/0**

Ação : CAUTELAR INOMINADA

Requerente: THAIS LUANA DA SILVA ANANIAS

Advogado: JOCELIO NOBRE DA SILVA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

**ATO PROCESSUAL:** “(...). Nos termos do Provimento 002/2011-CGJ, Ficam as partes litigantes dos autos devidamente intimados para no prazo de 15 (dez) dias sob pena de Arquivamento, manifestar nos autos acerca do retorno dos autos que se

encontravam no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, à 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos”. Palmas-TO, 13 de **Setembro** de 2013.

**Autos nº 2010.0012.5358-0/0**

Ação : MANDADO DE SEGURANÇA

Requerente: SHERLIANE VASQUES DE OLIVEIRA LIMA

Advogado: WILIANS ALENCAR COELHO

Requerido: REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS - UNITINS

Advogado:

**ATO PROCESSUAL:** “(...). Nos termos do Provimento 002/2011-CGJ, Ficam as partes litigantes dos autos devidamente intimados para no prazo de 15 (dez) dias sob pena de Arquivamento, manifestar nos autos acerca do retorno dos autos que se encontravam no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, à 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos”. Palmas-TO, 13 de **Setembro** de 2013.

**Autos nº 2008.0003.1852-0/0**

Ação : MANDADO DE SEGURANÇA

Requerente: PORTO MOTOS COMERCIO DE MOTOS LTDA

Advogado: SERGIO AUGUSTO PEREIRA LORENTINO

Requerido: PRESIDENTE DA CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SEGURANÇA DA FAZENDA DO TO, HERBET BARBOSA FILHO

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**ATO PROCESSUAL:** “(...). Nos termos do Provimento 002/2011-CGJ, Ficam as partes litigantes dos autos devidamente intimados para no prazo de 15 (dez) dias sob pena de Arquivamento, manifestar nos autos acerca do retorno dos autos que se encontravam no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, à 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos”. Palmas-TO, 13 de **Setembro** de 2013.

**Autos nº: 2010.0001.8638-2/0 (URV)**

Ação: ORDINÁRIA

Apelante: ALDERINA LIMA SILVA

Advogado: CLEVER HONORIO CORREIA DOS SANTOS

Apelado: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**DESPACHO (...).**O recurso é próprio tempestivo e preenche os pressupostos de admissibilidade, recebo-os, pois nos efeitos devolutivos e suspensivos. Intime-se o recorrido para oferecer contrarrazões. Deixo de facultar vista ao Ministério Público, em razão de este órgão já haver se manifestado no sentido de que não há interesse, na forma do artigo 82 do código de Processo Civil, que justifique a sua intervenção. Após, remetem-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Tocantins. Cumpra-se. Palmas/TO, 26 de agosto de 2013. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012-DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)”.

**Autos nº. 2010.0009.4480-5**

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: JOÃO CALDAS NETO E OUTRO

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Litisconsorte: RONALDO REZENDE DE SOUZA

Advogado: JOÃO CARLOS MACHADO DE SOUSA

Litisconsorte: LUIZ CARLOS ABREU

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

**SENTENÇA:** POSTO ISSO, com fundamento no artigo 269, I do código de processo civil, resolvo o mérito da demanda. JULGO IMPROCEDENTES os pedidos veiculados na inicial. Custas pelos autores e verba honorária, que arbitro em R\$ 1.000,00 (um mil reais), nos termos do art. 20, §4º do CPC. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas, 11 de julho de 2013. **OCÉLIO NOBRE DA SILVA** Juiz de Direito Auxiliar na 3ª VFFRP de Palmas Portaria nº. 548/2013 – DJ-e nº. 3120 de 05/06/2013

**Autos nº.: 2005.0001.4384-9/0**

Ação: ACIDENTÁRIA C/C PEDIDO DE APOSENTADORIA

Litisdenciado: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: LUIS FERNANDO CORRÊA LORENÇO E PATRÍCIA DE ARAÚJO SCHULLER

**SENTENÇA:** “ISTO POSTO, e por tudo mais que dos autos consta, julgo procedente o pedido lastreado na inicial para condenar o requerido a pagar ao requerente todos os débitos previdenciários oriundos do contrato de folhas 09 a 26, objetos da presente lide, mais acréscimos legais. Condeno o requerimento das custas e despesas processuais, mais honorários advocatícios, estes arbitrados em 20% sobre o valor da causa. Publique-se, registre-se e Intimem-se. Arquivem-se. Palmas, 12 de julho de 2013. (a)

**OCÉLIO NOBRE DA SILVA-Juiz de Direito Auxiliar na 3ª VFFRP de Palmas - Portaria nº 548/2013 – DJ-e nº 3120 de 05/06/2013.**

**Autos nº.: 2008.0009.0800-9/0**

Ação: CAUTELAR INOMINADA

Requerente: CELMA AGUIAR DA SILVA

Advogado: MARTONIO RIBEIRO SILVA E BERNANDINO COSOBECK DA COSTA

**ATO PROCESSUAL:** “Fica a parte autora intimada para que efetue o pagamento das custas processuais que importam no valor de R\$ 76,50 (setenta e seis reais e cinquenta centavos)”.

**Autos nº.: 2006.0002.1026-9/0**

Ação: RESCISÃO CONTRATUAL

Requerente: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Requerido: ROBERTO RODRIGUES DA CUNHA FILHO

Requerido: MÔNICA CRESTANA RODRIGUES DA CUNHA

Advogado: DANIELA MARQUES DO AMARAL – DEFENSORA PÚBLICA

**DESPACHO:** “I – Diante do trânsito em julgado da sentença certificado às fls. 75, encaminhem-se os autos à contadoria para o cálculo de eventuais custas finais, intimando-se em seguida a parte vencida, exclusivamente pelo Diário da Justiça, para recolher o respectivo valor no prazo de 5 (cinco) dias. II – Em caso de não recolhimento das custas, proceda-se conforme a Resolução da Presidência do TJTO nº 05, de 22 de abril de 2013. III – Ultimadas todas as diligências, e à vista da ausência de impulso pelo interessado quanto à fase de cumprimento de sentença, arquivem-se estes autos, na forma do art. 475-J, § 5º do Código de Processo civil, devendo a Escrivania anotar a existência de débito quanto às despesas processuais em relação à parte sucumbente, no caso de impossibilidade de cumprimento no disposto no item II. Cumpra-se. Intimem-se. Palmas - TO, 22 de maio de 2013. **(a) Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP - Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012”.**

**Autos nº 2006.0009.0790-1/0**

Ação : ANULATÓRIA

Requerente: CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA

Advogado: MARCELO MIGUEL ALVIM COELHO e LEANDRO ROGÉRIO LORENZI

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**ATO PROCESSUAL:** “(...). Nos termos do Provimento 002/2011-CGJ, Ficam as partes litigantes dos autos devidamente intimados para no prazo de 15 (dez) dias sob pena de Arquivamento, manifestar nos autos acerca do retorno dos autos que se encontravam no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, à 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos”. Palmas-TO, 12 de Setembro de 2013.

**Autos nº.: 2011.0003.9135-9/0**

Ação: DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE DE TRIBUTOS, C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER, AÇÃO DE INDÉBITO FISCAL

Requerente: IRISDALVA SANTANA NEVES E OUTROS

Advogado: JEOVÁ DE LIMA SIMÕES E SÉRGIO FERREIRA VIANA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**SENTENÇA:** **POSTO ISSO, JULGO improcedentes os pedidos das iniciais, e declaro extinto os processos, com resolução do mérito, ex vi do artigo 269, Inciso I, do Código de Processo Civil.** Em atenção ao princípio da causalidade, condeno os autores ao pagamento das despesas processuais e dos honorários advocatícios que fixo em RR 500,00 (quinhentos reais), ficando, contudo, suspensa a cobrança, nos termos do artigo 12 da lei 1.060/50. Certifiquem-se a data do trânsito em julgado e não havendo postulação executiva, arquivem-se os autos. Publiquem-se. Registrem-se. Intimem-se. Publiquem-se. Registrem-se. Intimem-se. Palmas-TO, 05 de setembro de 2013. **(a) Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP - Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012”.**

**Autos nº.: 2011.0006.1524-9/0**

Ação: DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE TRIBUTOS, COM PEDIDO ANTECIPAÇÃO PARCIAL DOS EFEITOS DA TUTELA C/C PEDIDO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO FISCAL

Requerente: GLÓRIA MARIA AQUINO BOTELHO

Advogado: PAULO BELI MOURA STAKOVIK JÚNIOR

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**SENTENÇA:** **POSTO ISSO, JULGO improcedentes os pedidos das iniciais, e declaro extinto os processos, com resolução do mérito, ex vi do artigo 269, Inciso I, do Código de Processo Civil.** Em atenção ao princípio da causalidade,

condeno os autores ao pagamento das despesas processuais e dos honorários advocatícios que fixo em RR 500,00 (quinhentos reais), ficando, contudo, suspensa a cobrança, nos termos do artigo 12 da lei 1.060/50. Certificuem-se a data do trânsito em julgado e não havendo postulação executiva, arquivem-se os autos. Publiquem-se. Registrem-se. Intimem-se. Publiquem-se. Registrem-se. Intimem-se. Palmas/TO, 05 de setembro de 2013. **(a) Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP - Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012”.**

**Autos nº.: 2009.0004.6777-9/0**

Ação: ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS

Requerente: ADAILTON ALVES DE SOUSA

Advogado: RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**SENTENÇA:” ANTE O EXPOSTO**, afasto a prejudicial, e, no mérito, **JULGO IMPROCEDENTES** os pedidos iniciais formulados, extinguindo o processo com resolução de mérito, na forma do art. 269, I do Código de Processo Civil. Em razão da sucumbência, condeno o autor ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência, estes últimos, nos termos do art. 20 §4º do CPC, arbitrados em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). A execução dessas verbas fica suspensa nos termos da Lei n.º 1060/50, por ser a parte autora beneficiária da justiça gratuita. P. R. I. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição. Palmas/TO, 30 de agosto de 2013. **(a) Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP - Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012”.**

**Autos nº.: 2009.0001.4914-9/0**

Ação: COBRANÇA

Requerente: TOMAZ PEREIRA DA SILVA

Advogado: JOSÉ CARLOS AYRES ANGELO E DANIEL DE ARAÚJO BORGES

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**SENTENÇA:” ANTE O EXPOSTO**, afasto a prejudicial, e, no mérito, **JULGO IMPROCEDENTES** os pedidos iniciais formulados, extinguindo o processo com resolução de mérito, na forma do art. 269, I do Código de Processo Civil. Em razão da sucumbência, condeno o autor ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência, estes últimos, nos termos do art. 20 §4º do CPC, arbitrados em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). A execução dessas verbas fica suspensa nos termos da Lei n.º 1060/50, por ser a parte autora beneficiária da justiça gratuita. P. R. I. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição. Palmas/TO, 30 de agosto de 2013. **(a) Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP - Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012”.**

## **Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas**

**INTIMAÇÃO ÀS PARTES****INTIMAÇÃO DE CREDORES****BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Ficam os credores habilitados nos autos, intimado do ato processual abaixo relacionado:

**Ação de Falência nº 2005.0000.9817-7**

Requerente: Banco Rural S/A

Advogado: André Ricardo Tanganeli - OAB/TO. 2315

Falida: Farmalider Ltda.

Advogado:

**SENTENÇA:** (parte final: dispositivo) ... “Assim, com fulcro no art. 156, da Lei 11.105/05, DECLARO ENCERRADA A PRESENTE FALÊNCIA, mantendo-se à empresa o estado de falida até que, se o caso, postule a extinção de suas obrigações na forma da lei, resguardando, todavia, com espeque nos arts. 157 e 158, incisos III, da Lei nº 11.101/05, os créditos em questão até eventual prescrição, a qual recomeça a contar do dia em que transitar em julgada esta sentença ou, da extinção das obrigações. Eventuais custas pendentes, pela requerente. Havendo custas, intime-se para efetuar o pagamento em 10 dias. Em caso de inadimplemento proceda-se conforme estipulado na CNGC. Deixo de condenar requerida em honorários advocatícios, em razão de não ter havido resistência pela mesma e diante de ineficácia de tal condenação ante a sua dissolução irregular, pois não consegue nem mesmo resgatar o pedido principal, quiçá eventuais honorários. Conquanto o parágrafo único do art. 156 da Lei 11.101/05 preveja a publicação da sentença por edital, entendo, no caso em tela, como não houve encerramento no sentido que a lei visou desnecessário tal ato tão formal e custoso ao Estado – princípio da instrumentalidade das formas. Assim: INTIME-SE a requerente, por meio do seu advogado, via DJE, apenas da parte dispositiva desta decisão. INTIMEM-SE a requerida, por correio, no endereço constante nos autos. INTIMEM-SE os credores com créditos habilitados nos autos. CIENTIFIQUE-SE o MPE desta decisão. PRIC. Após, transitada em julgado, ARQUIVEM-SE os autos, com as baixas e cautelas necessárias. Palmas – TO, em 6 de setembro de 2013. **Jorge Amancio de Oliveira - Juiz de Direito**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Fica a parte requerente por seu procurador, intimado do ato processual abaixo relacionado:

**Ação de Falência nº 2005.0000.98177**

Requerente: Banco Rural S/A

Advogado: André Ricardo Tanganeli - OAB/TO. 2315

Falida: Farmalidar Ltda

Advogado:

**SENTENÇA:** (parte final: dispositivo) ... “Assim, com fulcro no art. 156, da Lei 11.105/05, DECLARO ENCERRADA A PRESENTE FALÊNCIA, mantendo-se à empresa o estado de falida até que, se o caso, postule a extinção de suas obrigações na forma da lei, resguardando, todavia, com espeque nos arts. 157 e 158, incisos III, da Lei nº 11.101/05, os créditos em questão até eventual prescrição, a qual recomeça a contar do dia em que transitar em julgada esta sentença ou, da extinção das obrigações. Eventuais custas pendentes, pela requerente. Havendo custas, intime-se para efetuar o pagamento em 10 dias. Em caso de inadimplemento proceda-se conforme estipulado na CNGC. Deixo de condenar requerida em honorários advocatícios, em razão de não ter havido resistência pela mesma e diante de ineficácia de tal condenação ante a sua dissolução irregular, pois não consegue nem mesmo resgatar o pedido principal, quiçá eventuais honorários. Conquanto o parágrafo único do art. 156 da Lei 11.101/05 preveja a publicação da sentença por edital, entendo, no caso em tela, como não houve encerramento no sentido que a lei visou desnecessário tal ato tão formal e custoso ao Estado – princípio da instrumentalidade das formas. Assim: INTIME-SE a requerente, por meio do seu advogado, via DJE, apenas da parte dispositiva desta decisão. INTIMEM-SE a requerida, por correio, no endereço constante nos autos. INTIMEM-SE os credores com crédito habilitados nos autos. CIENTIFIQUE-SE o MPE desta decisão. PRIC. Após, transitada em julgado, ARQUIVEM-SE os autos, com as baixas e cautelas necessárias. Palmas – TO, em 6 de setembro de 2013. **Jorge Amancio de Oliveira** - Juiz de Direito

**PALMEIRÓPOLIS****1ª Escrivania Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos nº 2012.0001.5214-0/0**

**Ação: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS**

**REQUERENTES: Maria do Socorro Lira Mourão e outros**

Advogado: Dr. Caio Rosseto Marques – OAB/GO 33326

Requerido: Município de Palmeirópolis/TO

Advogado: Dr. Edilson da Costa Brito – OAB/GO 25.617

**ATO ORDINÁRIO:** “Em cumprimento ao provimento nº 002/2011, Seção 06, Inciso 2.6.22, encaminho os autos às partes através de seus procuradores para tomarem ciência da audiência de Conciliação, Instrução e julgamento designada para o dia 06/11/2013, às 09:30 horas. Palmeirópolis/TO, 12/09/2013 – Nilvanir-Escrivã-Mat. 29456

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS Nº. 2011.0001.8226-1 - AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER**

Requerente: EMMANUEL MIRANDA DINIZ

Advogado: Débora Regina Macedo OAB/TO - 3811

Requerido: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado (a) Gustavo Amato Pissini - OAB/TO 4694

**ATO ORDINÁRIO:** “Em Cumprimento ao Provimento nº 036/2002, da CGJ/TJTO, capítulo 2, seção 3, 2.3.23, encaminho os autos as partes, através de seus advogados da **INTIMAÇÃO:** Intimo as partes para que tomem ciência de que em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao art. 1º, §3º, §4º, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no **E-proc TJTO** por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000065-55.2011.827.2730. Após esta publicação, os autos serão baixados por digitalização. Palmeirópolis – 13 de setembro 2013 - **“Escrivania Cível: Prev./Juizado”- Railson Lustosa de Carvalho Junior.**

**1ª Escrivania Criminal****EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

O Doutor MANUEL DE FARIA REIS NETO, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Palmeirópolis.TO. FAZ SABER a todos que ao lerem ou conhecimento tiverem do presente edital, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime que á Autora Justiça Pública desta Comarca, e acusado: **HÉLIO MOURA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, operador de máquinas, nascido aos 04/09/1983 em Palmeiropolis-TO, a fim de comparecer no dia **31 de outubro de 2013, às 17:00horas**, perante o Tribunal do Júri Popular desta Comarca, onde será submetido à júri popular .Para conhecimento de todos, é passado o presente edital,

cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmeirópolis-TO, aos 13 dias do mês de setembro de 2013. Eu (Ednilza ALCÂNTARA) ESCRIVÃ Judicial, o digitei

## **PARAÍSO**

### **1ª Vara Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

- Autos nº **2008.0004.0472-8/0**.

Ação: Execução de Título Judicial.

Exeqüente...: JOSÉ DO SANTOS RIBEIRO DE SOUZA.

Advogado...: Dra. Ítala Graciella Leal de Oliveira – Defensora Pública.

Executado...: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS - SINTET.

Advogado...: Dr. Bendito dos Santos Gonçalves – OAB/TO nº 618 e Dra. Andressa Elvira Bruch Dutra – OAB/TO nº 5226.

**INTIMAÇÃO:** Fica(m) o(a) parte(s) **EXECUTADA(S)**, por seu advogado(s) – **Dr. Bendito dos Santos Gonçalves – OAB/TO nº 618 e Dra. Andressa Elvira Bruch Dutra – OAB/TO nº 5226**, intimado(a)(s) para no prazo de **CINCO (5) DIAS** proceder ao pagamento/depósito judicial, nos termos do despacho proferido pelo MM. Juiz de Direito, cujo teor segue transcrito: DESPACHO: “1 – De fato, execução da sentença, datada de 24-02-2011 importava no valor de R\$21.257,51 (f. 194/196) e o executado devedor veio a pagar referida quantia mediante depósito judicial apenas em data de 27-01-2012 (f. 210/212), mas sem qualquer correção, **pelo que, de fato, resta um saldo devedor de R\$ 940,08** (novecentos e quarenta reais e oito centavos) em data de 12/09/2013 (f. 229/230); 2 – Assim, intime-se ao executado, por seu advogado (f. 226), para que **CINCO (5) DIAS**, proceder ao pagamento/depósito judicial no valor de **R\$ 940,08** (novecentos e quarenta reais e oito centavos), sob pena de penhora on line, já pleiteada pela credora; 3 – Intimem-se e cumpra-se e após conclusos. Paraíso do Tocantins/TO, 12 de SETEMBRO de 2013. Juiz **ADOLFO AMARO MENDES** – Titular da 1ª Vara Cível”. Eu, Glacyneide Borges Rocha, Escrevente o digitei.

- Autos nº **672/1992**.

Ação: Insolvência Civil.

Autor...: ANILDO DA SILVA MACEDO – nomeado Administrador da Massa.

Advogado...: Dr. Anildo da Silva Macedo – OAB/TO nº 5055.

Réu/Insolvente...: MANOEL DOS REIS GOMES.

Advogado...: Dr. Anselmo Francisco da Silva – OAB/TO nº 2498 - A.

Réu/Insolvente: PEDRINA DIAS GOMES

Advogado...: Dr. Anselmo Francisco da Silva – OAB/TO nº 2498 – A E Dr. José Pedro da Silva – OAB/TO nº 486.

Embargante(s): DALVO DE OLIVEIRA SILVA e OUTROS.

Advogado: Dr. Jadson Cleyton dos Santos Sousa – OAB/TO nº 2236.

Credores Quirográficos: CARLOS CÉSAR DE OLIVEIRA; DEUSDENE PERES DE ASSIS; RAUL ALVES BARROS; FRANCISCO MIRANDA GONÇALVES; EDIVAN FONSECA DE SÁ; ROSA MARIA MACIEL DA SILVA; MANOEL PINTO CAETANO e JOSÉ DIAS MOREIRA

**INTIMAÇÃO:** Ficam **TODOS os ADVOGADOS acima mencionados**, intimados da DECISÃO proferida pelo MM. Juiz de Direito, às **f. 609/610** dos autos, para querendo no prazo de DEZ (10) DIAS opor EMBARGOS À ARREMATACÃO. Eu, Glacyneide Borges Rocha, Escrevente o digitei e subscrevi.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

##### **EDITAL DE CITAÇÃO**

(Arts. 7º e 8º da LEF (Lei 6.830/80))

Prazo: 20 (vinte) dias

**ORIGEM: Processo Eletrônico nº:** 5000002-95.2009.827.2731 – Chave do Processo nº 200353573013; **Natureza da Ação:** Ação de Execução Fiscal da Dívida Ativa; **Exeqüente:** UNIÃO – FAZENDA NACIONAL; **Proc. do Exeqüente:** Dr. Ailton Laboissière Villela – Procurador da Fazenda Nacional; **Executado:** VILMAR RIBEIRO DA SILVA; **Valor da Causa;** R\$ 42.108,21 (quarenta e dois mil e cento e oito reais e vinte e um centavos); **CITANDO(S):** VILMAR RIBEIRO DA SILVA – CPF nº 023.338.011-66, atualmente com endereço em lugares incertos e não sabido. **OBJETIVO/FINALIDADE(S):** CITAR o executado – VILMAR RIBEIRO DA SILVA – CPF nº 023.338.011-66, aos Termos da Ação de Execução Fiscal da Dívida Ativa, que tem como Exeqüente, a UNIÃO – FAZENDA NACIONAL – CNPJ nº 00.394.460/0216-53, através da Procuradoria da Fazenda Nacional no Tocantins, **PARA que, o EXECUTADO no prazo de CINCO (05) DIAS, PAGUE**, o principal no valor de **R\$ 42.108,21** (quarenta e dois mil e cento e oito reais e vinte e um centavos), e cominações legais, inscrita na Dívida Ativa – CDA nº: 14109000569-81, a ser atualizada no ato do efetivo pagamento, e/ou no mesmo prazo, promover a garantia da execução, oferecendo bens à penhora, suficientes para assegurar a totalidade do débito, sob pena de serem penhorados, arrestados bens, tantos quantos bastem para a satisfação integral da Execução, **nos termos dos artigos 7º, 8º, 9º 10 e 11º da LEF - Lei nº 6.830/80**. **SEDE DO JUÍZO:** Rua 13 de maio, nº 265, 1º andar, Centro - Ed. Fórum de Paraíso, fone/fax (63) 3361-1127. Paraíso do Tocantins – TO, aos onze (11) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e treze (2.013). Juiz ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª. Vara Cível.(vc).

## **2ª Vara Cível, Família e Sucessões**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos: 2007.0003.7028-0 – Ação de Guarda**

Requerente: Claudio Ferreira Allen

Advogado: Dr. José Pedro da Silva, OAB/TO- 486

Requerido: Samira Dornelles Allen

Pelo presente intimo o advogado do autor para a audiência de Instrução e julgamento dia 13 de novembro de 2013, às 13:30 horas, cientificando-o do final despacho:” caso tenham interesse nesse espécie de prova, as partes deverão trazer suas testemunhas, independentemente de intimação, salvo se requerido de outra forma no prazo lega, ou e já houver prévio depósito de rol. Não obstante, o rol de testemunhas deverá ser ofertando com dez dias de antecedência da audiência (art. 407 do CPC).(…) Cumpra-se. Paraíso, 03 de junho de 2013. (a) Ocelio Nobre da Silva, Juiz de Direito auxiliar da 2ª Vara cível). Eu, Maria Lucinete Alves de Souza, Escrivã intimei.

## **Juizado Especial Cível e Criminal**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos nº 2012.0005.1659-1/0 – AÇÃO: INDENIZAÇÃO**

Requerente: ANTONIO CARLOS SANTOS SÁ

Advogada: Dra. Aline Silva Coelho – OAB/TO 4.606

Requerido: BANCO BRADESCO

Advogada: Dra. Luma Mayara de Azevedo Gevigier Emmerich – OAB-TO 5.143-B

SENTENÇA:... Posto isto, homologo o acordo celebrado entre as partes, com eficácia de título executivo (art. 22 da Lei nº 9.099/95), para que surta seus jurídicos e legais efeitos, e julgo extinto o processo com resolução do mérito, com fulcro no art. 269, III, do Código de Processo Civil. Transcorrido o prazo de cumprimento do acordo, proceda-se à baixa na distribuição e arquivem-se com as cautelas de praxe. Sem custas e honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Paraíso do Tocantins/TO, 05 de agosto de 2013.(ass) RICARDO FERREIRA LEITE. Juiz de Direito.

**Autos nº 2012.0005.1668-0/0 – AÇÃO: INDENIZAÇÃO**

Requerente: ROBSON ANTONIO DA FONSENCA-ME

Requerido: SANSUNG ELETRÔNICA DA AMAZONIA LTDA

Advogado: Dr. Fabio Rivelli – OAB-SP 297.608

SENTENÇA:... Posto isto, homologo a desistência da ação e julgo extinto o processo sem resolução de mérito, com fulcro no art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil, c/c art. 51, § 1º, da Lei nº 9.099/95. Sem custas e honorários advocatícios. Defiro o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial, substituindo por cópia. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após, ao arquivo. Paraíso do Tocantins/TO, 05 de agosto de 2013. RICARDO FERREIRA LEITE. Juiz de Direito.

**Autos nº 2011.0000.3484-0/0 – AÇÃO: DECLARATÓRIA**

Requerente: SALDANHA ALVES BRAGA

Requerido: BANCO BMG

Advogado: Dr. Felipe Gazola Vieira Marques – OAB-MG 76.696

**Despacho:** Intimação para impugnação à execução foi realizada com o número de inscrição do Advogado de forma divergente da indicada nos autos, conforme fls. 91 e 177, o que pode gerar questionamento sobre a nulidade da intimação. Assim, para evitar eventual nulidade e por medida de cautela, intime-se do despacho para oferecimento de embargos à execução através do Advogado indicado à fl. 91 dos autos. Paraíso do Tocantins/TO, 05/08/2013.(ass.) RICARDO FERREIRA LEITE. Juiz de Direito.

**Autos nº 2011.0000.3378-9/0 – AÇÃO: INDENIZAÇÃO**

Requerente: SÉRGIO JOSÉ MARIANO

Advogada: Dra. Jakeline de Moraes e Oliveira – OAB/TO 1634

Requerido: BV FINANCEIRA S.A

Advogado: Dr. Celso Marcon – OAB-TO 4009-A

SENTENÇA:... Ante o exposto, julgo improcedentes os presentes embargos do devedor e condeno a embargante ao pagamento das custas processuais, nos termos do artigo 55, parágrafo único, incisos II e III, da Lei nº 9.099/95. Certificado o trânsito em julgado do presente decisório, expeça-se o alvará para a liberação da verba penhorada para a segurança do juízo (fl. 206). Publique-se. Registre-se. Intime-se. Paraíso do Tocantins/TO, 09 de agosto de 2013. RICARDO FERREIRA LEITE. Juiz de Direito.

**PEDRO AFONSO**  
**1ª Escrivania Criminal**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS Nº 2006.0007.5476-5/0 – AÇÃO PENAL**

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Réu: ANTÔNIO SILVINO FERREIRA DOS SANTOS

Advogado: GERMIRO MORETTI – OAB-TO 385 A

SENTENÇA DE PRONÚNCIA: “(...) Posto isto, pelo que venho de expender e o mais que dos autos consta, reconheço a materialidade do delito e a existência de suficientes indícios de autoria, e, nos termos do art. 413, do CPP, PRONUNCIO ANTONIO SILVINO FERREIRA DOS SANTOS, COMO INCURSO NO ART. 121, § 2º, I e IV, DO CÓDIGO PENAL, PELA MORTE DE REINAN PEREIRA DA COSTA. Por não vislumbrar os pressupostos para decretação da prisão preventiva, reconheço o direito do réu de enfrentar a segunda fase do julgamento em liberdade. P.R.I. Pedro Afonso, 12 de setembro de 2013. Ass) JUIZ. M. LAMENHA DE SIQUEIRA.”

**AUTOS Nº 2012.0004.4385-3/0 – AÇÃO PENAL**

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Réu: MÁRIO CARNEIRO DE SOUSA

Advogado: CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO – OAB-TO 906 e ELTON VALDIR SCHMITZ – OAB-TO 4364

SENTENÇA DE PRONÚNCIA: “(...) Posto isto, pelo que venho de expender e o mais que dos autos consta, reconheço a materialidade do delito e a existência de suficientes indícios de autoria, e, nos termos do art. 413, do CPP, PRONUNCIO MÁRIO CARNEIRO DE SOUSA COMO INCURSO NO ART. 121, § 2º, iv, C/C ARTIGO 14, II, DO CÓDIGO PENAL, PELA TENTATIVA DE HOMICÍDIO CONTRA ELIZÂNGELA BENTA MOURÃO DA ROCHA. Por não vislumbrar os pressupostos para decretação da prisão preventiva, reconheço o direito do réu de enfrentar a segunda fase do julgamento em liberdade. P.R.I. Pedro Afonso, 12 de setembro de 2013. Ass) JUIZ. M. LAMENHA DE SIQUEIRA.”

**PEIXE**

**1ª Escrivania Cível**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº025/2013**

Ficam as partes por seu(s) advogado(s), intimada(s) dos atos processuais abaixo relacionados:(Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO)

**AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA Nº 2012.0002.5833-9**

REQUERENTE: ROGÉRIO DIAS DE ARAÚJO

Advogado do Requerente: Dr. Marcio Augusto Malagoli OAB/TO nº3685

REQUERIDO: INSS

Fica a parte AUTORA por intermédio de seu Advogado supra, INTIMADA de que foi designada a perícia médica na parte autora para o dia **12/11/2013, às 16h30min** bem como para querendo indicar assistente técnico até 10(dez) dias antes da realização da perícia, para os devidos fins.

**AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA Nº 2012.0002.5832-0**

REQUERENTE: ALDENICY XAVIER DE JESUS

Advogado do Requerente: Dr. Marcio Augusto Malagoli OAB/TO nº3685

REQUERIDO: INSS

Fica a parte AUTORA por intermédio de seu Advogado supra, INTIMADA de que foi designada a perícia médica na parte autora para o dia **12/11/2013, às 16h00min** bem como para querendo indicar assistente técnico até 10(dez) dias antes da realização da perícia, para os devidos fins.

**AÇÃO PREVIDENCIÁRIA Nº 2012.0000.0662-3**

REQUERENTE: LUZIRENE PEREIRA BARBOSA

Advogados do Requerente: Dr. Eder Cesar de Castro Martins OAB/TO 3607 e Dr. Wenddell Matias Mendonça OAB/TO 27853.

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Procurador: Não Consta

Fica a parte Requerente por meio de seus procuradores INTIMADA da data designada para realização da perícia médica na autora agendada para o dia **05/11/2013, às 16h00min** horas, e para querendo indicar assistente técnico e quesitos até no máximo 10(dez) dias antes da realização da mesma.

**AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA Nº 2009.0003.3630-5**

REQUERENTE: IRACI ROSA DOS SANTOS

Advogada da Requerente: Dr.ª Débora Regina Macedo OAB/TO 3811

REQUERIDO: INSS

\*Fica a parte Requerente, INTIMADA para comparecer em Cartório pessoalmente bem como a sua Advogada a fim de receber os respectivos alvarás de levantamento do montante depositado conforme comprovantes de fls.124/125. Ficando também INTIMADA por todo o conteúdo da r. Sentença prolatada nos autos supramencionados, cuja parte dispositiva a seguir integralmente transcrita:

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA(fls.127): "Vistos...Ante o exposto, JULGO EXTINTA a Execução de Sentença, nos termos do Art.794, I, do CPC, com resolução do mérito, para que produza seus jurídicos e legais efeitos e determino: a) A expedição de alvará de levantamento de valores em favor da parte autora (pessoalmente), bem como do advogado dos depósitos informados às fls.124 e 125 respectivamente, devendo para tanto proceder a intimação da parte autora pessoalmente, bem como seu advogado para comparecerem em cartório para receber referidos alvarás, mediante recibo nos autos, extraindo-se as cópias de documentos necessários a efetivação do ato. b) Considerando que as custas relativas ao FUNJURIS são depositadas em agência bancária que não é sede deste Juízo (fls. 126), determino que seja expedido Alvará para fins proceder ao levantamento do montante depositado e favor do FUNJURIS, nomeando a servidora Leonora de Sena Carneiro Antônio, CPF 330.643.501-53 como autorizada a fazê-lo, devendo posteriormente transferi-la por meio de DAJ, ao FUNJURIS com a juntada aos autos do respectivo comprovante de pagamento. P.R.I. e, após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas de estilo...".

**EDITAL PARA CITAÇÃO - (Com Prazo de 30 dias – Art.8º, IV, § 1º da LEF)**

CIBELE MARIA BELLEZZIA - MM. Juíza de Direito desta Comarca de Peixe - Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc...FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por esta Comarca e Escrivania 1º do Cível e Juizado Especial Cível tramitam os autos nº 2010.0009.6244-7 da Ação de EXECUÇÃO FISCAL DA DÍVIDA ATIVA, CUJA INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA EM 23/12/2008, E CDA N.º 066689/2008. Cujo EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL em desfavor da empresa EXECUTADA: SULBRASILEIRA CONSTRUTORA E ADM DE BENS LTDA., inscrita no cadastro de Pessoas Jurídicas sob nº 02.080.041/0001-60, atualmente situada em local incerto e não sabido. E possui este Edital a finalidade de: CITAÇÃO da parte Executada, atualmente residente em local incerto e não sabido, para parar a dívida, no Valor de R\$4.389,56(quatro mil e trezentos e oitenta e nove reais e cinqüenta e seis centavos), no prazo de 05 (cinco) dias, acrescidos de juros e multa de mora e encargos, indicado na Certidão de Dívida Ativa, efetuando Depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento de crédito local que assegure a atualização monetária, ou garantir a execução com oferecimento de bens à penhora acompanhados do comprovante de propriedade do bem e certidão negativa de ônus (imóveis), sob pena de penhora daqueles que forem encontrados e prosseguindo-se nos demais termos da Execução cuja petição inicial ora transcrita: A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representada pelo(s) Procuradores) do Estado infra-assinado(s), com endereço à Praça das Secretarias, s/n, Centro, CEP 77.001-002, Palmas - TO, onde receberá intimação(ões), vem, perante Vossa Excelência, propor com fulcro na Lei 6.830, de 22 de setembro de 1980, a presente ação de EXECUÇÃO FISCAL contra SULBRASILEIRA CONSTRUTORA E ADM DE BENS LTDA, CNPJ nº 02.080.041/0001-60, com endereço à AV JOÃO V DE QUEIRÓS S/N, CENTRO, PEIXE - TO, de quem a Exeçüente é credora da quantia de R\$ 3.204,48(tres mil duzentos e quatro reais e quarenta e oito centavos), representada pela(s) inclusa(s) CERTIDÃO(ÕES) DE DÍVIDA ATIVA - CDA nº 066689/2008, datada(s) de 23/12/2008 extraída(s) do livro nº 1, fl(s) nº 066689 da Secretaria da Fazenda Estadual, referente a tributos e acessórios. Tendo a Exeçüente esgotado todos os meios suasórios à cobrança amigável da dívida, nada mais resta, senão socorrer-se das vias judiciais para alcançar seu intento. Portanto, requer a V.Exa., a citação do(a) Executado(a), na pessoa de seu representante legal, no endereço retro mencionado, e, se não encontrado, do(s) sócio(s) solidário(s) da empresa para pagar em 05(cinco) dias o principal, acrescido de juros legais, correção monetária devida a partir da data da inscrição da Dívida Ativa, custas processuais e honorários advocatícios de 20%, ou nomear bens a penhora, sob pena de não o fazendo, serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastarem à integral satisfação do débito. Efetuada a penhora, com prévia avaliação dos bens e respectivo registro em se tratando de imóvel(is), seja(m) o(s) Devedor(es) intimado(s) com o(s) respectivo(s) cônjuge(s), para que, querendo, ofereçam embargos no prazo de 30(trinta) dias. Em caso de pagamento, o principal juros e correção monetária deverão ser recolhidos em Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE, código 810 e os honorários advocatícios no código 601 - Honorários Advocatícios PGE. Requer ainda, que sejam concedidas ao Sr. Oficial de Justiça encarregado das diligências, as prerrogativas do art. 172, § 2º do CPC. Dar-se à causa, o valor de R\$ 3.204,48(três mil duzentos e quatro reais e quarenta e oito centavos), Nestes Termos, Pede Deferimento. Procuradoria Fiscal e Tributária, em Palmas-TO, ao(s) 26 dia(s) do mês de Julho de 2010. Ivanez Ribeiro Campos Procurador do Estado Coordenador da Procuradoria Fiscal e Tributária. Tudo de conformidade com os r.(s) Despachos de: Fls.04 "Vistos etc., R. e A. Cite-se o(a) devedor(a) para pagar a dívida exeçüenda e seus acréscimos legais indicados na Certidão de Dívida Ativa, ou garantir a execução, no prazo de 05(cinco) dias (art. 8º da Lei 6.830/80), sob pena de serem penhorados os arrestados tantos bens quantos bastem à integral satisfação da dívida. Para as hipóteses de pagamento ou de não oferecimento de embargos, fixo os honorários advocatícios em 10% do débito. Intimem-se. Cumpra-se. Peixe -TO, 08 de outubro de 2010. (ass) Cibele Maria Bellezzia." E fls.16 "Vistos, Defiro o requerido no petitório de fls.09 e determino a citação do(s) executado(s) via Edital nos termos do despacho de fls.04 e art.8, IV da LEF que assim prescreve: Art. 8º- O executado será citado para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa, ou garantir a execução, observadas as seguintes normas: IV - o edital de citação será afixado na sede do Juízo, publicado uma só vez no órgão oficial,

gratuitamente, como expediente judiciário, com o prazo de 30 (trinta) dias, e conterà, apenas, a indicação da exeqüente, o nome do devedor e dos co-responsáveis, a quantia devida, a natureza da dívida, a data e o número da inscrição no Registro da Dívida Ativa, o prazo e o endereço da sede do Juízo. Cite-se. Intime-se. Cumpra-se Peixe-TO, 11 de Setembro de 2013. (ass.) Cibele Maria Bellezzia. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado na forma da Lei, e afixado no Placard do Fórum local. Peixe - TO, 12 de Setembro de 2013. Eu, Melânia Wickert Schaedler-Escrivã Digital, que digitei e subscrevo. CIBELE MARIA BELLEZZIA – JUÍZA DE DIREITO.

### **EDITAL PARA CITAÇÃO - ( Com Prazo de 30 dias – Art.8º, IV, § 1º da LEF)**

CIBELE MARIA BELLEZZIA - MM. Juíza de Direito desta Comarca de Peixe - Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc...FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por esta Comarca e Escrivania 1º do Cível e Juizado Especial Cível tramitam os autos nº 2011.000604838-4 da Ação de EXECUÇÃO FISCAL DA DÍVIDA ATIVA, CUJA INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA EM 01/10/2010, E CDA N.º 14 4 10 001067-70. Cujo EXEQUENTE: UNIÃO – FAZENDA NACIONAL em desfavor de 1ª EXECUTADA: RAFAEL COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, inscrita no cadastro de Pessoas Jurídicas sob nº 00567470/0001-31 e 2º EXECUTADO: GILMAR RODRIGUES DOS SANTOS, brasileiro, portador do CPF n.º 330.681.601-97, ambos atualmente em local incerto e não sabido. E possui este Edital a finalidade de: CITAÇÃO da parte Executada, atualmente residente em local incerto e não sabido, para parar a dívida, no Valor de R\$28.641,72(vinte e oito mil e seiscentos e quarenta e um reais e setenta e dois centavos), no prazo de 05 (cinco) dias, acrescidos de juros e multa de mora e encargos, indicado na Certidão de Dívida Ativa, efetuando Depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento de crédito local que assegure a atualização monetária, ou garantir a execução com oferecimento de bens à penhora acompanhados do comprovante de propriedade do bem e certidão negativa de ônus (imóveis), sob pena de penhora daqueles que forem encontrados e prosseguindo-se nos demais termos da Execução cuja petição inicial ora transcrita A União, CNPJ-00394460/0216-53, pelo Procurador da Fazenda Nacional que esta subscreve, com fundamento na Lei 6.380/80, vem propor em face de RAFAEL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, inscrita(o) no Cadastro De Pessoas Jurídicas sob o n.00567470/0001-31, domiciliada(o) na RUA PEDRO LUDOVICO, 780. CENTRO. PEIXE, CEP/77460-000 e/ou GILMAR RODRIGUES DOS SANTOS, CPF Nº 330.681.601-97 consubstanciada na(s) seguinte(s) certidão(ões) de Inscrição em Dívida Ativa, que integra(m)a presente petição inicial:N. DO PROCESSO ADM-10746 500506/2010-34-Nº DA INSCRIÇÃO-14410001067-70-VALOR ATUALIZADO: R\$28.641,72. Para tanto, requer-se na forma do art. 8 da Lei 6.830/80, e art. 172 parágrafo 2, do Código de Processo Civil: 1. A citação da(o) Executada(O), pelo correio, com Aviso de Recepção(AR), para pagar, no prazo legal, as dívidas inscritas, devidamente atualizadas, acrescidas de juros, encargos previstos no Decreto-Lei n. 1.025/69, alterado pelo Decreto-Lei n.1.645/78, custas e despesas processuais, ou nomear bens livres e desembaraçados para garantir a execução em consonância que a legislação em vigor, sob pena de lhe serem penhorados ou arrestados tantos bens quanto bastem a plena execução da dívida; 2. Não paga a dívida ou não garantida a execução, a expedição de mandado de penhora e avaliação a recair sobre tantos bens quantos bastem à garantia integral da dívida, inclusive imóveis, nesse caso procedendo-se à Intimação do cônjuge e à notificação do cartório de registro competente.-Dá-se à causa o valor atualizado de R\$\*28.641,72\*\*\*\*\*(\*\*VINTE E OITO MIL SEISCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS\*\*\*\*\*))consoante o disposto no art. 6, parágrafo 4, Lei de Execuções Fiscais, que corresponde ao(s) valor(es) consolidado(s) da(s) dívida(s). Pede deferimento. PALMAS, 08 DE NOVEMBRO DE 2010. AILTON LABOISSIERE VILLELA PROCURADOR (A) DA FAZENDA NACIONAL – OAB 10108830. Tudo de conformidade com os r.(s) Despachos de: Fls.30 “Vistos etc., R. e A. Cite-se o(a) devedor(a) para pagar a dívida exeqüenda e seus acréscimos legais indicados na Certidão de Dívida Ativa, ou garantir a execução, no prazo de 05(cinco) dias (art. 8º da Lei 6.830/80), sob pena de serem penhorados os arrestados tantos bens quantos bastem à integral satisfação da dívida. Para as hipóteses de pagamento ou de não oferecimento de embargos, fixo os honorários advocatícios em 10% do débito. Intimem-se. Cumpra-se. Peixe –TO, 29 de junho de 2011. (ass) Cibele Maria Bellezzia.” E fls.43 “Vistos, Defiro o requerido no petitório de fls.41 e determino a citação do(s) executado(s) via Edital nos termos do despacho de fls. 30 e art.8, IV da LEF que assim prescreve: Art. 8º - O executado será citado para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa, ou garantir a execução, observadas as seguintes normas: IV - o edital de citação será afixado na sede do Juízo, publicado uma só vez no órgão oficial, gratuitamente, como expediente judiciário, com o prazo de 30 (trinta) dias, e conterà, apenas, a indicação da exeqüente, o nome do devedor e dos co-responsáveis, a quantia devida, a natureza da dívida, a data e o número da inscrição no Registro da Dívida Ativa, o prazo e o endereço da sede do Juízo. Cite-se. Intime-se. Cumpra-se Peixe-TO, 11 de Setembro de 2013. (ass.) Cibele Maria Bellezzia. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado na forma da Lei, e afixado no Placard do Fórum local. Peixe - TO, 12 de Setembro de 2013. Eu, Melânia Wickert Schaedler-Escrivã Digital, que digitei e subscrevo. CIBELE MARIA BELLEZZIA – JUÍZA DE DIREITO.

## **2ª Cível Escrivania de Família, Sucessões Infância e Juventude**

### **EDITAL**

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO - Prazo de 15(quinze) dias - A Doutora **Cibele Maria Bellezzia**, Juíza de Direito desta Comarca de Peixe, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este meio **CITA-SE** o requerido **VALDEIRO ALVES DOS SANTOS**, que se encontra em lugar incerto e não sabido, de todos os termos da ação de Regulamentação de Guarda sob nº **5000742-05.2013.827.2734**, requerida por OSVALDO DA SILVA CARNEIRO, em favor da menor N. da S. S., para, querendo, contestar a ação no prazo legal, sob pena

de confissão e revelia, bem como **INTIMÁ-LO** da decisão liminar a seguir transcrita: “Vistos. (...) Decido em sede de liminar. A guarda provisória é medida excepcional nos termos do artigo 33 § 3º do ECA, mas verifico que no presente caso deve ser a mesma concedida. Levo em conta o parecer ministerial do EVENTO 05. Assim, defiro a guarda provisória de **N. DA S. S.**, ao Requerente. (...) Não sendo localizado o endereço do requerido, cite-se via edital com prazo de 15 (quinze) dias. (...) Intimem-se. Peixe, 05/08/13. (ass.) Dr<sup>a</sup>. *Cibele Maria Bellezzia – Juíza de Direito.*” Para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado na forma da lei e uma via afixada no placard do Fórum local. Peixe, 12 de setembro de 2013. Eu, NJM, técnica judiciária, digitei. Eu, Leodânia Luiza Schaedler Ponce - Escrivã, conferi e subscrevo. (ass.) Dr<sup>a</sup>. C. M. B – Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - (Com prazo de 15 dias) - A Doutora **Cibele Maria Bellezzia**, MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito desta Comarca de Peixe/TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este meio fica **INTIMADO** o Executado **VILMAR FERNANDES VIEIRA**, brasileiro, solteiro, servente de pedreiro, portador do RG 140.722, SSP-TO e inscrito no CPF 843.167.131-91, da parte conclusiva da **SENTENÇA** exarada no evento 45 da Ação de Execução de Alimentos nº **5000253-02.2012.827.2734**, proposta por H. F. dos S. e outro, rep. por sua genitora **CLEIDE FERREIRA DOS SANTOS**, a seguir transcrita: “Vistos. (...) Isto posto, e por tudo que dos autos consta, com fundamento no artigo 794, I do CPC, julgo extinto o feito com julgamento do mérito, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Sem custas por estar sob o palio da assistência judiciária. P.R.I. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas de estilo. Peixe, 12/08/13. (ass.) Dr<sup>a</sup>. C.M.B – Juíza de Direito.” Para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado e afixada uma via no placar do Fórum local. Peixe, 13 de setembro de 2013. Eu, NJM, digitei. Eu, Leodânia Luiza Schaedler Ponce - Escrivã, conferi e subscrevo. (ass.) Dr<sup>a</sup>. C. M. B – Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - (Com prazo de 15 dias) - A Doutora **Cibele Maria Bellezzia**, MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito desta Comarca de Peixe/TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este meio fica **INTIMADO** o Executado **FRANCISCO DE SOUZA**, brasileiro, da parte conclusiva da **SENTENÇA** exarada no evento 18 da Ação de Execução de Alimentos nº 5000325-52.2013.827.2734, proposta por H. F. dos S., rep. por sua genitora **ANA PAULA BEZERRA**, a seguir transcrita: “Vistos. (...) Isto posto, e por tudo que dos autos consta, com fundamento no artigo 794, I do CPC, julgo extinto o feito com julgamento do mérito, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Sem custas por estar sob o palio da assistência judiciária. P.R.I. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas de estilo. Peixe, 12/08/13. (ass.) Dr<sup>a</sup>. C.M.B – Juíza de Direito.” Para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado e afixada uma via no placar do Fórum local. Peixe, 13 de setembro de 2013. Eu, NJM, digitei. Eu, Leodânia Luiza Schaedler Ponce - Escrivã, conferi e subscrevo. (ass.) Dr<sup>a</sup>. C. M. B – Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - (Com prazo de 15 dias) - A Doutora **Cibele Maria Bellezzia**, MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito desta Comarca de Peixe/TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este meio fica **INTIMADO** a Requerida **MARIA HELENA DOS REIS**, brasileira, portadora do RG. nº 23372974 SSP/MT, da parte conclusiva da **SENTENÇA** exarada no evento 19 da Ação de Regulamentação Judicial de Guarda com pedido de liminar nº **5000290-29.2012.827.2734**, proposta por **FRANCISCO MARIA DA CONCEIÇÃO** e **MANOEL ILÁRIO DOS REIS**, a seguir transcrita: “Vistos. (...) ISTO POSTO, defiro a guarda definitiva da menor **ILENA DOS REIS**, aos autores **FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO** e **MANOEL ILÁRIO DOS REIS**, mediante termo de Guarda e Responsabilidade nos autos, com fundamento no artigo 33 do Estatuto da Criança e do Adolescente. P. R. I. Cumpridas as demais formalidades legais, arquivem-se. Fica deferida a assistência judiciária. Peixe, 12/08/13. (ass.) Dr<sup>a</sup>. C.M.B – Juíza de Direito.” Para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado e afixada uma via no placar do Fórum local. Peixe, 13 de setembro de 2013. Eu, NJM, digitei. Eu, Leodânia Luiza Schaedler Ponce - Escrivã, conferi e subscrevo. (ass.) Dr<sup>a</sup>. C. M. B – Juíza de Direito.

## **PIUM**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionadas

**AUTOS: 2010.0010.1715-0/0 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA**

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Adva. Munique Teixeira Vaz – Promotora de Justiça

Requerido: MUNICÍPIO DE PIUM –TO

Adv. Dr. Francisco de Assis Filho – OAB/TO 2083

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Para a audiência de conciliação, instrução e julgamento no dia 17/09/2013, às 14:00 horasv

## **PORTO NACIONAL**

### **2ª Vara Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS: 2009.0007.3221-9 – Civil de Improbidade Administrativa**

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: João Airton Rezende

Advogado: Gilberto de Sousa Lucena OAB/TO 1186

Despacho: "O requerido, em sua defesa, alegou incompetência deste juízo, afirmando tratar-se de verba federal. Facultou-lhe a produção de tal prova. Em dez dias. Nesta, data em face dos trabalhos eleitorais que tinham preferência. Int. Jose Maria Lima. Juiz de Direito."

**AUTOS: 2009.0005.5357-8 – Civil Pública**

Requerente: Município de Silvanópolis – TO

Requerido: Alberto Gomes Pereira

Advogado: Emanuela Lima Mesquita Evangelista OAB/TO 4280

Advogado: Valdinez Ferreira de Miranda OAB/TO 500

Despacho: "Digam se há interesse em produzir provas em audiência. Int. Jose Maria Lima. Juiz de Direito."

**AUTOS: 2009.0001.2839-7 – Civil Pública**

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Terezinha Poincare Andrade Costa Aguiar

Advogado: Ihering Rocha Lima OAB/TO 1384

Despacho: "Digam se há interesse em produzir provas em audiência, justificando-as. Int. Jose Maria Lima. Juiz de Direito."

**APOSTILA**

**AUTOS: 2012.0004.5306-9 – AÇÃO ALVARA JUDICIAL**

Requerente: THAMES LARA DOURADO RODRIGUES E THALLES ROBERT DOURADO RODRIGUES

Advogado: EDNA DOURADO RODRIGUES OAB/TO 2456

Requerido: REINALDO RODRIGUES DA SILVA

DESPACHO: "Fls. 23. Adoto o parecer ministerial e, por consequência, reconheço a incompetência deste juízo, determinando a remessa dos autos à Vara de Família, Infância e Juventude desta Comarca. Cumpra-se. Int. ds. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito."

**DESPACHO**

**AUTOS: 2012.0005.2476-4 – AÇÃO BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: BV FINANCEIRA S/A – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado: HUDSON JOSÉ RIBEIRO OAB/TO 4998

Requerido: MARIA SUELI AFONSO DE ARAUJO

DESPACHO: "Diga a requerente. Int. ds. JOSÉ MARIA LIMA – Juiz de Direito."

**AUTOS: 2012.0002.3275-5 – AÇÃO EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA**

Requerente: CENTRO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO – COLÉGIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS

Advogado: ALESSANDRA DANTAS SAMPAIO OAB/TO 1821

Requerido: GESNERIA SARAIVA KRATKA

DESPACHO: "Diga a credora. Int. ds. JOSÉ MARIA LIMA – Juiz de Direito."

**AUTOS: 2011.0004.0668-2 – AÇÃO OPOSIÇÃO**

Requerente: EDINES APARECIDO BORGES'

Advogado: EDSON FELICIANO DA SILVA OAB/TO 633

Requerido: IRIS PIMENTEL DE MORAIS E JOÃO AMADOR GALDINO

DESPACHO: "Diga o advogado credor. Int. ds. JOSÉ MARIA LIMA – Juiz de Direito."

**AUTOS: 2011.0010.6004-6 – AÇÃO BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

Advogado: ALEXANDRE IUNES MACHADO OAB/GO 17275 E WILKER BAUHER VIEIRA LOPES OAB/GO 29320

Requerido: SABINO ALVES VIANA

DESPACHO: "Há petição protocolizada e não juntada. Não há motivos para substituir o credor, vez que com isto não consentiu a parte devedora. Promova os esclarecimentos necessários, como já determinando, pena de extinção. Int. ds. JOSÉ MARIA LIMA – Juiz de Direito."

**AUTOS: 2008.0005.7688-0 – AÇÃO CIVIL PUBLICA**

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Requerido: PASCHOAL BAYLON DAS GRAÇAS PEDREIRA

Advogado: RAFAEL MOREIRA MOTA OAB/TO 5299-A E KELLEN CRYSTIAN SOARES PEDREIRA DO VALE OAB/TO 1678

DESPACHO: "Digam se há interesse em produzir provas em audiência, justificando-as. Urgente!!!. Atendem para fls. 179. Int. ds. JOSÉ MARIA LIMA – Juiz de Direito."

**AUTOS: 2011.0011.6802-5 – AÇÃO EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA**

Requerente: CENTRO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO – COLÉGIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS

Advogado: ALESSANDRA DANTAS SAMPAIO OAB/TO 1821

Requerido: DEBORA ALVES DA SILVA

DESPACHO: “Diga a credora. Int. ds. JOSÉ MARIA LIMA – Juiz de Direito.”

**AUTOS: 2012.0001.4444-9 – AÇÃO DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE**

Requerente: EDUARDO SOUZA BARBOSA

Advogado: AIRTON A. SCHUTZ OAB/TO 1348

Requerido: JOH GEORGE DE CARLE GOTTHEINER – ESPOLIO

Advogado: MARCELO DE CAMPOS BICUDO OAB/SP 131624 E AFONSO COLLA FRANCISCO JR OAB/SP 41.801

DESPACHO: “1. Não consta apresentação de Carta de sentença do divórcio. Tem que apresentar, também, certidão de casamento, com a devida averbação; 2. Não se registra, sem a implementação total do georreferenciamento; 3. Só registra com os mapas, croquis e memoriais descritivos das partes de cada um, quando houver divisão; 4. Cabe à parte comunicar e provar a morte de um dos envolvidos; provando se o caso, existência de efetivação de inventário, ou não; 5. Há que provar quanto à questão da reserva legal, havendo divisão; 6. Há que decidirem, no acordo sobre a área detectada à Valec; 7. É necessária a apresentação do CCIR; 8. Item 6, fls. 90: Há razão ao oficial. Neste caso, um condômino este recebendo parte maior que seus 30%. Logo, houve permuta ou compensação e, por óbvio, incide ITBI, com outorga de escritura pública. Digam, pois. Int. ds. JOSÉ MARIA LIMA – Juiz de Direito.”

**AUTOS: 2007.0001.6049-9 – AÇÃO APOSENTADORIA**

Requerente: LAZARO JOÃO GREGORIO

Advogado: MARCOS PAULO FÁVARO OAB/TO 4128-A

Requerido: INSS – INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL

DESPACHO: “Recebo o recurso de apelação no efeito suspensivo. A parte apelada para contrarrazões. Int. ds. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.”

**AUTOS: 2012.0002.3271-2 – AÇÃO EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA**

Requerente: CENTRO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO – COLÉGIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS

Advogado: ALESSANDRA DANTAS SAMPAIO OAB/TO 1821

Requerido: TACILA AIRES ALVES DE MELO

DESPACHO: “Diga a credora. Int. ds. JOSÉ MARIA LIMA – Juiz de Direito.”

**AUTOS: 2012.0005.0276-0 – AÇÃO BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

Advogado: HENRIQUE ANDRADE DE FREITAS OAB/TO 5238-B

Requerido: LUCELY RODRIGUES DA CRUZ DIAS

DESPACHO: “Diga a parte autora. Int. ds. JOSÉ MARIA LIMA – Juiz de Direito.”

**AUTOS: 2012.0003.5492-3 – AÇÃO REINTEGRAÇÃO DE POSSE**

Requerente: JOSE TARCISIO DE MELO E SCARLATH VITORIA DE MELLO

Advogado: ADELIO ALVES MOURA OAB/GO 3531/76

Requerido: DARCI GARCIA DA ROCHA, DINA E OUTROS

Advogado: ENES GONÇALVES TEIXEIRA OAB/MG 70.003

DESPACHO: “Vistos etc. Os autos, em todo feito, somente soube manejos embargos de declaração. Em momento algum manejou o recurso cabível. De todas as manifestações, julgadas, delas não recorreram. Agora, mais uma vez, querem, em embargos de embargos, discutirem matéria da sentença, sendo que esta já transitou em julgado. Posto isto, não conheço da petição de fls. 155/160. Certifique-se como determinado. Int. ds JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

**AUTOS: 2007.0002.1730-0 – AÇÃO APOSENTADORIA**

Requerente: MARIA FERREIRA MOURA

Advogado: ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA OAB/TO 3407-A

Requerido: INSS – INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL

DESPACHO: “Intimem-se as partes. ds. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.”

**AUTOS: 2011.0004.0189-3 – AÇÃO COBRANÇA**

Requerente: VANIAS ALVES ROCHA

Advogado: FLAVIA GOMES DOS SANTOS OAB/TO 2300 E THAISE THAMMARA BORGES ROCHA OAB/TO - 2141

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

DESPACHO: "A ação foi proposta e julgada em face do Estado do Tocantins. Este se defendeu e recorreu da sentença, não logrando êxito junto ao E. Tribunal de Justiça. Jamais alegou ilegalidade passiva. Trata-se de fato já alcançado pela res judicata. Se entender cabível, faça uso da ação de regresso. Certifique sobre eventual recurso manejado em face da sentença que homologou os cálculos, ou se o caso, seu trânsito em julgado. Int. ds. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito."

**AUTOS: 2011.0008.7184-9 – AÇÃO IMISSÃO DE POSSE**

Requerente: ADELAIDE DE SOUZA SILVA

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA

Requerido: EDILSON LENZA

Advogado: RODRIGO TROVO LENZA OAB/SP 258.837

DESPACHO: "Vistos etc. Designo Audiência de conciliação, para o dia 12 de dezembro de 2013, às 13h30. Intimem-se. ds. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito."

**AUTOS: 2008.0010.3426-6 – AÇÃO COBRANÇA**

Requerente: ADELICE ALVES GOMES E OUTROS

Advogado: JUVANDI SOBRAL RIBEIRO OAB/TO 706

Requerido: MUNICÍPIO DE SILVANÓPOLIS

DESPACHO: "Informe os requerentes se restou algum pagamento pendente, relativo a salários, objeto do pedido constante da inicial. Int. ds. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito."

**AUTOS: 2009.0007.9402-8 – AÇÃO INDENIZAÇÃO**

Requerente: TERTULIANO RIBEIRO DE JESUS

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA

Requerido: WILSON LOPES FILHO E OUTROS

Advogado: SURAMA BRITO MASCARENHAS OAB/TO 3191

DESPACHO: "Vistos etc. Designo Audiência de conciliação, para o dia 10 de dezembro de 2013, às 14horas. Intimem-se. ds. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito."

**AUTOS: 2008.0010.3482-7 – AÇÃO COBRANÇA**

Requerente: ELVINA FERREIRA DOS SANTOS E OUTROS

Advogado: JUVANDI SOBRAL RIBEIRO OAB/TO 706

Requerido: MUNICÍPIO DE SILVANÓPOLIS/TO

Advogado: MURILLO DUARTE PORFÍRIO DI OLIVEIRA OAB/TO 4348-B

DESPACHO: "Esclareça o requerido que provas quer produzir, que fatos devem ser provados, especificando-os, pois, inclusive, já foi até satisfeitos pagamentos dos salários. Int. ds. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito."

**AUTOS: 2012.0004.1778-0 – AÇÃO EXECUÇÃO**

Requerente: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Advogado: POMPILIO LUSTOSA MESSIAS SOBINHO OAB/TO 1807-B

Requerido: RAIMUNDO ALVES CORREIA

Requerido: RENATO HOLDEFER E ASSOCIAÇÃO ASSENTAMENTO AMARRIOS

DESPACHO: "Fixo honorários em 10% para o caso de pronto pagamento. Intime o autor para manifestar sobre o teor das certidões retro. ds. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito."

**SENTENÇA**

**AUTOS: 2012.0005.3909-5 – AÇÃO COBRANÇA**

Requerente: KEILA VIANA RIBEIRO - EI

Advogado: EUGENIO CESAR B. MOURA OAB/TO 5342 E DANNYELA AZEVEDO TRIERS OAB/TO 5236 A

Requerido: HERBERT AYRES SARDINHA

Advogado: OTACÍLIO RIBEIRO DE SOUZA NETO OAB/TO 1822

SENTENÇA: "Vistos etc. A parte autora desiste da ação. Posto isto, julgo extinto o feito, sem resolução do mérito, fulcrado no artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil. Condenando-a ao pagamento das custas processuais e taxa judiciária. P.R.I JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito."

**TAGUATINGA**  
**2ª Vara Cível e Família**

**EDITAL**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: 48 (QUARENTA E OITO) HORAS**

**PROCESSO Nº: 2010.0004.9963-1/0**

**AÇÃO: RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL**

**REQUERENTE: IZABEL FERREIRA DA CRUZ**

REQUERIDO: LAILA VALÉRIA O. GOMES rep. por LAURECI AVELINO DE OLIVEIRA

FINALIDADE: INTIMAR a requerente, IZABEL FERREIRA DA CRUZ, brasileira, solteira, empregada doméstica, RG nº 1.508.642 SSP/DF, CPF nº 707.052.401-34, residente atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para dar prosseguimento efetivo ao processo, sob pena de ser decretada sua extinção e arquivamento (Art. 267, § 1º do CPC). DESPACHO: “Certifique a Escrivania se houve resposta à intimação de fl. 42. Em caso negativo, intime-se a autora, por edital, para em 48 horas dar andamento ao processo sob pena de extinção. Após, conclusos. Taguatinga/TO, 18 de Julho de 2013. (as) Gerson Fernandes Azevedo – Juiz de Direito.” Taguatinga/TO, 29 de Julho de 2013. GERSON FERNANDES AZEVEDO. Juiz de Direito.

### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **AUTOS Nº 2008.0011.0457-4/0**

AÇÃO: APOSENTADORIA POR IDADE RURAL

REQUERENTE: Otacilio Lopes do Carmo

ADVOGADO: Dr. Marcio Augusto Malagoli OAB/TO 3.685-B

REQUERIDO: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADVOGADO: Procurador Federal

INTIMAÇÃO aos advogados das partes: “Conforme Provimento 02/2011 da CGJ/TO, intimo os advogados do retorno dos autos do TRF 1º Região.”

#### **AUTOS Nº 2009.0000.6828-9/0**

AÇÃO: APOSENTADORIA POR IDADE RURAL

REQUERENTE: Honorival Fernandes da Silva

ADVOGADO: Dr. Marcio Augusto Malagoli OAB/TO 3.685-B

REQUERIDO: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADVOGADO: Procurador Federal

INTIMAÇÃO aos advogados das partes: “Conforme Provimento 02/2011 da CGJ/TO, intimo os advogados do retorno dos autos do TRF 1º Região.”

#### **AUTOS Nº 2007.0004.4452-7/0**

AÇÃO: APURAÇÃO DE HAVERES

REQUERENTE: Chirley de Lourdes Carvalho França

ADVOGADO: Dr. Ronaldo Ausone Lupinacci OAB/TO 1.316-A

REQUERIDO: Espólio de Waldemar Carlos de França

ADVOGADO: Dr. Alexandre Freire Filho OAB/GO 1694

INTIMAÇÃO/DESPACHO fl.158: “Diga a inventariante sobre o esboço de partilha, em 10 dias, pena de o juiz deferir por ato próprio. Taguatinga/TO, 23 de Agosto de 2013.”

#### **AUTOS Nº 2007.0004.4452-7/0**

AÇÃO: APURAÇÃO DE HAVERES

REQUERENTE: Chirley de Lourdes Carvalho França

ADVOGADO: Dr. Ronaldo Ausone Lupinacci OAB/TO 1.316-A

REQUERIDO: Espólio de Waldemar Carlos de França

ADVOGADO: Dr. Alexandre Freire Filho OAB/GO 1694

INTIMAÇÃO/DESPACHO fl. 150: “Sobre a avaliação (fls. 145/7) digam as partes em 10 dias. Esclareçam, no mesmo prazo, se existe consenso acerca da divisão dos bens. Após, conclusos. Taguatinga/TO, 18 de Maio de 2013.”

## **TOCANTINÓPOLIS**

### **Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS**

**Autos n.º 2012.0002.0829-3 ou 297/2012**

Ação: Exoneração de Alimentos

Requerente – Itamar Rodrigues da Silva

Requerido – Tacyane da Costa Rodrigues

Requerido – Boniek da Costa Rodrigues

FINALIDADE – INTIMAR a requerida a Sra. TACYANE DA COSTA RODRIGUES, brasileira, união estável, residente em lugar e local incerto e não sabido, da SENTENÇA prolatada nos autos, epigrafada no seguinte teor: SENTENÇA: “Trata-se de exoneração de alimentos com pedido liminar de antecipação da tutela referente ao alimentante identificado nos autos. Registre-se que os requeridos atualmente são maiores de idade. A matéria discutida nos autos não merece maiores discussões devendo o pedido ser julgado procedente. Ante o exposto extingo o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, inc. I, do

CPC, julgando procedente o pedido para o fim de exonerar o alimentante do encargo de pagar pensão alimentícia aos requeridos. Publicada em audiência, cientes os presentes, registre-se e cumpra-se, arquivando-se após o trânsito em julgado. Concedo aos requeridos os benefícios da assistência judiciária. Sem os presentes intimados". Tocantinópolis/TO, 09/04/2012. (ass.) Dr. Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito.

### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

**Processo nº. 2010.0010.4400-0**

Ação: Curatela

Requerente: BENILDA RAMOS DA SILVA

Defensoria Pública

Requerido: BENICIA EVANGELISTA DA SILVA

FINALIDADE: INTIMAR da sentença de interdição a quem possa interessar. SENTENÇA: "Diante do exposto, e em consonância com o parecer ministerial, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO E DECRETO A INTERDIÇÃO DE BENICIA EVANGELISTA DA SILVA, declarando que esta é absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil e comercial, por ser portadora de deficiência Síndrome de Down, com déficit cognitivo grave, disartria grave, dependendo de terceiros para a realização das atividades diárias, tudo conforme laudo médico de fls. 17/18. Nomeio curadora da interdita sua irmã BENILDA RAMOS DA SILVA, ora requerente, que não poderá por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de quaisquer natureza, pertencentes a interdita, sem autorização judicial. Lavre-se o termo de curatela, do qual deverá constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 919 do CPC. Cumpra-se o disposto nos artigos 1.184 e 1.188 do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Inscreva-se a presente sentença no Registro Civil, oficiando a Serventia Extrajudicial desta Comarca. Publique-se na Imprensa Oficial por 03(três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Intime-se a curadora para o compromisso acima determinado. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Ciência ao Ministério Público. Após o trânsito em julgado, proceda-se a baixa na distribuição e, em seguida, independentemente de nova conclusão, arquive-se. Tocantinópolis, 17 de julho de 2013. HELDER CARVALHO LISBOA- Juiz de Direito"

### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos n.º 2008.0006.8102-0 ou (454/2008)**

Ação: Guarda

Requerente – Antonio Holanda Cavalcante Neto

Advogado – Dr. Edmar Gomes Cavalcante Junior OAB/MA 5949

Requerido – Lucelma Silva Braga

FINALIDADE – INTIMAÇÃO das partes e advogados da sentença a seguir: SENTENÇA: "Cuidam os presentes autos de Ação de Guarda proposta por ANTONIO HOLANDA CAVALCANTE NETO em face de LUCELMA SILVA BRAGA, ambos qualificados nos autos. Compulsando os autos percebo petição do advogado da parte autora, requerendo a extinção do feito, tendo em vista que o requerente não possui mais interesse no prosseguimento da ação. Diante do exposto, em face da parte autora ter manifestado que não tem mais interesse no prosseguimento desta ação, DECLARO EXTINTO o presente processo sem resolução de mérito, em razão da desistência da ação, com fulcro no art. 267, inc. VIII, do Código de Processo Civil, e determino o seu arquivamento com as baixas de praxe. Sem custas, visto a parte ser beneficiária da assistência judiciária gratuita. Registre-se. Intime-se. Em seguida, arquive-se". Tocantinópolis/TO, 17 de julho de 2013. (ass.) Dr. Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito.

## **WANDERLÂNDIA**

### **1ª Escrivania Cível**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**PROCESSO nº 2011.0008.4724-7/0**

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

AÇÃO EMBARGOS À PENHORA

EMBARGANTES: ZORMIRO TOMAIN E OUTROS

ADVOGADA: DRA. IVAIR MARTINS DOS SANTOS DINIZ OAB/TO 105-B

EMBARGADO: MOACIR RODRIGUES GALLEGU.

ADVOGADO: DR. CELSO RODRIGUES GALLEGU OAB/SP 38363

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5000275-73.2011.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 13 de setembro de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

**PROCESSO nº 2009.0004.3510-9/0**

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO  
AÇÃO EXECUÇÃO CONTRA DEVEDOR SOLVENTE  
EXEQUENTE: MOACIR RODRIGUES GALLEGU.

ADVOGADO: DR. CELSO RODRIGUES GALLEGU OAB/SP 38363

EXECUTADOS: ZORMIRO TOMAIN E OUTROS

ADVOGADOS: DR. ALESSANDRO ROGES PEREIRA OAB/TO 2326, DR. FERNANDO FRAGOSO DE NORONHA PEREIRA OAB/TO 4264-A e DRA. ANDREIA GUIMARÃES CETANO OAB/MG 100979

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5000228-70.2009.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 13 de setembro de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

**PROCESSO nº 2009.0002.4318-8/0**

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO  
AÇÃO EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA  
EXEQUENTE: EDGAR RIBEIRO DA SILVA.

ADVOGADO: DR. ZENIS DE AQUINO DIAS OAB/TO 213-A

EXECUTADO: MUNICÍPIO DE PIRAQUÊ-TO

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5000226-03.2009.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 13 de setembro de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

**PROCESSO nº 2010.0011.0141-0/0**

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO  
AÇÃO EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

EXEQUENTE: WILLIAM CARLOS SANTA ANNA DE FARIA.

ADVOGADO: DR. SERAFIM FILHO COUTO ANDRADE OAB/TO 2267

EXECUTADO: MUNICÍPIO DE WANDERLÂNDIA-TO

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5000223-14.2010.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 13 de setembro de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

**PROCESSO nº 2009.0004.3540-0/0**

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO  
AÇÃO EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: UNIÃO – FAZENDA NACIONAL.

PROCURADORA FEDERAL: DRA. ALENA MARIA DO ESPÍRITO SANTO CARDOSO

EXECUTADOS: TROVO E TROVO LTDA

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5000227-85.2009.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 13 de setembro de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

**PROCESSO nº 2009.0004.3452-8/0**

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO  
AÇÃO OREINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: MARIA OLGA CAVALCENTE MADEIRO TAVARES.

ADVOGADO: DR. ONALDO BELTRÃO TAVARES OAB/AL 4631

REQUERIDOS: SEM TERRA.

ADVOGADA: DRA. MARIENE COELHO E SILVA OAB-TO 1705

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5000225-18-2009.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 12 de setembro de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

**PROCESSO nº 2009.0000.4371-5/0**

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

AÇÃO ORDINÁRIA DE NULIDADE DE NEGÓCIO JURÍDICO

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE WANDERLÂNDIA.

ADVOGADO: DR. HÉRMEDES MIRANDA DE SOUZA TEIXEIRA OAB/TO 2092-A

REQUERIDO: BOM PREÇO COM. COMPUTADORES LTDA.

ADVOGADA: DRA. ELISA HELENA SENE SANTOS OAB-TO 2096-B

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5000224-33-2009.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 12 de setembro de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

**PROCESSO nº 2008.0010.8220-1/0**

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

AÇÃO CAUTELAR DE SUSTAÇÃO DE PROTESTO

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE WANDERLÂNDIA.

ADVOGADO: DR. HÉRMEDES MIRANDA DE SOUZA TEIXEIRA OAB/TO 2092-A

REQUERIDO: BOM PREÇO COM. COMPUTADORES LTDA.

ADVOGADA: DRA. ELISA HELENA SENE SANTOS OAB-TO 2096-B

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5000223-48-2009.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 12 de setembro de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

**PROCESSO nº 2010.0012.4378-9/0**

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

AÇÃO BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: AYMORE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A.

ADVOGADO: DR. ALEXANDRE IUNES MACHADO OAB/TO 4110-A

REQUERIDO: PEDRO MESSIAS ALVES.

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5000274-88-2011.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 12 de setembro de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

**PROCESSO nº 2011.0005.5063-5/0**

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

AÇÃO INTERDIÇÃO

REQUERENTE: R. D. DOS R. S.

ADVOGADO: DR. CLEITON MARTINS DA SILVA – DEFENSOR PÚBLICO

INTERDITANDO: C. A. DOS R.

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5000273-06-2011.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 12 de setembro de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

## **XAMBIOÁ**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **EDITAL DE INSCRIÇÃO DE INTERDIÇÃO**

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

#### **PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE CURATELA COM INTERVALO DE 10 DIAS – 1ª PUBLICAÇÃO**

O Excelentíssimo Senhor Doutor Ricardo Gagliardi, MM Juiz de Direito desta Comarca de Xambioá, Estado do Tocantins, na forma da Lei.FAZ SABER, aos que do presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Escrivania do Cível, foi decretada por sentença a CURATELA de nº 5000181-54.2013.827.2742, em que é Requerente Paulo Cesar Teixeira da Silva decretada por sentença a INTERDIÇÃO de Josimar Teixeira da Silva, brasileiro, solteiro, nascido aos 21/10/1973, portador CPF 042.018.801-09, residente na Rua 03 nº 1385, Centro, Xambioá/TO, sendo-lhe nomeado curador o requerente **PAULO CÉSAR TEIXEIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador do RG 1839875-SSP/PA e do CPF 796.982.631-87, residente e domiciliado no endereço acima mencionado - Xambioá/TO, conforme sentença a seguir transcrita em sua parte dispositiva: “Ante o exposto, JULGO PROCEDENTES os pedidos, para alterar o curador do interditando JOSIMAR TEIXEIRA DA SILVA, nomeando o senhor PAULO CÉSAR TEIXEIRA DA SILVA, para que este possa representá-lo em todos os atos da vida civil, sob o compromisso a ser prestado em 05(cinco) dias. Em consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com resolução do mérito, na forma do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Cumpra-se o disposto no artigo 1.184 do CPC, no que diz respeito à inscrição e a publicação da sentença. Dispensar a especialização de hipoteca legal, por ser o Curador irmão do Curatelado e, conseqüentemente, com idoneidade para assumir o encargo. Expeça-se o respectivo termo de curatela. Com trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as necessárias baixas e anotações. Sem custas e honorários. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Xambioá, Estado do Tocantins, aos 30 dias do mês de agosto do ano de dois mil e oito. Eu, (Edileusa Lopes Costa Nunes) Escrivã Judicial -Escrevente, o digitei.

## **PUBLICAÇÕES PARTICULARES**

### **PARAÍSO**

#### **Família E Sucessões, Infância e Juventude e 2º Cível**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO 20 DIAS**

AUTOS Nº 4.703/97

Requerente: JOEL RODRIGUES LÁZARO

Adv. José Pedro da Silva

Requerido: LAUIS DE OLIVEIRA SILVA

**CITAR:** LAUIS DE OLIVEIRA SILVA - Brasileiro, residente atualmente, em lugar incerto e não sabido.

Dos termos da ação, para contestar os pedidos no prazo de quinze (15) dias, cientificando-o de que não sendo contestada a ação no prazo de quinze dias presumirão como verdadeiros os fatos alegados na inicial (art.285, segunda parte e art. 319, do CPC) nos termos do despacho abaixo transcrito;

**DESPACHO:** "Tenho que a intervenção do terceiro LAUIS DE OLIVEIRA SILVA é obrigatória, visto que o julgamento desta ação influenciará diretamente seus interesse ou direito, já que foi o mesmo quem teria, ilegalmente, adquirido o veículo do réu Ataídes Neves, Ação de embargos de terceiro oposta por LAUIS, foi julgada extinta sem apreciação do mérito. Sendo assim, a intervenção de LAUIS é obrigatória, motivo pelo qual indefiro sua exclusão do pólo passivo. Intime-se o autor para, no prazo de 20 dias, providenciar a citação do requerido LAUIS DE OLIVEIRA SILVA, sob pena de extinção. Feita a citação pessoal e não apresentando a contestação, intime-se as partes para, em 10 dias dizerem se pretendem transigir ou produzir provas. Havendo interesse em produzir provas orais designe o cartório audiência, intimando-se. Caso haja provas de outra natureza, cls para análise. Feita citação por edital, a qual desde já defiro caso a citação pessoal no endereço que consta da inicial não atingir sua finalidade, nomeio defensora pública a qual deverá ser intimada para defesa e dizer se pretende produzir provas. Caso não pretenda produzir provas, cls para julgamento. Caso o autor, mesmo intimado por seu advogado não providencie a citação do requerido Lauis no prazo acima deferido, intime-o pessoalmente, no endereço que consta da ação e por AR, para andamento em 48 horas sob pena de extinção. Com ou sem manifestação, cls Cumpra-se. Pso do To, Ds Esmar Custódio Vêncio Filho - Juiz de Direito".

Paraíso do Tocantins - TO, 08 de julho de 2013.

Esmar Custódio Vêncio Filho  
Juiz de Direito

## **SEÇÃO II - ADMINISTRATIVA**

### **PRESIDÊNCIA**

#### **Portaria**

**PORTARIA Nº 936, de 11 de setembro de 2013.**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR MARCO ANTHONY VILLAS BOAS**, no uso de suas atribuições como Decano e de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, bem como com a Solicitação de Viagem nº 5557, resolve conceder à **Desembargadora Ângela Maria Ribeiro Prudente, Matrícula 3090, Presidente do Tribunal de Justiça do Tocantins**, o pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, bem como adicional de embarque e desembarque, por seu deslocamento a Porto Alegre-RS, no período de 11 a 14/09/2013, com a finalidade de participar do 96º Encontro do Colégio Permanente de Presidentes de Tribunais de Justiça do Brasil, conforme SEI nº 13.0.000147232-6.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador Marco Villas Boas**  
**DECANO**

### **DIRETORIA GERAL**

#### **Portarias**

**PORTARIA Nº 1711/2013-DIGER**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 5526/2013, resolve conceder à Magistrada **Nely Alves da Cruz, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 28753**, o pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, bem como adicional de embarque e desembarque, por seu deslocamento à Goiânia-GO, no período de 11 a 14/09/2013, com a finalidade de participar do II Encontro Nacional dos Juízes de Família, conforme SEI nº 13.0.000118125-9.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL**, Palmas, 11 de setembro de 2013.

**Flávio Leali Ribeiro**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 1712/2013-DIGER**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 5555/2013, resolve conceder à servidora **Luciana Fagundes Bastos de Carvalho, Coordenador do Centro de Educação Infantil do Tribunal de Justiça - Daj7, Matrícula 352557**, o pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, bem como adicional de embarque e desembarque, por seu deslocamento à Belém-PA, no período de 18 a 22/09/2013, com a finalidade de participar do Congresso Internacional de Educação do Norte Nordeste, conforme SEI nº 13.0.000085491-8.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL**, Palmas, 11 de setembro de 2013.

**Flávio Leali Ribeiro**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 1715/2013-DIGER**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 5558/2013, resolve conceder à servidora **Ana Carina Mendes Souto, Chefe de Gabinete da Presidência**,

**Matrícula 352774**, o pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, bem como adicional de embarque e desembarque, por seu deslocamento à Porto Alegre-RS, no período de 11 a 14/09/2013, com a finalidade de acompanhar a Excelentíssima Desembargadora Presidente do Tribunal de Justiça do Tocantins no 96º Encontro do Colégio Permanente de Presidentes de Tribunais de Justiça do Brasil, conforme SEI nº 13.0.000147232-6.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL**, Palmas, 11 de setembro de 2013.

**Flávio Leali Ribeiro**  
Diretor Geral

#### **PORTARIA Nº 1717/2013-DIGER**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 5407/2013, resolve conceder ao Magistrado **José Roberto Ferreira Ribeiro, Juiz de Direito de 1ª Entrância - Juz1, Matrícula 352459**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento à Palmas-TO, no dia 09/09/2013, com a finalidade de participar da reunião sobre a Elaboração da Proposta Orçamentária de 2014.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 435,90 (quatrocentos e trinta e cinco reais, e noventa centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL**, Palmas, 12 de setembro de 2013.

**Flávio Leali Ribeiro**  
Diretor Geral

#### **PORTARIA Nº 1718/2013-DIGER**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 5504/2013, resolve conceder aos servidores **Robson Andrade Venceslau, Assistente de Suporte Técnico, Matrícula 352785**, e **Francisco Carneiro da Silva, Motorista Efetivo, Matrícula 158148**, o pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, por seus deslocamentos à Colinas-TO, no período de 09 a 14/09/2013, com a finalidade de instalar novos ativos de rede (rack e servidor) e instalar Windows 7 nos computadores da Comarca.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL**, Palmas, 12 de setembro de 2013.

**Flávio Leali Ribeiro**  
Diretor Geral

#### **PORTARIA Nº 1719/2013-DIGER**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 5517/2013, resolve conceder aos servidores **Sheila Silva do Nascimento, Analista Judiciário de 2ª Instância - B8 / Chefe de Divisão - Daj5, Matrícula 196530**, **Daiany Cristina Guimarães Ferreira, Técnico Judiciário de 2ª Instância - S619, Matrícula 244061**, **Luciram de Lima, Analista Técnico - S812, Matrícula 126558**, e **Nelson de Barros Simões Neto, Motorista Efetivo, Matrícula 352623**, o pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, por seus deslocamentos à Gurupi-TO, no período de 23 a 27/09/2013, com a finalidade de, em equipe do NACOM, instituída pela Presidência do TJ/TO, prestar auxílio e supervisão na digitalização e inclusão de processos físicos junto ao E-PROC, na Central de Execução Fiscal da Comarca, conforme SEI nº 13.0.000127580-6.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL**, Palmas, 12 de setembro de 2013.

**Flávio Leali Ribeiro**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 1720/2013-DIGER**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 5520/2013, resolve conceder ao Magistrado **Rosemilto Alves de Oliveira, Juiz de Direito de 2ª Entrância - Juz2, Matrícula 209258**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seu deslocamento à Palmas-TO, no período de 08 a 09/09/2013, com a finalidade de participar de reunião sobre a Elaboração Orçamentária 2014, conforme Ofício 036/2013-PRESIDÊNCIA.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 141,82 (cento e quarenta e um reais e oitenta e dois centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL**, Palmas, 12 de setembro de 2013.

**Flávio Leali Ribeiro**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 1721/2013-DIGER**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 5522/2013, resolve conceder aos servidores **Angelo Stacciarini Seraphin, Analista Judiciário de 2ª Instância - A2 / Chefe de Serviço - Daj3, Matrícula 352486, Paulo Canedo Costa Rodrigues, Analista Judiciário de 2ª Instância - A1, Matrícula 352917, Rogerio Nogueira de Sousa, Diretor de Tecnologia da Informação - Daj9, Matrícula 353164, e Juarez dos Santos Brandão, Motorista Efetivo, Matrícula 352638**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seus deslocamentos à Comarca de Araguaína-TO, no período de 10 a 11/09/2013, com a finalidade de realizar análise do E-PROC no Ministério Público e Fórum da Comarca.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL**, Palmas, 12 de setembro de 2013.

**Flávio Leali Ribeiro**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 1722/2013-DIGER**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 5523/2013, resolve conceder à Magistrada **Deborah Wajngarten, Juiz de Direito de 1ª Entrância - Juz1, Matrícula 352086**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seu deslocamento à Palmas-TO, no período de 09 a 10/09/2013, com a finalidade de participar de reunião sobre a elaboração orçamentária 2014, conforme Ofício 036/2013-PRESIDÊNCIA.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 73,87 (setenta e três reais e oitenta e sete centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL**, Palmas, 12 de setembro de 2013.

**Flávio Leali Ribeiro**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 1723/2013-DIGER**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 5524/2013, resolve conceder aos servidores **Lindomar José da Cunha, Chefe de Serviço - Daj3, Matrícula 352230, Francisco Edio Gonçalves Nunes, Colaborador Eventual / Encanador, e Lotario Luis Becker, Motorista Efetivo, Matrícula 352928**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seus deslocamentos à Paraíso do Tocantins-TO, no dia 09/09/2013, com a finalidade de executar reparos em portas no Fórum.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL**, Palmas, 12 de setembro de 2013.

**Flávio Leali Ribeiro**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 1724/2013-DIGER**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 5543/2013, resolve conceder à servidora **Marcia Andrea Campelo Galvão, Contador Distribuidor - A1, Matrícula 352914**, o pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, por seu deslocamento à Palmas-TO, no período de 01, com a finalidade de participar do curso de Cálculos Revisionais, realizado pela ESMAT.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL**, Palmas, 12 de setembro de 2013.

**Flávio Leali Ribeiro**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 1725/2013-DIGER**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 5545/2013, resolve conceder à Magistrada **Gisele Pereira de Assunção Veronezi, Juiz - Juiz de Direito Substituto - Juiz, Matrícula 352451**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seu deslocamento à Palmas-TO, no período de 05 a 06/09/2013, com a finalidade de participar do Curso de Capacitação na persecução penal do crime de homicídio.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 48,52 (quarenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL**, Palmas, 12 de setembro de 2013.

**Flávio Leali Ribeiro**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 1726/2013-DIGER**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 5547/2013, resolve conceder aos servidores **Ednan Oliveira Cavalcanti, Cinegrafista - Daj3, Matrícula 352404, e João Leno Tavares Rosa, Editor de Corte - Daj3, Matrícula 352641**, o pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, por seus deslocamentos às Comarcas de Filadélfia e Augustinópolis-TO, no período de 21 a 25/09/2013, com a finalidade de trocar os equipamentos de recepção das Comarcas para os novos Fóruns.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL**, Palmas, 12 de setembro de 2013.

**Flávio Leali Ribeiro**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 1727/2013-DIGER**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 5548/2013, resolve conceder ao Magistrado **Cledson José Nunes, Juiz de Direito de 2ª Entrância - Juz2, Matrícula 290837**, e **Darley Rodrigues da Silva, Secretário do Juízo - Daj2, Matrícula 272937**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seus deslocamentos à Barrolândia-TO, no dia 11/09/2013, com a finalidade de fazer vistoria mensal na Cadeia da localidade.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 29,86 (vinte e nove reais e oitenta e seis centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 12 de setembro de 2013.

**Flávio Leali Ribeiro**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 1728/2013-DIGER**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 5549/2013, resolve conceder aos servidores **Miguel Cardoso de Oliveira, Chefe de Serviço - Daj3, Matrícula 198524**, **Moacy Carvalho Ferreira, Colaborador Eventual / Eletricista**, e **Douglas Gonçalves de Oliveira, Colaborador Eventual / Artífice de Manutenção Geral**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seus deslocamentos à Cristalândia-TO, no período de 11 a 12/09/2013, com a finalidade de executar manutenção elétrica, hidráulica e forro no Fórum.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 12 de setembro de 2013.

**Flávio Leali Ribeiro**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 1729/2013-DIGER**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 5551/2013, resolve conceder ao servidor **Gilmar Alves dos Santos, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância - C12, Matrícula 115957**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, por seu deslocamento à Comarca de Augustinópolis-TO, no período de 12 a 14/09/2013, com a finalidade de realizar a entrega de móveis na Comarca.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 12 de setembro de 2013.

**Flávio Leali Ribeiro**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 1730/2013-DIGER**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 5552/2013, resolve conceder ao Magistrado **Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito de 1ª Entrância - Juz1, Matrícula 352452**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, por seu deslocamento à Guaraí-TO, no período de 11 a 13/09/2013, com a finalidade de realizar audiências, proferir despachos e decisões nos feitos judiciais, uma vez que este Magistrado fora designado para responder por tal juízo por meio da Portaria Nº 651, de 28 de junho de 2013, de lavra da Egrégia Presidência desta Corte.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 93,02 (noventa e três reais e dois centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL**, Palmas, 12 de setembro de 2013.

**Flávio Leali Ribeiro**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 1731/2013-DIGER**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 5554/2013, resolve conceder ao Magistrado **Fábio Costa Gonzaga, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 290739**, o pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, por seu deslocamento à Palmas-TO, no período de 18 a 22/09/2013, com a finalidade de participar das aulas do Mestrado em prestação jurisdicional e direitos humanos ESMAT/UFT.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 134,35 (cento e trinta e quatro reais e trinta e cinco centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL**, Palmas, 12 de setembro de 2013.

**Flávio Leali Ribeiro**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 1732/2013-DIGER**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 5553/2013, resolve conceder ao servidor **Luciano dos Santos Ramiro, Assistente de Suporte Técnico - Daj4, Matrícula 352178**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seu deslocamento à Colinas-TO, no período de 09 a 10/09/2013, com a finalidade de instalar novos ativos de rede (rack e servidor) e instalar Windows 7 nos computadores da Comarca.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL**, Palmas, 12 de setembro de 2013.

**Flávio Leali Ribeiro**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 1733/2013-DIGER**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 5556/2013, resolve conceder ao Magistrado **Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito de 1ª Entrância - Juz1, Matrícula 352452**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, por seu deslocamento à Palmas-TO, no período de 08 a 10/09/2013, com a finalidade de participar de reunião de Elaboração da Proposta Orçamentária 2014, conforme Ofício Circular nº 036/2013/PRESIDENCIA.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 169,63 (cento e sessenta e nove reais e sessenta e três centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL**, Palmas, 12 de setembro de 2013.

**Flávio Leali Ribeiro**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 1734/2013-DIGER**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 5559/2013, resolve conceder à servidora **Janaina de Farias, Psicólogo - Psicol, Matrícula 352892**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento à Ponte Alta do Bom Jesus-TO, no dia 12/09/2013, com a finalidade de acompanhamento ref. autos nº 2012.0001.3348-0 - Ação de anulação de registro cumulada com investigação de paternidade.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL**, Palmas, 12 de setembro de 2013.

**Flávio Leali Ribeiro**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 1736/2013-DIGER**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 5560/2013, resolve conceder ao Magistrado **Nelson Rodrigues da Silva, Juiz de Direito de 2ª Entrância - Juz2, Matrícula 209160**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, por seu deslocamento à Palmas-TO, no período de 08 a 10/09/2013, com a finalidade de participar da reunião sobre Proposta orçamentária 2014.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 218,88 (duzentos e dezoito reais e oitenta e oito centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL**, Palmas, 12 de setembro de 2013.

**Flávio Leali Ribeiro**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 1737/2013-DIGER**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 5562/2013, resolve conceder à Magistrada **Etelvina Maria Sampaio Felipe, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 10977**, e aos servidores **Afonso Alves da Silva Júnior, Assessor Jurídico da Corregedoria Geral da Justiça - Daj9, Matrícula 288621**, **Tomas Alexandre Maia Ballstaedt, Assessor Jurídico de Desembargador - Daj9, Matrícula 198720**, **Jeane Silva Justino Filho, Assessor Jurídico de 1º Instância - Daj5, Matrícula 269528**, e **Moadir Sodré dos Santos, Assistente de Gabinete de Desembargador - Daj4, Matrícula 352063**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, por seus deslocamentos à Comarca de Arapoema-TO, no período de 16 a 18/09/2013, com a finalidade de, em equipe instituída pela CGJUS, fazer cumprimento de diligências referentes à Inspeção contida no Pedido de Providências - CGJUS / Processo SEI nº 13.0.000152833-0.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL**, Palmas, 12 de setembro de 2013.

**Flávio Leali Ribeiro**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 1738/2013-DIGER**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 5563/2013, resolve conceder ao Magistrado **Milton Lamenha de Siqueira, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 127261**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento à Itacajá-TO, no dia 01/10/2013, com a finalidade de responder por 02 processos onde o Juiz titular da Comarca se deu por suspeito, necessitando realizar audiência de instrução e julgamento, processo nº 5000330-10.2013.827.2723.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 89,57 (oitenta e nove reais e cinquenta e sete centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL**, Palmas, 12 de setembro de 2013.

**Flávio Leali Ribeiro**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 1739/2013-DIGER**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 5565/2013, resolve conceder ao Desembargador **Marco Anthony Steveson Villas Boas, Desembargador - Des, Matrícula 23376**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, bem como adicional de embarque e desembarque, por seu deslocamento à São Paulo-SP, no período de 23 a 24/09/2013, com a finalidade de participar da reunião da Comissão Executiva do XXXIII COPEDEM, conforme SEI nº 13.0.000149579-2.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL**, Palmas, 12 de setembro de 2013.

**Flávio Leali Ribeiro**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 1740/2013-DIGER**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 5566/2013, resolve conceder ao Magistrado **William Trigilio da Silva, Juiz de Direito de 1ª Entrância - Juz1, Matrícula 352256**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seu deslocamento à Palmas-TO, no período de 09 a 10/09/2013, com a finalidade de participar da reunião de Diretores de Foros promovido pela Presidência do TJTO - Orçamento 2014.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 223,92 (duzentos e vinte e três reais e noventa e dois centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL**, Palmas, 12 de setembro de 2013.

**Flávio Leali Ribeiro**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 1741/2013-DIGER**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 5567/2013, resolve conceder ao Magistrado **José Maria Lima, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 130474**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento à Palmas-TO, no dia 10/09/2013, com a finalidade de participar de Reunião Ordinária do Conselho de Administração - OFÍCIOCIRCULAR/IGEPREV/PRES/N.04/2013.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL**, Palmas, 12 de setembro de 2013.

**Flávio Leali Ribeiro**  
**Diretor Geral**

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

PRESIDENTEDes<sup>a</sup>. **ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA**ANA CARINA MENDES SOUTO**VICE-PRESIDENTEDes. **JOSÉ DE MOURA FILHO**CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇADes. **LUIZ APARECIDO GADOTTI**JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIADr. **ADONIAS BARBOSA DA SILVA**TRIBUNAL PLENODes<sup>a</sup>. **ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE** (Presidente)Des. **CARLOS LUIZ DE SOUZA**Des. **JOSÉ LIBERATO COSTA PÓVOA**Des. **AMADO CILTON ROSA**Des. **JOSÉ DE MOURA FILHO**Des. **DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY**Des. **LUIZ APARECIDO GADOTTI**Des. **MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS**Des<sup>a</sup>. **JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA**Des. **BERNARDINO LIMA LUZ**Des. **RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA**Des. **EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER**JUIZES CONVOCADOSJuiz **HELVÉCIO BRITO MAIA** (Des. **AMADO CILTON**)Juíza **ADELINA GURAK** (Des. **CARLOS SOUZA**)Juíza **CÉLIA REGINA RÉGIS** (Des. **LIBERATO PÓVOA**)Juiz **AGENOR ALEXANDRE DA SILVA** (Des.**BERNARDINO LIMA LUZ**)Secretário: **WAGNE ALVES DE LIMA**Sessões: 1<sup>a</sup> e 3<sup>a</sup> quintas-feiras do mês (14h00)1ª CÂMARA CÍVELDes. **EURÍPEDES LAMOUNIER** (Presidente)**ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA** (Secretário)

Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORAJuíza **ADELINA GURAK** (Relatora)Juíza **CÉLIA REGINA RÉGIS** (Revisora)Juiz **HELVÉCIO BRITO MAIA** (Vogal)2ª TURMA JULGADORAJuíza **CÉLIA REGINA RÉGIS** (Relatora)Juiz **HELVÉCIO BRITO MAIA** (Revisor)Juiz **AGENOR ALEXANDRE** (Vogal)3ª TURMA JULGADORAJuiz **HELVÉCIO BRITO MAIA** (Relator)Juiz **AGENOR ALEXANDRE** (Revisor)Des. **EURÍPEDES LAMOUNIER** (Vogal)4ª TURMA JULGADORAJuiz **AGENOR ALEXANDRE** (Relator)Des. **EURÍPEDES LAMOUNIER** (Revisor)Juíza **ADELINA GURAK** (Vogal)5ª TURMA JULGADORADes. **EURÍPEDES LAMOUNIER** (Relator)Juíza **ADELINA GURAK** (Revisora)Juíza **CÉLIA REGINA RÉGIS** (Vogal)2ª CÂMARA CÍVELDes. **RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA** (Presidente)**ORFILA LEITE FERNANDES**, (Secretária)

Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORADes. **MOURA FILHO** (Relator)Des. **DANIEL NEGRY** (Revisor)Des. **MARCO VILLAS BOAS** (Vogal)2ª TURMA JULGADORADes. **DANIEL NEGRY** (Relator)Des. **MARCO VILLAS BOAS** (Revisor)Desa. **JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA**

(Vogal)

3ª TURMA JULGADORADes. **MARCO VILLAS BOAS** (Relator)Desa. **JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA**

(Revisor)

Des. **RONALDO EURÍPEDES** (Vogal)4ª TURMA JULGADORADesa. **JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA**

(Relator)

Des. **RONALDO EURÍPEDES** (Revisor)Des. **MOURA FILHO** (Vogal)5ª TURMA JULGADORADes. **RONALDO EURÍPEDES** (Relator)Des. **MOURA FILHO** (Revisor)Des. **DANIEL NEGRY** (Vogal)1ª CÂMARA CRIMINALDes<sup>a</sup>. **JACQUELINE ADORNO** (Presidente)**WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA** (Secretário)

Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORADes. **MOURA FILHO** (Relator)Des. **DANIEL NEGRY** (Revisor)Des. **MARCO VILLAS BOAS** (Vogal)2ª TURMA JULGADORADes. **DANIEL NEGRY** (Relator)Des. **MARCO VILLAS BOAS** (Revisor)Des<sup>a</sup>. **JACQUELINE ADORNO** (Vogal)3ª TURMA JULGADORADes. **MARCO VILLAS BOAS** (Relator)Des<sup>a</sup>. **JACQUELINE ADORNO** (Revisora)Des. **RONALDO EURÍPEDES** (Vogal)4ª TURMA JULGADORADes<sup>a</sup>. **JACQUELINE ADORNO** (Relatora)Des. **RONALDO EURÍPEDES** (Revisor)Des. **MOURA FILHO** (Vogal)5ª TURMA JULGADORADes. **RONALDO EURÍPEDES** (Relator)Des. **MOURA FILHO** (Revisor)Des. **DANIEL NEGRY** (Vogal)2ª CÂMARA CRIMINALDes. **EURÍPEDES LAMOUNIER** (Presidente)SECRETÁRIA: **MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY** (Secretária)

Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORAJuíza **ADELINA GURAK** (Relatora)Juíza **CÉLIA REGINA RÉGIS** (Revisora)Juiz **HELVÉCIO BRITO MAIA** (Vogal)2ª TURMA JULGADORAJuíza **CÉLIA REGINA RÉGIS** (Relatora)Juiz **HELVÉCIO BRITO MAIA** (Revisor)Juiz **AGENOR ALEXANDRE** (Vogal)3ª TURMA JULGADORAJuiz **HELVÉCIO BRITO MAIA** (Relator)Juiz **AGENOR ALEXANDRE** (Revisor)Des. **EURÍPEDES LAMOUNIER** (Vogal)4ª TURMA JULGADORAJuiz **AGENOR ALEXANDRE** (Relator)Des. **EURÍPEDES LAMOUNIER** (Revisor)Juíza **ADELINA GURAK** (Vogal)5ª TURMA JULGADORADes. **EURÍPEDES LAMOUNIER** (Relator)Juíza **ADELINA GURAK** (Revisora)Juíza **CÉLIA REGINA RÉGIS** (Vogal)CONSELHO DA MAGISTRATURADesa. **ÂNGELA PRUDENTE**Des. **MOURA FILHO**Des. **LUIZ APARECIDO GADOTTI**Des. **MARCO VILLAS BOAS**Desa. **JACQUELINE ADORNO**Secretária: **RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR**Sessões: 1<sup>a</sup> e 3<sup>a</sup> quintas-feiras do mês, 09h00.COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO ESISTEMATIZAÇÃODes<sup>a</sup>. **ÂNGELA PRUDENTE**Des. **MOURA FILHO**Des. **LUIZ GADOTTI**Des. **RONALDO EURÍPEDES** (Suplente)

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTODes. **MOURA FILHO**Des<sup>a</sup>. **JACQUELINE ADORNO**Des. **RONALDO EURÍPEDES**Des. **DANIEL NEGRY** (Suplente)COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃODes. **MARCO VILLAS BOAS**Des<sup>a</sup>. **JACQUELINE ADORNO**Des. **RONALDO EURÍPEDES**Des. **DANIEL NEGRY** (Suplente)COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃOJUDICIÁRIADes. **DANIEL NEGRY**Des. **LUIZ GADOTTI**Des<sup>a</sup>. **JACQUELINE ADORNO**Des. **RONALDO EURÍPEDES** (Suplente)COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS EPLANEJAMENTODes<sup>a</sup>. **ÂNGELA PRUDENTE**Des. **MOURA FILHO**Des. **LUIZ GADOTTI**Des<sup>a</sup>. **JACQUELINE ADORNO** (Suplente)OUVIDORIADESEMBARGADOR MOURA FILHOESMAT

DIRETOR GERAL DA ESMAT

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS1º DIRETOR ADJUNTO: Des. **RONALDO EURÍPEDES**2º DIRETOR ADJUNTO: Juiz **JOSÉ RIBAMAR M. Jr**3º DIRETOR ADJUNTO: Juiz **HELVÉCIO B. MAIANETO**JUÍZ REPRESENTANTE: **OCÉLIO NOBRE DA****SILVA**

DIRETORA EXECUTIVA

**ANA BEATRIZ DE O. PRETTO**DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIRETOR GERAL

**FLÁVIO LEALI RIBEIRO**

DIRETOR ADMINISTRATIVO

**RONILSON PEREIRA DA SILVA**

DIRETOR FINANCEIRO

**GIZELSON MONTEIRO DE MOURA**

DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

**VANUSA BASTOS**

DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

**ROGÉRIO NOGUEIRA DE SOUSA**

DIRETOR JUDICIÁRIO

**FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO**

DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

**HERÁCLITO BOTELHO TOSCANO BARRETO JUNIOR**

DIRETORA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

**ROSANE HELENA MESQUITA VIEIRA**

CONTROLADOR INTERNO

**SIDNEY ARAUJO SOUSA**

Divisão Diário da Justiça

**JOANA P. AMARAL NETA**

Chefe de Serviço

**KALESSANDRE GOMES PAROTIVO**

Chefe de Serviço

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

**Diário da Justiça**

Praça dos Girassóis s/nº.

Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007

Fone/Fax: (63)3218.4443

[www.tjto.ius.br](http://www.tjto.ius.br)